SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: L.R.A. Watfe & Cia Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em iluminação pública.
VALOR: R$ 40.332,60 (quarenta mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 08/06/17 a 08/06/2018.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:7ED0D172

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 045/2017

DECRETO Nº 045 de 07 junho de 2017

Súmula: REINTEGRAÇÃO ao cargo de Assistente Social do Município a Srª Danielly Cristine Bueno.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º. Fica reintegrada por determinação Judicial através dos autos nº 0002754-22.2015.8.16.0145, ao cargo de Assistente Social do Município a Srª Daniely Cristine Bueno, inscrita no CPF sob nº 038.063.769-30, a partir de 08 de junho de 2017.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 07 de junho de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:9440CC2B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 046/2017

DECRETO Nº 46/2017

O Prefeito Municipal no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas:

DECRETA:
Art.1º. O comitê Local do Programa Família Paranaense fica constituído pelos seguintes representantes:
Centro de referência de Assistência Social:
Erika Cristina Garcia
Escola Municipal Dom Bosco:
Regina Domingues Moreira
Centro de Saúde:
Vânia da Costa
Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) :
Rosângela Delamuta.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 23/2017.

Gabinete do prefeito, 08 de junho de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:7D6D4533

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2017

Favorecido: MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP.
CNPJ: 04.151.335/0001-61.
Objeto: Materiais para sistema de esgoto.
Valor Total: R$ 1.006,00 (um mil e seis reais).
Dotação Orçamentária:
01.004.17.512.00042-004 – 3.3.90.30.00.00.
Data: 08 de junho de 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:3CDF0E6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 035/2006, e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
Data limite para entrega dos envelopes: **26/06/2017 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **26/06/2017 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site*
www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:2DFE191C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 035/2006, e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA E GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA A UNIDADE DE SAÚDE RUI BARBOSA.
Data limite para entrega dos envelopes: **26/06/2017 às 13h45min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **26/06/2017 às 14h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site*
www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:A724E6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 3.931/2001 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.
Data limite para entrega dos envelopes: **27/06/2017 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **27/06/2017 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site*
www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:EBAE63D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 3.931/2001 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.
Data limite para entrega dos envelopes: **27/06/2017 às 13h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **27/06/2017 às 13h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site*
www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:677CF9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 035/2006, e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – ITEM** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA INFORMATIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE DADOS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.
Data limite para entrega dos envelopes: **28/06/2017 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.

Início da sessão pública: **28/06/2017 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:E8C36B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, VISANDO À APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS E REVISÃO DE ROTINAS E PRÁTICAS NA REALIZAÇÃO DE DESPESAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.
Data limite para recebimento dos envelopes: **29/06/2017 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **29/06/2017 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:4799CCD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 753/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0018.0007385/2017, de 25/04/2017,

RESOLVE:

I - CONCEDER, com efeitos retroativos a data do protocolo, dia 25 de abril de 2017, conforme orientação do Ofício nº 157/2017 do IPMAT, pensão por morte vitalícia, proventos integrais, sem paridade, no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), constantes na planilha de folhas 30, para a viúva Sra. **ERANI DO ROCIO DE LIMA FELICIO**, RG 4.247.459-2/PR, pelos direitos adquiridos do servidor Sr. **FRANCISCO BERNARDINO FELICIO,** ocupante do cargo efetivo de Jardineiro, nos termos dos **Artigos 8º, inciso I, 27, inciso II, alínea "a" e 40, inciso I todos da Lei Municipal nº 891/2002, de 09 de maio de 2002.**
II - A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.
III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de junho de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:640D58A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 752/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência a servidora Sra. **ELENI GONÇALVES**, Matrícula nº 1043, RG nº 3.292.808-0, ocupante do cargo efetivo de Professora, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, retroativo a partir do dia 24 de outubro de 2016 até a futura data de sua aposentadoria, conforme processo nº 0018.0002217/2017, de 03/02/2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de junho de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:2F13CEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 751/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência a servidora Sra. **INGRID CACIA DE MOURA**, Matrícula nº 1437, RG nº 4.182.377-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, retroativo ao dia 10 de setembro de 2016 a 05 de março de 2017, conforme processo nº 0018.0004421/2017, de 13/03/2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de junho de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:D7E1A3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 750/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica de Seleção e Análise da documentação e verificação das instituições de atendimento à educação especial, conforme solicitação no Ofício nº 519/2017 da Secretaria Municipal da Educação e de acordo com a Lei nº 13.019/2014, Capítulo II, Seção IX, Artigo 35 V.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
NOMES	**CPF**
ANGELA MARCIA FERREIRA DA SILVA	766.546.999-04
ELISABETE PLANTES DA COSTA	762.752.809-72
GISELLE MALTACA DE ALMEIDA	015.367.199-86
JANETE FAGUNDES BRANCHI	606.318.999-87
ROSELI DE F. VELOSO HOLOTH	541.861.889-04

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
NOME	**CPF**
MARCIA R. FERREIRA DA SILVA	018.072.409-67

REPRESENTANTE DO CEMAE – CENTRO MUNICIPAL ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	
NOME	**CPF**
ZELI MOZER DA SILVA	025.431.409-05

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de junho de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:97AB4FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 749/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR os profissionais abaixo relacionados para conduzirem o processo de monitoramento e propostas de ação para efetivação do Plano Municipal de Educação (PME), conforme solicitação no Ofício nº 535/2017 da Secretaria Municipal da Educação e de acordo com a Lei nº 1.842 de 23 de junho de 2015.

NOMES:
ANGELA MARCIA FERREIRA DA SILVA
DULCE VIEIRA
ELIANE DO ROCIO CORDEIRO
ROBSON FRANCISCO DA COSTA

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de junho de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:D9ED9474

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
DECRETO N° 033/2017

"Regulamenta a exposição de propaganda comercial, industrial e de serviços nas placas indicativas de vias e logradouros públicos urbanos e do interior do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 69, IV, 89, I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Junto das placas indicativas da denominação das vias e logradouros públicos da cidade poderá haver a exposição de propaganda comercial, industrial e de serviços por parte das pessoas jurídicas interessadas, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a pedido das interessadas.

Art.2 º- As placas indicativas referidas no Art.1º deste Decreto, deverão possuir 24cm (vinte e quatro centímetros) de altura e 50cm (cinquenta centímetros) de largura, com fundo na cor azul e dizeres na cor branca, instaladas a 2,70m (dois metros e setenta centímetros) de altura.

§1º - A propaganda deverá ser exposta em placas separadas das referidas no Art.1º deste Decreto, instaladas acima destas, com intervalo mínimo de 5cm (cinco centímetros) entre uma e outra.

§2º - As placas de propaganda deverão possuir dimensões máximas de 50cm (cinquenta centímetros) de altura e 60cm (sessenta centímetros) de largura.

Art.3º - A instalação e manutenção das placas de que se trata este Decreto ficam a cargo das empresas cuja propaganda esteja exposta nas placas.

§1º - A manutenção das placas de que se trata este Decreto deve ser permanente, de minimizar sua deterioração e o comprometimento da sua imagem, devendo serem reparados danos decorrentes de acidentes, vandalismo, efeitos climáticos e do tempo de sua instalação.

§2º - Na hipótese de placas que mostrem necessidade de imediata manutenção e esta não seja feita em até 30 (trinta) dias da notificação ao beneficiário da propaganda, poderão ser substituídas por outras, com propaganda de outra empresa interessada.

Art. 4º - Os custos com a fabricação, instalação e manutenção das placas referidas no Art.1º deste Decreto e dos seus respectivos suportes ficam inteiramente a cargo das pessoas jurídicas interessadas na exposição de propaganda comercial ou de serviços.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º - Ficam revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 03 de abril de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9CF1D9D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 010/2017

Súmula: Constituição de Comissão Especial para dar parecer em Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve, e:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, conforme o artigo 47 do Regimento Interno, para dar parecer, no mérito, sobre o Projeto de Emenda nº 001/2017 à Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Conforme "caput" do artigo anterior, a Comissão Especial foi constituída e eleita na Sessão Ordinária, realizada no dia 06/06/2017, e ficou composta pelos vereadores abaixo nominados e seus respectivos cargos:

Jose Aparecido Dombroski Presidente
Daniel Costa da Silva Relator
Aparecida Coelho de Oliveira Dutra Secretaria

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete. (07/06/2017).

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:ECBAF055

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 096/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus 225/50/17 para Veículo Oficial do Gabinete da Prefeita.

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

PAGAMENTO: A vista, após entrega e apresentação de nota fiscal

CONTRATADO: ELSHADAY PNEUS inscrita no CNPJ n º 11.126.328/0001-75, localizada na Rua Vital Brasil, n. 860 - Sala, CEP 85.280-000, Campina da Lagoa - Estado do Paraná, centro**,** neste ato representado pela Sr. **LUIZ FERNANDO LARENTIS**, portador do RG 10.781.085-4 SSP/PR e CPF 069.133.759-48.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: De acordo com a Lei 8.666/93 que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite... inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a contratação necessária é de valor inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais). Contratação está se deve ao fato que não existe processo de licitação para compra do referido pneu pelo motivo que o veículo oficial foi comprado depois da licitação de aquisição de pneus, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 24, do inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/93, Outro detalhe é que aquisição de pneus visa atender o Veículo Oficial do Gabinete da Prefeita, mantendo o veículo em condições ideias de funcionamento, substituindo os pneus desgastados e danificados pelo tempo de uso, promovendo, assim, maior segurança ao usuário. Ressaltamos que o processo vem acompanhado do Ofício do departamento de compras, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, certidões negativas, Aviso de Licitação - Aquisição de Pneus, Procedimento de Compra - Veículo Oficial e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 07 de Junho de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:FCB4A562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2016 PREGÃO PRESENCIAL 015/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E E.L. FELIPE & FELIPE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, com sede na Rua Cantú, nº. 180, Centro, CEP 85.280-000, ALTAMIRA DO PARANÁ, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, neste ato representada por sua prefeita, Senhora **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portador da Cédula de Identidade R.G nº 5.770.361-0/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 804.135.609-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **E.L. FELIPE & FELIPE LTDA** – CNPJ 10.515.156/0001-69, situada a Rua Ivo de Deus França, 344 – Centro – Campina da Lagoa – Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **EDIEFFERSON LUZ FELIPE**, inscrito no RG sob o nº 10.919.249-0 e CPF: 078.819.809-23, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 057/2016, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até o dia 31/12/2017

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 11 de Maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Contratante

E.L. Felipe & Felipe LTDA
EDIEFFERSON LUZ FELIPE
Contratada

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:80E30262

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 036/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 31/2015 PREGÃO PRESENCIAL 13/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, com sede na Rua Cantú, nº. 180, Centro, CEP 85.280-000, ALTAMIRA DO PARANÁ, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, neste ato representada por sua prefeita, Senhora **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G nº 5.770.361-0/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 804.135.609-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ: 85.477.586/0001-32, situada a Rua Santa Catarina nº 850 - CEP 85.801-040 - Cascavel - PR**,** neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI, portador do RG 3145703-3– SSP/PR e CPF 060.116.839-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o QUARTO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 037/2015, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até o dia 01 de Agosto de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 01 de Junho de 2017.

Contratante
Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Contratada
Eco-Farmas Comércio de Medicamento LTDA
EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:2BACEF8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 31/2015 PREGÃO PRESENCIAL 13/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E FERNAMED LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, com sede na Rua Cantú, nº. 180, Centro, CEP 85.280-000, ALTAMIRA DO PARANÁ, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, neste ato representada por sua prefeita, Senhora **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G nº 5.770.361-0/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 804.135.609-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FERNAMED LTDA, CNPJ: 04.759.433/0001-86**, situada a Rua Cassiano Jorge Fernandes nº 2058 - Bairro Vila Tolentino - CEP 85.802-240 - Cascavel - Pr**,** neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. **FELIPE LUIZ COSTA**, portador do RG 9301027-2– SSP/PR e CPF 058.476.419-74, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o QUARTO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 037/2015, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até o dia 01 de Agosto de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 01 de Junho de 2017.

Contratante
Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Contratada
Fernamed LTDA
FELIPE LUIZ COSTA

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:AE33DE5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 079/2015 PREGÃO PRESENCIAL 034/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, com sede na Rua Cantú, nº. 180, Centro, CEP 85.280-000, ALTAMIRA DO PARANÁ, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, neste ato representada por sua prefeita, Senhora **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G nº 5.770.361-0/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 804.135.609-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA**, CNPJ: 85.477.586/0001-32, situada a Rua Santa Catarina nº 850 - CEP 85.801-040 - Cascavel - PR**,** neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI, portador do RG 3145703-3– SSP/PR e CPF 060.116.839-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o QUARTO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 085/2015, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até o dia 01 de Agosto de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 01 de Junho de 2017.

Contratante
Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Contratada
Eco- Farmas Comércio de Medicamento LTDA
EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:6868AE0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Combustível, Gasolina, Etanol e Diesel S-10, para abastecimento em transito dos Veículos da Frota do Município de Altamira do Paraná, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal

NOVA DATA DE ABERTURA: 21 de Junho de 2017, às 09:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por lote.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou através do site www.altamiradoparana.pr.gov.br.

Altamira do Paraná, 08 de Junho de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:5548423F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 233/2017

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal do Município de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 08 (oito) de junho de 2017,* ***LICENÇA PRÊMIO*** *de 15 (quinze) dias à funcionária* ***APARECIDA NUNES CARNEIRO PADILHA,*** *brasileira, maior, portadora do* ***RG nº. 8.379.009-1-SSP/PR****, inscrito no* ***CPF Nº 792.725.509-63*** *e matrícula funcional* ***nº 14111,*** *exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal São Luiz)****,*** *conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:A1CC4677

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 234/2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias *de férias a partir do dia 09 (nove) de junho de 2017, a funcionária* ***MARLENE RODRIGUES CORDEIRO****, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***5.636.473-0-SSP-PR,*** *inscrita no CPF sob o nº.* ***804.170.009-87*** *e matrícula funcional nº* ***12653****, exercendo cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria da Saúde (Hospital Municipal São Luiz)****,*** *conforme Lei 130/2005, Capítulo IV, Seção Primeira. Por necessidade da administração e consenso da Servidora, optou-se por ressarcir em pecúnia, realizando a troca pelo gozo dos seus dias de férias.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:2E2E3251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 032/2017 PREGÃO Nº 019/2017 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA (TINTAS, SELADOR, SOLVENTE, TEXTURA, VERNIZ) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E FUNPESPA – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ - PR**.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

COLOR TINTAS ANDIRÁ LTDA - ME CNPJ: 02.124.392/0001-26;

A.C.A.IND. E COM. DE TINTAS LTDA; CNPJ: 17.789.664/0001-84;

CURY – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME; CNPJ: 08.299.152/0001-49.

VIGÊNCIA: 08/06/2017 à 07/06/2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Muncipal

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

ALESSANDRA PATRICIA FUGANHOLI SANTOS
Representante Oficial

RAFAEL LOPES SALOMÃO CURY
Representante Oficial

MILENA FANTIN COLOGNESI ZACHEU
Representante Oficial

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A71188CF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2017 DISPENSA Nº 025/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R.A.R. DE LIMA – MATERIAIS ELETRICOS – ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de readequação e regularização de 01 (um) padrão de entrada de energia elétrica com fornecimentos dos materiais necessários para readequação e regularização, no Posto de Saúde Central, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde
PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 5.059,47 (cinco mil e cinqüenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
DATA: 06 de junho de 2017.
DISPENSA Nº: 025/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A17592D3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2017 PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017

PARTES:

RODRIGO ABBARI DE CAMPOS – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA EMBALADEIRA AUTOMÁTICA PARA ENVASAMENTO DE LEITE DE SOJA E IOGURTE, EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 18.650,00 (dezoito mil seiscentos e cinqüenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 08 de junho de 2017.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

RODRIGO ABBARI DE CAMPOS
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:FAF19006

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA Nº 028/2017

Ratifico a dispensa nº. 028/2017 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa **ESTILO PAVIANI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **24.645.955/0001-64**, no valor de R$ 7.983,30 (sete mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos). **Aquisição** de Cobertores tamanha (adulto casal) 100% Poliamida para atender as necessidades básicas dos Usuários do Programa de Assistência Social, a pedido da Secretaria Municipal de Ação Social, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 09 de junho de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:E0939288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS – ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 03/2017

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA** e **MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.5 do Edital de Abertura e para assinatura do Termo de Opção de Carga Horária (de 04 ou 06 horas diárias, conforme item 7.4.1. do Edital de Abertura).

Data de **início** do prazo para apresentação: **09/06/2017.**
Data **final** para apresentação: **12/06/2017.**
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);

2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas).

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta.

ENSINO MÉDIO

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
004	GABRIELLY APª PALUDETTO	7º
169	JOÃO VITOR FELICIANO SILVA	8º

Andirá, 08 de junho de 2017.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:C3F3C5F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO ADITIVO – REAJUSTAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº PMA 012/2012

EXTRATO

TERMO ADITIVO – REAJUSTAMENTO
CONTRATO Nº PMA 116/2013 – ID Nº 1453
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 123/2012
INEXIGIBILIDADE Nº PMA 012/2012
RATIFICADO EM 20/12/2012
Homologação do Aditivo: 02 de junho de 2017
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

CREDENCIADA: GISELLE REGINA DA LUZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São João Feliz, S/Nº, KM 04, CEP 83370-000 em Antonina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 19.355.948/0001-98, neste ato representado pela Senhora **Giselle Regina da Luz**, Brasileira, residente e domiciliado em Antonina - Paraná, na Rua São João Feliz, S/Nº, KM 04, CEP 83370-000 em Antonina, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.917.179-60 e RG nº 7.354.436-6.

OBJETO: Reajustamento de 7,19% de acordo com o IGPM do Período de janeiro a dezembro de 2016, no Contrato nº PMA 0116/2013 ID nº 1453 da Inexigibilidade nº 012/2012.

DO VALOR: O Valor do Contrato reajustado passará a ser de R$ 11.426,50 (onze mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) mensais, contados a partir do protocolo do pedido, em 23/01/2017.

BASE LEGAL: Art.65. Inciso II, alínea "D" da Lei 8.666/93.
DATA: 05/06/2017.
ASSINADO POR: PREFEITO MUNICIPAL PELA **CREDENCIANTE**, E PELA **CREDENCIADA**.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:5DA249C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO

Termo de aditivo n° 6/2015 Termo do contrato nº.13/2015, objetivando **Empreitada global para serviços de Construção de Praça com área de 418 m2, na Rua Pioneiro Benedito Gerolino s/nº, residencial Copacabana II, deste Município de Atalaia, Estado do Paraná, conforme planilha de serviços, projetos e cronograma físico-financeiro**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, bem como do memorial descritivo especificado no Anexo I deste edital.. decorrente de TP n° 1/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a empresa CONSTRUTORA REGENTE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 06042662000100. Aditivam o contrato na importância de R$11.006,61(onze mil e seis reais e sessenta e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Atalaia-PR, 7 de Junho de 2017.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:4B3A9BB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
CONTRATO Nº 023/2017.
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e o produtor rural Srº **JAIRO PAVINATI**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Atalaia, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alface Crespa Hidropônica	Und.	850	2,82	2.397,00
TOTAL GERAL					**2.397,00**

FORNECIMENTO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob forma de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Escola Municipal Vania Maria Simão e Demais Creches da rede municipal de educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos classificados:
06.001.12.306.004.2041 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
DURAÇÃO: O presente contrato terá sua vigência na assinatura e seu término em 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:7A27C8F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
CONTRATO Nº 021/2017.
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e o produtor rural Srº **JOÃO PAVINATI NETO**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Atalaia, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cebolinha	Kg	20	5,25	105,00
2	Couve	Kg	57	3,03	172,71
3	Repolho	Kg	267	1,33	355,11
4	Salsa	Kg	20	6,12	122,40
5	Tomate	Kg	333	2,93	975,69
6	Abobrinha	Kg	600	2,12	1.272,00
TOTAL GERAL					**3.002,91**

FORNECIMENTO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob forma de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Escola Municipal Vania Maria Simão e Demais Creches da rede municipal de educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos classificados:
06.001.12.306.004.2041 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
DURAÇÃO: O presente contrato terá sua vigência na assinatura e seu término em 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:075A1FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
CONTRATO Nº 020/2017.
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e o produtor rural Srº **APARECIDO LUIZ VISENTIN**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Atalaia, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cebolinha	Kg	20	5,25	105,00
2	Couve	Kg	57	3,03	172,71
3	Repolho	Kg	267	1,33	355,11
4	Salsa	Kg	20	6,12	122,40
5	Tomate	Kg	333	2,93	975,69
TOTAL GERAL					**1.730,91**

FORNECIMENTO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob forma de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Escola Municipal Vania Maria Simão e Demais Creches da rede municipal de educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos classificados: 06.001.12.306.004.2041 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
DURAÇÃO: O presente contrato terá sua vigência na assinatura e seu término em 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:69A09E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
CONTRATO Nº 019/2017.
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e o produtor rural Srº **JULIANA CRISTINA DUARTE DE SOUZA**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Atalaia, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aipim ou Mandioca	Kg	400	2,85	1.140,00
2	Cebolinha	Kg	20	5,25	105,00
3	Couve	Kg	57	3,03	172,71
4	Repolho	Kg	267	1,33	355,11
5	Salsa	Kg	20	6,12	122,40
6	Tomate	Kg	333	2,93	975,69
TOTAL GERAL					**2.870,91**

FORNECIMENTO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob forma de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Escola Municipal Vania Maria Simão e Demais Creches da rede municipal de educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos classificados:
06.001.12.306.004.2041 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
DURAÇÃO: O presente contrato terá sua vigência na assinatura e seu término em 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:4FC61375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
CONTRATO Nº 018/2017.
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e o produtor rural Srº **EDSON AIRTON FERRI**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Atalaia, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abacaxi	Kg	2.000	2,89	5.780,00

FORNECIMENTO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob forma de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Escola Municipal Vania Maria Simão e Demais Creches da rede municipal de educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos classificados:
06.001.12.306.004.2041 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
DURAÇÃO: O presente contrato terá sua vigência na assinatura e seu término em 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:B4E09682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
CONTRATO Nº 017/2017.
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e o produtor rural Srº **ALCIMAR DE OLIVEIRA.**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Atalaia, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abacaxi	Kg	2.000	2,89	5.780,00

FORNECIMENTO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob forma de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Escola Municipal Vania Maria Simão e Demais Creches da rede municipal de educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos classificados: 06.001.12.306.004.2041 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
DURAÇÃO: O presente contrato terá sua vigência na assinatura e seu término em 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:206715BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
CONTRATO Nº 016/2017.
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e o produtor rural Srº **ALBER ANTONIO RUFFO.**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Atalaia, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Laranja	Kg	2.000	1,34	2.680,00

FORNECIMENTO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob forma de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Escola Municipal Vania Maria Simão e Demais Creches da rede municipal de educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos classificados: 06.001.12.306.004.2041 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
DURAÇÃO: O presente contrato terá sua vigência na assinatura e seu término em 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:F5B4735A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
CONTRATO Nº 015/2017.
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e o produtor rural Srº **ANTONIO SIROTI.**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Atalaia, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Laranja	Kg	2.000	1,34	2.680,00

FORNECIMENTO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob forma de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Escola Municipal Vania Maria Simão e Demais Creches da rede municipal de educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos classificados:
06.001.12.306.004.2041 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
DURAÇÃO: O presente contrato terá sua vigência na assinatura e seu término em 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:947C03F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 212/2017

DECRETO N° 212/2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2017, e promove alterações no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal n° 989 de 06 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2017 e a efetuar as correspondentes

alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017 aprovado pela Lei 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 311.785,80 (trezentos e onze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) na ação Orçamentária abaixo especificada:

,

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.1217		-	Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário de Pacientes		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	71.785,80
Fonte	0 1 567	-	Investimentos na Rede de Serviços da Saúde – SUS ESTADO – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	240.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R$	311.785,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	311.785,80

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarente mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
567	Investimentos na Rede de Serviços da Saúde – SUS ESTADO	2422.01.01.02.00	240.000,00

III– Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 71.785,80 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 302 0016.2121		-	Manutenção e Implementação dos Serviços especializados em Saúde		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R$	71.785,80
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	71.785,80
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	71.785,80

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída as Ação 1217 e reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2017 na Ação 2121, no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Aquisição de ambulâncias/unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		02
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
1217	Projeto: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário de Pacientes		311.785,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Serviços especializados realizados/unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		02
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2121	Atividade: Manutenção e Implementação dos Serviços Especializados em Saúde		60.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, fica incluída a Ação 1217 e reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2017 na Ação 2121, no Anexo I da Lei Municipal n° 969, de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
10	FUNÇÃO: Saúde	Aquisição de ambulâncias/unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		02
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
1217	Projeto: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário de Pacientes		311.785,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
10	FUNÇÃO: Saúde	Serviços especializados realizados/unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		02
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2121	Atividade: Manutenção e Implementação dos Serviços Especializados em Saúde		60.000,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de junho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7C609D76

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 989/2017

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2017, e a promover alterações no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2017 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017 aprovado pela Lei 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 311.785,80 (trezentos e onze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) na ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.1217		-	Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário de Pacientes		
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	71.785,80
Fonte	0 1 567	-	Investimento na rede Serviços da Saúde – SUS ESTADO – exercício correte		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	240.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R$	311.785,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	311.785,80

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:
I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarente mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
567	Investimentos na Rede de	2422.01.01.02.00	240.000,00

	Serviços da Saúde – SUS ESTADO		

III– Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 71.785,80 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 302 0016.2121		-	Manutenção e Implementação dos Serviços especializados em Saúde		
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros serviços de Terceiros – Pessoal jurídica	R$	71.785,80
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	71.785,80
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	71.785,80

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída as Ação 1217 e reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2017 na Ação 2121, no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro De 2013 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Aquisição de ambulâncias/unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		02
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
1217	Projeto: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário de Pacientes		311.785,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Serviços especializados realizados/unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		02
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2121	Atividade: Manutenção e Implementação dos Serviços Especializados em Saúde		60.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° da Presente Lei, fica incluída a Ação 1217 e reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2017 na Ação 2121, no Anexo I da Lei Municipal n° 969, de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
10	FUNÇÃO: Saúde	Aquisição de ambulâncias/unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		02
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
1217	Projeto: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário de Pacientes		311.785,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
10	FUNÇÃO: Saúde	Serviços especializados realizados/unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		02
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras(1,00)
2121	Atividade: Manutenção e Implementação dos Serviços Especializados em Saúde		60.000,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de junho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:83A105FE

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 42/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 42/2017, PARA a contratação de empresa do ramo para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, para fins de registro de preços, NO DIA 23/06/2017 ÀS 13h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8031.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4623A98D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1090/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **NOCELI DE FATIMA FERREIRA DREVNIAK**, pedagoga, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 07 de junho de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0BF50F94

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 296/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4063/2017.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **BIANCA APARECIDA MARREIRO,** Auxiliar Administrativo, Matrícula 004124-1, portadora da Cédula de Identidade 110258747, residente em Araucária, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta, assegurando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de junho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2D842DEB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 297/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4064/2017.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **RUTH LEAL DOS SANTOS DOS REIS,** Assistente Administrativo, Matrícula 004139-1, portadora da Cédula de Identidade 110774630, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta, assegurando seus efeitos a partir de 19 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de junho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9EBA000F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 298/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4065/2017.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **GABRIELA MUCKENBERGER SADDI,** Médico Veterinário, Matrícula 004146-1, portadora da Cédula de Identidade 73235669, residente em Curitiba, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta, assegurando seus efeitos a partir de 02 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de junho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D6F20204

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1092/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **EVELIZE DO ROCIO ZANETTI**, professora, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 08 de junho de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AE7136C9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 302/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **KATIA DE LIMA** brasileira, portadora do RG nº 6.465.551-5 e do CPF nº 924.299.209-72, residente e domiciliada a Rua Rui Barbosa, nº 520, Centro, Balsa Nova, para exercer o cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, sob o regime o "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 08.06.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de junho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3CF3A21A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 301/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **JOSIELE DE LARA** brasileira, portadora do RG nº 9.126.644-0 e do CPF nº 061.397.679-70, residente e domiciliada a Rua Ricardo Jacomasso, nº 165, Balsa Nova, para exercer o cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, sob o regime o "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo

improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 06.06.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de junho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E1E38876

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 300/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **LORENA GIOVANNA MOSCHEN** brasileira, portadora do RG nº 11.110.884-6 e do CPF nº 087.275.679-31, residente e domiciliada a Rua Pedro Floriano Sobrinho, nº 773, Fazendinha, Curitiba, para exercer o cargo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Obras de Balsa Nova, sob o regime o "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 06.06.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de junho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C30BA092

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 299/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **PATRICK JOSÉ JASLUK DE MELO**, brasileiro, portador do RG nº 13.585.191-7 e do CPF nº 080.669.939-60, residente e domiciliado a Rua Pedro Rigloski, s/ nº, Balsa Nova, para exercer o cargo de Auxiliar Operacional lotado na Secretaria Municipal de Obras de Balsa Nova, sob o regime o "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 05.06.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de junho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C2FF9695

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 295/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **Hugo Papanastacio Myszkovski,** portador do RG nº 6.187.033-4, registrado na matrícula n° 4170-1, do cargo provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Obras de Balsa Nova.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 01° de junho de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de junho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FD9CAEDB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATA BRUNIERE XAVIER**, brasileira, servidora pública designada pela Portaria n°128/2012 e inscrita no CPF sob o nº. 036.771.239-33, residente e domiciliada em Balsa Nova, **CAMILA OLLE DA LUZ SZKLAR,** brasileira, servidora pública designada pela Portaria n° 193/2014 e inscrita no CPF sob o nº. 076.354.084-76, residente e domiciliada em Pinhais e **ADRIANA APARECIDA KAPP JACOMASSO**, brasileira, servidora pública designada pela Portaria n° 487/2014 e inscrita no CPF sob o nº. 028.385.529-02, residente e domiciliada em Balsa Nova, respectivamente, para exercerem as funções de Presidente, Secretário e Membros da Comissão Especial da "***Comissão Especial Organizadora***" do Processo Seletivo Simplificado - PSS veiculado ao Edital 03/2017, para contratação por "***tempo determinado***" e "***excepcional interesse público***" de profissionais da "***área da saúde"*** nos termos das Leis Municipais 624/2011, 655/2011 alteradas pela Lei Municipal 848/2014 combinado com a Lei Municipal 879/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de junho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8042A413

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FERNANDO MAGATÃO**, brasileiro, servidor público designado pela Portaria 891/2012, inscrito no CPF sob nº.069.450.779-26, residente e domiciliado em Balsa Nova, **VANESSA DA SILVA CAMPESE**, brasileira, servidora pública designada pela Portaria n° 197/2014, inscrita no CPF sob nº. 054.165.609-08, residente e domiciliada em Balsa Nova e **SILVIA MARIA FERREIRA DA SILVA,** brasileira, servidora pública designada pela Portaria n° 108/91, inscrita no CPF sob nº. 472.141.719-53, residente e domiciliada em Balsa Nova, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Secretária e Membro da "***Comissão Especial Avaliadora",*** do Processo Seletivo Simplificado, com atribuições para avaliar a documentação apresentada pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado referente a contratação de "***profissionais da área da saúde***" veiculado ao Edital n°03/2017, por "***tempo determinado"*** e "***excepcional interesse público***, nos termos das Leis Municipais 624/2011, 655/2011 alteradas pela Lei Municipal 848/2014 combinado com a Lei Municipal 879/2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de junho de 2017

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C18F2E60

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 305/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **MAYSLA DA LUZ DE LIMA** brasileira, portadora do RG nº 12.948.713-5 e do CPF nº 102.935.769-20, residente e domiciliada a Rua Salmao, nº 300, Três Rios, Campo Largo, para exercer o cargo de Técnico em Edificações, lotada na Secretaria Municipal de Obras de Balsa Nova, sob o regime o "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 06.06.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de junho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E134ED00

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – CONVITE Nº 03/2017

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: PAULO CESAR DOS SANTOS MANUTEC MANUTENÇÃO PREDIAL E RESIDENCIAL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.309.737/0001-56, com sede à Rua Centenário, nº 2912, Centro, Campo Largo, PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1405/2017
OBJETO: Reforma do Portal de São Luiz do Purunã, compreendendo pintura e instalação de entrada de energia.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 12.991,00 (doze mil novecentos e noventa e um reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
07.002.23.122.0002-2037-3.3.90.39.16.00.000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão do contrato administrativo.

Balsa Nova, 07 de junho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1EF784E7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 058/2017

CONVITE Nº 03/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: PAULO CESAR DOS SANTOS MANUTEC MANUTENÇÃO PREDIAL E RESIDENCIAL - ME
OBJETO: Reforma do Portal de São Luiz do Purunã, compreendendo pintura e instalação de entrada de energia.
VALOR: Até R$ 12.991,00 (doze mil novecentos e noventa e um reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão do contrato administrativo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.23.122.0002-2037-3.3.90.39.16.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 07 de junho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F09E19E0

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 41/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB

O Nº. 41/2017, PARA a contratação de empresa do ramo para A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, para fins de registro de preços, NO DIA 23/06/2017 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8031.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8FAD16E7

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 43/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 43/2017, PARA a contratação de empresa do ramo para A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE LAMPADAS E REATORES, para fins de registro de preços, NO DIA 26/06/2017 ÀS 09h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8031.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:255B25F3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1091/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **DAIANE FRANCIS ROZA DE SOUZA RAMOSEVNIAK**, pedagoga, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 07 de junho de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B0A9753D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 69/2017

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08 de Junho de 2017, o Contrato Administrativo n. 69/2017 com a **CONSULTORIA E ADVOCACIA TRABALHISTA APARECIDO ERRERIAS E ASSOCIADOS ME,** inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 02.769.283/0001-66, com sede/domicílio na(o) MARINGÁ TIRADENTES, 1008 , decorrente do **Processo Licitatório** Tomada de Preços 2/2017, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E APOIO ADMINISTRATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO AMBITO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS - MUNICÍPAIS DE BARBOSA FERRAZ/PR**., pelo **valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com vigência até **09 de junho de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:D37986A6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2017

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08 de Junho de 2017, o Contrato Administrativo n. 70/2017 com a ESP GESTAO DE PROJETOS LTDA-ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 03.350.706/0001-71, com sede/domicílio na(o) MAMBORE AZALEIAS, 1206 , decorrente do **Processo Licitatório** Tomada de Preços 3/2017, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO A GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COMPREENDENDO ASSESSORIA E TREINAMENTOS NA ÁREA DE GESTÃO DE CONVENIOS, JUNTAMENTE COM SERVIÇOS BÁSICOS DE ENGENHARIA CIVIL.** pelo **valor total de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais)**, com vigência até **09 de junho de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:E66E232E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 4/2017 PROC. ADM 68/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8,666/93, artigo 25, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

O Município de Barbosa Ferraz – PR, torna pública a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrito no CNPJ n. 78.586.674/0001-07, com endereço na Avenida Celso Garcia Cid, 1100, Londrina - PR, para prestação de serviços de AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, pelo valor de R$ 256.256,80 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), com fundamento no que**.**

Barbosa Ferraz, 08 de Junho de 2017.

EMERSON MIRANDA
Presidente da comissão Permanente

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:52CB4DFE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão Presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	26 de maio de 2017
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 742.104,00(setecentos e quarenta e dois mil, cento e quatro reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	NO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE AGENCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIO PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO, ENSINO MÉDIO E SÉRIES FINAIS DO EJA
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

Barbosa Ferraz, 08 de Junho de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:7F60CBFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 048/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 629,80 (seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(372) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.009-3885 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	629,80
Total Suplementação:	**629,80**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3885	629,80

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:D525EC27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 049/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 19,14 (dezenove reais e quatorze centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(371) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.009-1885 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19,14
Total Suplementação:	**19,14**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1885.**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:E8E5629C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 5.5 RESULTADO DA CALSSIFICACAO PROVISORIA DO PSS 005/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2017
EDITAL N°5.5/2017

A Comissão organizadora do PSS 005/2017, nomeada pela portaria nº133/2017, no uso de suas atribuições legais vem:

TORNAR PÚBLICO: Publicação do resultado provisório da prova objetiva.

RESULTADO PROVISÓRIO PROVA ENFERMEIRO – PSS 05/2017

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	NOTA/ACERTOS
1º	JESSICA GISIANE TEIXEIRA	35 ACERTOS
2º	DAIZE DALZOTTO DALAROSA	31 ACERTOS
3º	VANESSA FIÚZA MONTEIRO	25 ACERTOS
4º	FLAVIA SILVA SOUZA	24 ACERTOS
5º	EDUARDO BLAN DE OLIVEIRA	24 ACERTOS
6º	GABRIELA PASQUAL	23 ACERTOS
7º	BRUNA JAUER RIBEIRO	23 ACERTOS
8º	JULIANA GEFFER OLIVEIRA	20 ACERTOS
9º	OSNI JOSÉ DE RAMOS	18 ACERTOS
10º	ANA PAULA GALVÃO DOS ANJOS	18 ACERTOS
11º	LARISSA MARCONDES LACERDA IDA	17 ACERTOS

12º	JAQUELINE BRUGGE DOS SANTOS	15 ACERTOS
13º	SIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	14 ACERTOS
14º	MARCIA CRISTINA BATISTA	14 ACERTOS
15º	ANDREIA DA ROSSIU FOGUES	13 ACERTOS

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de junho de 2017.

AMANDA TERRA
Presidente
CPF:039.289.889-64
Graduação: Enfermeira

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
Membro
CPF:802.055.699-00
Graduação: Bacharel em Direito.

III. MARCUS VALERIO BURKO- MEMBRO
CPF:514.594.699-68
Graduação: Medico Ginecologista e Obstetra .

IV. MIRIAM ANDRADE
CPF: 764.224.889-04
Graduação: Técnica em Enfermagem.

V. JOSIEL ZAFARI
CPF:066.833.949-70
Graduação: . Bacharel em Serviço Social

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:2925A14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 105/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: PAPELARIA KRAPP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA FRANCISCO DELLE, 63 SALA 02 - CEP: 85170000 - BAIRRO: CENTRO– Pinhão/PR, inscrita no CNPJ n.º 11.005.222/0001-13
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 48.197,35 (Quarenta e Oito Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
690	03.004.04.122.0301.2015	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1380	05.001.12.361.0501.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1390	05.001.12.361.0501.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1400	05.001.12.361.0501.2025	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1500	05.001.12.361.0501.2026	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1800	05.001.12.361.0503.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1810	05.001.12.361.0503.2031	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1820	05.001.12.361.0503.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2290	05.001.12.365.0504.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2300	05.001.12.365.0504.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2310	05.001.12.365.0504.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2320	05.001.12.365.0504.2033	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2470	05.001.12.366.0507.2037	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2590	05.003.13.392.0510.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2710	05.004.27.812.0511.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3450	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3520	06.001.10.301.0601.2159	372	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	06.002.10.304.0602.2066	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3890	07.001.08.244.0701.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4160	07.002.08.244.0702.2080	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4240	07.002.08.244.0702.2136	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5040	08.003.15.452.0802.2133	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5240	09.001.20.606.0901.2104	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5740	11.001.18.542.0910.2166	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/05/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
JOSUE RODOLFO KRAPP
Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:3B78A6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 111/2017

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:
LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.
LOCADOR: MARI SANDRA DA SILVA GOMES, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 056.423.949-67, residente na (o) RUA MOISES MIRANDA, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR.
OBJETO (S): LOCAÇÃO PARA ACOMODAÇÃO DE UMA FAMILIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DE PROPRIEDADE DE MARI SANDRA DA SILVA GOMES, LOCAÇÃO DE UMA CASA DE PLACAS DE PRÉ-MOLDADOS, MEDINDO 44,64 M², SOBRE A MATRICULA Nº 27.639, UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO 492,21 M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO STREMEL, QUADRO URBANO DESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR.
VALOR GLOBAL: 750,00 (Setecentos e Cinqüenta Reais), sendo R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4100	07.002.08.244.0702.2078	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 02/08/2017 (dois dias de agosto de 2017).
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2017(dois dias de maio de 2017).
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/06/2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal
Locatário

MARI SANDRA DA SILVA GOMES
Proprietária
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:EFB397F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social de Boa Ventura de São Roque a ser realizada no dia 13 de junho de 2017, a partir das 8 (oito) horas, no Centro de Eventos de Boa Ventura de São Roque, tendo como tema central: **Garantia de Direitos no Fortalecimento do Sistema Único de Assistencia Social (SUAS)**
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria , correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 08 de junho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:DBCAD781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 945

LEI MUNICIPAL N° 945/2.017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênios relativos à construção de unidades habitacionais vinculadas ao (ZEIS) - Zona Especial de Interesse Social do Município de Boa Ventura de São Roque e da outras providencias.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Boa Ventura de São Roque, autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, e/ou empresas contratada ou conveniada desta para viabilizar a construção de unidades habitacionais referente a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social, o qual o município de Boa Ventura de São Roque visa à inclusão no programa buscando atender o interesse social em área urbana deste município.
§1º - Na Lei Municipal nº. 593/2.011 e artigo nº. 20 e Lei Municipal nº. 672/2.012, as quais se referem exclusivamente ao Anexo V, Quadro I, II, dos Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano.
§2º - As alterações nas referidas Leis e no Anexo V e Quadro II refere-se ao ZEIS - Zona Especial de Interesse Social e acrescenta-se nos imóveis urbanos as dimensões mínimas dos lotes e as dimensões mínimas das testadas dos lotes em m²/m. Para prover a devida regularização, sendo necessário parcerias com outros órgãos de governos estadual ou federal.

§3º - O Plano Diretor deste município em sua Lei nº. 593/2.011, artigo nº. 20 refere-se aos imóveis que se enquadram no ZEIS - Zona Especial de Interesse Social com dimensões mínima de 125 m²/m. Fica determinada aos lotes situados em esquina de quadra à dimensão mínima da frente de 9,00 metros, com recuo de 3 metros nas duas frentes; para lotes situados em meio de quadra a dimensão mínima da frente é de 6,00 metros; sendo sua área mínima de 125,00 metros quadrados por lote.

Artigo 2º - As alterações apresentada nesta lei refere-se exclusivamente ao ZEIS - Zona Especial de Interesse Social.
Artigo 3º - Somente as citações nesta lei sofreram alterações, as demais clausulas, artigos e item das referidas leis permanecem inalterados.
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de Junho de 2.017.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:DAB16C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 946

LEI MUNICIPAL N°. 946/2.017

SÚMULA: Altera parcialmente a Lei nº. 842/2.015 a qual dispõe sobre Auxilio Funeral e da outras providências.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 842/2015, passará a vigorar com a seguinte redação: "Art.1º - Fica o Município de Boa Ventura de São Roque autorizado a fornecer auxilio funeral a pessoas carentes no valor de R$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)".
Artigo 2º - Os demais artigos da Lei n.º 842/2.015, permanecem inalterados.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de Junho de 2.017.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:3BEBE8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 120/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2017 no total de R$ 76.062,54(setenta e seis mil sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 932/2016 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2017, na importância de R$ 76.062,54(setenta e seis mil sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) mediante as seguintes providencias:

I – Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		11	Secretaria De Meio Ambiente	
		11.001	Departamento De Meio Ambiente	
		18.542.0910.2166	Manutenção Das Atividades Do Meio Ambiente	
5750	000/000	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	1.062,40

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2095	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
4940	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	75.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**76.062,40**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....76.062,40				

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		11	Secretaria De Meio Ambiente	
		11.001	Departamento De Meio Ambiente	
		18.542.0910.2166	Manutenção Das Atividades Do Meio Ambiente	
5780	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1.062,40

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2095	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
4900	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	75.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**76.062,40**
TOTAL DE CANCELAMENTOS.....76.062,40				

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8111C876

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI N.º 944/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL E SUPLEMENTAR ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2017 no total de R$ 205.293,05(duzentos e cinco mil duzentos e noventa e três reais e cinco centavos).

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL E SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2017, na importância de R$ 205.293,05(duzentos e cinco mil duzentos e noventa e três reais e cinco centavos) mediante as seguintes providencias:

- Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT DE ARRECADAÇÃO

a) - Crédito Suplementar– Código/Fonte 900/935 - Arrecadação recursos Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2196	Execução do Programa PAEFI Regionalizado CREAS – Fonte 900	
4340	900/935	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.880,00
4350	900/935	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	2.561,97
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 900/935.....				**17.441,97**

b) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 906/940 - Arrecadação recursos FNAS/Auxílio Cadastro Bolsa Família – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2204	Execução do Bloco Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDBF	
4470	906/940	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.193,82
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 906/940.....				**20.193,82**

c) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 899/935 - Arrecadação Recursos Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2194	Execução do Programa PAEFI Regionalizado - CREAS – Fonte 899	
4310	899/935	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	4.737,02
4330	899/935	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.373,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 899/935.....				**13.110,02**

d) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 905/936 - Arrecadação recursos Componente para Qualificação da Gestão – SUAS - IGD– Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2210	Bloco Gestão do SUS – Índice de Gestão Desc. Do SUAS	
4480	905/936	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6.245,74
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 905/936.....				**6.245,74**

e) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 770/934 Arrecadação recursos FNAS- Piso Básico Fixo/SCFV– Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2080	Execução do Repasse FNAS/Bloco PSB - Piso Básico Fixo	
4160	770/934	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	19.838,51
4170	770/934	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Física	5.000,00
4180	770/934	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Jurídica	10.000,00
4190	770/934	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material	15.000,00

			Permanente	
Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2136	Trasnf. Programa FNAS/Bloco PSB - SCVF	
4240	770/934	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 770/934.....				**59.838,51**

f) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 903/938 - Arrecadação recursos Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.242.0704.2091	Repasse de Recurso FNAS – PTMC – Para APAE	
3990	903/938	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	734.71
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 905/936.....				**734,71**

g) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 897/1011 - Programa BPC Na Escola – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2173	Execução Repasse BPC na Escola	
4300	897/1011	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	74,26
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 897/1011.....				**74,26**
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT DE ARRECADAÇÃO.....				117.639,03

- CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE SUPERAVIT DE ARRECADAÇÃO

h) - Crédito Especial – Código/Fonte 911/1011 – Arrecadação Recursos PPAS - Expansão Do Piso Paranaense De Assistência Social – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2202	Execução do Programa Expansão do Piso Paranaense de Assistência Social – Fonte 911	
4391	911/1011	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.252,32
4392	911/1011	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	277,70
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 911/1011.....				**5.480,02**

i) - Crédito Especial – Código/Fonte 912/1011 - Arrecadação de Recursos PAIF - Proteção Integral A Família – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2201	Execução Do Programa PAIF - Proteção Integral a Família – Fonte 912	
5910	912/1011	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.301,28
5920	912/1011	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Jurídica	5.000,00
5930	912/1011	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 912/1011.....				**22.301,28**

j) - Crédito Especial – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres - Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2201	Execução Do Programa PAIF - Proteção Integral a Família – Fonte 912	
5931	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.100,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**1.100,00**

k) - Crédito Especial – Código/Fonte 914/1011 - Arrecadação de Recursos Incentivo Família Paranaense – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2146	Execução Programa Família Paranaense	
5870	914/1011	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.477,05
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 914/1011.....				**17.477,05**

l) - Crédito Especial – Código/Fonte 899/935 - Arrecadação Recursos Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2194	Execução do Programa PAEFI Regionalizado - CREAS – Fonte 899	
5880	899/935	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.020,00
5890	899/935	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.980,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 899/935.....				**18.000,00**

m) - Crédito Especial – Código/Fonte 913/1011 - Arrecadação recursos Incentivo Família Paranaense III – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2203	Execução do Programa Incentivo Família Paranaense lll – Fonte 913	
5900	913/1011	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.295,67
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 913/1011.....				**23.295,67**
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE SUPERÁVIT DE ARRECADAÇÃO.....				87.654,02

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016 da fonte de recursos abaixo relacionada, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Conta	Descrição	Valor
911/1011	1.7.2.2.99.99.05.00	TRANSF SEDS – PPAS EXPANSÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL	5.480,02
912/1011	1.7.2.2.99.99.06.00	TRANSF SEDS – PAIF PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	22.301,28
913/1011	1.7.2.2.99.99.07.00	TRANSF FEAS – INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE III	23.295,67
914/1011	1.7.2.2.99.99.04.00	TRANSF SEDS/PR PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE	17.477,05
899/935	1.7.2.2.99.99.01.00	TRANSF - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI	31.110,02
900/935	1.7.2.2.99.99.03.00	TRANSF - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI	17.441,97
770/934	1.7.2.1.34.10.10.00	TRANSF - SUAS - REC FNAS – PISO BÁSICO FIXO	59.838,51
906/940	1.7.2.1.34.30.30.00	TRANSF – PROG GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	20.193,82
905/936	1.7.2.1.34.30.10.00	TRANSF – QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	6.245,74
903/938	1.7.2.1.34.20.10.10	TRANSF - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	734,71
897/1011	1.3.2.5.01.10.21.00	RENDIMENTO DE APLIC - PROGRAMA BPC NA ESCOLA	74,26
000/000	1.7.2.1.01.02.00.00	TRANSF COTA PARTE FPM	1.100,00
TOTAL DO SUPERÁVIT DE RECEITA.....			205.293,05

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 751/2013, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 893/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B8D73F5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA Nº 036/2017

SÚMULA = Exonera a pedido Servidor do cargo de provimento Efetivo da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais; Resolve:
Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Vigia da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, o Senhor ITACIR GRANETTO, portadora do RG sob nº 1.253.135/Pr, por motivo de aposentadoria.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 31 de maior de 2017.

VALÉRIO FERNANDES
Presidente
2017/2018

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:F6B87900

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **HABILITAR** a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	**ALTERNATIVA SOLUCOES EM SISTEMAS PUBLICOS LTDA - EPP**

Como a proponente declarou renúncia ao prazo recursal foram abertos também os envelopes de Proposta Técnica e Proposta Financeira, onde ficou a **CLASSIFICAÇÃO** conforme abaixo:

Lote nº 1	Nº	EMPRESA	NOTA FINAL
	1	**ALTERNATIVA SOLUCOES EM SISTEMAS PUBLICOS LTDA - EPP**	**4100 (quatro mil e cem) pontos**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 08 de junho de 2017.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:760385A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS LTDA – EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da rede elétrica e iluminação pública municipal.
VALOR DO CONTRATO: R$ 54.802,27 (cinquenta e quatro mil oitocentos e dois reais e vinte e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:F87B1145

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 197/2017

Data: 08/06/2017

SÚMULA: Exonera servidora em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada Srª. **Cleide Teresinha dos Santos,** inscrita no CPF nº 706.904.649-91 e na Cédula de Identidade RG nº 5.197.121-3 SSP/PR, do cargo em comissão de **Secretária de Saúde** - Agentes Políticos (Lei 112/16).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 06/06/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de maio de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:46E7C702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Compra n° 92/2017

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que fará realizar às **09:00** horas do dia **28 de junho de 2017,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto o Pregão Presencial é a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INSTALADA NO POSTEAMENTO DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL.**
Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto a Pregoeira do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-1460, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 08 de junho de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:63BA64DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PARECER DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMISSÃO DE *ACOMPANHAMENTO AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE 2017*

PARECER
Os Vereadores, Adriano da Silva - Presidente; Alessandro Thiesen - Membro; Orlando Dias - Membro da COMISSÃO de *ACOMPANHAMENTO AS AUDIÊNCIAS PUBLICAS MUNICIPAIS DE AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS*, do Executivo e do Legislativo do município de Braganey, infra assinados, considerando o que determina a legislação vigente e ante a exposição feita pelo Executivo Municipal relativamente a Audiência Pública de que trata o art. 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, em que foi apresentado e demonstrado através de relatórios a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao *1º QUADRIMESTRE DE 2017*, no que tange as:
Þ Metas da Receita;
Þ Despesa do Resultado Primário;
Þ Do Resultado Nominal;
Þ Montante da Divida;
Þ Limite de Gastos com Pessoal;
Þ Gastos Constitucionais com a Educação e Saúde; e,
Þ Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
Os resultados apresentados foram satisfatórios tendo em vista o não cumprimento do índice obrigatório com a Educação no período, à audiência foi realizada nas dependências da Câmara Municipal iniciando ás 14h00min e término às 15h30min, conforme chamamento através do Edital de Convocação de Audiência Pública de 15 de Maio de 2017 publicada no Oficial O Paraná do dia 16 de Maio de 2017– Prestação de Contas do 1º Quadrimestre/2017.

Braganey, em 05 de Junho de 2017.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

ALESSANDRO THIESEN
Membro

ORLANDO DIAS
Membro

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:F2E053CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2017 – Tomada de Preços nº 006/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: J.TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.° 13.027.589//0001-63, com sede a Rua Mirian Flor Fedrizzi, n° 2090, CEP: 85.420-000, Telefone (45) 3242-1909, e-mail: jturcatto@hotmail.com, Corbélia, Paraná, neste ato representado(a), pelo(a) Sr.(a), **Jessica Turcatto Kraiewski,** portador(a) da cédula de identidade n° 9.346.327-7, devidamente inscrito(a) no CPF n° 079.596.719-58.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de **Ampliação de Refeitório Existente no CMEI Anna Parchetta Franus,** localizada na Rua José Czerniej, Bairro Jardim Novo Milênio, no Município de Cafelândia/PR.
Valor total: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Jessica Turcatto Kraiewski**,
Data de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Podendo ser prorrogado.
Data da Assinatura: 05/06/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BB54B569

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 083 DE 07 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no dia 19 (dezenove) de Junho de 2017 (Segunda-feira).

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º as Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil Rosália Motter, João XXIII, Anna Parcheta Franus, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

Parágrafo Único - Os atendimentos na área de Saúde, serão realizados em sistema de plantão no Posto de Saúde do Centro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C2B2BCF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 578/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu Emilio Altemiro Lazzaretti Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1 - O Orçamento do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, para o exercício de 2018 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais

DAS METAS FISCAIS

Artigo 2 - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 249, de 30 de abril de 2010-STN.

Artigo 3 - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Artigo 4 - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foram alterados para adaptá-lo ao MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 249 STN, de 30 de abril de 2010.

Artigo 5 - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Anexos de Riscos Fiscais:
Demonstrativo I - Riscos Fiscais e Providências.
Anexos de Metas Fiscais:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Demonstrativo IX - Projetos em Andamento na data de envio do projeto de Lei da LDO:
Demonstrativo X – Evolução da Receita

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Artigo 6 - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Artigo 7 - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 249/2010 da STN.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Artigo 8 - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Artigo 9 - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Artigo 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio do Município.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Artigo 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Artigo 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 249/2010-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Artigo 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Artigo 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Artigo 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 249/2010-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Artigo 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Artigo 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Artigo 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Artigo 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual, e no anexo à presente Lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e o Fundo de Previdência e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Artigo 21 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, e ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social desdobradas às despesas por função, sub - função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos na Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Artigo 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 23 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e

despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Artigo 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Artigo 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Artigo 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2018, poderão ser expandidas em até 10%.

Artigo 27 - Constitui Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2017.

Artigo 28 - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a incluir no orçamento para o exercício de 2018, recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 2% da Receita Corrente Líquida verificada no exercício de 2017.
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares.

Artigo 29 - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais ao orçamento de 2018, até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento), do valor do orçamento, utilizando como recursos os constantes do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º Autorizado a abrir crédito adicional para programar os recursos do Superávit Financeiro do exercício de 2017;
§ 2º Autorizado a abrir créditos especiais para atender, exclusivamente, a inclusão no Orçamento a dotação necessária para a realização de objeto decorrente de celebração de convênio, ajuste, parceria ou contrato de repasse.
§ 3º Os créditos aberto com base nos parágrafos anteriores não serão computados no limite constante do caput.

Artigo 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Artigo 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Artigo 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Artigo 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas na forma legal estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Artigo 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF) e na legislação local.

Artigo 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Artigo 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Artigo 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Artigo 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Artigo 39 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Artigo 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Artigo 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 10% (dez) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Artigo 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Artigo 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporários na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Artigo 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017 acrescida de 10%, obedecendo aos limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, para o Executivo e Legislativo respectivamente (art. 71 da LRF).

Artigo 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Artigo 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Artigo 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Artigo 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Artigo 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Artigo 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Artigo 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Artigo 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:DA0DE8EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ANEXO LDO 2018 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTOS	Valor Previsto 2018
Aumento permanente da receita	2.000.000,00
(-) Transferências constitucionais	500.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	500.000,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	1.000.000,00
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	1.000.000,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	0,00
Novas DOCC (V)	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	1.000.000,00
Fonte	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:3B9C5E3E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ANEXO LDO 2018 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALINEAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2016(a)	2015(b)	2014(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2016(d)	2015(e)	2014(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	0,00	0,00	0,00
Fonte			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:665485F7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ANEXO LDO 2018 - RISCO FISCAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

ARF(LRF, art.4º, § 3º)	
PASSIVOS CONTINGENTES	PROVIDÊNCIAS
Descrição Valor	Descrição Valor
Demandas Judiciais 800.000,00	Demandas Judiciais referente imóvel Paço Municipal 800.000,00
SUBTOTAL 800.000,00	SUBTOTAL 800.000,00
TOTAL 800.000,00	TOTAL 800.000,00
Fonte	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:8ABE3D9A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO LDO 2018 - RECEITAS E DESPESA PREVIDENCÁRIAS DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º,inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.384.666,56	1.058.504,48	2.550.190,10
RECEITAS CORRENTES	1.384.666,56	1.058.504,48	2.550.190,10
Receita de Contribuições dos Segurados	418.129,96	345.270,18	416.208,28
Pessoal Civil	418.129,96	345.270,18	416.208,28
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	966.536,60	713.234,30	2.133.981,82
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	404.394,81	768.615,22	929.879,38
RECEITAS CORRENTES	404.394,81	768.615,22	929.879,38
Receita de Contribuições	404.394,81	768.615,22	929.879,38
Patronal	404.394,81	768.615,22	929.879,38
Pessoal Civil	404.394,81	768.615,22	929.879,38
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(III)=(I + II)	1.789.061,37	1.827.119,70	3.480.069,48
DESPESAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	251.827,16	344.863,11	512.185,10
ADMINISTRAÇÃO	39.290,00	41.587,80	35.860,00
Despesas Correntes	39.290,00	41.227,80	35.860,00
Despesas de Capital	0,00	360,00	0,00
PREVIDÊNCIA	212.537,16	303.275,31	476.325,10
Pessoal Civil	212.537,16	303.275,31	476.325,10
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(VI)=(IV + V)	251.827,16	344.863,11	512.185,10
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(VII)=(III - VI)	1.537.234,21	1.482.256,59	2.967.884,38
APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Fonte			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:AAE0F0E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 039/2017

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida gratificação de 15 % (quinze por cento) sobre os vencimentos do Servidor Público **Javel Jaime Valério,** nos termos do inciso XXI, do Art. 107º da Lei Orgânica do Município e Art 84, parágrafo 1º da Lei 221/93 que regulamenta o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Municipais de Campo do Tenente.
Art. 3°. Esta Portaria entrara em vigor nesta data, tendo seu efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 07 de Março de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se.
Registre-se e
Publique-se.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C9DAB083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 040/2017

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida gratificação de 15 % (quinze por cento) sobre os vencimentos da Servidora Pública Efetiva Estatutária Sra. **LUCIANE ZIELINSKI**, nos termos do inciso XXI, do Art. 107º da Lei Orgânica do Município e Art 84, parágrafo 1º da Lei 221/93 que regulamenta o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Municipais de Campo do Tenente.
Art. 3°. Esta Portaria entrara em vigor nesta data, tendo seu efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 07 de Março de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se.
Registre-se e
Publique-se.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C33E1ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 118/2017

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 899/2016.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais):

07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
007.001 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
26.782.0007.1028 – Pavimentação Asfaltica e Outras Obras Complementares
3086 – 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.100.000,00
0610 – Pavimentação Asfaltica Vias Urbanas
TOTAL .....R$ 1.100.000,00

Art. 2º – Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de operação de crédito do exercício na fonte abaixo especificado:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0610	Pavimentação Asfaltica Vias Urbanas	1.100.000,00
TOTAL		1.100.000,00

Art. 3º – Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 05 de junho de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0ACBD586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 069/2017

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 913/2017, art. 35, Decreto 058/2014, art. 3º e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o Servidor Estatutário Municipal **ARILDO JOSE DA SILVA**, - RG 3.355.008-1 - CPF 497.816.009-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a desempenhar a função de Chefe do Setor de Patrimônio, sendo remunerado por FG III.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito a partir de 01 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2017

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se.
Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:32F066A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 070/2017

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 913/2017, art. 35, Decreto 058/2014, art. 3º e no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designar a Servidora Estatutária Municipal **ZEILA DE FÁTIMA CAVALHEIRO URBAN**, - RG 3.943.107-0 - CPF 528.144.329-15, lotada no Gabinete do Prefeito, desempenhar a função de Assessoramento na Secretaria do Gabinete do Prefeito, sendo remunerada por FG II.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito a partir de 01 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se.
Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:19A3FB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 071/2017

DESIGNAR SERVIDORA MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 913/2017, art. 35, Decreto 058/2014, art. 3º e no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designar a Servidora Estatutária Municipal **DANIELE DE JESUS KASEKER**, - RG 6.711.373-0 - CPF 995.797.829-20, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desempenhar a função de Chefia de Recursos Humanos, sendo remunerada por FG I.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito a partir de 01 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se.
Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9D154AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 072/2017

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 913/2017, art. 35, e Decreto 058/2014, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o Servidor Estatutário Municipal **JOSE JOACIR MACHADO MAURER**, - RG 4.035.240-6 - CPF 578.876.409-20, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, para desempenhar a função de Chefe da Manutenção da Frota Municipal, sendo remunerado por FG III.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito a partir de 01 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se.
Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CE92D03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 073/2017

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 913/2017, art. 35, e Decreto 058/2014, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o Servidor Estatutário Municipal IRINEU JOSE FABJIANSKI, - RG 4.113.176-4 PR- CPF 522.884.809-63, MECANICO EM GERAL, lotado na Secretaria De Obras Rodoviário e Infraestrutura, para desempenhar a função de Chefe da Oficina Mecânica, sendo remunerado por FG III.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito a partir de 01 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se.
Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3E0BEE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 074/2017

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 913/2017, art. 35, e Decreto 058/2014, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o Servidor Estatutário Municipal **ELCIO PAULO PINTO**, RG 3.503.881-7 PR, CPF 620.753.309-72, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, para desempenhar a função de Chefe do Setor de Engenharia, remunerado por FGIII.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito a partir de 01 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se.
Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:41FC60EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 075/2017

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 913/2017, art. 35, e Decreto 058/2014, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar a Servidora Estatutária Municipal **SILVANA DO ROCIO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA**, - RG 5.162.773-3 - CPF 710.264.019-68, lotada na Secretaria de Desenvolvimento, a desempenhar a função Chefe da Sala do Empreendedor, bem como Agente de Crédito do Fomento Paraná – desenvolvendo atividades inerentes ao funcionamento do Banco Empreendedor, sendo remunerada por FG III.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito a partir de 01 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se.
Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:48276ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 076/2017

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 913/2017, art. 35, e Decreto 058/2014, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o Servidor Estatutário Municipal **FABIANO REIS DO NASCIMENTO**, - RG 4.035.240-6 - CPF 578.876.409-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para desempenhar a função de Coordenador de Atividades e Funcionamento do Ginásio de Esportes Municipal, sendo remunerado por FG III.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito a partir de 01 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se.
Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3DEDEC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 077/2017

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 913/2017, art. 35, Decreto 058/2014, art. 3º e no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designar a Servidora Estatutária Municipal **DILMA DE LIMA**, - RG 5.546.851-6 - CPF 855.893.819-91, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Pregoeira no Departamento de Licitação e Contratos, sendo remunerada por FG III.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito a partir de 01 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se.
Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C46767CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 078/2017

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 913/2017, art. 35, e Decreto 058/2014, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designar a Servidora Estatutária Municipal **THAIS RENATA MUNIZ**, - RG 10.389.611-8 - PR - CPF 087.196.449-06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para desempenhar a função de Chefe de Análise Técnica do recebimento de produtos alimentícios na Merenda Escolar, sendo remunerada por FG III.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito a partir de 01 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se.
Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CCAE565D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 079/2017

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 913/2017, art. 35, e Decreto 058/2014, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designa o Servidor Estatutário Municipal **GILSON KUHL**, - RG 4.035.240-6 - CPF 578.876.409-20, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, para desempenhar a função de Chefe da Equipe de Recuperação de Estradas Municipais, sendo remunerado por FG IV.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito a partir de 01 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se.
Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EAEEA980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 080/2017

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 913/2017, art. 35, e Decreto 058/2014, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designa o Servidor Estatutário Municipal **EDUARDO DO ROCIO THIMOTEO,** RG 10.639.864-0 PR, CPF 068.389.399-83, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Secretário da Junta de Serviço Militar, sendo remunerado por FG IV.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito a partir de 01 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se.
Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A6E3798A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 081/2017

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 913/2017, art. 35, e Decreto 058/2014, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designa a Servidora Estatutária Municipal **DIRLENE RESNER MORI,** RG 10.339.032-0 PR, CPF 066.675.259-18, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para desempenhar o cargo de Ouvidoria, sendo remunerada por FG IV.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito a partir de 01 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se.
Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:214AACB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 082/2017

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 913/2017, art. 35, Decreto 058/2014, art. 3º e no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designa a Servidora Estatutária Municipal **ANDREA APARECIDA LAVANDOSKI PISCKE,** RG 8.593.668-9 PR, CPF 040.158.289-25, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar a função de Chefe do Setor de Marcação de Consultas, sendo remunerada por FG IV.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito a partir de 01 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se.
Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:80B3047A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 083/2017

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 913/2017, art. 35, e Decreto 058/2014, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o Servidor Estatutário Municipal **GILSON ANTONIO ARRUDA** - RG 7.618.832-7 - CPF 007.653.539-89, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar a função de Coordenador de Saúde Mental, sendo remunerado por FG IV.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito a partir de 01 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se.
Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0D05F999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 084/2017

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 913/2017, art. 35, e Decreto 058/2014, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designar a Servidora Estatutária Municipal **FLAVIA MARIA MAINETTI**, - RG 9.522.052-5 - CPF 044.079.509-51, lotada na Secretaria Municipal De Administração e Finanças, para desempenhar a função de Pregoeira, sendo remunerada por FG IV.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito a partir de 01 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se.
Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7206A367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 085/2017

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Concede gratificação de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos da Servidora Estatutária Municipal **INES MARIA WERNER**, - RG 9.085.984-6 - CPF 049.082.269-03, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito a partir de 01 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 018/2017.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se.
Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D254D4E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Campo Magro, à *União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR.*

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Campo Magro, por seu Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, com amparo na Lei Municipal nº 965/2017 e,

CONSIDERANDO que a União *de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR é* a entidade representativa das Câmaras Municipais e Associações Microrregionais de Câmaras conforme Lei Estadual 16.083/2009;

CONSIDERANDO que, nesse mister a UVEPAR vem prestando relevantes serviços e representando as Câmaras em parcerias com entidades como o Ministério Público do Paraná, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, a Federação das Indústrias do Paraná – FIEP, o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, o Conselho Regional de Arquitetura Urbanismo – CAU, a Agência de Fomento do Paraná, o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, etc, promovendo a qualificação dos Vereadores integrantes das Câmaras, Assessores e Diretores,

CONSIDERANDO que a UVEPAR se perfaz como entidade no gênero em nível Estadual e vem prestando assessoria jurídica, na forma de orientação, nas áreas do Direito Público e Constitucional e, finalmente,

CONSIDERANDO que as contribuições mensais estipuladas não atingem, no ano, valor que obrigue a procedimento licitatório, conforme o art. 24, II da Lei de Licitações e, ainda, que tal filiação independe de contrato formal conforme art. 62 da mesma lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica formalizada, a partir desta data, a filiação desta Câmara à *União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR,* como entidade de representação e reivindicação política junto aos órgãos públicos de todas as esferas e níveis e entidades privadas.

Parágrafo único. Para tanto, determino:
I - ao (Diretor ou Secretário) desta Casa o encaminhamento de cópia da Lei Municipal nº 965/2017 e desta Resolução à UVEPAR, e ofício autorizando a cobrança da contribuição mensal via boleto bancário através da Ag. 4121, Conta Corente 00857-9 Banco Itaú, na conformidade do valor fixado pela Assembleia Geral da União *de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR.*
II - ao Setor de Contabilidade que promova o empenho global da despesa decorrente, na forma do art. 62 da Lei de Licitação, dispensando-se o contrato formal.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, em 08 de junho de 2017.

ADEILSON GORDO
Presidente

MANOEL PEDRO CARLOS
Vice Presidente

MARCIO BOSA
1º Secretário

GILMAR JOSÉ LEONARDI
2º Secretário

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B0E769F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 483/2017

Exonera JULIO CEZAR DE OLIVEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Exonera** do cargo de Assessor de Departamento, Símbolo CC03, **JULIO CEZAR DE OLIVEIRA,** matrícula nº 2159, a partir de 07 de JUNHO de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de JUNHO de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0AC85562

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO VIA E-MAIL DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da coleta e transporte, até o aterro sanitário localizado em Fazenda Rio Grande, de resíduos sólidos com características domiciliares (lixo) de moradias, comércio/indústrias, bem como de órgãos públicos e ainda a coleta e transportes de resíduos recicláveis das residências, comércio e prédios públicos até a usina de reciclagem localizada no município de Campo Magro/PR.

Questionamento:

Assunto: Dúvida edital - CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 (Coleta de resíduos) Prezada Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa (SEGEA),
Viemos por meio deste pedir o esclarecimento de uma dúvida referente ao item 7.1, detalhado L): (pág. 41)
"A pesagem deverá ser realizada na balança do aterro sanitário, localizado no município de Fazenda Rio Grande/Pr. Os custos com a pesagem dos resíduos serão de responsabilidade da empresa contratada. Caso venha ter problemas com a pesagem, a empresa deverá apresentar justificativa para a Secretaria responsável no prazo de 24 horas".

Atualmente este custo está inserido dentro da destinação. Como o município repassará este custo à empresa contratada, já que pelo item acima descreve que o custo desta pesagem será por conta da empresa que fará a coleta e destinação no município.

Desde já obrigado.

Atenciosamente,

Resposta:

Quanto à pesagem dos resíduos oriundos da coleta domiciliar regular informamos que o município de Campo Magro faz parte do CONRESOL – consórcio intermunicipal de resíduos sólidos urbanos e a pesagem dos resíduos é gerenciada pela empresa ESTRE Ambiental S/A e fiscalizada pelo consórcio uma vez que este município não dispõem de balança e não há custo da pesagem.

Colocamo-nos à disposiçao para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Campo Magro, 08 de junho de 2017.

ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI
Presidente Dacomissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1AC005DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Convoca Sessões Extraordinárias para os dias 12 e 13 de junho de 2017, para discussão e votação do Projeto de Lei n° 36/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais, por tratar-se de matéria especifica, conforme artigo 35 do Regimento Interno resolve:

CONVOCAR

Os Vereadores em função Legislativa, da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para se reunirem em 02 (duas) Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 12 (doze) e 13 (treze) de junho de 2017 com início às **19h00min** na sua Sede, sito à Avenida Iguaçu n° 290, nesta Cidade de Capitão Leônidas Marques - PR, para deliberar sobre a seguinte matéria:
Projeto de Lei n° 36/2017 – Altera o anexo I e anexo IV, da Lei n° 1.785/2012 e dá outras providências.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 08 de junho de 2017.

MAXWELL SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:E6B836F7

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N. º 503/2017 DE 08.06.2017. EXTRATO DE CONTRATOS N. º 223/2017 E 224/2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial sob n. º 073/2017 de 17.05.2017, que teve como objeto a contratação de empresas para o fornecimento de Sêmen Bovino das Raças Holandesa, Jersey, Gir Leiteiro e acessórios afins, conforme descritos no Termo de Referência 609/2017, visando a manutenção e desenvolvimento do Programa de Inseminação Artificial, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando o "Menor Preço Por Item", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras dos itens: n. º 08, 10 e 15 no valor de R$ 22.120,00 para ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - n. º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 16 e 17 no valor de R$ 86.360,00 para CRI GENÉTICA BRASIL LTDA, conforme registrados no mapa em anexo. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 108.480,000 (cento e oito mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 223/2017 e 224/2017.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA e CRI GENÉTICA BRASIL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de Sêmen Bovino das Raças Holandesa, Jersey, Gir Leiteiro e acessórios afins, conforme descritos no Termo de Referência 609/2017, visando a manutenção e desenvolvimento do Programa de Inseminação Artificial, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 108.480,00 (cento e oito mil e quatrocentos e oitenta reais), divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.
DOTAÇÃO:
07.01.20.606.0016.2071.2420.3.3.90.30.40.00.00
VIGÊNCIA:**12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:07AB852C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N. º 506/2017 DE 08.06.2017. EXTRATO DE CONTRATO N. º 228/2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial n. º 076/2017 de 19.05.2017, que teve como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de palanques de eucalipto tratados, conforme especificados no Termo de Referência e proposta contratada, para uso no programa de fruticultura e demais atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando o "Menor Preço Por Lote", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora do lote n. º 01 no valor de R$ 8.176,00 (oito mil e cento e setenta e seis reais) a empresa D. R. COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME, tudo conforme mapa da licitação, relatório e Ata da Sessão Pública em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 228/2017.
Ref.:- PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: D. R. COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de palanques de eucalipto tratados, conforme especificados no Termo de Referência e proposta contratada, para uso no programa de fruticultura e demais atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 8.176,00 (oito mil e cento e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: **Até 08 (oito) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.**
DOTAÇÃO:
07.01.20.606.0015.2067.2230.3.3.90.30.24.00
07.01.20.606.0015.2067.2240.3.3.90.30.24.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D8FAA7F2

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PORTARIA N. º 508/2017 DE 08.06.2017 EXTRATO DE CONTRATO N. º 230/2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial n. º 072/2017 de 17.05.2017, que teve como objeto a aquisição de "Patrulha Mecanizada" (subsolador com rolo destoroador), conforme especificações constantes do Termo de Referência 594/2017, com recursos do Contrato de Repasse n. º 816807/2015 – Processo n. º 1023000-39/2015 MAPA/CAIXA, firmado a União Federal e este Município, através do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, com o objetivo de executar ações relativas ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário. Considerando o critério de classificação "Menor Preço Por Item", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, , fica vencedora do item a empresa M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA - ME, com o valor de R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), conforme registrados no mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 230/2017.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de "Patrulha Mecanizada" (subsolador com rolo destoroador), conforme especificações constantes do Termo de Referência, **com recursos do Contrato de Repasse n. º 816807/2015 – Processo n. º 1023000-39/2015 MAPA/CAIXA,** firmado a União Federal e este Município, através do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, com o objetivo de executar ações relativas ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário.
VALOR: O total geral contratado para o fornecimento integral do objeto é de R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO:
07.01.20.606.0015.1191.7080.4.4.90.52.40.00
07.01.20.606.0015.1081.2180.4.4.90.52.40.00
VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e encerra-se em 29 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0BD00997

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA PORTARIA N. º 501/2017 DE 08.06.2017. EXTRATO DE CONTRATOS N. º 219/2017 E 220/2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n. º 070/2017 de 17.05.2017, destinado a aquisição de mobiliários e eletrodoméstico, discriminados no termo de referência n. º 589/2017, para adequação das instalações da Casa Abrigo Acolhendo Vidas, visando melhoria no atendimento às crianças acolhidas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando o "Menor Preço Por Item", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras dos itens n. º 01 e 03 no valor de 9.060,00 para G. DA SILVA DORING-ME e n. º 02 no valor de R$ 2.180,00 para C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA, conforme registrados no mapa em anexo. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 11.240,00 (onze mil e duzentos e quarenta reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 219/2017 e 220/2017.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 070/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: G. DA SILVA DORING - ME e C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME.
OBJETO: Aquisição de mobiliários e eletrodoméstico, discriminados no termo de referência e propostas contratadas, para adequação das instalações da Casa Abrigo Acolhendo Vidas, visando melhoria no atendimento às crianças acolhidas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 11.240,00 (onze mil e duzentos e quarenta reais), divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS: 12.01.08.243.0034.6153.5270.4.4.90.52.99.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:87615D1C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA PORTARIA N. º 502/2017 DE 08.06.2017 EXTRATO DE CONTRATOS N. º 221/2017 E 222/2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n. º 071/2017 de 17.05.2017, destinado a aquisição de equipamentos e mobiliários, discriminados no termo de referência n. º 569/2017, para a Gestão e Execução do CADUNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando o "Menor Preço Por Item", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras dos itens: Lote 01, item n. º 01 no valor de R$ 20.550,00 e Lote 02, item n. º 03 no valor de R$ 2.590,00 para C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - Lote 02, item n. º 01 no valor de R$ 2.565,00 para G. DA SILVA DORING-ME, conforme registrados no mapa em anexo. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 25.705,00 (vinte e cinco mil e setecentos e cinco reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 221/2017 e 222/2017.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 071/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME e G. DA SILVA DORING - ME.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários, discriminados no termo de referência n. º 569/2017, para a Gestão e Execução do CADUNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 25.705,00 (vinte e cinco mil e setecentos e cinco reais), divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
11.02.08.244.0036.2146.5070.4.4.90.52.42.00
10.01.08.244.0033.2123.4570.4.4.90.52.99.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2610FD66

SECRETARIA DE ESPORTE
PORTARIA N. º 499/2017 DE 08.06.2017. EXTRATO DE CONTRATOS N. º 214, 215, 216 E 217/2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar e adjudicar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n. º 068/2017 de 16.05.2017, destinado a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços na realização de show pirotécnico, serviços de iluminação, sonorização, áudio, vídeo, decoração, e, todo o constante do Anexo I - Termo de Referência 592/2017, para a abertura do evento 64ª Edição dos JEPs "Jogos Escolas do Paraná 2017", que será realizado no Ginásio de Esportes Municipal, Eugênio João Marquetto, com data prevista para início em 09 de junho de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer. Considerando o "Menor Preço Por Lote", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras dos lotes n. º 01 no valor de R$ 11.440,00 para PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA - n. º 02 e 03 no valor de R$ 14.150,00 para N. N. SAMUELSSON ME - n. º 04 no valor de R$ 1.900,00 para ILIZETE SCHARDOSIN 05257703998 - n. º 05 no valor de R$ 3.350,00 para JOSSEMAR DE SOUZA 02585975932, conforme registrados no mapa em anexo. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 30.840,00 (trinta mil e oitocentos e quarenta reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 214, 215, 216 e 217/2017.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 068/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA, N. N. SAMUELSSON -ME, ILIZETE SCHARDOSIN 05257703998 e JOSSEMAR DE SOUZA 02585975932.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços na realização de show pirotécnico, serviços de iluminação, sonorização, áudio, vídeo, decoração, e, todo o constante do Termo de Referência e propostas das contratadas, para a abertura do evento 64ª Edição dos JEPs "Jogos Escolas do Paraná 2017", que será realizado no Ginásio de Esportes Municipal, Eugênio João Marquetto, com data prevista para início em 09 de junho de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer.
VALOR: R$ 30.840,00 (trinta mil e oitocentos e quarenta reais), divididos conforme os lotes pertinentes a cada proponente vencedor.
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:09.01.27.812.0029.02110.04030.3.3.90.39.23.00.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F0C88AB4

SECRETARIA DE ESPORTE
PORTARIA N. º 500/2017 DE 08.06.2017. EXTRATO DE CONTRATO N. º 218/2017.

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**
Homologar e adjudicar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial n. º 069/2017 de 16.05.2017, que teve como objeto a aquisição de uniformes esportivos, discriminados no termo de referência n. º 590/2017 e proposta da contratada, para uso em Campeonatos Oficiais do Estado do Paraná, Jogos da Juventude do Paraná JOJUPS e Jogos abertos do Paraná JAPS, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer. Considerando o critério de classificação "Menor Preço Por Lote", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora do lote n. º 01 no valor total de R$ 14.449,50 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) a empresa LUCIETTO APLIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, tudo conforme mapa da licitação, relatório e Ata da Sessão Pública em anexo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 218/2017.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 069/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: LUCIETTO APLIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos, discriminados no termo de referência n. º 590/2017 e proposta da contratada, para uso em Campeonatos Oficiais do Estado do Paraná, Jogos da Juventude do Paraná JOJUPS e Jogos abertos do Paraná JAPS, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer.
VALOR: R$ 14.449,50 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), para a aquisição do objeto.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
09.01.27.812.0029.2110.4000.3.3.90.30.14.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:93D60673

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N. º 504/2017 DE 08.06.2017. EXTRATO DE CONTRATO N. º 225/2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial n. º 074/2017 de 18.05.2017, que teve como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e de serviços (sistema de auto center), visando a manutenção de maquinas (Mini Carregadeira New Holland S175 e Carregadeira Kirchner K50), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência n. º 598/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Considerando o "Menor Preço Por Lote", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora dos lotes n. º 01, 02 e 03 no valor de R$ 14.441,09 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e um reais e nove centavos) a empresa COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME, tudo conforme mapa da licitação, relatório e Ata da Sessão Pública em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 225/2017.
Ref.:- PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e de serviços (sistema de auto center), visando a manutenção de maquinas (Mini Carregadeira New Holland S175 e Carregadeira Kirchner K50), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência n. º 598/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 14.441,09 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e um reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: **Até 02 (dois) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.**
GARANTIA: 90 (noventa) dias, da emissão da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO:
06.03.26.782.0014.2058.2020.3.3.90.30.39.00
06.03.26.782.0014.2058.2050.3.3.90.39.19.99
07.01.20.606.0015.2067.2230.3.3.90.30.39.00
07.01.20.606.0015.2067.2270.3.3.90.39.19.99

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D025938F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 507/2017 DE 08.06.2017 EXTRATO DE CONTRATO N. º 229/2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n. º 077/2017 de 19.05.2017, destinado a aquisição de equipamentos de informática, conforme descritos no termo de referência 620/2017, para melhor desenvolvimento das atividades administrativas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Considerando o "Menor Preço Por Item", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora dos itens n. º 01, 02 e 03 no valor de R$ 24.521,00 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e um reais) a empresa G. DA SILVA DORING-ME, conforme registrados no mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 229/2017.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 077/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: G. DA SILVA DORING - ME.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, conforme descritos no termo de referência e proposta contratada, para melhor desenvolvimento das atividades administrativas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 24.521,00 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
03.01.04.122.0004.2017.0620.4.4.90.52.35.00
03.02.04.122.0004.2025.0850.4.4.90.52.35.00
05.01.04.123.0012.2041.1510.4.4.90.52.35.00
05.03.04.129.0012.2044.1670.4.4.90.52.35.00
07.01.20.606.0015.2067.2290.4.4.90.52.35.00
10.01.08.244.0033.2123.4570.4.4.90.52.35.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6DDC5C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 124/2017 DATA: 06-06-2017

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Marines Castilho Bartsch Sott**, RG. nº 10.242.127-2/PR., ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referencia 6, da Tabela de Vencimento II, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 06 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:F44AA441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 125/2017 DATA: 08-06-2017

SÚMULA: Nomeia Empregado(a)s Público(a)s e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.220/2017 e no Decreto nº 112/2017,

DECRETA

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Empregos Públicos de acordo com a Lei n.º 2.220/2017, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 01/2017.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO (Local.: Sede Munic. e Bom Jesus)
Joana Martins Bortoti Murineli	1.859.055-7/PR	Professor
Vera Lucia Zeni	3.995.453-2/PR	Professor
Teresinha Aparecida Machado Matiello	8.859.574-2/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento dos Empregos Públicos acima mencionados, será o estabelecido na Lei nº 2.220/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 08 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:04A1646E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 126/2017 DATA: 08-06-2017

SÚMULA: Nomeia servidora em Estagio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Decreto nº 124/2016, de Homologação do Concurso Público Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica o(a) abaixo relacionado(a), nomeado(a), em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referência que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2016.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Andreia Aparecida de Carvalho	8.588.666-5/PR	Agente de Serviços Públicos	I	22

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 08 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:C0DD9562

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N. º 505/2017 DE 08.06.2017. EXTRATO DE CONTRATOS N. º 226/2017 E 227/2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar e adjudicar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n. º 075/2017 de 18.05.2017, destinado a contratação de empresa, para o fornecimento de gêneros alimentícios para compor lanches, visando a manutenção das capacitações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência 623/2017. Considerando o Menor Preço Por Lote, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras dos lotes n. º 01 e 02 no valor de R$ 2.130,00 a empresa MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME, n.º 03 e 04 no valor de R$ 3.940,00 a empresa GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO - MERCADO, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 226/2017 e 227/2017.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 075/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME e GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO - MERCADO.
OBJETO: Contratação de empresas, para o fornecimento de gêneros alimentícios para compor lanches, visando a manutenção das capacitações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
VALOR: R$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais), divididos conforme os lotes pertinentes a cada proponente vencedor.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
08.02.12.361.0023.2092.2880.3.3.90.30.07.00
08.05.12.365.0023.2099.3470.3.3.90.30.07.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B66F9596

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N. º 509/2017 DE 08.06.2017. EXTRATO DE CONTRATO N. º 231/2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n. º 078/2017 de 22.05.2017, destinado a aquisição de equipamentos de informática/processamento de dados, conforme descritos no termo de referência 628/2017 destinados às Escolas, Laboratório de Informática e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o "Menor Preço Por Item", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora dos itens n. º 01 e 02 no valor de R$ 11.316,00 (onze mil e trezentos e dezesseis reais) a empresa C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME, conforme registrados no mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 231/2017.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 078/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática/processamento de dados, conforme descritos no termo de referência 628/2017 destinados às Escolas, Laboratório de Informática e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 11.316,00 (onze mil e trezentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
08.02.12.361.0023.2092.2965.4.4.90.52.35.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DEB21D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N. º 510/2017 DE 08.06.2017. EXTRATO DE CONTRATO N. º 232/2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n. º 079/2017 de 23.05.2017, destinado a aquisição de materiais e serviços (divisórias, portas, gesso, vidros e afins), conforme termo de referência n. º 655/2017, para a organização e adequação do espaço onde serão realocadas as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social. Considerando o "Menor Preço Por Lote", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora do lote n. º 01 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a empresa MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA - ME, conforme registrados no mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 232/2017.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 079/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e serviços (divisórias, portas, gesso, vidros e afins), conforme termo de referência n. º 655/2017 e proposta da contratada, para a organização e adequação do espaço onde serão realocadas as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
08.02.12.361.0023.2092.2860.3.3.90.30.99.00
08.02.12.361.0023.2092.2920.3.3.90.39.99.00
08.05.12.365.0023.2099.3470.3.3.90.30.99.00
08.05.12.365.0023.2099.3510.3.3.90.30.99.00
10.01.08.244.0033.2123.4530.3.3.90.30.99.00
10.01.08.244.0033.2123.4560.3.3.90.30.99.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:421194A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO) N. º 156/2013. REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2013.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e, de outro lado o Senhor ***JORGE MARCA,*** portador do CPF sob n. º 819.664.079-04 e RG sob n. º 4.220.675-0/PR, para a locação de uma sala comercial com aproximadamente 100m², Lote n. º 40, Quadra 57A, situada na Rua Guarajá 98, Bairro Primavera, neste Município. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constituem objetivos deste Termo Aditivo, a ***alteração*** do preço do aluguel conforme o índice (IGPM) previsto na cláusula nona contratual, e, a ***prorrogação da vigência*** para mais12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o valor mensal do aluguel em 4,86% (quatro virgula oitenta e seis por cento), passando de R$ 869,77 (oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), para R$ 912,06 (novecentos e doze reais e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 29 de abril de 2018.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Locatário

JORGE MARCA
Secretário Municipal de Saúde
Locador

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DEE6680E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
PROCESSO Nº 073/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, torna público o **CANCELAMENTO** de Sessão Pública marcada para o dia **09/06/2017 às 09h00min,** para se proceder julgamento ao Pregão Presencial nº 025/2017, Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, que tem por objeto a contratação de empresa par aquisição de 01 (um) veículo 1.0, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. Assim sendo, será remarcada sessão e publicado novo edital oportunamente.
Maiores informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link:
www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis,08 de junho de 2017.

KÁTIA KEIKOSHIMIZO
Pregoeira

EDSON JOSÉ DE SOUZA
Equipe de Apoio

CEZAR DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:4190C9A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2017
(VIGÊNCIA) CONTRATO Nº 054/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – MENOR PREÇO GLOBAL

ONDE SE LÊ:
...”CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência , por mais 60 (sessenta dias), a contar de encerramento de vigência anterior, 08/06/2017, ou seja até a data de 07/08/2017.”...

LEIA-SE:
...”CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência , por mais 38 (trinta e oito) dias, a contar de encerramento de vigência anterior, 08/06/2017, ou seja até a data de 16/07/2017.”...

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

RICARDO GOMES DE SOUZA - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:12117C9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2016

NA CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO, ONDE SE LÊ:

...” 30 de junho de 2017.”...

LEIA-SE:
...” 30 de setembro de 2017.”...

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO - LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:8CF31610

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
PROCESSO Nº 096/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a aquisição de materiais médicos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 26/06/2017 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 08 de junho de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:8D0FC920

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 056/2017 - DP

SÚMULA: Registrar a desistência de vaga para o exercício de Jornada Suplementar.

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º. Registrar a desistência de vaga para o exercício de Jornada Suplementar das Professoras: EVA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA RG nº 7.746.973-7, CHIRLE APARECIDA DE CARVALHO, RG nº 7.841.006-0 e VANIA BENTO BARROS RG nº 10.233.232-6, conforme Portaria nº 003/2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Carlópolis, 06 de junho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:F873FC79

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 053/2017 - DP

Súmula: Designação de professoras para exercício de Jornada em Regime Suplementar.

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º.: **DESIGNAR** ELISABETE TEODORO RODRIGUES GERALDO, RG nº 7.333.705-7 e SUELEN DE FATIMA NATAL COELHO RG nº 9.974.115-5, para assumir vaga em Jornada de Regime Suplementar, a partir do dia 29 de maio de 2017, em atendimento a Portaria nº 003/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º.: Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 06 de junho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:FEF9ECBE

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 054/2017 - DP

SÚMULA: - "Nomeia funcionários efetivos conforme Concurso Publico 001/2016, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Art. 1º. - Nomear SANDRA VAZ PEREIRA RG nº 7.963.228-7 e ROSINEIA DE MIRANDA RG nº. 7.903.338-3, convocadas pela Portaria 053/2017-DP em 02 de junho de 2017, para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 12 de junho de 2017.

Art. 2 - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Carlópolis, 08 de junho de 2.017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:226B3828

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 055/2017 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores efetivos.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, por motivos particulares a partir do dia 08 de junho de 2017 o servidor DEVANIL DE FATIMA PAIVA RG 3.782.110-1, matrícula 233-1 do cargo de Servente Rodoviário, e a partir de 12 de junho a servidora DAYANE MARQUES RG 10.292.075-9, matrícula 1082-1 do cargo de Professora.

Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente ato.

Carlópolis, 08 de junho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:9D685E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2017

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 31/2017**
Processo Administrativo nº: 55/2017

Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇAO CONFORME DEMANDA.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 27/06/2017.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site:
www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 08 de Junho de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:ECDB8703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 015/2017

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente, torna **PÚBLICA** a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2014, abaixo relacionados e convocados para a apresentação da documentação conforme Edital nº 011/2017 e Edital nº 014/2017, para **NOMEAÇÃO** após exames médicos admissionais, nos termos do item **10 – DA NOMEAÇÃO**:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Dalila Aparecida da Silva	3º	Assistente Social
Adriana Maria Reggiani	9º	Enfermeira
Adriano Correia da Silva	12º	Motorista
Jeferson Prado da Silva	13º	Motorista

Os candidatos, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito a Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **12 de junho de 2017 (segunda - feira), as 08:30 horas** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul, 07 de junho de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:20F1399E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 176/2017

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Em atendimento ao Artigo 41, Parágrafo 1º da Lei nº 2811/2015, de 10 de abril de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público de Centenário do Sul, ficam alterados os Níveis Salariais das Professoras Municipais, atendendo ao avanço horizontal da referida Lei regulamentada pelo Decreto Municipal nº 297/2015 de 26 novembro de 2015, a saber:

NOME DO PROFESSOR	CLASSE	NÍVEL	PARA NÍVEL
APARECIDA INÊZ RAMOS DA SILVA	MB	1	2
DALVA DOS REIS MELLO	MB	1	2
DIRCE RICARDO RAMOS	MB	1	2
ELLEN QUELLER ARROIO	MB	1	2
ELIZANGELA ADRIANA TEIXEIRA ROMÃO	MB	1	2
ELIANE ROSA SANTINO DA SILVA	MB	1	2
ELVIRA COSTA MARTINS	MB	1	2
ELAINE APARECIDA SCALONE	MA	1	2
ELI VIEIRA DA SILVA	MB	1	2
LUCIA AUGUSTA DE OLIVEIRA	MB	1	2
MARIA SANDRA DA SILVA OLIVEIRA	MB	1	2
MARIA SIRLENE GOBATO	MB	1	2
MÁGILA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	MB	1	2
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	MB	1	2
MARIA NAIR BEDIN MANGANARO	MB	1	2
VALÉRIA APARECIDA DE QUADROS MANÇAN	MB	1	2
VAULENE FRANCISCO DA SILVA	MB	1	2
VIVIANE ZAGO KAWASSAKI	MB	1	2

Centenário do Sul, 5 Junho de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:211698E6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 154/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 100.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
303 - Saúde - Receitas Vinculadas
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 28.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
303 - Saúde - Receitas Vinculadas
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 140.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
303 - Saúde - Receitas Vinculadas

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 128.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2241; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
303 - Saúde - Receitas Vinculadas
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 90.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2011; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE ANITA CANET
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
303 - Saúde - Receitas Vinculadas
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 50.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 - Saúde - Receitas Vinculadas

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 Maio de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:53FE2973

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 155/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres).

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo R$ 45.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0008.1065; ESTRUTURAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo R$ 60.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
28.846.0045.2032; EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA COM O INSS.
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 17.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0030.2013; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 8.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0018.2078; MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 16.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2249; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENECIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 3.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2249; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENECIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 3.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0041.2054; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ULISSES PESSOA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
10; SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Acréscimo R$ 17.000,00
10.001; DEPARTAMENTO DO ESPORTE E LAZER
27.812.0011.1018; CONSTRUIR NOVAS UNIDADES ESPORTIVAS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 - Recursos Ordinários (Livres)
10; SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Acréscimo R$ 1.000,00
10.001; DEPARTAMENTO DO ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2020; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
000 - Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres).

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação R$ 105.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2037; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNICI.ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 44.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0018.2077; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
10; SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Anulação R$ 20.000,00
10.001; DEPARTAMENTO DO ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2020; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
10; SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Anulação R$ 1.000,00
10.001; DEPARTAMENTO DO ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2020; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 Maio de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:010C9064

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 156/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 102 - Fundeb 40%.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 2.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0033.2045; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AFONSO BELENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
102 - Fundeb 40%

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 1.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0033.2045; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AFONSO BELENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
102 - Fundeb 40%

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 5.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0034.2052; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 2.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0034.2052; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 5.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0048.2053; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 - Fundeb 40%

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 - Fundeb 40%.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R$ 5.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0035.2041; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R$ 10.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0037.2048; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
102 - Fundeb 40%

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 Maio de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:F3CD2ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R$ 54.505,40
Dotação:
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 1000.
Data: 07.06.2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C532E3FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R$ 30.888,51
Dotação:
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 1000.
Data: 07.06.2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:29737980

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
	Nr.: 22/2017 - IL
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 54/2017
	Processo de Licitação: 54/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 06/06/2017

O Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	54/2017
b) Licitação Nr.:	22/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	07/06/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001398 - BIOMAGISTRA ASSESSORIA MEDICA EM ANATOMIA PATOLOGI	7	54.505,40
	7	54.505,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:24260DAD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
	Nr.: 23/2017 - IL
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 55/2017
	Processo de Licitação: 55/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 06/06/2017

O Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	55/2017
b) Licitação Nr.:	23/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	07/06/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001797 - CLINICA MÉDICA FERST LTDA	6	30.888,51
	6	30.888,51

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2312EA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a fixação de preços públicos e preços para serviços de máquinas, para o exercício de 2017.

O prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos X e XX, art. 63, da Lei Orgânica e art. 281, da Lei Complementar n° 050/2009-Código Tributário Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Os serviços de máquinas prestados diretamente pelo Município, para o exercício de 2017, serão afetados os seguintes valores:
I - serviços de máquinas, caminhões e veículos em geral:

trator de esteira R$ 160,00/h;
motoniveladora R$ 170,00/h;
escavadeira hidráulica R$ 180,00/h;
pá carregadeira R$ 160,00/h;
retroescavadeira R$ 125,00/h;
rolo compactador até 09 toneladas R$ 115,00/h;
rolo compactador acima de 09 toneladas R$ 165,00/h;
caminhão caçamba R$ 110,00/h;
caminhão caçamba (terra e cascalho) R$ 10,00/m³.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga em especial o Decreto n° 096/2017, de 11 de abril de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:447D74EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2017 - CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 6/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, inscrito no CNPJ sob n°. 76.995.414/0001-60, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho/PR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, na forma da Lei Municipal nº 3.625/2017, e demais normas complementares aplicáveis, torna público que estará aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO de Produtores Rurais interessados em aderir ao PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO**, observadas as condições constantes dos itens seguintes:

1 – RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Período: INDETERMINADO.
Dia: de segunda à sexta–feira.
Horário: 8h às 12h e de 13 às 17h.
Local: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, CEP: 85.560-000.
Informações pelo telefone (46) 3242 – 2503.

2 – OBJETO

CREDENCIAMENTO de Produtores Rurais interessados em aderir ao PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

2.1. Os Produtores Rurais que aderirem ao Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho terão acesso aos benefícios da Lei Municipal nº 3.625/2017 e aos seguintes programas de incentivo:

I – Programa Municipal de Incentivo à Pecuária Leiteira;
II – Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte;
III – Programa Municipal de Incentivo à Suinocultura;
IV – Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura;
V – Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria.

2.3 – Os incentivos previstos no Programa Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Chopinzinho-PR, constam nos Anexos I a VII deste Edital.

3 – CONDIÇÕES GERAIS DE ADESÃO

3.1. Para ter acesso aos incentivos previstos no Programa Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Chopinzinho-PR, o produtor terá que se enquadrar, obrigatoriamente, dentro das seguintes exigências:

a) ser produtor residente e domiciliado no Município, há pelo menos um ano e cuja área localiza-se no território municipal;
b) comprovar sua condição de produtor através de apresentação da nota fiscal do produtor rural, sendo facultado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a verificação *"in loco"* para fins de comprovação dos fatos e condições apresentadas pelo produtor;

c) apresentar notas fiscais de venda, conforme respectiva atividade e, no caso da ausência de notas fiscais, que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR delibere quanto à aptidão do produtor através de declaração de autorização;

d) possuir cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho;

e) comprovar regularidade fiscal junto ao fisco Municipal e Estadual, inclusive quanto à inexistência de débitos inscritos na dívida ativa;

f) comprovar regularidade ambiental e sanitária, quando exigível, na forma da lei;

g) comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;

h) cumprir com as normas e regulamentos de órgãos federais, estaduais e municipais;

i) cumprir a função social da propriedade, conforme determina o Artigo 186, da Constituição Federal;

j) apresentar evolução de sua produção e melhoria do processo para continuidade do projeto.

3.2. Poderá ser exigido do produtor rural, quando cabível, as seguintes comprovações:

a) participação de programa de melhoria genética de rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra.

3.3. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá instituir requisitos complementares aos produtores que manifestem interesse em participardo Programa Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Chopinzinho-PR.

3.4. Ao aderir ao Programa, os produtores participantes deverão providenciar análise de solo de suas propriedades para fins de acompanhamento e eventual correção do solo e plantio de pastagens, quando cabível, e a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

3.5. Sob pena de inabilitação, aplicação de penalidade e exclusão do Programa, os produtores beneficiados pelos incentivos deverão respeitar a legislação ambiental em vigor, cabendo a cada agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos respectivos projetos ambientais junto aos órgãos competentes.

3.6. É vedada a concessão de incentivos de que trata este Edital, bem como a disponibilização de máquinas e equipamentos públicos, aos produtores e respectivas propriedades ou unidades produtivas que estejam fora dos limites territoriais do município, sob pena de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

3.7. Não poderão ser beneficiados com os incentivos previstos neste Edital, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, mesmo que sejam proprietários, posseiros a qualquer título e produtores rurais.

3.8. A participação neste Chamamento Público para Credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

4 – PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Os Produtores Rurais interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar a Ficha de Inscrição – ANEXO IX, devidamente preenchida e acompanhada dos Documentos de Habilitação, nas Dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Rua 14 de Dezembro, nº 3.977, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho/PR, no seu horário de atendimento, em envelope lacrado,

no período do credenciamento, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2017
INTERESSADO:
ENDEREÇO:
CPF:
RG:

4.2. O Edital e seus anexos, assim como outras informações, poderão ser obtidos no prédio da Prefeitura, na Divisão de Licitações e Contratos ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, sem qualquer cobrança de taxa.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em cópias, que será autenticada pelo servidor público responsável:

a) Cópia de 01 (um) documento de identificação.

b) Certidão de regularidade fiscal municipal e estadual, inclusive quanto a inexistência de débitos inscritos na dívida ativa;

c) Comprovante de Inscrição Estadual no CAD/PRO, de área de terra localizada no Município de Chopinzinho;

d) Apresentação de no mínimo 01 (uma) nota fiscal de venda, conforme respectiva atividade ou Declaração de Aptidão emitida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

e) Comprovar regularidade ambiental e sanitária, quando exigível, na forma da lei;

f) Declaração de cumprimento ao item 3.7. deste Edital;

g) Declaração de cumprimento ao item 3.1, alíneas " g", "h", "i" e "j" deste Edital.

5.2. A entrega da documentação acima estabelecida, juntamente com a Ficha de Inscrição, implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

6 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1. A análise será feita pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, devendo ser observado:

a) Compete a SMAPMA receber, examinar, deliberar, esclarecer, discutir, emitir pareceres, julgar a documentação com obediência aos critérios estabelecidos, aprovar ou reprovar o credenciamento, com base na legislação vigente, dirimir quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo, encaminhando à superior apreciação, caso se faça necessário.

b) A SMAPMA, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

6.2. Analisados os documentos, diante do estabelecido neste instrumento, e estando conforme, o Produtor será considerado habilitado.

6.3. Terão o pedido de credenciamento indeferido os Produtores Rurais que:

a) Não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de Adesão.

b) Anteriormente descredenciados pela SMAPMA por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

6.4. Os Produtores Rurais não habilitados serão informados das razões e receberão os documentos entregues quando do processo de habilitação.

6.5. Fica garantido o direito de interposição de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Carta de Recusa, assegurando-se ampla defesa e o direito ao contraditório.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a SMAPMA divulgará os nomes dos habilitados periodicamente, por meio de publicação de ato específico nos Órgãos Oficiais de divulgação do Município.

7.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na SMAPMA.

7.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição.

7.4. O recurso será protocolado na SMAPMA, ficando estabelecido prazo de até 15 (quinze) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Autoridade Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

7.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

7.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

7.8. Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

8 – DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Será efetivado o credenciamento e aptos a assinarem o Termo de Adesão, os nomes que constarem no Edital de Homologação.

9 – ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

9.1. Aceitação das condições constantes deste instrumento será formalizada pela assinatura do Termo de Adesão, cuja minuta constitui o Anexo X deste instrumento.

9.2. O habilitado deverá assinar o Termo de Adesão no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Carta de Comunicação da Habilitação, sob pena de decair do direito de credenciamento.

10 – DO DESCREDENCIAMENTO

O processo e os motivos de descredenciamento seguem o estabelecido neste Edital, no Termo de Adesão, bem como na Lei Municipal nº 3.625/2017.

11 – DAS METAS E INDICADORES DE QUALIDADE E PRODUÇÃO

11.1. São metas e indicadores a serem cumpridos pelos produtores que aderirem ao Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, entre outros a serem estabelecidos:

a) aumento do volume financeiro e de produção da propriedade rural, apresentando notas fiscais de venda, com volume financeiro e de produção superiores ao decurso do exercício anterior;

b) melhoria no desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais no Município;

c) capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;

d) apresentar regularidade na emissão de bloco de produtor rural;

e) participar de programa de melhoria genética do rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra;

f) apresentar regularidade ambiental e sanitária, quando exigível, na forma da lei;

g) comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;

h) apresentar melhor organização e higiene nas instalações da atividade.

12 – PENALIDADES

12.1. Transcorrido o prazo de 1 (um) ano de sua concessão, os benefícios serão reavaliados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, quanto ao seu impacto no desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais no município, os quais emitirão parecer sobre a conveniência da sua manutenção.

12.2. Os benefícios poderão ser suspensos a qualquer momento, mediante ato devidamente fundamentado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, quando constatada a inobservância da lei e demais atos normativos pelo produtor.

12.3. O beneficiário que aderir ao Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho e agir com dolo, fraude, imprudência, negligência ou imperícia, ou em desconformidade com a lei, regulamento ou determinação da autoridade competente, poderá ser excluído do programa, observado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de apuração de responsabilidade e da aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 05 (cinco) vezes o valor do benefício concedido;

c) multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) vezes o valor do benefício concedido, quando da reincidência;

d) suspensão de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos, direta ou indiretamente, pelo prazo de seis meses a dois anos;

e) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As condições de execução dos serviços, e demais obrigações constam da minuta do Termo de Adesão e respectivos anexos.

13.2. Eventuais dúvidas quanto às disposições deste instrumento, poderão ser dirimidas por expediente formal endereçado à Divisão de Licitações e Contratos, prédio da Prefeitura de Chopinzinho ou pelo endereço eletrônico: licita@chopinzinho.pr.gov.br.

13.3. Os benefícios previstos poderão ser suspensos a qualquer momento mediante ato devidamente fundamentado do Chefe do Poder Executivo, em caso de situação de indisponibilidade financeira do Município, a critério da administração pública ou em obediência à legislação eleitoral vigente.

13.4. Fica proibida a concessão de qualquer incentivo previsto neste Edital ou qualquer serviço que utilize de máquinas e equipamentos do patrimônio público, nos 90 (noventa) dias que antecedem a eleição, salvo nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente decretada por ato do Chefe do Poder Executivo.

14 – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou
solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Chopinzinho, 05 de junho de 2017

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

Do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho

O Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho possui como objetivo o desenvolvimento agropecuário do Município, através de políticas públicas de incentivo das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, estabelecendo diretrizes, metas e requisitos para concessão de incentivos a geração de novos empreendimentos, bem como a ampliação dos já existentes, visando gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

O Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho será subdividido nos seguintes programas de incentivo:

I – Programa Municipal de Incentivo à Pecuária Leiteira;

II – Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte;

III – Programa Municipal de Incentivo à Suinocultura;

IV – Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura;

V – Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria.

Da Política de Incentivos

A Política Municipal de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I – fortalecimento da produção na agricultura familiar;

II – promoção da produção num modelo sustentado na produção de insumos nos próprios estabelecimentos dos agricultores familiares, quando cabível;

III – fortalecimento de políticas que garantam a continuidade da concorrência no setor;

IV – constituição de instrumentos democráticos e participativos de coordenação das atividades da cadeia produtiva;

V – compatibilização das políticas de desenvolvimento da produção, com as normas e princípios de proteção do meio-ambiente, conservação dos recursos naturais e bem-estar animal e de sanidade agropecuária com observância das normas da vigilância sanitária.

São objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho:

I – estimular a produção nos estabelecimentos familiares como fonte de renda e de diversificação produtiva;

II – garantir a renda dos agricultores familiares;

III – estimular e apoiar a organização dos produtores, tanto em cooperativas de comercialização como de agroindústrias de pequeno e médio porte;

IV – aumentar a capacidade técnica e gerencial dos estabelecimentos familiares produtores de forma a elevar o nível da qualidade da produção e da eficiência econômica do setor;

V – proteger o meio-ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais;

VI – criar mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção;

VII – promover a melhoria da genética e na sanidade animal do rebanho;

VIII – incentivar a implantação de pastagens perenes e anuais;

IX – capacitar os produtores rurais na respectiva atividade;

X – incentivar a permanência do jovem no meio rural;

XI – aumentar o rebanho;

XII – melhorar a fertilidade do solo pelo aproveitamento do adubo orgânico;

XIII – promover o uso adequado do solo;

XIV – melhorar a qualidade de vida da família rural;

XV – desenvolver o espírito associativo entre os produtores.

Compete ao Município:

I – fomentar os programas subsidiando: geomembrana para revestimento de esterqueira, mudas para reflorestamento, adubos, fertilizante, corretor de solo, sementes de pastagem, sêmen bovino, exames de laboratório, vacinas, serviços de máquinas, autorização, permissão e concessão de uso de máquinas e equipamentos com seus implementos e outros insumos a critério da administração;

II – ceder a mão de obra qualificada própria ou terceirizada para implantação, execução e prestação de assistência técnica do programa nas Unidades Produtivas;

III – receber dos beneficiados as parcelas de recursos financeiros fomentados;

IV – apresentar projetos técnicos voltados para aumento da fertilidade da área, integração silvopastoril da propriedade e racionalização das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais.

Compete aos beneficiários:

I – ceder a matéria prima para implantação do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho em sua Unidade Produtiva, tais como arame, aparelho de cerca elétrica e outros requisitados pela coordenação do programa;

II – realizar a análise do solo;

III – ressarcir o Município nos prazos e condições estipuladas.

ANEXO II

Programa Municipal de Incentivo à Pecuária Leiteira – "Mais Leite"

O Programa Municipal de Incentivo à Pecuária Leiteira – "Mais Leite", sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, possui como objetivo promover o desenvolvimento da pecuária leiteira no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor, ampliar o rebanho e a capacidade da ordenha, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Na consecução do programa, o Município e os produtores rurais integrantes do "Mais Leite" deverão observar obrigatoriamente as normas legais contidas nos artigos 132, 133 e 136 da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho.

O "Mais Leite" terá ações voltadas para os produtores de leite distribuídos em 04 (quatro) categorias sendo:

I – categoria 1: até 1.500 (mil e quinhentos) litros de leite/mês;

II – categoria 2: de 1.501 até 6.000 (seis mil) litros de leite/mês;

III – categoria 3: de 6.001 até de 15.000 (quinze mil) litros de leite/mês;

IV – categoria 4: acima de 15.000 (quinze mil) litros de leite/mês.

O programa atenderá os produtores de leite nas ações técnicas que incluam aumento da fertilidade do solo, manejo técnico, equipamentos e qualidade do rebanho bovino leiteiro.

O "Mais Leite" visa promover o desenvolvimento sustentável da pecuária leiteira na região de atuação, via transferência de tecnologia para os produtores rurais cadastrados no programa, e, preferencialmente, integrados em associação de produtores regularmente constituída.

Dos Subsídios Financeiros nos Serviços de Máquinas

Os produtores que aderirem ao "Mais Leite", a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para realização de atividades que, comprovadamente, atendam à atividade leiteira, tais como terraplenagem, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, abertura de valas para novos silos ou ampliação dos silos já existentes, construção de tanques de água, açudes, abertura de valas para aterramento de animais mortos, conforme projeto técnico aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Os serviços de máquinas deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, sempre de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em Decreto específico, sendo limitado a:

I – até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor ao ano.

Os limites poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Em nenhuma hipótese haverá prestação gratuita dos serviços de máquinas, sendo subsidiado pelo município 60% (sessenta por cento) do custo do respectivo incentivo, fixado o valor médio em Decreto específico, sob pena de apuração de perdas e danos e responsabilidade do agente público e do particular.

Para a concessão dos incentivos de serviços de máquinas deverão ser observados os procedimentos previstos no TÍTULO III da Lei Municipal nº 3.625/2017.

ANEXO III

Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte

O Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, possui como objetivo promover o desenvolvimento da avicultura de corte no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor com ações voltadas à implantação, ampliação e manutenção da Unidade Produtiva, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Na consecução do programa, o Município e os produtores rurais integrantes deverão observar obrigatoriamente as normas legais contidas nos artigos 132, 133 e 136 da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho.

O Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte terá ações voltadas para os criadores de aves distribuídos em 04 (quatro) categorias, de acordo com a extensão da área da Unidade Produtiva, sendo:

I – categoria 1: até 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados);

II – categoria 2: de 1.501 m² até 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);

III – categoria 3: de 2.501 m² até 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados);

IV – categoria 4: acima de 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados).

O Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte atenderá os criadores de aves nas ações técnicas que incluam aumento da produção, manejo técnico, serviços de máquinas, transferência de tecnologia para os produtores rurais cadastrados no programa, e, preferencialmente, integrados em associação de produtores regularmente constituída, com vistas ao aumento da produção avícola no município.

Para fins de enquadramento e concessão dos benefícios, considerar-se-á a somatória da extensão das áreas das Unidades Produtivas.

Dos Subsídios Financeiros nos Serviços de Máquinas

Os produtores que aderirem ao Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da Unidade Produtiva, e que, comprovadamente, atendam à atividade de avicultura de corte, tais como terraplenagem, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, abertura de valas para aterramento de animais mortos, transporte de terra e cascalhamento, conforme projeto técnico aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Os serviços de máquinas deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, sempre de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em Decreto específico, sendo limitado a:

I – Para ampliação ou manutenção da Unidade Produtiva:

a) até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor ao ano.

II – Para implantação de nova Unidade Produtiva:

a) categoria 1: até 50 (cinquenta) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho);

b) categoria 2: até 60 (sessenta) horas/máquina e até 250 m³ (duzentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho);

c) categoria 3: até 70 (setenta) horas/máquina e até 350 m³ (trezentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho);

d) categoria 4: até 80 (oitenta) horas/máquina e até 450 m³ (quatrocentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho).

Os limites poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Em nenhuma hipótese haverá prestação gratuita dos serviços de máquinas, sendo subsidiado pelo município 60% (sessenta por cento) do custo do respectivo incentivo, fixado o valor médio em Decreto específico, sob pena de apuração de perdas e danos e responsabilidade do agente público e do particular.

Para a concessão dos incentivos de serviços de máquinas deverão ser observados os procedimentos previstos no TÍTULO III da Lei Municipal nº 3.625/2017.

ANEXO IV

Programa Municipal de Incentivo à Suinocultura

O Programa Municipal de Incentivo à Suinocultura, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, possui como objetivo promover o desenvolvimento da suinocultura no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor com ações voltadas à implantação, ampliação e manutenção da Unidade Produtiva, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Na consecução do programa, o Município e os produtores rurais integrantes deverão observar obrigatoriamente as normas legais contidas nos artigos 132, 133 e 136 da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho.

O Programa Municipal de Incentivo à Suinocultura terá ações voltadas para os criadores de suínos distribuídos em 04 (quatro) categorias, de acordo com a extensão da área da Unidade Produtiva, sendo:

I – categoria 1: até 1.000 m² (mil metros quadrados);

II – categoria 2: de 1.001 m² até 2.000 m² (dois mil metros quadrados);

III – categoria 3: de 2.001 m² até 3.000 m² (três mil metros quadrados);

IV – categoria 4: acima de 3.000 m² (três mil metros quadrados).

O Programa Municipal de Incentivo à Suinocultura atenderá os criadores de suínos nas ações técnicas que incluam aumento da produção, manejo técnico, serviços de máquinas, transferência de tecnologia para os produtores rurais cadastrados no programa, e, preferencialmente, integrados em associação de produtores regularmente constituída, com vistas ao aumento da produção suína no município.

Para fins de enquadramento e concessão dos benefícios, considerar-se-á a somatória da extensão das áreas das Unidades Produtivas.

Dos Subsídios Financeiros nos Serviços de Máquinas

Os produtores que aderirem ao Programa Municipal de Incentivo à Suinocultura, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da Unidade Produtiva, e que, comprovadamente, atendam à atividade de suinocultura, tais como terraplenagem, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, abertura de vala para depósito de dejetos (pocilga), abertura de valas para aterramento de animais mortos, transporte de terra e cascalhamento, conforme projeto técnico aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Os serviços de máquinas deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, sempre de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em Decreto específico, sendo limitado a:

I – Para ampliação ou manutenção da Unidade Produtiva:

a) até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor ao ano.

II – Para implantação de nova Unidade Produtiva:

a) categoria 1: até 25 (vinte e cinco) horas/máquina e até 100 m³ (cem metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho);

b) categoria 2: até 35 (trinta e cinco) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho);

c) categoria 3: até 45 (quarenta e cinco) horas/máquina e até 200 m³ (duzentos metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho);

d) categoria 4: até 55 (cinquenta e cinco) horas/máquina e até 250 m³ (duzentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho).

Os limites poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Em nenhuma hipótese haverá prestação gratuita dos serviços de máquinas, sendo subsidiado pelo município 60% (sessenta por cento) do custo do respectivo incentivo, fixado o valor médio em Decreto específico, sob pena de apuração de perdas e danos e responsabilidade do agente público e do particular.

Para a concessão dos incentivos de serviços de máquinas deverão ser observados os procedimentos previstos no TÍTULO III da Lei Municipal nº 3.625/2017.

ANEXO V

Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura

O Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, possui como objetivo promover o desenvolvimento da piscicultura no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor com ações voltadas à implantação, ampliação e manutenção da Unidade Produtiva, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Na consecução do programa, o Município e os produtores rurais integrantes deverão observar, obrigatoriamente, as normas legais contidas nos artigos 132, 133 e 136 da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho.

O Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura atenderá os criadores de peixes nas ações técnicas que incluam aumento da produção, manejo técnico, serviços de máquinas, transferência de tecnologia para os produtores rurais cadastrados no programa, e, preferencialmente, integrados em associação de produtores regularmente constituída, com vistas ao aumento da produção de peixes no município.

Dos Subsídios Financeiros nos Serviços de Máquinas

Os produtores que aderirem ao Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da Unidade Produtiva, e que, comprovadamente, atendam à atividade de piscicultura, tais como a construção e manutenção de estrada de acesso interno (carreadores) na propriedade, abertura e ampliação de tanques de água, transporte de terra e cascalhamento, conforme projeto técnico aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Os serviços de máquinas deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, sempre de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em Decreto específico, sendo limitado a:

I – até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor ao ano.

Os limites poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Em nenhuma hipótese haverá prestação gratuita dos serviços de máquinas, sendo subsidiado pelo município 60% (sessenta por cento) do custo do respectivo incentivo, fixado o valor médio em Decreto específico, sob pena de apuração de perdas e danos e responsabilidade do agente público e do particular.

Para a concessão dos incentivos de serviços de máquinas deverão ser observados os procedimentos previstos no TÍTULO III da Lei Municipal nº 3.625/2017.

ANEXO VI

Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria

O Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, possui como objetivo promover o desenvolvimento da agroindústria no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor com a implantação, ampliação e manutenção de agroindústrias, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Na consecução do programa, o Município e os beneficiários deverão observar, quando cabível, as normas legais contidas nos artigos 132, 133 e 136 da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho.

O Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria atenderá os beneficiários nas ações técnicas que incluam implantação, ampliação e manutenção da Unidade Produtiva, transferência de tecnologia para os beneficiários cadastrados no programa, e, preferencialmente, integrados com associação de produtores regularmente constituída, com vistas ao aumento da renda dos produtores e incrementar a arrecadação do Município.

Dos Subsídios Financeiros nos Serviços de Máquinas

Os beneficiários, pessoa física ou jurídica, que aderirem ao Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da Unidade Produtiva, e que, comprovadamente, atendam às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, tais como terraplenagem, cascalhamento, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, conforme projeto técnico aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Os serviços de máquinas deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, sempre de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em Decreto específico, sendo limitado a:

I – Implantação, ampliação ou manutenção da Unidade Produtiva:

a) até 100 (cem) horas/máquina, quando tratar-se de transporte de terra, revestimento primário (cascalho), utilização de máquinas e equipamentos.

O limite poderá exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Em nenhuma hipótese haverá prestação gratuita dos serviços de máquinas, sendo subsidiado pelo município 50% (cinquenta por cento) do custo do respectivo incentivo, fixado o valor médio em Decreto específico, sob pena de apuração de perdas e danos e responsabilidade do agente público e do particular.

Para a concessão dos incentivos de serviços de máquinas deverão ser observados os procedimentos previstos no TÍTULO III da Lei Municipal nº 3.625/2017.

ANEXO VII

Aplica-se as disposições deste Anexo aos produtores rurais que aderirem ao Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, e que não se enquadrarem em programas de incentivos específicos, quando da concessão de serviços de máquinas, sem prejuízo da observância dos requisitos, metas, indicadores, chamamento público, limites, forma tarifada e demais procedimentos de que trata este Edital e legislação específica.

Os serviços de máquinas deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, sempre de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em Decreto específico, sendo limitado a:

I – até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor ao ano.

Os limites poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Em nenhuma hipótese haverá prestação gratuita dos serviços de máquinas, sendo subsidiado pelo município 60% (sessenta por cento) do custo do respectivo incentivo, fixado o valor médio em Decreto específico, sob pena de apuração de perdas e danos e responsabilidade do agente público e do particular.

Para a concessão dos incentivos de serviços de máquinas deverão ser observados os procedimentos previstos no TÍTULO III da Lei Municipal nº 3.625/2017.

ANEXO VIII

Dos Procedimentos para Concessão de Serviços de Máquinas

Os produtores e beneficiários que aderirem ao Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho e que pretenderem se habilitar aos subsídios financeiros nos serviços de máquinas, deverão protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, instruído com os seguintes documentos:

I – descrição dos serviços de máquinas pretendidos, devendo manifestar expressamente quais serviços de que necessita, os benefícios para o incremento e melhoria da produção, com descrição de máquinas e equipamentos a serem utilizados, e a estimativa de quantidade de horas/máquina necessárias a realização dos serviços.

Autuado o requerimento e preenchido os requisitos previstos na lei, o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá se manifestar quanto ao requerimento, devendo expedir autorização expressa, mediante despacho, se preenchido os requisitos legais, encaminhando os autos à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Recebendo os autos, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos poderá realizar vistoria prévia no local indicado pelo interessado, avaliando a real necessidade dos serviços de máquinas requeridos, bem como a possibilidade de execução dos serviços solicitados.

Sendo viável e possível a execução dos serviços solicitados, a Secretário de Viação e Serviços Urbanos deverá se manifestar quanto ao requerimento, devendo expedir autorização expressa, mediante despacho, se preenchido os requisitos legais.

Os serviços de máquinas poderão ser indeferidos por motivo de conveniência e oportunidade da Administração, desde que devidamente justificados.

Na hipótese de indeferimento, o interessado será notificado no prazo de 15 (quinze) dias para, em igual prazo, apresentar pedido de revisão ao Chefe do Poder Executivo.

Autorizada a concessão do incentivo, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos expedirá Guia de Execução de Serviço, contendo, no mínimo:

I – data e endereço onde os serviços serão executados;

II – nome completo do servidor responsável pela execução dos serviços;

III – descritivo detalhado do serviço a ser executado, especificando as máquinas, equipamentos e quantidade de horas autorizadas.

O servidor público operador do equipamento que realizar serviços em desconformidade com a lei ou com a Guia de Execução de Serviço, responderá civil, penal e administrativamente, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Os servidores públicos da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos deverão acompanhar em seu poder a Guia de Execução de Serviço, para fins de fiscalização e controle, sob pena de apuração de responsabilidade.

Para atender os requerimentos dos beneficiários que aderirem ao Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, os serviços de máquinas serão executados por regiões, observado a ordem cronológica do requerimento e de acordo com o cronograma de execução, salvo melhor juízo da administração, sendo publicado semanalmente informativo no site oficial do Poder Executivo, bem como através de outros meios que garantam a devida publicidade e alcance aos interessados.

A prestação de serviços de máquinas será individualizada por beneficiário, devendo ser lavrado o termo de recebimento ao final da execução dos serviços, devidamente assinado pelo beneficiário e servidor público encarregado, com descritivo detalhado das máquinas,

equipamentos e quantidade de horas efetivamente utilizadas na execução dos serviços.

Os serviços de máquinas poderão exceder em até 20% (vinte por cento) conforme autorizado na Guia de Execução de Serviço, quando indispensáveis à conclusão dos mesmos, respeitado os limites previstos neste edital e na lei específica.

Executado os serviços e lavrado o termo de recebimento, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos deverá elaborar, no prazo de 15 (quinze) dias, planilha de cálculo do valor relacionado à concessão dos incentivos autorizados, bem como providenciar a emissão do documento de arrecadação de valores aos cofres municipais junto à Secretaria Municipal de Finanças.

A Secretaria Municipal de Finanças deverá expedir, no prazo de 5 (cinco) dias, o documento de arrecadação de valores para o devido pagamento.

O documento de arrecadação terá data de vencimento de até 15 (quinze) dias após sua emissão.

Compete ao beneficiário a retirada do documento junto a Secretaria Municipal de Finanças ou outro local indicado.

Identificado o pagamento ou transcorrido o prazo de vencimento sem o recolhimento, a Secretaria Municipal de Finanças encaminhará o processo administrativo à Procuradoria do Município para o controle interno e de legalidade do procedimento.

Na hipótese de inadimplência do beneficiário quanto ao recolhimento dos valores no documento de arrecadação, fica vedado ao devedor receber novos incentivos previstos no Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, até a regularização do débito.

A Procuradoria do Município, após o controle interno e de legalidade do procedimento, devolverá os autos à Secretaria Municipal de Finanças para cobrança extrajudicial dos débitos.

Na hipótese de inadimplência, o devedor será notificado pessoalmente, através dos correios ou por edital para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar o pagamento ou apresentar impugnação aos valores lançados.

Apresentada impugnação na forma do parágrafo anterior, os autos serão encaminhados à Procuradoria do Município para instrução e parecer opinativo, sendo remetido ao Chefe do Poder Executivo para julgamento, sem prejuízo da suspensão da exigibilidade do crédito não tributário.

Sendo julgada improcedente a impugnação, o devedor será notificado pessoalmente, através dos correios ou por edital para, no prazo de 5 (cinco) dias, recolher aos cofres municiais os valores devidos.

Não realizado o pagamento ou não apresentada impugnação no prazo previsto, os valores deverão ser inscritos em dívida ativa, nos termos da legislação tributária, com atualização monetária, juros e multa de mora e demais encargos previstos em lei, sendo remetidos imediatamente à Procuradoria do Município para execução fiscal.

É vedado o acúmulo e a transferência de horas/máquina ou incentivo de um interessado para outro.

As máquinas pertencentes ao patrimônio público e disponibilizadas para a execução dos serviços previstos neste edital e na forma da lei, serão equipadas com dispositivos de controle de horas trabalhadas, sem prejuízo de outros controles que a Administração vier a instituir.

O aterramento de animais mortos deverá ser realizado em local indicado dentro da propriedade do beneficiário, desde que não cause prejuízos ambientais, observada a legislação específica.

No caso de serviços de máquinas prestados no interior do Município, os solicitantes do serviço deverão manter a testada de seus imóveis e as laterais das estradas roçadas e preservada, sob pena de não serem executados os serviços requeridos.

As máquinas e equipamentos poderão ser retirados das propriedades dos interessados em função de emergências no serviço público, na eventualidade de quebra de algum equipamento, no caso de suspensão do programa em caso de situação de indisponibilidade financeira do Município ou em obediência à legislação eleitoral vigente.

Os serviços que necessitem de autorização dos órgãos ambientais serão de inteira responsabilidade do proprietário ou interessado, sendo que os serviços não serão executados até a liberação dos órgãos competentes.

Os beneficiários que aderirem ao Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, nos casos de emergência ou de calamidade formalmente reconhecida por ato do responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e que tenha o beneficiário incluído ou entre os atingidos, poderá o interessado receber, em período inferior ao ano civil, serviços de máquinas indispensáveis para escoamento de sua produção ou acesso a sua propriedade, com vistas a assegurar a sobrevivência e a reconstrução da autonomia da produção.

Para fins deste Edital, entende-se:

I – desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais ao produtor;

II – situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do Município;

III – estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do Município.

Os serviços de abertura de valas para aterramento de animais mortos, nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente reconhecida que acarretem prejuízos de grande monta não serão tarifados.

ANEXO IX

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2017

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, nos termos do Chamamento Público nº 6/2017 de 26 de maio de 2017.

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone: E-mail:

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Chamamento Público, bem como todas as disposições previstas na Lei Municipal nº 3.625/2017.

Apresento juntamente com esta ficha de inscrição, os documentos de habilitação, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de

Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____ , de _____ de 20___.

_____
Assinatura

ANEXO X

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

De um lado o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e CPF sob nº 009.378.889-40, Prefeito, de ora em diante denominado simplesmente de CONCEDENTE e de outro lado: ....., CPF nº ....., endereço: ....., Chopinzinho, Estado do Paraná, aqui denominada simplesmente de BENEFICIÁRIO, estando as partes sujeitas às normas legais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

a) Adesão ao Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, com ênfase de incentivo à atividade .....

b) O BENEFICIÁRIO, atendido os requisitos legais, terá acesso aos benefícios da Lei Municipal nº 3.625/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

a) O prazo de vigência deste Termo é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a critério do Município, desde que atendido os requisitos legais e presentes as condições de vantajosidade e conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas relacionadas a execução do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (605-919/F000 e 606-920/F504)) e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (969/F000 e 970/F504).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO:

a) ser produtor residente e domiciliado no Município, há pelo menos um ano e cuja área localiza-se no território municipal;

b) comprovar sua condição de produtor através de apresentação da nota fiscal do produtor rural, sendo facultado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a verificação *"in loco"* para fins de comprovação dos fatos e condições apresentadas pelo produtor;

c) apresentar notas fiscais de venda, conforme respectiva atividade e, no caso da ausência de notas fiscais, que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR delibere quanto à aptidão do produtor através de declaração de autorização;

d) possuir cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho;

e) comprovar regularidade fiscal junto ao fisco Municipal e Estadual, inclusive quanto à inexistência de débitos inscritos na dívida ativa;

f) comprovar regularidade ambiental e sanitária, quando exigível, na forma da lei;

g) comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;

h) cumprir com as normas e regulamentos de órgãos federais, estaduais e municipais;

i) cumprir a função social da propriedade, conforme determina o Artigo 186, da Constituição Federal;

j) apresentar evolução de sua produção e melhoria do processo para continuidade do projeto;

k) providenciar análise de solo de suas propriedades para fins de acompanhamento e eventual correção do solo e plantio de pastagens, quando cabível, e a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

l) respeitar a legislação ambiental em vigor, cabendo a cada agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos respectivos projetos ambientais junto aos órgãos competentes;

m) ceder a matéria prima para implantação do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho em sua Unidade Produtiva, tais como arame, aparelho de cerca elétrica e outros requisitados pela coordenação do programa;

n) realizar a análise do solo;

o) ressarcir o Município nos prazos e condições estipuladas;

p) observar e atender os requisitos da Lei Municipal nº 3.625/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Observar e executar as disposições da Lei Municipal nº 3.625/2017, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, bem com demais legislações aplicáveis ao objeto do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS METAS E INDICADORES DE QUALIDADE E PRODUÇÃO:
São metas e indicadores a serem cumpridos pelo BENEFICIÁRIO, entre outros a serem estabelecidos:

a) aumento do volume financeiro e de produção da propriedade rural, apresentando notas fiscais de venda, com volume financeiro e de produção superiores ao decurso do exercício anterior;

b) melhoria no desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais no Município;

c) capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;

d) apresentar regularidade na emissão de bloco de produtor rural;

e) participar, quando cabível, de programa de melhoria genética do rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra;

f) apresentar regularidade ambiental e sanitária, quando exigível, na forma da lei;

g) comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;

h) apresentar melhoria na organização e higiene nas instalações da atividade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES:

a) Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por intermédio do Senhor Everton Carlos Salomão, CPF: 045.346.379-77, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

b) Transcorrido o prazo de 1 (um) ano de sua concessão, os benefícios serão reavaliados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, quanto ao seu impacto no desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais no município, os quais emitirão parecer sobre a conveniência da sua manutenção.

c) Os benefícios poderão ser suspensos a qualquer momento, mediante ato devidamente fundamentado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, quando constatada a inobservância da lei e demais atos normativos pelo BENEFICIÁRIO.

d) O BENEFICIÁRIO que aderir ao Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho e agir com dolo, fraude, imprudência, negligência ou imperícia, ou em desconformidade com a lei, regulamento ou determinação da autoridade competente, poderá ser excluído do programa, observado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de apuração de responsabilidade e da aplicação das seguintes penalidades:

I) advertência;

II) multa de 05 (cinco) vezes o valor do benefício concedido;

III) multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) vezes o valor do benefício concedido, quando da reincidência;

IV) suspensão de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos, direta ou indiretamente, pelo prazo de seis meses a dois anos;

V) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

O BENEFICIÁRIO deverá manter, durante a vigência deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na assinatura deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas quando do Credenciamento.

O Município poderá exigir, durante a vigência, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação no Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal, concernente ao objeto concedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) As condições de execução dos serviços, e demais obrigações constam na Lei Municipal nº 3.625/2017.

b) Os benefícios previstos poderão ser suspensos a qualquer momento mediante ato devidamente fundamentado do Chefe do Poder Executivo, em caso de situação de indisponibilidade financeira do Município, a critério da administração pública ou em obediência à legislação eleitoral vigente.

c) Fica proibida a concessão de qualquer incentivo previsto neste termo ou qualquer serviço que utilize de máquinas e equipamentos do patrimônio público, nos 90 (noventa) dias que antecedem a eleição, salvo nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente decretada por ato do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUCESSÃO E FORO:

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, pôr si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente.

Chopinzinho, __ de _____ de 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EVERTON CARLOS SALOMÃO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Nome do Produtor

Testemunha 1:

Testemunha 2:

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ITEM 3.7 DO EDITAL, INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

Eu ___, devidamente inscrito no CPF nº____, e RG nº _____, com endereço na ---, nº__, Bairro: ____ CEP: ___, na cidade de _____ Estado____, telefone (__) ___, **DECLARO** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tenho parentes nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

<table>
<tr><th>Coluna 01.</th><th>Coluna 02.</th><th>Coluna 03.</th></tr>
<tr><td>(01) Pai.</td><td>(13) Padrasto.</td><td>(23) Neto (a) do cônjuge.</td></tr>
<tr><td>(02) Mãe.</td><td>(14) Madrasta.</td><td>(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).</td></tr>
<tr><td>(03) Avô.</td><td>(15) Cônjuge.</td><td>(25) Bisneto (a) do cônjuge.</td></tr>
<tr><td>(04) Avó.</td><td>(16) Companheiro (a).</td><td>(26) Bisneto (a) do companheiro (a).</td></tr>
<tr><td>(05) Bisavô.</td><td>(17) Sogro (a).</td><td>(27) Concunhado (a).</td></tr>
<tr><td>(06) Bisavó.</td><td>(18) Cunhado (a).</td><td>(28) Avós do cônjuge.</td></tr>
<tr><td>(07) Filho (a).</td><td>(19) Genro.</td><td>(29) Avós do companheiro (a).</td></tr>
<tr><td>(08) Neto (a).</td><td>(20) Nora.</td><td>(30) Bisavós do companheiro.</td></tr>
<tr><td>(09) Bisneto (a).</td><td>(21) Enteado (a).</td><td rowspan="4">(31) Bisavós da companheira.</td></tr>
<tr><td>(10) Irmão (ã).</td><td rowspan="3">(22) Filhos do (a) companheiro (a).</td></tr>
<tr><td>(11) Tio (a).</td></tr>
<tr><td>(12) Sobrinho (a).</td></tr>
</table>

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

_____
(Nome e Assinatura do Produtor)

ANEXO XII

TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu ___, devidamente inscrito no CPF nº____, e RG nº _____, com endereço na ---, nº__, Bairro: ____ CEP: ___, na cidade de _____ Estado____, telefone (__) ___, em atendimento aos termos do Edital de Chamamento Público nº 6/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 3.625/2017, **DECLARO** expressamente que:

Comprometo-me na implantação de projeto agrícola sob o assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com possibilidade de parcerias de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas

Cumprirei com as normas e regulamentos de órgãos federais, estaduais e municipais;

Cumprirei a função social da propriedade, conforme determina o Artigo 186, da Constituição Federal;

Apresentarei a evolução da produção agrícola de minha propriedade e melhoria do processo para continuidade do projeto.

Por ser verdade firmo o presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

_____
(Nome e Assinatura do Produtor)

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C01C6B2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 120/2017 dispensa 08/2017.
Partes: Colombo Previdência e Coppini & Cia Ltda - EPP.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento da licença de uso de software de cálculos previdenciários.
Valor: O valor máximo da dispensa é de R$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 08/06/2017.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:36D948FF

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 015/2017

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei n. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Aleksandra do Carmo Ullmann, RG. 5.167.871-0, como fiscal do Contrato nº 09/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 08/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento da licença de uso de software de cálculos previdenciários.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 08 de Junho de 2017.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:0971E6A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 310/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **Melquisedeque Gonçalves Vieira**, matrícula nº 12.979, do cargo em Comissão de Coordenador do Cadastro Imobiliário, do Departamento de Georeferenciamento e Cadastro Imobiliário, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 05 de Junho de 2017.

Dê-se Publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 06 de Junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9C99E35D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 308/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Alecsandro Betinardi,** RG nº 5.994.497-5/PR, para atuar como Fiscal das Atas nº 127, 128 e 129/2017, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 027/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referencia (Anexo VII) que integra o Edital.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 05 de Junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F15D5965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO - PE N° 054/2017

Processo Administrativo nº. 27434/2016
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços no desenvolvimento de oficinas culturais, artesanato e de capacitação profissional, conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Comunicamos aos interessados que a referida licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2017** está **SUSPENSA** devido a

apresentação de IMPUGNAÇÃO por empresa interessada, tal pedido encontra-se em análise pela Procuradoria Geral do Município.
Posteriormente será publicada nova data para abertura, com eventuais alterações, se necessárias.

Colombo, 08 de junho de 2017.

Dê-se publicidade;

DAVIS ROBERTO POSNIK
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8AEB2DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL- 053/2017

COMUNICADO
PROCESSO Administrativo nº. 32767/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para, por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, fornecimento de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo.
Comunicamos aos interessados que a referida licitação está SUSPENSA devido à QUESTIONAMENTO apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento n° 3397-TCE/PR, com respeito a adequações no edital.
Posteriormente será publicada nova data para abertura, com as devidas alterações.

Colombo, 08 de junho de 2017.

Dê-se publicidade;

ISMAILIN SCHROTTER
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D6250ECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2017
OBJETO: Inscrições em Curso de Capacitação 4º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, promovido pelo INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS, a realizar-se de 26 a 30 de Junho de 2017, em Foz do Iguaçu/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2007 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000 .
VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
CONTRATADA: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP LTDA – CNPJ 10.498.974/0001-09.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 06/06/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:ED9293E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017
OBJETO: Contratação de empresa para Apresentação de Espetáculo Circense para os alunos da Rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2021 3.3.90.39.00.00 Fonte 000/103/104.
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
CONTRATADA: CAMILA MARA CEQUINEL – ME – CNPJ: 15.384.226/0001-00.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 06/06/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:5468C199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º. 0012/2017

GABINETE DO PREFEITO

Pelo presente, em face aos contidos em ata e baseado no Parecer Jurídico, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por OBJETO a Contratação de Empresas do Ramo de Transporte Escolar, para prestação de serviços de transporte de alunos, com veículos devidamente adaptados e licenciados para transporte escolar de acordo com o CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Munícipio de Doutor Ulysses – Estado do Paraná, em favor das seguintes empresas:

UZIEL MORAES BODI - ME CNPJ: 26.364.319/0001-90, referente ao LOTE 1 no Valor de: R$ 287.870,80 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e setenta reais e oitenta centavos); e

LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS, CNPJ: 10.562.141/0001-51, referente ao LOTE 2 no Valor de: R$ 299.017,85 (duzentos e noventa e nove mil e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

Doutor Ulysses – PR, 08 de junho de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AE8701CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 63/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 063/2016
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PISTA DE CAMINHADA
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS, Nº 008/2016
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: **MENON ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/MF nº24.079.572/0001-76
Objeto: Execução Pista de Caminhada e Serviços complementares, Referente ao Lote 01, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único - Conforme o Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/1993, e de acordo com Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica aditado em **22.80%,** alterando o valor global de R$164.929,38 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) para R$202.529,38 (duzentos e dois mil e quinhentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 18 de maio de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

MENON ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:BEE56992

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º EDITAL RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 069/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe, **que devido á alterações no Objeto e no Anexo I (termo de referência),** será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nova data e horário de abertura dos envelopes:

Objeto: Aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Educação.

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Data de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia 28/06/2017, às 09:00 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 08 de Junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:CA118202

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº088/2016

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016 – AMPLIAÇÃO DO CMEI TIA AURORA
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº088/2016
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **ANDRE NEVES LIMA - ME**
CNPJ/MF nº 21.698.094/0001-94
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Execução de obra para Ampliação do CMEI Tia Aurora no Município de Fernandes Pinheiro, com Recursos do Termo de Compromisso PAR 68394-FNDE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único - Conforme o Art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93, e solicitação do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica aditado em 24.54% o valor global do referido contrato, passando de R$210.947,54 para R$262.713,81.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Data de assinatura: 12/05/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:3DA20FDD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº088/2016

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016 – AMPLIAÇÃO DO CMEI TIA AURORA
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº088/2016
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **ANDRE NEVES LIMA - ME**
CNPJ/MF nº 21.698.094/0001-94
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Execução de obra para Ampliação do CMEI Tia Aurora no Município de Fernandes Pinheiro, com Recursos do Termo de Compromisso PAR 68394-FNDE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sexta, § 3º, do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento para 28/07/2017 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 02/11/2017.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 24 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

ANDRE NEVES LIMA - ME
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:AA764E82

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de serviços da locação de Som e Iluminação para a realização de eventos do Município de Fernandes Pinheiro.

O Município de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná*, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93,que* ***REVOGA*** *a licitação em epígrafe, por interesse público decorrente de fato superveniente, consoante decisão da Autoridade Competente.*

Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Fernandes Pinheiro, 08 de Junho 2017.

SILVANO ZANEDIN
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:976B2A9B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizara a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de madeiras beneficiadas, diversas bitolas.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 27/06/2017, às 09:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail:
licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 08 de Junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:A6D5799A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.775, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Cria o Conselho de Política Pública na Área da Educação para os fins da Lei Federal nº 13.019/14.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 2º, IX da Lei Federal nº 13.019/14, e considerando a necessidade de formular, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas na área da Educação desenvolvidas por meio das parcerias formalizadas de acordo com a Lei Federal nº 13.019/14,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho de Política Pública na Área da Educação, vinculado diretamente à Chefia do Poder Executivo, com a finalidade de formular, implementar, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas na área da Educação desenvolvidas por meio das parcerias formalizadas de acordo com a Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 2º O Conselho de Política Pública na Área da Educação, além das finalidades previstas no art. 1º, será o responsável por recepcionar, em primeiro lugar, todos os planos de trabalho protocolados por organizações da sociedade civil junto à Administração Pública Municipal, opinando sobre eles e avaliando-os, emitindo pareceres e/ou recomendações aos demais órgãos municipais.

Art. 3º O Conselho de Política Pública na Área da Educação será composto pelos seguintes membros:
I - Ana Maria Mesquita Cesnik, representante do CACS-Fundeb;
II - Marilza Martins dos Santos, representante do CACS-Fundeb;
III - Eliane Esperança Siqueira Moreira, representante do CACS-Fundeb;
IV - Daniela Mateus, representante do CACS-Fundeb;
V - Rosana Sesnik da Silva , representante do CACS-Fundeb;
VI - João Nivaldo da Silva, Secretário de Educação;
VII - Marcele Renata de Oliveira Cesnik, Psicóloga;
VIII - Adriana Aparecida Favarim Marmentini, Pedagoga;
IX - Soeli Vieira Barbosa Sousa, Pedagoga;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida/PR, 5 de junho de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:9AB5DD92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2017 – Processo nº 250/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas de teatro profissional e infantil, para o Departamento de Cultura da Municipalidade e Contratação de Peça teatral infantil, sobre o tema MOSQUITO AEDES AEGPTI, para os alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede pública de ensino.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – VILMAR MAZZETTO ME – CNPJ nº 21.924.046/0001-77 – Itens: 001 R$ 500,00; 002 R$ 1.700,00; 003 R$ 2.133,33 e 004 R$ 3.750,00. Totalizando R$ 60.999,98 (sessenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 60.999,98 (sessenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3FDB5B48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017 – Processo nº 361/2017.
OBJETO: Aquisição de dois veículos MINI VAN novos, zero km, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ nº 77.812.188/0001-05– Item: 001 R$ 68.590,00. Totalizando R$ 137.180,00 (cento e trinta e sete mil cento e oitenta reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 137.180,00 (cento e trinta e sete mil cento e oitenta reais).

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:055EA70C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 024/2017 de 18 de Janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017 – Processo nº 407/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de trio elétrico para utilização durante evento que será promovido pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – C R ODELLI - ME - CNPJ 08.669.561/0001-90: ITEM 01- R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5CA833F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação:
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2017
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
EMPRESA CONTRATADA:
MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI – ME
CNPJ: 24.628.757/0001-92

VALOR TOTAL: R$ 286.660,80 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:96EE4014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de junho de 2017, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por **ITEM**, que tem por objeto a **Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **22 de junho de 2017, às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9026CAAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2017

OBJETO: Contratação de clínica ou comunidade terapêutica, que atenda pacientes para internação voluntária para tratamento e reabilitação de dependentes químicos a pacientes munícipes de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna pública a revogação do processo licitatório nº 099 – Pregão Eletrônico, por interesse da Municipalidade, considerando a necessidade de adequação do objeto da licitação, para melhor atender o interesse público e alcançar a proposta mais vantajosa.

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:10368C42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para execução de serviços na realização de pesquisas de opinião para avaliação das Secretarias, órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do Município.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna pública a revogação do processo licitatório nº 090/2017 – Pregão Presencial, por interesse da Municipalidade, considerando a necessidade de adequação do objeto da licitação, para melhor atender o interesse público e alcançar a proposta mais vantajosa.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:42E1DACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2017 – UASG 987565 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26 de junho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização técnica e cronometragem eletrônica para viabilização da Corrida do dia do Soldado, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2017.**
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 26 de junho de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:FD3EE8FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2017 – Processo nº 339/2017.
OBJETO: Aquisição de desinfetante clorado para hortifrutícola, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP – CNPJ nº 78.743.291/0001-03 – Item: 001 R$ 19.90. Totalizando R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5238D845

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2017 – Processo nº 341/2017.
OBJETO: Aquisição de leite em pó especial, para atendimento social no município de Francisco Beltrão.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA – EPP – CNPJ nº 11.138.620/0001-08 – Item: 009 R$ 49,25. Totalizando R$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais).
2 - IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ nº 09.285.600/0001-89 – Itens: 001 R$ 19,99; 002 R$ 8,40; 003 R$ 14,19; 004 R$ 54,16; 005 R$ 46,66; 006 R$ 53,16; 007 R$ 52,15; 010 R$ 35,71. Totalizando R$ 59.716,86 (cinquenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).
3 – SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – ME – CNPJ nº 26.640.161/0001-33 – Item: 008 R$ 43,68. Totalizando R$ 9.434,88 (nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 71.121,74 (setenta e um mil cento e vinte e um reais setenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BEFE16D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 080/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. **FABIO GAIOVIS,** portador do RG N.º 10.698.263-5 SESP/PR, ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 08 de Junho de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4E50546F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 081/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, AGENDAMENTOS DE CONSULTAS E SERVIÇOS HOSPITALARES.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. **JEAN PABLO MOREIRA SEDOR,** portador do RG N.º 7.249.252-8/SSPR, ao cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, AGENDAMENTOS DE CONSULTAS E SERVIÇOS HOSPITALARES, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 08 de Junho de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6E5B9E47

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 082/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. **OSMIR RANIELI OLINQUEVICZ,** portador do RG N.º 7.352.709-0/SSPR, ao cargo de DIRETOR GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 08 de Junho de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4A44C3EC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 083/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DO POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. **NEUZA MARIA MAGAYEWSKI,** portadora do RG N.º 7042276936/SSRS, ao cargo de **COORDENADOR DO POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 08 de Junho de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B06836BF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 084/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS DA SAUDE.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. **LAIS DE FATIMA DA SILVA,** portadora do RG N.º 10.497.422-8/SSPR, ao cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DA SAUDE**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 08 de Junho de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E322128C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 085/2017

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. **JULIANA STRINGHI,** portadora do RG N.º 4.164.486/SC, ao cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 08 de Junho de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B77128B6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 086/2017

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DA CASA LAR.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. **GRACIELI ANDRADE BATISTA,** portadora do RG N.º 8.606.335-2/PR, ao cargo de COORDENADOR DA CASA LAR, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 08 de Junho de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7987B3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
ADJUDICAÇÃO: 07/06/2017
CONTRATADO: MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS ELETIVAS E EXAMES ESPECIALIZADOS ELETIVOS EXCEDENTES AO OFERTADO PELO GESTOR ESTADUAL DO SUS
VALOR DA DESPESA: R$ 288.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)
DATA: 07/06/2017

IVANIR PINTO DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:A6D16751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2017
CONTRATADO: MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS ELETIVAS E EXAMES ESPECIALIZADOS ELETIVOS EXCEDENTES AO OFERTADO PELO GESTOR ESTADUAL DO SUS
VALOR DA DESPESA: R$ 288.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)
DATA: 07/06/2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:CD9F1187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.11/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO
Valor.....: R$ 288.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)
Vigência.....: Início: 08/06/2017 Término: 08/06/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2017
Recursos.....: Dotação:
2.035.3.3.90.39.00 (256)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS ELETIVAS E EXAMES ESPECIALIZADOS ELETIVOS EXCEDENTES AO OFERTADO PELO GESTOR ESTADUAL DO SUS

General Carneiro, 08 DE JUNHO DE 2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:50A56D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°19/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°16/2017
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 002/2017, de 04/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/06/2017, às 09:30 horas, no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 centro, General Carneiro-Pr a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 16/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no site **www.generalcarneiro.pr.gov.br** e solicitações através do e-mail: **licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br**

General Carneiro, 08 de Junho de 2017

IVANIR PINTO DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:230A063B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ANEXO II (RESOLUÇÃO Nº. 001/2017) TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 020/2017

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA**, correspondente a R$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a **CURITIBA/PR**, no período de 06 a 09 de junho de 2017, para participar de curso de capacitação em gestão pública promovido pela UVEPAR, conforme termo de solicitação de diária nº. 020/2017.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 05 de junho de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:5BD0A83A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ANEXO II (RESOLUÇÃO Nº. 001/2017) TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 021/2017

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,25 diárias ao senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, correspondente a R$1.039,50 (um mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a **MARINGÁ/PR**, no período de 07 a 09 de junho de 2017, para participar de curso de capacitação em gestão pública promovido pela SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, conforme termo de solicitação de diária nº. 021/2017.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 05 de junho de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:700EBBEC

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ANEXO II (RESOLUÇÃO Nº. 001/2017) TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 022/2017

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,25 diárias ao senhor **JOAQUIM RAFAEL NETO**, correspondente a R$1.039,50 (um mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a **MARINGÁ/PR**, no período de 07 a 09 de junho de 2017, para participar de curso de capacitação em gestão pública promovido pela SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, conforme termo de solicitação de diária nº. 022/2017.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 05 de junho de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:B079F5F7

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 03/2017 - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOIOERE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 2.347/2.015, torna público que:
Considerando a necessidade de modificações na Legislação Municipal;

Fica CANCELADO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para suplentes do Conselho Tutelar para o triênio 2017/2019, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 01/2017, do CMDCA local, de 07 de abril de 2.017.

Publique-se

Goioerê, 01 de junho de 2.017.

RUBIA CARLA PIOVEZAN DE PROENÇA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:BED73E3E

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 318/2017

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com início às

08h30min em reunião extraordinária reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Rubia Carla Piovezan de Proença, Ana Paula Barreto Rodrigues, Ivonete Avelina da Rocha, Raissa Natani Alencar de Souza, Sandra de Lourdes Plaza Lopes, Marcilene Beatriz Hipólito de Castro, Solange Mazer Bezerra, Simone Cristina Braz Coelho, Sandra Regina de Souza Vieira e as convidadas: Graziella Pareja Evangelista e Katia de Oliveira Barboni. A presidente do Conselho Sra. Rubia Carla iniciou a reunião dando bom dia a todas e apresenta a pauta do dia: **Distribuição do Imposto de Renda – Eleição de Suplente do Conselho Tutelar.** O primeiro assunto a ser abordado foi referente à Distribuição do Imposto de Renda, a presidente do Conselho Sra. Rubia disse que foi até o Fórum com as Senhoras Marcilene Beatriz, Sandra Regina e Katia Barboni, onde estiveram em uma reunião com o Promotor Dr° Marcos para saber o parecer dele sobre a distribuição, o mesmo encaminhou por documento um Procedimento Administrativo de como proceder, foi entregue uma cópia do documento para cada entidade. E que em conversa com o Juiz Dr° Christian, ele fez uma explanação que o Imposto de Renda deve ser destinado diretamente para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde a declaração feita no escritório de contabilidade que destina o valor pago do DARF para uma entidade especifica não é correta, mas sim fazer um Edital para que as entidades apresentem um projeto para ser rateado o dinheiro que está no Fundo. Ficou determinado de pesquisar para fazer o Edital e ter informações sobre deixar acumular na conta dois anos de depósito do Imposto de Renda. O segundo assunto a ser abordado a Sra. Rubia fez uma explanação sobre a eleição de Suplente do Conselho Tutelar, conforme a Lei N° 2.347/2.015 art. 20 a candidatura deve ser registrada no prazo de 06 meses antes do pleito, sendo que o dia da votação teria que ser em novembro e não em setembro conforme o Edital 01/2017 do CMDCA. Conforme conversa com o Jurídico do Município tem três opções a ser tomada que seria, cancelar o pleito mudar a Lei para fazer um novo Edital de eleição, fazer um edital modificando a data da votação ou deixar ocorrer conforme está. Ficou aprovado por unanimidade por todos os presentes em cancelar a eleição que está em andamento para que seja mudada a Lei e abrir um novo Edital para uma nova eleição. A presidente do Conselho Sra. Rubia Carla agradeceu a presença de todas e da por finalizada a reunião. Nada mais havia a ser tratado eu Katia de Oliveira Barboni lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:8B916F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2167875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIOCENTER DE GOIOERÊ LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Paraná, na Rua Antonio Moulin, nº 286, Centro, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.747.059/0001-07, neste ato representada pela Senhora MARLI MENEZES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº: 069.777.358-21, portadora da cédula de identidade RG nº 20.376.013 SSP/SP, residente e domiciliado em Goioerê, Paraná, na Rua Chile, nº 15, Jardim Morumbi, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 003/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
Item 01 - Fisioterapia, ou seja, 360 (trezentos e sessenta) sessões.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$-4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 414) 11.001.10.302.0032.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00.0303
(Desp. 440) 11.003.10.301.0032.2.068.3.3.90.39.00.00.00.00.1495

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 25 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

MARLI MENEZES DE OLIVEIRA
Clin de Fisio. Fisiocenter de Goioerê LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:07CF5500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 011/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2167875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIO CORPUS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Paraná, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 810, Centro, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.669.079/0001-40, neste ato representada pelo Senhor FERNANDO BELIZÀRIO, portador da cédula de identidade RG nº 4.993.831-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 971.928.729-20, residente e domiciliado em Goioerê, Paraná, na Rua Antônio Moulin, nº 415, Centro, CEP 87360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 011/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
Item 01 - Fisioterapia, ou seja, 750 (setecentos e cinquenta) sessões.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$-10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 414) 11.001.10.302.0032.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00.0303
(Desp. 440) 11.003.10.301.0032.2.068.3.3.90.39.00.00.00.00.1495

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 25 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO. DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

FERNANDO BELIZÀRIO
Centro de Reabilitação Fisio Corpus LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:2D1785AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LCITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2167875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa CLINICENTER SERVIÇOS MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Paraná, na Av. Moises Lupion, nº 750, Centro, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.391.056/0001-63, neste ato representada pela Senhora Carla Regina Gentilini, portadora da cédula de identidade RG nº 4.185.925-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 975.882.109-15, residente e domiciliada em Goioerê, Paraná, na Av. Tiradentes, nº 265, Jardim Lindóia, CEP 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 012/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
Item 04 - Exames De Ultrassom, ou seja, 30 (trinta) exames.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 414) 11.001.10.302.0032.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00.0303
(Desp. 440) 11.003.10.301.0032.2.068.3.3.90.39.00.00.00.00.1495

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 25 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO. DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

CARLA REGINA GENTILINI
Clinicenter Serviços Médicos Associados S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:7C7317BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 013/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2167875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à a Senhora DANIELLE FREIRE BARROS, pessoa física de direito privado, portadora da cédula de identidade RG nº 5.345.740-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº 803.471.509-34, FONOAUDIOLOGA, registrada no CRFa-PR nº 5718, com domicilio comercial em Goioerê, Paraná, na Santa Casa Maria Antonieta Scarpari, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.181.475/0001-33, localizada na Av.Paraná, nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 013/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
Item 15 - Fonoaudiologia, ou seja, 172 (cento e setenta e duas) consultas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$-3.096,00 (três mil e noventa e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 414) 11.001.10.302.0032.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00.0303
(Desp. 440) 11.003.10.301.0032.2.068.3.3.90.39.00.00.00.00.1495

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 25 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

DANIELLE FREIRE BARROS
CPF nº 803.471.509-34
Contratada

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:76120E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 015/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO,

brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2167875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa INTERCLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Paraná, na Av.19 de Agosto, nº 850, Centro, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.278.263/0001-80, neste ato representada pelo Senhor Ivan Garcia de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº 155.306 SSP/PB, inscrito no CPF nº 058.089.874-15, residente e domiciliado em Goioerê, Paraná, na Av. Amazonas, nº 910, Jardim Lindóia, CEP 87.360-000, aditar o contrato nº 015/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
Item 04 – Exames Ultrassonografia, ou seja, 30 (trinta) exames.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 414) 11.001.10.302.0032.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00.0303
(Desp. 440) 11.003.10.301.0032.2.068.3.3.90.39.00.00.00.00.1495

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 25 de Maio de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

IVAN GARCIA DE OLIVEIRA
Interclinica Serviços Médicos LTDA
Contratada

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:4F4CE504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 016/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2167875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Paraná, na Rua Antônio Moulin, nº 125, Centro, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.784.637/0001-65, neste ato representada pelo Senhor Adilson Pessoa Corpa, portador da cédula de identidade RG nº 3.942.895 SSP/SP, inscrito no CPF nº 062.236.991-15, residente e domiciliado em Goioerê, Paraná, na Rua Belém, nº 320, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 016/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
Item 04 - Exames De Ultrassom, ou seja, 52 (cinquenta e dois) exames.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$-2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 414) 11.001.10.302.0032.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00.0303
(Desp. 440) 11.003.10.301.0032.2.068.3.3.90.39.00.00.00.00.1495

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 25 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ADILSON PESSOA CORPA
Goiomed Serviços Médicos LTDA
Contratada

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:3E653EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 027/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2167875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa INTERCLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Paraná, na Av.19 de Agosto, nº 850, Centro, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.278.263/0001-80, neste ato representada pelo Senhor IVAN GARCIA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 132.086.404-04, portadora da cédula de identidade RG nº 3.105.140-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Goioerê, Paraná, na Av. Amazonas, nº 910, Jardim Lindóia, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 027/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
Item 03 - Ginecologia e Obstetrícia, ou seja, 105 (cento e cinco) Consultas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$-7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 414) 11.001.10.302.0032.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00.0303

(Desp. 440) 11.003.10.301.0032.2.068.3.3.90.39.00.00.00.00.1495

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 25 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

IVAN GARCIA DE OLIVEIRA
Interclinica Serviços Médicos LTDA
Contratada

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:4A31DED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 028/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2167875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa SANTA MARIA DIAGNÓSTICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Paraná, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 430, Salas A/B, Centro, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.506.838/0001-09, neste ato representado pelo Senhor EDUARDO MITSUGU OTANI, inscrito no CPF nº 938.965.738-53, portadora da cédula de identidade RG nº 5.759.951 SSP/SP, residente e domiciliado em Goioerê, Paraná, na Rua Cuiabá, nº 881, Jd. Lindóia, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 028/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
Item 03 - Ginecologia/Obstetrícia, ou seja, 120 (cento e vinte) consultas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$-8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 414) 11.001.10.302.0032.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00.0303
(Desp. 440) 11.003.10.301.0032.2.068.3.3.90.39.00.00.00.00.1495

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 25 de Maio de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

EDUARDO MITSUGU OTANI
Santa Maria Diagnósticos LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:2FFB8A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa CONSTRUTORA BELESKI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.967.054/0001-93, neste ato representada pela Sr.ª SILVANA TALEGNANI TOZETTO BELESKI, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 073/2016, referente à Tomada de Preços nº 003/2016, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, § 1º inc.II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o Prazo de Entrega da Obra por mais 04 (quatro) meses, a partir de 01 de junho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 26 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

SILVANA TALEGNANI TOZETTO BELESKI
Construtora Beleski LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:F2A1BA0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 412/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LCITAÇÕES

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

1º - EXCLUIR, a servidoraCAMILA APARECIDA FERREIRA APOLINÁRIO, da Portaria nº 55/2017 designada para atuar na Equipe de Apoio em Licitações, e da Portaria nº 58/2017 designada para atuar na Comissão Permanente de Licitações, em virtude de pedido da mesma.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 22 de maiode 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2.017

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:384CE669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, representada pelo Sr. PEDRO ANTONIO DE O. COELHO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 083/2015, referente à Tomada de Preços nº 015/2015, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.1 - DO PRAZO DE ENTREGA, do contrato de prestação de serviços original, com base no Art. 57 §1° inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.1 - DO PRAZO DE ENTREGA, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de entrega da Obra por mais 02 (dois) meses, a partir de 20 de Maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 17 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

LUIZ GABRIEL DE SOUZA
Sotram Construtora e Terraplenagem LTDA
Contratada

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:598F41DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE O. COELHO, de outro lado à empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.379.027/0001-98, neste ato representada pelo Sr. DENILSON JOSÉ GONÇALVES, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 135/2015, referente à Concorrência nº 002/2015, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do item 6.3 da Cláusula Sexta – Da Vigência do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.3 da Cláusula Sexta – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 07 (sete) meses, a partir de 19 de junho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 26 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

DENILSON JOSÉ GONÇALVES
Tallento Construtora de Obras LTDA
Contratada

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:B3805787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE O. COELHO, de outro lado à empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.379.027/0001-98, neste ato representada pelo Sr. DENILSON JOSÉ GONÇALVES, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 135/2015, referente à Concorrência nº 002/2015, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, § 1º inc.II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o Prazo de Entrega da Obra por mais 07 (sete) meses, a partir de 12 de junho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 26 de Maio de 2017.

PEDROANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

DENILSON JOSÉ GONÇALVES
Tallento Construtora de Obras LTDA
Contratada

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:5917589D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços 005/2017, que após a abertura, análise e verificação dos envelopes nº 5-Habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

PESSOAS JURIDICAS HABILITADAS	
1	META PROPAGANDA LTDA
2	BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME

As proponentes ÚNICA PROPAGANDA LTDA – EPP e OLÉ PROPAGANDA não apresentaram os invólucros de nº 5, contendo a documentação de habilitação, motivo pela qual foram declaradas inabilitadas.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso, nos termos do art 109, inc. I, alínea b da Lei 8.666/93.

Goioerê, 08 de junho de 2017.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

MARIA IVANETE CARDOSO DE MACEDO

GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA

CAMILA DANIELLE DE SOUZA FELIX

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:335874EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 40/2017

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 40/2017, tendo como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços realização de exames laboratoriais em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Goioxim, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: Laboratório de Pesquisas e Analises Clinicas D&S LTDA CNPJ 75.642.793/0001-41 Rua Saldanha Marinho Guarapuava-PR CEP 85010-290. Num total geral de R$ 125.898,80 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Goioxim, 07/06/2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:C4C3EF9D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 43/2017

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 43/2017, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas em cilindros de oxigênio medicinal, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: TECGAS COM DE EQUIP HOSPITALARES LTDA CNPJ 78.546.306/0001-35 AVENIDA MANOEL RIBAS Guarapuava-PR CEP 85055-010. Num total geral de R$ 113.375,00 (Cento e Treze Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Goioxim, 08 de junho de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:852CE03C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2017

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero km, destinado à Implantação do Transporte Sanitário no Município, Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde
TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será: Menor Preço Por item.
ABERTURA E JULGAMENTO: 04/07/2017 às 10:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
ENTREGA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E EDITAL: No Depto. Licitações da Prefeitura Municipal de Goioxim, sito Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184– centro – Goioxim -PR, CEP 85.162-000, ou pelo telefone nº (42) 3656-1108, e-mail:
licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 08/06/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:B073C3EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 198/2017 DATA: 08.06.2017

Ementa: transfere de lotação servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o 2013000692,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação os servidores públicos municipais a seguir mencionados:

Nome/Cargo	RG nº	De	Para	A partir de
Belmiro Luiz de Freitas	2.135.277 SESPII/PR	Manutenção de Defesa Civil e Bombeiro Comunitário - Efetivos	Manutenção da Guarda Municipal - Efetivos	07.06.2017
Cesar Luiz de Freitas	8.397.922-4 SESPII/PR	Manutenção de Defesa Civil e Bombeiro Comunitário - Efetivos	Manutenção da Guarda Municipal - Efetivos	07.06.2017
Ednilson Benck	4.106.029-8 SESPII/PR	Manutenção de Defesa Civil e Bombeiro Comunitário - Efetivos	Manutenção da Guarda Municipal - Efetivos	07.06.2017
Josuel Galdino da Silva	6.858.179-6 SESPII/PR	Manutenção de Defesa Civil e Bombeiro Comunitário - Efetivos	Manutenção da Guarda Municipal - Efetivos	07.06.2017
Levi Diniz Meira	4.463.872-0 SESPII/PR	Manutenção de Defesa Civil e Bombeiro Comunitário - Efetivos	Manutenção da Guarda Municipal - Efetivos	07.06.2017
Naor Bonifacio	3.443.797-1 SESPII/PR	Manutenção de Defesa Civil e Bombeiro Comunitário - Efetivos	Manutenção da Guarda Municipal - Efetivos	07.06.2017
Nei Jose Camargo	9.685.500-1 SESPII/PR	Manutenção de Defesa Civil e Bombeiro Comunitário - Efetivos	Manutenção da Guarda Municipal - Efetivos	07.06.2017
Sergio Lopera	8.592.468-0 SESPII/PR	Manutenção de Defesa Civil e Bombeiro Comunitário - Efetivos	Manutenção da Guarda Municipal - Efetivos	07.06.2017
Vilson Campos	6.958.180-3 SESPII/PR	Manutenção de Defesa Civil e Bombeiro Comunitário - Efetivos	Manutenção da Guarda Municipal - Efetivos	07.06.2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 07.06.2017.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:65A63D00

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2013

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital nº 01/2013, e considerando o memorando sob o nº 2017001533,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2013 e alterações subseqüentes, a comparecer no Departamento de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **12.06.2017** a **11.07.2017**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde - USF – 02 MICRO ÁREA 01/PMACS - 01			
Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
5º lugar	1071611	Dyane da Silva Cruz	29.09.1983

2. A candidata convocada deverá comparecer no Departamento de Pessoal munida dos documentos relacionados abaixo, mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que, neste caso, a candidata apresente o original para conferência no local da entrega:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
X – Certidão negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XI – Comprovante de escolaridade exigida;
XII – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive quanto ao que dispõe o inciso XI do item 12 do Edital de Abertura nº 001/2013 e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

2.2 – Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, o candidato convocado deve apresentar, juntamente com a documentação constante no item 2, comprovante de residência há pelo menos 2 anos, na região de abrangência da USF (Unidade de Saúde da Família) e MICRO-AREA DENTRO DA MESMA, para a qual o interessado optou por se candidatar, conforme delimitação geográfica contida no Decreto Municipal nº 211/2005, devendo ser apresentado os seguintes documentos: comprovantes de contas de água, luz, ou telefone, **além** de declaração de próprio punho do candidato firmada por 02 (duas) testemunhas com firmas reconhecidas em Cartório Tabelionato de todos os assinantes. Dúvidas porventura suscitadas quanto ao contido neste item, serão dirimidas pela Comissão Executiva para realização do Concurso Público, nomeada na forma do Decreto nº 177/2013 de 30/04/2013 e posteriores alterações.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2013, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, serão entregues aos candidatos um questionário e a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados a Comissão de Pericia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 – A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 – A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenham sido nomeados e empossados, poderão ser exonerados dos seus respectivos cargos, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 – O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 – Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5F1C7455

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2015

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2015, e considerando o memorando sob o nº **2017001533**,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2015 e alterações subseqüentes, a comparecer no Departamento de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **12.06.2017** a **11.07.2017**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Cargo deAgente Comunitário de Saúde -USF01:

Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
3º lugar	5664	Mara Marlene Hahn	14.05.1976

2. A candidata convocada deverá comparecer no Departamento de Pessoal munida dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou **simples, desde que, neste caso, a candidata apresente o original para conferência no local da entrega**:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII – Certidão negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIII – Comprovante de escolaridade exigida;
XIV – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive quanto ao que dispõe a "alínea h" do item 3.1 do Edital de Abertura nº 001/2015 e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XV – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XVI – Comprovante de endereço atualizado.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

2.2 – Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, o candidato aprovado deve obrigatoriamente residir na região de abrangência, para a qual o interessado optou por se candidatar, devendo apresentar, juntamente com a documentação constante no item 2, **comprovante de residência há pelo menos 2 anos**, na área, conforme delimitação geográfica contida no Decreto Municipal nº 139 /2015 e no Anexo III do edital de abertura de concurso nº 001/2015, que deverá se consistir em: - comprovantes de contas de água, luz, ou telefone, **além** de declaração de próprio punho do candidato firmada por 02 (duas) testemunhas com firmas reconhecidas em Cartório Tabelionato de todos os assinantes. Dúvidas porventura suscitadas quanto ao contido neste item, serão dirimidas pela Comissão Executiva responsável pela realização do referido Concurso Público, nomeada na forma do Decreto nº 90/2015 de 22/04/2015 e posteriores alterações.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2015, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, serão entregues aos candidatos um questionário e a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelos candidatos e apresentados a Comissão de Pericia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que os candidatos deverão submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.3 - A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenham sido nomeados e empossados, poderão ser exonerados dos seus respectivos cargos, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

5. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3A4CB329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 109/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor da servidora municipal, Michelli de Souza Soares, para participar do curso de Pregão Eletrônico, nos dias 08 e 09 de junho, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 08 dias do mês de junho de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1A088A5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3508/2017

SÚMULA: Regulamenta a concessão de auxílio-alimentação aos servidores efetivos e de emprego público do Município de Guaraniaçu PR e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1050/2017;

R E S O L V E

Art. 1º – O auxílio-alimentação de que trata a Lei Municipal nº 1050/2017 será concedido, na forma e de acordo com os valores, condições e critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º – O auxílio-alimentação será concedido:
I – aos servidores ativos, titulares de cargo de provimento efetivo;
II – aos servidores efetivos licenciados para o exercício de cargo em comissão, exceto para os ocupantes de cargo de primeiro escalão;
III – aos empregados públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº 278/2005.

Art. 3º – A concessão do auxílio-alimentação será mensal, através de crédito em pecúnia, em cartão-alimentação, para os servidores e empregados públicos municipais especificados nos incisos do artigo anterior.

Art. 4º – O auxílio-alimentação será concedido nos meses de julho a novembro de 2017, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por mês, observado o disposto no parágrafo único deste artigo e nos artigos seguintes.
Parágrafo único – Em se tratando de servidor com dois cargos, terá ele direito a apenas um auxílio-alimentação.

Art. 5º – O servidor ou empregado público não receberá o auxílio-alimentação nos seguintes casos e condições:
I – enquanto estiver cedido a outro órgão ou outra entidade da administração direta ou indireta, sem ônus para o órgão de origem ou quando já receba auxílio idêntico no órgão para o qual esteja cedido;
II – no mês em que receber o adicional de férias;
III – se, no mês-base, tiver:
a) mais de uma falta injustificada;
b) recebido penalidade de advertência ou suspensão;
c) atrasos de entrada e ou antecipações de saída no registro de sua freqüência, cuja somatória, no mês, atinja o tempo equivalente a uma jornada diária de trabalho de seu cargo ou emprego;
d) mais de um dia de dispensa sem remuneração.
IV – se estiver em licença para desempenho de mandato eletivo.
V – Se estiver em licenças e afastamentos legais.

Art. 6º – O pagamento do auxílio-alimentação será proporcional nos seguintes casos:
I – licença para tratamento de saúde, exceto se o afastamento for decorrente de acidente em serviço ou para o tratamento de câncer;
II – licença por motivo de doença em pessoa da família;
III – licença para o serviço militar;
IV – licença especial;
V – salário-maternidade e licenças-maternidade, à adotante e à paternidade;
VI – outros afastamentos ou licenças incompatíveis com a natureza indenizatória do auxílio.
§ 1º – Para efeito da proporcionalidade referida no caput deste artigo, cada dia normal de trabalho que o servidor não tenha trabalhado no mês anterior ao da concessão do benefício, acarretará o desconto, no valor do auxílio-alimentação, correspondente ao montante do benefício dividido pela média de 22 (vinte e dois) dias de trabalho no mês, de R$ 4,55 (quatro reais e cinqüenta e cinco centavos).
§ 2º – Em se tratando de servidores com jornadas de trabalho diferenciadas, a proporcionalidade referida no parágrafo anterior será aplicada de maneira a observar-se a mesma proporção em relação à totalidade de dias de trabalho para eles previstos no mês.
§ 3º – Cada diária recebida pelo servidor, também ensejará o desconto, no valor do auxílio-alimentação a que ele fizer jus, exceto aquelas eventualmente pagas em dias
não compreendidos em sua jornada semanal normal de trabalho, de R$ 4,55 (quatro reais e cinqüenta e cinco centavos).

Art. 7º – O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório e não será:
I – configurado como rendimento tributável ou como base de cálculo para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaraniaçu;
II – incorporado ao vencimento/salário dos servidores/empregados públicos municipais.

Art. 8º – As despesas decorrentes do auxílio-alimentação serão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Guaraniaçu, 08 de junho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:692AE0F4

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3509/2017

SÚMULA: Concede aposentaria a servidor(a) e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o Art. 3° da Emenda Constitucional n° 47 de 2005.
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29, alínea "c" e art. 32.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida à servidora **Leonir Catarina Gemelli Belegante**, brasileira, servidora pública municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de Professora, 20 horas, Classe F, Nível 28, Matricula 338/7, portadora do RG nº 3.190.820-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 621.439.489-72, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - com provento integral – com paridade – última remuneração,** consoante com o Art. 3° da Emenda Constitucional 47/05**.**

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.440,29, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 571/2011, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto N° 3507/2017.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E4090F68

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2891/2017

SÚMULA: Nomeia Responsável pela documentação escolar municipal na Escola Municipal Professor Joaquim Modesto da Rosa, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e cultura e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso III da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

R E S O L V E

Art. 1º Designar**, Luis Junior Belegante,** Matrícula 2919/0**,** portador da Cédula de Identidade Civil RG.n.º- 10.249.631-0 SSP/PR e CPF n.º 077.434.469-56, para exercer o cargo de **Responsável pela documentação escolar municipal na Escola Municipal Professor Joaquim Modesto da Rosa,** a partir de 01 de junho de 2017**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2789/2017.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F57178A5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3510/2017

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1008 de 09 de novembro de 2016 – LOA, Publicado 10/11/2016;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2017 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção da Escolas Municipais
34.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 104.....41.000,00
Total.....41.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção da Escolas Municipais
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 104.....41.000,00
Total.....41.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:AB45A4A6

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 048/2017

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Administração Municipal, através do Ilustríssimo Senhor **Prefeito OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** que no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Instrução Normativa n.º 004/2006-TC/PR**, **Lei n.º 10.257/01 e Lei Complementar n.º 101/2000**, **CONVOCA,** a População em Geral, Entidades Organizadas, Associações Comunitárias, Clube de Mães e Conselhos Municipais, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** da **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO -** para o exercício financeiro de 2018, conforme a seguir:

DATA - 20 DE JUNHO DE 2017
LOCAL - AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
HORÁRIO - 09:00 HORAS

Guaraniaçu, 08 de junho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7A93DC0C

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna público, a **DISPENSA** de licitação para contratação de serviços técnicos profissionais de engenharia, com base no artigo 24 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: Construtora Irmãos Rambo Ltda - EPP.
CNPJ Nº: 04.660.450/0001-61
VALOR: R$ 12.150,00 (Doze Mil, Cento e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.0001.01039.4.4.90.51.00.00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de projeto arquitetônico, planilha de custos, memorial descritivo, cronograma de execução, fiscalização e medições das obras de reforma do prédio da Câmara Municipal de Guaraniaçu.

Guaraniaçu, 08 de Junho de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente do Legislativo

FABIANE T. DE BARBA MORETO
Presidente
Comissão de Licitação
Portaria Nº 18/2017

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:32698FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

PARTES: **Contratante:** Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: LC Marçol Serviços Profissionais Eireli ME

CNPJ Nº: 04.449.426/0001-88
VALOR TOTAL: R$ 170.566,48 (cento e setenta mil quinhentos e sessenta e seis reais quarenta e oito centavos).
Nº DO CONTRATO: 1795
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
070011545115012.049.4.4.90.51.00
Obras e Instalações
PRAZO EXECUÇÃO: 120 dias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 540 dias.
OBJETO: Contratação da Obra de ampliação e adequação do prédio do antigo Fórum de Guaraniaçu, com total de 671,13 m2 de área.
DATA DA ASSINATURA: 08.06.2017.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:1F10EF40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 38/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: **Contratante**: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: JADILSON NOVAIS LEITÃO

CNPJ Nº: 26.872.434/0001-75
VALOR TOTAL: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)
CONTRATO Nº: 1796
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
080012712227012.056.3.3.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ.
VIGÊNCIA: 90 dias
EXECUÇÃO: 15 dias.
OBJETO: Contratação de Serviços de mão-de-obra para pintura do Ginásio de Esportes Onofre Garbacheski e Mini Ginásio de Esportes Dinarte Sinhuri no centro da cidade, no centro da cidade.
DATA DA ASSINATURA: 08.06.2017.
FORO: Guaraniaçu/PR.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:79E7374E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

No artigo 1˚ da Portaria n˚ 068/2017, de 15 de maio de 2017, publicada no órgão oficial do município – Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia.16 de maio de 2017, **onde - se lê:** no período de 26 de abril de 2017 a 24 de junho de 2017; **leia – se:** 26 de abril de 2017 a 24 de julho de 2017.

Iguaraçu, 08 de junho de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7D2E7183

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 71/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 071/2017, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 020/2017 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a aquisição de materiais de expedientes (diversos), para uso dos diversos departamentos do município.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 020/2017, às Empresas PAPELARIA DEPEL, CNPJ n° 70.834.328/0001-42, valor R$ 24.775,42 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos); FONDAZZI E NICKUS LTDA, CNPJ n° 01.668.793/0001-84, valor R$ 10.402,44 (dez mil quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos); COMERCIAL FARIAS LTDA - ME, CNPJ n° 04.292.519/0001-41, valor R$ 6.809,20 (seis mil oitocentos e nove reais e vinte centavos); L20 VIRTUAL EIRELI, CNPJ n° 03.356.363/0001-52, valor R$ 15.402,37 (quinze mil quatrocentos e dois reais e trinta e sete centavos); JEFERSON EUDES CAMPI - ME, CNPJ n° 18.464.228/0001-06, valor R$ 12.648,55 (doze mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos).
Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 05 de junho de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C1C6EDDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 018/2017

Ref: Contrato n.º 90/2017
Assunto: Pregão Presencial nº 020/2017
Compromisso de Fornecimento nº 018/2017
Registro de Preços nº 013/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: PAPELARIA DEPEL LTDA.
CNPJ N.º 80.834.328/0001-42

VALOR: R$ 24.775,42 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente (diversos) para suprimento das necessidades dos diversos Departamentos desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses (05/06/2017 à 04/06/2018).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 020/2017 e registro de preços nº 013/2017, em 05 de Junho de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8A9A4ABB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 019/2017

Ref: Contrato n.º 91/2017
Assunto: Pregão Presencial nº 020/2017
Compromisso de Fornecimento nº 019/2017
Registro de Preços nº 013/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP.
CNPJ N.º 01.668.793/0001-84

VALOR: R$ 10.402,44 (dez mil quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente (diversos) para suprimento das necessidades dos diversos Departamentos desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses (05/06/2017 à 04/06/2018).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 020/2017 e registro de preços nº 013/2017, em 05 de Junho de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:25A2BCFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 020/2017

Ref: Contrato n.º 92/2017
Assunto: Pregão Presencial nº 020/2017
Compromisso de Fornecimento nº 020/2017
Registro de Preços nº 013/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: COMERCIAL FARIAS LTDA - ME.
CNPJ N.º 04.292.519/0001-41

VALOR: R$ 6.809,20 (seis mil oitocentos e nove reais e vinte centavos)

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente (diversos) para suprimento das necessidades dos diversos Departamentos desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses (05/06/2017 à 04/06/2018).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 020/2017 e registro de preços nº 013/2017, em 05 de Junho de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:73C8A11D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 021/2017

Ref: Contrato n.º 93/2017
Assunto: Pregão Presencial nº 020/2017
Compromisso de Fornecimento nº 021/2017
Registro de Preços nº 013/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: L20 VIRTUAL EIRELI.
CNPJ N.º 03.356.363/0001-52

VALOR: R$ 6.809,20 (seis mil oitocentos e nove reais e vinte centavos)

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente (diversos) para suprimento das necessidades dos diversos Departamentos desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses (05/06/2017 à 04/06/2018).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 020/2017 e registro de preços nº 013/2017, em 05 de Junho de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D765DCC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 022/2017

Ref: Contrato n.º 94/2017
Assunto: Pregão Presencial nº 020/2017
Compromisso de Fornecimento nº 022/2017
Registro de Preços nº 013/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: JEFERSON EUDES CAMPI - ME.
CNPJ N.º 18.464.228/0001-06

VALOR: R$ 12.648,55 (doze mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos)

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente (diversos) para suprimento das necessidades dos diversos Departamentos desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses (05/06/2017 à 04/06/2018).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 020/2017 e registro de preços nº 013/2017, em 05 de Junho de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:5FAEC57B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 072/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Assegurar o pagamento de vasos de flores que foram adquiridos para presentear as mães do Município no evento organizado pela secretaria de Ação Social em comemoração ao Dia das Mães	FRANCIS MAYCON BAPTISTA GATI 04319918983 CNPJ/ME sob nº. 19.977.183/0001-28	R$ 1.335,00 (Um mil trezentos e trinta e cinco reais),

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 08 de Junho de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:17CCCC2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 040/2017, conforme segue os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
017, 024, 043, 044, 052, 053, 072, 077, 078, 080, 085, 086, 089, 112, 136, 146, 148, 149, 151, 168, 175, 180	ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 85.477.586/0001-32.	69.457,00
008, 022, 023, 048, 177	PHARMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 20.138.626/0001-76	12.048,00
004, 013, 016, 027, 042, 050, 054, 065, 071, 104, 107, 111, 119, 127, 128, 159, 160, 171	PEDROTTI & SCHERER LTDA- ME, CNPJ: 22.688.060/0001-81	58.426,20
150	VACCARIN & ALFF LTDA - ME, CNPJ; 18.574.431/0001-27	5.980,00
VALOR TOTAL	R$ 145.911,20	

Iguatu, 08 de Junho de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:2ADFDC7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 043/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2017

Objeto: Eventuais aquisições de impressoras, telefones e equipamentos para rede e internet para diversos setores do município de Iguatu/PR.
Data da sessão de abertura: 28/06/2017
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 53.517,48 (Cinquenta e três mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail:
licitacao@iguatu.pr.gov.br
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 08 de Junho de 2017.

ANA LÚCIA DE SOUZA
Pregoeira

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:F4037649

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI Nº 746/2017, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIA: Poder Executivo

AUTORIZA A INCLUSÃO DE PROGRAMA NO PPA E LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA 2014 a 2017, Lei Municipal nº 652/2013, o Programa Municipal de Esportes, que tem por objetivo preparar as crianças, jovens e adolescentes para competir nas diversas modalidades esportivas, oportunizando aqueles que se destacarem representar o Município, no Estado ou fora dele e em clubes profissionais.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir programa na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2017, Lei Municipal nº 735/2016, no valor máximo para o ano de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Os recursos para atender a inclusão do referido Programa correrão a conta da dotação orçamentária do Departamento de Esportes para o exercício constante na Lei Orçamentária de 2017, Lei Municipal nº 741/2016, nº 27.812.0009.2-042-3390.39, Manutenção das Atividades Esportivas.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 8 dias do mês de junho do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:9BFA82AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 124 DE 08 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a alteração da Equipe Técnica do SINASE, e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS N° 8.742 de 1993, e em atendimento a Lei Federal nº 12.594/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Equipe Técnica do SINASE, que passa a ser composta pelos seguintes membros:
I. Fernanda Aparecida Gusson, para exercer a função de Diretora do Programa SINASE, com carga horária de 12 (doze) horas semanais;
II. Daiane Lima Brandão, Assistente Social, membro da Equipe Técnica do SINASE, com carga horária de 10 (dez) horas mensais;
III. Ana Claudia Lubenow, Psicóloga, membro da Equipe Técnica do SINASE, com carga horária de 08 (oito) horas mensais;
IV. Rodrigo Jeferson Estevam, Advogado, membro da Equipe Técnica do SINASE, com carga horária de 02 (duas) horas mensais;
V. Rosimare Aparecido Alves, Pedagogo, membro da Equipe Técnica do SINASE, com carga horária de 04 (quatro) horas mensais;

Art. 2º O preenchimento no sistema Projudi caberá à Fernanda Aparecida Gusson, Diretora do SINASE.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:EAF7CF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 092/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Prorroga período de Licença Maternidade concedido a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 474/2009 de 02 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Prorrogada a partir de 05/06/2017, por mais 60 (sessenta) dias a *Licença Maternidade* concedida através da Portaria nº 023/2017, a servidora senhora, FRANCIELI MARTINS GUSSON SANTANA, portadora da CI/RG nº. 9.425.611-9 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 066.249.759-70, ocupante do cargo Efetivo de Zeladora, lotada no Centro Municipal Ed. Infantil Pequeno Príncipe, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de licença de acordo com Art. 1º da Lei 474/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:26BE386C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO N°. 126, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 12 de julho de 2017, das 08h00mim às 17h00mim, nas dependências da Câmara Municipal de Iguatu, situado na Avenida Sete de Setembro, Nº 354, Centro, CEP: 85.423-000 Município de Iguatu, Estado do Paraná.

Art. 3º A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

Art. 4º Para a organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social criou-se uma Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida na Resolução n.º 07/2017, do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/PR, 08 de junho de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

MARCIA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:56DA7985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 11/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Aprova local e data da XI Conferência de Assistência Social, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 072/95, de 29 de agosto de 1995, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 10 de Maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o local e data da XI Conferência de Assistência Social, a realizar-se no dia 12 de julho de 2017, das 08h00mim às 17h00mim, nas dependências da Câmara Municipal de Iguatu, situado na Avenida Sete de Setembro, Nº 354, Centro, CEP: 85.423-000 Município de Iguatu, Estado do Paraná.
.
Art. 2º. O tema da XI Conferência Municipal de Assistência Social será "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/PR, 05 de junho de 2017.

MARCIA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:BDFA1AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 122/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais) conforme especificado abaixo.

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.244.0015.2065 Manutenção do Fundo da Assistência Social
3090.3.3.90.32.00.00 – 01 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$1.350,00
TOTAL R$ 1.350,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.244.0015.2065 Manutenção do Fundo da Assistência Social
3080.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$1.350,00
TOTAL R$ 1.350,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 08 (Oito) dias do mês de Junho de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:9719697B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 123/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme especificado abaixo.

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.244.0014.2062 Concessão de Benefícios Eventuais
3040.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.241.0014.2059 Manutenção do Clube Vovô
2780.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 08 (Oito) dias do mês de Junho de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:0D5E8A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 125/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) conforme especificado abaixo.

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
20.606.0012.2051 Manutenção do departamento AMA
2680.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$3.000,00
TOTAL R$ 3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
20.606.0012.2051 Manutenção do departamento AMA
2660.3.3.30.41.00.00 – 01 000 Contribuições R$3.000,00

TOTAL R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 08 (Oito) dias do mês de Junho de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:5FB34DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 053/2017

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS, Nº 005/2017
ABERTURA: 23/06/2017 às 14:30 HORAS

Objeto: **Contratação de empresa especializada para reforma do bloco de traz do posto de Saúde Central, proposta n.º09532702000114003/Ministério da Saúde.** A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público a todas as empresas interessadas em participar da licitação Tomada de Preços nº 005/2017, referente à licitação destinada à **Contratação de empresa especializada para reforma do bloco de traz do posto de Saúde Central, proposta n.º09532702000114003/Ministério da Saúde.** A RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação e a consequente prorrogação da data de abertura do certame para o dia 23 de junho de 2017. Edital retificado está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até 12h e 13h até 17h. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011 e pelo email:
licitações@inaciomartins.pr.gov.br.

Inácio Martins, 08 de junho de 2017.

ELIANE PAIDOSZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:46D42D0D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 063/2017
PREGÃO PRESENCIAL, Nº 052/2017

PREGÃO EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 26/06/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Global**, **para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças antivírus válidas por 03 anos, para proteção dos computadores e Servidor de dados do Paço Municipal.** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 08:30min do dia 26/06/2017.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:87681330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 074/2017

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-PMI Nº 032/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 053/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 066/2017, do Processo Licitatório 053/2017, na modalidade Pregão Presencial-PMI nº. 032/2017-PMI, cujo objeto trata de aquisição de um caminhão coletor e compactador de lixo, zero km, para atender ao convenio 0809/2016 FUNASA, adjudicado em favor da empresa:

- AVECAM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DF57951D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 075/2017

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 035/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 056/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 066/2017, do Processo Licitatório 056/2017, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 035/2017-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para contratações futuras e parceladas de materiais gráficos, para atender a demanda desta municipalidade, adjudicado em favor das empresas:

- NOROESTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA - ME;
-EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA - ME

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de Junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:04F00AC5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 386/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de junho de 2017, por período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4480C7EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 387/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de junho de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SIQUEIRA GIROLLA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.141.556-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.337.139-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 103/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F1732035

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 388/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ALTAIR CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de junho de 2017, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ALTAIR CAMARGO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.222.190-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 749.918.099-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, nomeado através da Portaria nº. 067/2002 de 08 de março de 2002, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:76259A58

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 389/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de junho de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:82F5EC43

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 390/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de junho de 2017, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DCEC3292

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 391/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de junho de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA,** a Servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E7E10609

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 392/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de junho de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D7EFDA89

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 393/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de junho de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:ADB85FEF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 394/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EMILY KRISTINE PITARELI DORVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de junho de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EMILY KRISTINE PITARELI DORVANI,** brasileira, solteira portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.534.463-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 061.119.219-59, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 274/2017 de 03 de maio de 2017, lotada na Secretaria de Educação, cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B775A885

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 395/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de junho de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação, cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7FD66FA2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 396/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIANE RIBEIRO BENTO MAITAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de junho de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIANE RIBEIRO BENTO MAITAN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.715.633-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 053.053.449-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 057/2014 de 03 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação, cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D0A668E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 397/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE GARCIA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de maio de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE GARCIA DA COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.004.869-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.424.429-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 159/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7C9A76DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 398/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE GARCIA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de junho de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE GARCIA DA COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.004.869-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.424.429-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 159/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FED42FD6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 399/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A

SERVIDORA REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de maio de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **REGINA ROBERTO DA SILVA,** brasileira, solteiraa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.259.694-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.358.759-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada atráves da Portaria nº. 748/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de maio de 2017.

Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:23875564

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 400/2017

AUTORIZA O CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES, SENHOR ANESIO ANDERSON DE MORAES, A VIAJAR A CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES**, Senhor **ANESIO ANDERSON DE MORAES**, viajar nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2017 a capital do estado do Paraná, para participar do 31º JOPEF BRASIL 2017, sobre os cursos na área de Educação Física, Treinamento Funcional, Treinamento Resistido, Treinamento do Iniciante ao Avançado, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C8DD1AB8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 401/2017

AUTORIZA O ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II SENHOR MARCOS MONTORO, VIAJAR A CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II**, Senhor **MARCOS MONTORO**, viajar a Capital do Estado do Paraná, nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2017, para participar do 31º JOPEF BRASIL 2017, sobre os cursos de na área de Educação Física, Treinamento Funcional, Treinamento Resistido, Treinamento do Iniciante ao Avançado, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:68F15DF5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 402/2017

AUTORIZA O ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II SENHOR JEFFERSON TUMELERO DE SOUZA, VIAJAR A CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II**, Senhor **JEFFERSON TUMELERO DE SOUZA**, viajar a Capital do Estado do Paraná, nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2017, para participar do 31º JOPEF BRASIL 2017, sobre os cursos na área de Educação Física, Treinamento Funcional, Treinamento Resistido, Treinamento do Iniciante ao Avançado, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FC76D140

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
05.06.2017	FMS BLATB	31.980,00
06.06.2017	FNDE MERENDA	16.705,80

Iporã-(PR), 08 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:47DF5B08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 086/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário concursado Gilberto Alves, como Agente de Fiscalização dos Departamentos de Tributação, Serviços Públicos e Obras do Município de Itambaracá até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5228A38A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2017; Proc. Administrativo: nº 029/2017. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de conserto, montagem, balanceamento de pneus, para manutenção dos veículos da Frota Municipal**.** O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: RODRIGO NICÁCIO DE OLIVEIRA- 00638027918, CNPJ: 13.900.653/0001-79, com o valor de R$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais).

Itambaracá PR, 08 de junho de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7809C17E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO CRE 006 2017

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 026/2017
MODALIDADE/NÚMERO: Inexigibilidade nº 006/2017
CREDENCIAMENTO: nº 006/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Empresa de Radiodifusão, com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área urbana e rural, para veiculação e divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, Programas de Governo e Utilidade Pública.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
nº 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000 e 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral;
nº 06.001.12.361.0018.2025-33.90.39.00.00, fonte 01000,
nº 06.003.12.361.0018.2028-33.90.39.00.00, fonte 01102,
nº 06.003.12.361.0018.2029-33.90.39.00.00, fonte 01103,
nº 06.004.12.361.0018.6004-33.90.39.00.00, fonte 01103, e
nº 06.005.12.361.0018.2030-33.90.39.00.00, fonte 01104, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
nº 07.001.08.244.0011.2049-33.90.39.00.00, fonte 01000,
nº 07.003.08.243.0051.6001-33.90.39.00.00, fonte 01000,
nº 07.004.08.243.0035.6007-33.90.39.00.00, fonte 01000 e
nº 07.004.08.243.0035.6007-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso; e
nº 10.001.10.301.0013.2161-33.90.39.00.00, fonte 01303,
nº 10.002.10.301.0013.2038-33.90.39.00.00, fonte 01303,
nº 10.002.10.301.0013.2083-33.90.39.00.00, fonte 01000 e
nº 10.002.10.301.0013.6008-33.90.39.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MÁXIMO: R$ 15.375,00 (quinze mil trezentos e setenta e cinco reais)
ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados, no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000. O credenciamento acontecerá dos dias **09 de junho de 2017 ao dia 26 de junho de 2017**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, no horário compreendido entre 8h30min até as 11h30min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento..

Itambaracá, 08 de junho de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:86AC274B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 040/2016
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: Dotti & Dotti Ltda-Me, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.540.902/0001-16.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para nosso Município, em respeito às normativas vigentes para a organização desses atendimentos conforme Lei nº 12.435 de 06/07/2011, Resoluções 269 de 13/12/2006, CIT nº 5 08/06/2011 e Portarias MDS nº 134 de 28/11/2013, 36/2014 e 88/2015 para atuação nos projetos vinculados na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Itambaracá.
OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira de R$ 81.846,33 (oitenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), para R$ 163.692,66 (cento e sessenta e três mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) e promover a Prorrogação do Prazo de

Vigência do Aditivo de Contrato de 19 de junho de 2017 para 19 de junho de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016; Contrato nº. 040/2016.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 31 de maio de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:AF00CCCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 009/2017
Processo Administrativo nº 024/2017

OBJETO: Locação de Imóvel para desenvolvimento das atividades do Centro de Atendimento da Pessoa Idosa – Terceira Idade, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08
CONTRATADO: ABUD JUVANELI MALUF
VALOR: valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), compreendendo o valor total em R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
nº 07.001.08.244.0011.2049-33.90.36.00.00, fonte 01000 – Secretaria de municipal de Assistência Social.
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Itambaracá PR, 08 de junho de 2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A6B2B34D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVO CONTRATUAL

CNPJ da Contratada: 03.455.815/0001-53. Contratada: Adel de Castro França - ME. Processo Administrativo de Contratação nº 002/2016. Objeto do contrato: Execução do projeto de construção do prédio sede da Câmara Municipal de Itaperuçu. Objeto do aditivo: alteração da forma de pagamento. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura do contrato: 07/06/2017.

Publicado por:
Wilton José Barbosa Bernardino
Código Identificador:624F5037

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 97/2015 - 2º TERMO ADITIVO – VALOR

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2015
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS – EPP
OBJETO: Locação de Cilindros e Recargas de oxigênio Medicinal.
VALOR: 45.250,00

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:AA744123

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 58/2017 - 2º TERMO ADITIVO- VALOR

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 18/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – cnpj 95422846/0001-26.
CONTRATADO: Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros s/a– CNPJ 79.065.181/0001-94
OBJETO: Aquisição de Material Didático Editora Scipione s.a.
VALOR: R$ 13.782,50
DATA DA ASSINATURA: 29 de MAIO DE 2017.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:B217F1E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO 01/2014
ADITIVO DE PRAZO
§ Único, artigo 61, Lei 8.666/93
ORIGEM: Licitação nº 02/2014, Tomada de Preços nº 01/2014
Contratante: Câmara Municipal de Ivaí
Contratada: Flama Construções e Serviços Ltda
OBJETO: Obra - construção de edifício em alvenaria da nova sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ivaí-PR, com área de 984,12 m², conforme projeto e orçamentos.
ADITIVO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 300 (trezentos dias)
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.
Data da assinatura: 02/05/2017

LUISIR LOBACZ
Presidente da CMI
Contratante

FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:90EA61E4

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 202/2017 - 08-06-2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 – (Um milhão de reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1223/2017.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 1.000.000,00 – (Um milhão de reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

10.00 – SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS 1.000.000,00
10.002 – DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
26.782.2601-1075 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003301 – 00609 - OP CREDITO AFPR 2017 - EQUIPAMENTOS
TOTAL 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de fontes de recursos por operação de crédito conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
00609 - OP CREDITO AFPR 2017 - EQUIPAMENTOS 1.000.000,00
TOTAL 1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de junho de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:C686B2E1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 061/2017 DA LICITAÇÃO 015/2017 - TOMADA DE PREÇOS 001/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 061/2017
Origem: Licitação N° 015/2017
Tomada de Preços Nº 001/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Obra de reformas na Centro Municipal de Eventos- Ivaí - Pr.
Aditivo-objeto: alteração do projeto - muros e partões.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Construtora Dalaz Eireli Me.
Aditivo de valor: R$ 16.420,68.
Valor anterior: R$ 32.953,85
Valor global com aditivo: R$ 49.374,53.
Aditivo de prazo: 40 dias.
Vigência anterior: 16.03.2017 a 29.04.2017.
Vigência aditivada: 29.04.2017 a 08.06.2017
DATA DA ASSINATURA: 28.04.2017
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA DALAZ EIRELI ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:0FBAAB1D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 236/2016 DA LICITAÇÃO 119/2016 - TOMADA DE PREÇOS 011/2017

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO236/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem:Licitação N° 119/2016
Tomada de Preços Nº 011/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA:Construtora Tangará Ltda.
OBJETO: Obra - Pavimentação asfaltica em CBUQ de vias urbanas da cidade de Ivaí - Pr- Ruas Sem Denominação 2 e Orestes Josafat Schastai proximidades da Rua Padre João Píton - Jardim Nossa Senhora Aparecida e Rua Rio Branco, Centro - total: 1.734,50 m2
Aditivo prazo: 40 Dias.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 18.04.2017 a 27.05.2017.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 28.05.2017 a 06.07.2017.
DATA DA ASSINATURA: 26.05.2017
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:2EE9E5D7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 079/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 070/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 200 latas de 800 gramas de formula infantil com ferro para lactente até o 6º mês de vida, em pó, produto Nan Confort 1, fabricante Nestlé e 400 litros de formula liquida completa para nutrição enteral ou oral normocalórica e normoproteíca, produto isousorce soya, fabricante Nestlé, para a Secretaria Municipal de Saúde.
PARTICIPANTES E HABILITADOS: Vaccarin & Alff Ltda. Me e Promisse – Comercio de Materiais Médico Hospitalares Ltda. EPP.
CLASSIFICADO - lotes 01 e 02: Promisse – Comercio de Materiais Médico Hospitalares Ltda. EPP.
CLASSIFICADO - lote 02: Vaccarin & Alff Ltda. Me
ADJUDICADO: Promisse – Comercio de Materiais Médico Hospitalares Ltda. EPP.
Valor global: R$ 17.940,00.
HOMOLOGAÇÃO: 08.06.2017.

TEREZA CRISTINA SOUZA PRESTES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:A5177B50

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 164/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 164/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 068/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
OBJETO: 150 litros de formula liquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral normocalórica e normoproteíca com proteína 100 % de origem vegetal fonte de gordura com no mínimo 30% tcm, embalagem de 1000 ml isenta de sacarose, lactose e gluten.Isosource Soya - 1.000 ml
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai-Pr.
CONTRATADA: Promisse- Comércio de Materiais Médico Hospitalares Ltda.
Valor unitário: R$ 22.00.
VALOR GLOBAL: 3.300,00.
VIGÊNCIA: 01.06.2017 a 29.08.2017.
DATA DA ASSINATURA: 31.05.2017.

TEREZA CRISTINA SOUZA PRESTES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

PROMISSE- COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:4C00CD7D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 175/2017 DA LICITAÇÃO 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 003/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 175/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 017/2017
Pregão Presencial Nº 015/2017
Registro de Preços 003/2017
OBJETO: 10.000 litros de gasolina aditivada para veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Posto de Gasolina Grabicoski Ltda.
Valor unitário: R$ 3,699
Valor global: R$ 36.990,00.
VIGÊNCIA: 07.06.2017 a 10.03.2018
DATA DA ASSINATURA: 06.06.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:A4201652

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 090/2017 - PREGÃO 081/2017 - ELETRÔNICO 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 090/2017
PREGÃO Nº 081/2017
ELETRÔNICO 001/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Mobiliários e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Sessão de julgamento: 23/06/2017 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de junho de 2017.

VITOR WIRMOND EIDAM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:B1EC4337

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 091/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 082/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 091/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Transporte de calcário da mina até Ivaí - Pr.
Sessão de julgamento: 23/06/2017 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de junho de 2017.

VITOR WIRMOND EIDAM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:7FC2D0A7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2017

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017.
OBJETO: Serviços de assessoria para a X Conferencia Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: JJS Desenvolvimento Humano Ltda.
Valor global: R$ 2.500,00.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
RATIFICADO EM 08/06/2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:1113DB64

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr**. SAMOEL KOSS, Auxiliar Administrativo**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (**20**) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.04.15 a 01.04.16, para o período concessivo de 12 de junho de 2017 a 01 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de junho de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:4077FA89

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 127/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder para a Servidora Pública Municipal **MARIA ELIZETE SCHILIGA FERREIRA,** Professora, **LICENÇA ESPECIAL** no período de 13 de junho de 2017 a 12 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de junho de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1EB24F65

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 128/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder para a Servidora Pública Municipal **SILVANA ZUBACZ,** Auxiliar de Serviços Gerais I, **LICENÇA ESPECIAL** no período de 16 de junho de 2017 a 15 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de junho de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:08A78181

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 203/17

IDIR TREVISO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 16, da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

DECRETA

Art. 1º - Fica enquadrada a Sra. **RAQUEL APARECIDA NOVAK, Professora,** no Nível B, Classe 01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 08 de junho de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:88AF8BA3

PROCURADORIA JURIDICA
CORREÇÃO - DECRETO Nº 196/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e depais dispositivos aplicaveis

DECRETA:

Art 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a unidade escolar - "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA", situada na Rua Paulo Faix.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL DE IVAÍ, em 05 de junho de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:E22311E0

PROCURADORIA JURIDICA
LEI Nº 1228/2017

REFERENDA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IVAÍ EO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

A Câmara Municipal de Ivaí Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica referendado, na sua integralidade, o convênio 016/2012, firmado entre o município de Ivaí e o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, o qual tem por objeto a estruturação e operacionalização de postos de trânsito.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de junho de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:54566443

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DIRETOR E PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICIPIO DE IVAÍ.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ com sede à Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, através deste Edital, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, convoca e convida toda a população do Município de Ivaí para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 29 de Junho de 2017, na Câmara Municipal de Ivaí, situada na Rua Dr. Ferreira Correia, nº 390, Centro, Ivaí – PR, para apresentação, discussão e aprovação dos seguintes objetos:
9:00 horas - Objeto 1: **Apreciação, discussão e aprovação do Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU.**
10:00 horas - Objeto 2: **Apreciação, discussão e aprovação da Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM.**
Ficam assim convocadas todas as Associações e demais Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
Os interessados poderão examinar o regulamento e demais documentos relativos à Audiência Pública na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí.
Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Ivaí, 08 de Junho de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:87D16D69

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 06/2017

Nomeia a Comissão Especial de Análise/Avaliação de Amostra de Material do Sistema Estruturado de Ensino para Professores e alunos da educação Infantil.

A prefeitura Municipal de Ivaí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Licitação nº 053/2017 com Tomada de Preços nº 008/2017 para aquisição Sistema de Ensino para Educação Infantil.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão a Comissão Especial de Análise/Avaliação de Amostra de Material de Sistema de Ensino para a Educação Infantil, a serem adquiridos através da Licitação nº 053/2017, constituída pelos seguintes profissionais:

I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Célia Siombalo Chaida
Zeila Regina Juncos Fonseca
II - Um representante das Escolas Municipais;
Vaniza Jalile Paes de Almeida
III - Dois representantes do Corpo Docente da Educação Infantil;
Adélia Siombalo
Monica Koltun Bobek
Art. 2 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ivaí, 08 de Junho de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cardoso Gonçalves
Código Identificador:1E4A26CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 028/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **H F GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 12.402.787/0001-05.**
OBJETO: **O presente objeto tem a finalidade de Aditivar o contrato em igual valor e prazo de mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Locação de software de gestão pública municipal.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 160.626,72 (Cento e sessenta mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 57, inciso II c/c parágrafo2° da Lei n°. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Até o dia 31 de Maio de 2018.**
DATA DE ASSINATURA: **01 de Junho de 2017.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - PR, 01 de Junho de 2017.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C20CCDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2017

Súmula: Interrompe a concessão de férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - - Interromper a partir de 07/06/2017 as férias concedidas pela Portaria 131/2017 de 25/05/2017, a servidora Silvana Aparecida Tamioso – matricula nº. 84**,** detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o Processo nº 867/2017 – PMI de 07/06/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1F3B1490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2017

Súmula: Concede férias regulamentares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Ivete Aparecida Dante – matricula nº. 82**,** detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/11/2015 a 31/10/2016, a partir de 10/06/2017 retornando em 10/07/2017, conforme Processo nº 851/2017 - PMI de 05/06/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6742EDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017-PMI
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 044/2017-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação multimídia para Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 14h, do dia 26 de junho de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h15min, do dia 26 de junho de 2017.
EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 08 de junho de 2017. A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/PR, 08 de junho de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1B03285D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - CONSEA - REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar,(CONSEA) criado pela Lei Municipal nº 743, data da criação 07/10/2016 e alterações posteriores é um órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador, fiscalizador, colegiado e de composição paritária funcionando de 4(quatro)para 2 (dois) na forma deste Regimento e dos atos normativos que forem editados para suplementá-lo.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar (CONSEA) será composto paritariamente de 06(seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados por ato do Prefeito Municipal, dentre os indicados pelos órgãos governamentais e pela assembleia das entidades da sociedade civil, com mandato de 02 anos, permitida uma recondução, sendo composto de:

II – 04 (quatro) Representantes não governamentais eleitos em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público dentre:
III – Representante da Pastoral da Criança
IV – Representante da Melhor Idade
V – Representante das Igrejas
IV – Representante da Associação São Vicente de Paula- Vicentinos

I – 02 (dois) Representantes de órgãos governamentais sendo:

a) 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e seu suplente;
b) 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seu suplente
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar elegerá o Presidente, o Vice Presidente 1º Secretario e o 2º Secretario entre seus pares, de forma paritária, com representação governamental e não governamental, havendo alternância da Presidência a cada mandato.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º. As reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar, somente poderão ser realizadas com a presença mínima de 3/4 de seus membros, em primeira convocação, ou com presença de 2/3 de seus membros em segunda convocação e 1/2 de seus membros em terceira convocação.
§1º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar funcionará regularmente através de sessões ordinárias **bimestrais,** com horários e datas fixadas em calendário estabelecido na primeira reunião de cada ano, e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente ou por maioria de seus membros, para trato de assuntos deliberativos.
§2º. As sessões extraordinárias quando não convocadas no próprio plenário serão mediante aviso com antecedência de 24 horas, mencionando-se a respectiva pauta. A pauta poderá ser dispensada quando ocorreram motivos excepcionais.
Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimenta deverão tomar ciência da pauta de cada reunião com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, havendo tempo no início da reunião para acrescentar à pauta.
Art. 5º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples.
§1º. Aberto os trabalhos, o Secretário fará a leitura da ata, sendo tratados preliminares os assuntos de reunião anterior que porventura ficaram pendentes de aprovação.
2º. Em caso de empate o pronunciamento do plenário será no sentido da necessidade de obter maiores subsídios para encaminhamento da questão.
Art. 6º. O membro que deixar de comparecer à reunião deverá justificar-se perante o Conselho.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA

Art.7º. São órgãos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar:
I – Secretariado Executivo composto pelo Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário e 2º Secretário;
II – Plenário.

CAPÍTULO V
DO PLENÁRIO

Art.8º. O plenário será composto por todos os membros do Conselho ao qual compete:
I – Acompanhar e controlar em todos os níveis, as ações oriundas das finalidades do Conselho Municipal de Segurança Alimentar;
II – Deliberar sobre os assuntos encaminhados a apreciação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar;
III – Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento do Conselho Municipal de segurança Alimentar;

CAPÍTULO VI
COMPETÊNCIA

Art. 9º. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar;
I – Estabelecer as prioridades da Política Municipal de Segurança Alimentar, de acordo com as diretrizes gerais aprovadas no conferencia Municipal de Segurança alimentar;
II – Atuar na formulação de estratégias e controle de execução da política municipal de Segurança Alimentar.
III – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelo órgão, entidades governamentais e não governamentais do Município;
IV – Convocar e coordenar, a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, da Conferência Municipal de Segurança Alimentar.
V – Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços prestados à Pessoa com necessidade alimentares especifica.
VI – Propor critérios para a elaboração de contatos ou convênios entre o setor público e as instituições de segurança alimentar e nutricional privadas.
VII – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados ao programas de segurança alimentar e nutricional, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
VIII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

IX – Publicar no órgão oficial de divulgação do Município suas resoluções administrativas, bem como seus respectivos pareceres emitidos.

CAPÍTULO VII
SECRETARIA EXECUTIVA

Art.10. O Conselho Municipal de Segurança alimentar elegerá sua secretaria executiva, com mandato de 02 (dois) ano.
Art.11. O órgão da administração municipal a que esta ligado a este conselho fornecerá toda estrutura necessária ao desempenho das funções do Conselho Municipal de Segurança Alimentar.
Art.12. Compete ao presidente:
I – Convocar presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar;
II – Representar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;
III – Cumprir e diligenciar o fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal de Segurança Alimentar, e neste Regimento, bem como em toda a legislação pertinente;
IV – Inteirar-se de todos os assuntos e ações que envolvam a área de segurança alimentar e nutricional;
V – Manter o Conselho informado de todas as medidas e assuntos relacionados à área de segurança alimentar e nutricional;
VI – Acatar as decisões e pugnar pela sua efetivação;
VII – Manter o governo municipal informado de todas as atividades e decisões do Conselho;
VIII – Prover junto ao secretario o perfeito funcionamento da secretaria transmitindo-lhe as determinações emanadas do Conselho;
IX – Assinar as resoluções do Conselho;
X – Autorizar após ouvido o Conselho Municipal de Segurança Alimentar os afastamentos e licenças dos conselheiros;
XI – Submeter ao plenário os assuntos oriundos;
XII – Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultam de deliberações do Conselho;
XIII – Requisitar servidores públicos para assessoramento ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar;
XIV – Submeter ao plenário a programação físico-financeira das atividades;
XV – Expedir pedidos de informações e consultas ás autoridades competentes;
XVI – Exercer outras funções definidas em lei ou regulamento.
Art.13. Em suas faltas e impedimentos o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, a quem competirá também exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela presidência ou plenário.
Art.14. Compete ao Secretário:
I – Elaborar as atas e manter atualizada a documentação do Conselho;
II – Expedir correspondências e arquivar documentos;
III – Prestar contas à presidência dos seus atos, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;
IV – Informar à presidência dos compromissos agendados;
V – Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida;
VI – Emitir e assinar toda a documentação pertinente ao gerenciamento do Conselho, junto com o Presidente;
VII – Lavrar as atas das reuniões, proceder á sua leitura e submetê-la a apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos conselheiros;
VIII – Coordenar as atividades da secretaria sob supervisão do Presidente;
IX – Receber e encaminhar á presidência a documentação e correspondência recebida pelo Conselho;
X– Receber até 24 horas antes, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião para fim de processamento e inclusão na agenda, exceto casos de prorrogação de prazo admitidos pela presidência;
XI – Providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do Município;
XII – Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo plenário;
Parágrafo único. Nos seus impedimentos e ausências, o Secretário será substituído pelo 2º Secretário *ad hoc*, designado pela presidência.

CAPÍTULO VIII
DOS CONSELHEIROS

Art.15. Será obrigatória a presença nas reuniões do conselheiro titular ou do seu suplente, que o substituirá em suas faltas ou impedimentos, cabendo-lhes deliberar sobre os assuntos tratados.
Art.16. As atividades dos conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedadas remunerações, bonificações ou vantagens de qualquer natureza.
§1º. O exercício da função de conselheiro será considerado pelo município como de interesse público e de caráter relevante.
§2º. O órgão municipal responsável pela área cobrirá despesas do conselheiro em atividades do Conselho especialmente passagens, estadias e refeições.
Art.17. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.
Art.18. Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia autorização.
Art.19. Compete aos conselheiros:
I – Executar as ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal de segurança Alimentar, bem como acompanhar e controlar as ações ;
II – Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar;
III – Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar;
IV – Deliberar a administração de recursos financeiros e eventualmente destinados à execução das atividades do Conselho Municipal de Segurança Alimentar.

CAPÍTULO IX
SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

Art.20. Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar poderão ser substituídos, mediante solicitação da instituição ou autoridade pública à qual esteja vinculada, apresentada ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar, o qual fará a comunicação do ato ao Prefeito Municipal.
Art.21. Será substituído o conselheiro que:
I – Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II – Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa;
III – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
IV – For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Parágrafo único. A substituição necessária se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação do Conselho Municipal de segurança Alimentar, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art.22. A entidade ou organização não governamental cujo representante não comparecer no ano em duas reuniões consecutivas ou em quatro alternadas, receberá comunicação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar, com vistas a substituição do membro faltoso, que ocorrerá de forma automática na terceira e quinta falta respectiva.
§1º. Em se tratando de entidade ou organização não governamental, esta deverá indicar um novo membro que a representará e caso isso não ocorra, a mesma perderá o seu mandato e será substituída pela suplente.
§2º. Em se tratando de órgão governamental, será o fato comunicado ao Prefeito Municipal, que nomeará novo representante.

CAPÍTULO X
PERDA DE MANDATO

Art.23. Perderá o mandato:
I – Desvincular- se do órgão do regime de sua representação;
II – Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa, que deverá ser apresentado na forma prevista no regimento Interno do Conselho;
III – Apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte da recepção pela secretária do Conselho;
IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Art.24. A substituição decorrente da perda de mandato se dará mediante a ascensão da entidade suplente, eleita na Conferência Municipal de Segurança Alimentar para tal fim.
Art.25. No caso de não haver suplente, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar indicará entidade com maior atuação, e com segunda alternativa, a entidade mais antiga do município.
Art.26. A deliberação sobre a aplicação de qualquer penalidade será procedida de parecer, emitido por uma comissão de ética, formada por três conselheiros titulares ou suplentes, escolhido paritariamente entre seus membros.
Parágrafo único. Para emissão do parecer à comissão de ética poderá instaurar inquérito administrativo, garantida ampla defesa, ouvindo o indicado e testemunhas, e juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO XI
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art.27. As ações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar serão avaliadas anualmente durante o quarto trimestre ocasião em que deverão ser estabelecidas as diretrizes de trabalho para o ano subsequente.
Art.28. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar acompanhará os assuntos do seu interesse nos planos municipais, estadual, nacional, objetivando a avaliação do trabalho e estabelecimento de diretrizes para o ano subsequente.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.29. As alterações a este Regimento serão feitas em reuniões convocadas expressamente para este fim, através do voto de 2/3 dos conselheiros presentes.

Art.30. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivatuba, 06 de Junho de 2017.

ANA MARIA BARBOZA KAMINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar
Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EACCCAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 05/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

Origem dos Recursos	Valor – R$	Data
PAB/SUS – AIHs – autorizações de internações hospitalares	880,09	03/05/2017
Transferências de recursos do FUNDEB	3.535,05	03/05/2017
Transferências de recursos do FUNDEB	11.951,46	04/05/2017
PAB/SUS – parte fixa	6.593,17	05/05/2017
Transferências de recursos do PNATE	206,82	05/05/2017
PNAE – Programa merenda escolar	4.010,80	05/05/2017
Transferências de recursos do FUNDEB	1.529,76	09/05/2017
Transferências de recursos do FUNDEB	20.838,36	10/05/2017
Transferências da cota-parte do FPM	490.758,43	10/05/2017
Componente para gestão do programa BF e do cadastro único (suas)	1.430,00	12/05/2017
Transferências do salário educação	8.859,28	12/05/2017
PAB/SUS – Programa saúde da família – PSF	7.130,00	16/05/2017
PAB/SUS – Programa de incidência bucal – PB	2.230,00	16/05/2017
PAB/SUS – PMAQ – Prog. de melhoria de acesso e qualidade	3.200,00	16/05/2017
PAB/SUS – Assistência financeira complementar – ACE- 95%	3.853,20	16/05/2017
PAB/SUS – Fortalec.de Pol. afetas à atuação da Est. de ACE.- 5%	202,8	16/05/2017
Transferências de recursos do FUNDEB	6.840,26	16/05/2017
Transferências de recursos do FUNDEB	21.508,87	17/05/2017
PAB/SUS – AIHs – autorizações de internações hospitalares	7.168,85	17/05/2017
Transferências de recursos do FUNDEB	2.247,54	19/05/2017
Transferências da cota-parte do FPM	67.407,34	19/05/2017
MAC-E limite financeiro da assistência de média e alta complexidade	20.000,00	19/05/2017
Cota-parte do fundo especial do petróleo	7.289,64	22/05/2017
Transferências de recursos do FUNDEB	3.926,99	23/05/2017
Transferências de recursos do FUNDEB	12.686,06	24/05/2017
PAB/SUS – TFVS – Teto financeiro de vigilância em saúde	749,33	24/05/2017
PAB/SUS – Assistência financeira complementar – ACE- 95%	1.926,60	24/05/2017
PAB/SUS – Fortalec.de Pol. afetas à atuação da Est. de ACE.- 5%	101,4	24/05/2017
Transferências da cota-parte do FPM	204.088,56	30/05/2017
PAB/SUS – AIHs – autorizações de internações hospitalares	304,99	30/05/2017
Transferências de recursos do FUNDEB	9.577,53	30/05/2017
Transferências de recursos do FUNDEB	11.298,52	31/05/2017
Transferências. financeiras do ICMS – desoneração LC nº. 87/96	1.459,12	31/05/2017

Gerência de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ivatuba, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador
CRC-13462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1FFFFF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

SÉRGIO JOSÉ SANTI, prefeito municipal de Ivatuba, e MARCIA ANDRÉIA TENEDINI LAZARIN, secretária municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais e cumprindo o parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar Nº. 101 de 04 de Maio de 2000, TORNAM PÚBLICO a realização de Audiência Pública, para demonstração e avaliação do cumprimento das ações até o 1º (PRIMEIRO) quadrimestre de 2017, a realizar-se no dia 30 de Maio de 2017, às 15h00min (quinze) horas, tendo como local a Câmara Municipal de Ivatuba, com sede a Rua Valentina, Nº. 91 esquina com a rua Faria Lemos, nesta Cidade.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 25 (vinte e cinco) do mês de Maio de 2017 (dois mil e dezessete).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

MARCIA ANDRÉIA TENEDINI LAZARIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0C8F2DAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 08/06/2017, Edição 1270, o Extrato de Contrato nº. 005/2017, código identificador: 9B08E302
Onde se lê:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017.
CONTRATO: 005-2017
Leia-se:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017.
CONTRATO: 004-2017

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de junho de 2017.

DORALICE DA CRUZ LEITE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:C4C08220

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 023/2017

Suspende o direito da empresa ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, e, declara esta inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais como autoriza a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO QUE:
A empresa **ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**, foi considerada inadimplente com o Contrato nº 002/2016, originado da Tomada de Preços nº 008/2015 e do Processo Administrativo nº 188/2015, e por esta razão foi penalizada no pagamento de multa contratual de 20% sobre o valor do contrato, na suspensão do direito de participar de licitações, no impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal e declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública:

DECRETA
1º Art.. Fica suspenso o direito da empresa **ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME** de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos.

2º Art.. Fica a empresa **ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME** declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à Administração Pública Municipal, que será concedida quando houver o ressarcimento à Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, inclusive pagamento de multa, e após decorrido o prazo da sanção aplicada no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 05 de Junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:94078DB9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 407/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO as Portarias 388/2017 e 389/2017, permanecendo as servidoras públicas municipais Sras. **MALTA ALVES DA SILVA**, e **MARLENE SILVA ARAÚJO**, zeladoras, respectivamente lotadas no Projeto Renascer, e CMEI Cida Nascimento, a partir de 05/06/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 07 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:7AB2106B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 408/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 541,20 (quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos), a favor do Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem que fará a Presidente Prudente – SP., no dia 08/06/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:1ADD3ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 198, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: Aprova a atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Lapa/PR, para o período 2017 a 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2.012 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que indica no Art. 5º a competência aos municípios, conforme inciso II "elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual";

Considerando as estratégicas protetivas em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, no sentido de proporcionar o atendimento autores de ato infracional em cumprimento das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;

Considerando reuniões realizadas com a Comissão Intersetorial para elaboração e Implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, nomeada através do Decreto Nº 20890, de 12 de Setembro de 2014;

Considerando as Audiências Públicas realizadas na fase de elaboração, a fim de tornar Público o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Considerando a necessidade de revisão, atualização de dados e informações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em 2017;

Considerando a deliberação da plenária realizada dia 01/06/2017 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Lapa/PR, para o período 2017 a 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 01 de Junho de 2017.

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5023C9EB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 199, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: Aprova o Plano de Ação para a oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças e Adolescentes com idade entre 06 e 17 anos.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando a Deliberação Nº 062/2016 – CEDCA/PR;

Considerando o Artigo 54 da Lei Municipal nº 3105/2015;

Considerando o Plano de Ação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos proposto pelo Município;

Considerando a deliberação da plenária realizada dia 01/06/2017 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para a oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças e Adolescentes com idade entre 6 e 17 anos, no valor de R$ 55.465,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 01 de Junho de 2017.

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A26620DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: MLJ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.208.840/0001-19, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JOHN WILLIAN OGRAJENSEK.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, LÂMPADAS, PILHAS, BATERIAS E EMBALAGENS PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, ITEM (NS) 31.
VALOR GLOBAL: R$ 1.393,66 (HUM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/05/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFDA1C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/17

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação de músicos para realização de shows musicais nas festividades em comemoração aos 248 anos da cidade, no valor total de R$ 4.399,98 (Quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), sendo o cachê artístico distribuído da seguinte forma:
Banda Maria Fumaça
Elder Regian Juvinski, Thiago Polato Ferreira, Jean Michel Opolis dos Santos, que deverão receber R$ 433,33 (quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada componente.
Banda A Hora da Brasa:
Délcio Sossela de Siqueira, Leones Ramos, Denilson de Jesus Lima Montes
que deverão receber R$ 433,33 (quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada componente.
Banda Captação Acústica
Jocemar de Santana Vidal, Rafaela Romanoski Pereira, Geovani Santana Vidal, que deverão receber R$ 600,00 (seiscentos reais) cada componente.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 III e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 018/17 IL.

Lapa/PR, 08 de Junho de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F71E19BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 18° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 084/2013

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL
Nº 22460, DE 26.01.2017).

CONTRATADA: SOELI MARIA KRZYZANOWSKI – TRANS-ARCANJOS TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 04.974.104/0001-58, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SOELI MARIA KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 084/2013, PASSANDO A SER ÔNIBUS M.BENZ/INDUSCAR APACHE A, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2005, PLACA JQT-1331.
DATA: 02/06/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B41F284

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 067/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, SR. JULIO BASTOS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 05.513.277/0001-31, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ELIZANDRO FIORESE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E FERTILIZANTES, LOTES 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 22.283,95 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
PRAZO DE ENTREGA: O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 07 (SETE) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 570
13 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
2075 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
0 - RECURSOS LIVRES
3339030310000000000 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
CÓDIGO REDUZIDO: 577
13 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
2077 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
0 - RECURSOS LIVRE
3339030310000000000 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
DATA: 05/06/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2317B47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2017

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 015/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB
Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, SR. JULIO BASTOS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADO: JOSÉ CARLOS DE MATTOS KRAFT, CPF SOB N° 186.097.329-91.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DATA: 07/06/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A475118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 30 de maio de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 006/2017

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: CLÍNICA ZATTAR LTDA-ME

CNPJ nº. 10.814.000/0001-89

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 30/05/2017 à 29/05/2018.

Guarapuava 30 de maio de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8FBC820A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.

Guarapuava, 30 de maio de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 010/2017

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: C L RIBEIRO CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME

CNPJ nº. 08.600.284/0001-69

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 30/05/2017 à 29/05/2018.

Guarapuava 30 de maio de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E4182CBE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07/2017

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 30 de maio de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 012/2017

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA-ME

CNPJ nº. 06.191.805/0001-46

VALOR: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 30/05/2017 à 29/05/2018.

Guarapuava 30 de maio de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7569A5E3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 30 de maio de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 013/2017

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: NEUROCLÍNICA SÃO LUCAS LTDA-EPP

CNPJ nº. 78.275.872/0001-50

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 30/05/2017 à 29/05/2018.

Guarapuava 30 de maio de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BCDDDDB2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei

8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 30 de maio de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 014/2017
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**
FORNECEDOR: ANTONIO FRANÇA DE ARAUJO – ME
CNPJ nº. 10.911.354/0001-41
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 30/05/2017 à 29/05/2018.

Guarapuava 30 de maio de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:46D61212

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 016/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 30 de maio de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 021/2017

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: INSTITUTO NEUROFISIO GUARAPUAVA LTDA

CNPJ nº. 13.812.646/0001-15

VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 30/05/2017 à 29/05/2018.

Guarapuava 30 de maio de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B6D6DA75

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 007/2017

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná

abertura de credenciamento

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2017, de 10 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria GM/MS nº 358/06, e Portaria GM/MS nº 1606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual, e demais legislações aplicáveis, torna pública, a realização de Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas da área de saúde, nos termos das condições estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº **007/2017**, cujo objeto é o "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE**, conforme suas necessidades, de acordo com os valores praticados no mercado".

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 31 de maio de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2BC725D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 068/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA) E ARTEFATOS DE CONCRETO (PAVER),** Conforme anexo II do edital**,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

J. B. DE M. FERREIRA & CIA LTDA. pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ 12.137.490/0001-51 situado no endereço Rod. PR 466 – km 181, Parque Industrial, Pitanga - Paraná neste ato representado por Roberto Carlos Campanharo portador do RG 6.159.657-7SSP/PR e CPF sob nº 900.058.219-91 com supracitado endereço.

Sendo vencedor dos itens 01, 02, 03, 04 do 1 – Paver e dos itens 02 e 04 do 2 – Manilha que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
T C K CONSTRUTORA LTDA – ME Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 18.464.533/0001-90 situado no endereço Rua Antonio Mocchi, 337, Jardim Planalto, Campina da Lagoa - Paraná neste ato representado por Genival de Assis Lebrao portador do RG 5.482.222-7/SSP/PR e com CPF sob o nº 016.921.699-39 com supracitado endereço
Sendo vencedor dos itens 01 e 03 – Tubos de concreto (Manilha), que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 08 de Junho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6489D189

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 068/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, que tem por objeto. **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA) E ARTEFATOS DE CONCRETO (PAVER),** Conforme anexo II do edital pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

J. B. DE M. FERREIRA & CIA LTDA. pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ 12.137.490/0001-51 situado no endereço Rod. PR 466 – km 181, Parque Industrial, Pitanga - Paraná neste ato representado por Roberto Carlos Campanharo portador do RG 6.159.657-7SSP/PR e CPF sob nº 900.058.219-91 com supracitado endereço.
Sendo vencedor dos itens 01, 02, 03, 04 do 1 – Paver e dos itens 02 e 04 do 2 – Manilha que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
T C K CONSTRUTORA LTDA – ME Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 18.464.533/0001-90 situado no endereço Rua Antonio Mocchi, 337, Jardim Planalto, Campina da Lagoa - Paraná neste ato representado por Genival de Assis Lebrao portador do RG 5.482.222-7/SSP/PR e com CPF sob o nº 016.921.699-39 com supracitado endereço
Sendo vencedor dos itens 01 e 03 – Tubos de concreto (Manilha), que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 08 de Junho de 2017.

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C165D56A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 030/2015

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 030/2015-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a empresa EDITORA NOROESTE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91 e a empresa **EDITORA NOROESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, 1100, Centro, CEP: 87.705-140, Telefone: (44) 3421-4050, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.458.688/0001-12, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Euclides Bogoni, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz Spigolon, 2345, Apto. 401, Edifício Solar das Palmeiras, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.705-130, portador da Cédula de Identidade RG nº. 300.490 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 138.743.499-34, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 030/2015-PML da Pregão Presencial 033/2015- PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 030/2015 – PML, o qual tem por objeto **a contratação de empresa jornalistica, com periodicidade de edição de no mínimo de 06 (seis) edições semanais (sem limite de atos públicos a serem publicados), com grande circulação na micro região da AMUNPAR e no Município de Loanda, para publicações de todos os atos oficiais do Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais**, conforme Pregão Presencial nº 033/2015-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO 002 ao contrato nº 030/2015 – PML, possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e na Cláusula Sexta do referido contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 030/2015-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 27/05/2017.

CLÁUSULA QUARTA

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência e após negociação de valores entre as contratuais o valor mensal dos serviços objeto do presente Contrato passa a ser de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo um valor anual de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual passará de R$ 125.735,16 (cento e vinte e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), para 167.735,16 (cento e sessenta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas do contrato nº 030/2015 - PML não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus

jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda PR, 26 de maio de 2017.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
EUCLIDES BOGONI
Editora Noroeste LTDA.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A697BC67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material didático composto por conjuntos impressos (aluno e professor), para atender as unidades escolares nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujo item foi adjudicado pelo Pregoeiro em favor da empresa vencedora a seguir:

·**PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.641.768/0001-68, vencedora do Lote Único, perfazendo o valor total de R$ 319.152,00 (trezentos e dezenove mil, cento e cinqüenta e dois reais);

Loanda, 08 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1029DB8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Aditamento ao Contrato n. º 026⁄2017
Pregão Presencial n. º 014/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Antonio Coleto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: CIRURGICA MARINGÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.916.767/0001-70, com sede na Rua Antenor Martins, nº 902, Jardim Progresso, CEP 87.180-000, na cidade de Presidente Castelo Branco/PR.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 014/2017, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica, alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na cláusula quarta, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento: Prazo de execução: 07.08.2017; Prazo de vigência: 07.08.2017.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 07/06/2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:F3D9F570

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIZ RISSON

PORTARIA Nº. 126/2017, de 07 de junho de 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 dias de **Férias,** ao servidor público municipal, **Luiz Risson,** portador do RG. nº. 5.587.574-0-SESP/PR e CPF nº. 775.701.389-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal 40 horas, a serem usufruídas entre **12/06/2017 a 11/07/2017**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2015 a 30/04/2016**, conforme dispõe o Artigo 91, Inciso II da Lei nº. 622/94-E.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariangela da Silva Ribeiro Martins
Código Identificador:C6C8A390

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 082/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017 SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO TESTE SELETIVO

DECRETO Nº. 082/2017, de 07 de junho de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidata aprovada no Teste Seletivo-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, principalmente no contido no item 15.7 do Edital de Teste Seletivo nº. 001/2017 de 30/03/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Aline da Silva Custodio,** aprovada em 5º lugar para o cargo de Técnico de Enfermagem, devidamente convocado nos termos do Edital de Convocação nº. 004/2017 de 31/05/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariangela da Silva Ribeiro Martins
Código Identificador:8F080DE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 083/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017 SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO TESTE SELETIVO

DECRETO Nº. 083/2017, de 07 de junho de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidata aprovada no Teste Seletivo-.-

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, principalmente no contido no item 15.7 do Edital de Teste Seletivo nº. 001/2017 de 30/03/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Denise Hernandes da Paz,** aprovada em 3º lugar para o cargo de Técnico de Enfermagem, devidamente convocado nos termos do Edital de Convocação nº. 004/2017 de 25/05/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, tendo em vista, o parecer jurídico indeferido para contratação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariangela da Silva Ribeiro Martins
Código Identificador:6301EE67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

Data da Realização: 23 de Junho de 2017
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 09:00 horas as 09:20 horas
Abertura da Sessão: 09:30 horas
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antonio Coletto, 1260 – Centro – CEP 89790-00 – Lobato/Pr
O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 031/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme solicitação do Departamento de Educação, Cultura e Esportes do Município de Lobato,** mediante entrega parcelada, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 031/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 ou pelo site oficial do Município:
http://www.lobato.pr.gov.br na aba Licitações. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou
e-mail lobato-licit@pref.pr.gov.br.

Lobato, 08 de junho de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:9B2BE5B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 22 de Junho de 2017
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 09:00 horas as 09:20 horas
Abertura da Sessão: 09:30 horas
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antonio Coletto, 1260 – Centro – CEP 89790-00 – Lobato/Pr

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 030/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMERCIAL E MARMITEX**, mediante entrega parcelada, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 030/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 ou pelo site oficial do Município:
http://www.lobato.pr.gov.br na aba Licitações. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail
lobato-licit@pref.pr.gov.br.

Lobato, 08 de Junho de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:F76E1BFE

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017 - OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, APROVADOS NO TESTE SELETIVO ABERTO PELO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 001/2017 DE 30/03/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado apresentado e publicado pela presidente da Comissão Especial do Teste Seletivo, através do Decreto nº 058/2017, datado em **08/05/2017**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **09/05/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º **- Convocar** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Teste Seletivo** aberto pelo **Edital de Teste Seletivo nº. 001/2017 de**

30/03/2017, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **08, 09, 12 e 13 de junho do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no Item 15.7 do Edital de Teste Seletivo, conforme abaixo especificado:

Nome	RG	Cargo	C/H Semanal
Julio Cesar Manoel Da Silva	51420012	Motorista	40
Anderson Dionísio Paulino	98444416	Operador de Máquinas	40
Jonatas Oliveira Alves	139385217	Operário Braçal - masculino	40
Rogelio da Silva de Melo	100471671	Operário Braçal - masculino	40
Claudiomiro Garcez	49728115	Operário Braçal - masculino	40
Dinalva Macena	67280164	Operário Braçal – feminino	40
Ivani Santos	132630860	Operário Braçal – feminino	40
Luciara Inacio de Lima	403452156	Operário Braçal – feminino	40
Janete de Salles	91581930	Operário Braçal – feminino	40

Art. 2º **-** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariangela da Silva Ribeiro Martins
Código Identificador:6364793E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 151/2017 de 19 de abril de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, IV, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **S.B. ROLINSKI & CIA LTDA - ME, CNPJ: 04.929.635/0001-29,** domiciliada a Rua Vinte e Hum de Setembro, n° 63, Bairro Vila São Pedro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 4.743,20 (quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)** referentes à **contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para realizar transporte de pacientes até o município de Curitiba, nos dias 11, 12, e 13 de abril de 2017, devido a problemas mecânicos ocorridos nos bicos injetores da van modelo Sprinter, placa BAB 2232, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de junho de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CE74B82A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 151/2017 de 19 de abril de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, IV, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **TROJAN & CZUCZMAN LTDA - ME, CNPJ: 23.693.767/0001-49,** domiciliada a Avenida João Pessoa, n° 510, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 14.813,40 (quatorze mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos)** referentes à **aquisição, em caráter emergencial, de fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas.** O representante oficial da supracitada empresa fica, desde já, intimado para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis** realize a assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de junho de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CFBB22A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1084/2017 - 08.06.2017

Sumula: Nomeia os integrantes do Comitê Local do Programa Família Paranaense e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica formado o Comitê Local do Programa Família Paranaense, responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local bem como desenvolver as ações junto com as famílias integrantes do Programa.
Parágrafo único: O Comitê Local do Programa Família Paranaense é composto por técnicos das unidades de atuação do território e terá a seguinte composição:
Representando a Secretaria de Saúde:
Agentes Comunitárias de Saúde:
Anair Quos;
Andreia do Amaral Gobbi;
Carmem Frandaloso Chorna;
Conceição Vicari;
Esmeraldina Laurindo da Silva;
Valciane Klaus;
Enfermagem:
Rodrigo Fogaça da Silva;
Vigilância Sanitária:
Simonia Glória Leite;
Odontologia:
Sirlei Libra Soster Rodrigues;
Representando a Secretaria de Educação:
Franciele Schaus;
Dayana Letícia Alievi;
Representando a Secretaria de Agricultura:
José Luiz Petri;
Representando o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER:
Anderson Domingos Corezolla
Marcos Antonio Kalfeld;
Técnicos do Centro de Referência de Assistência Social:
Maicon Charles Bassanese;
Marilete Constantino Calegari;
Otilia Aparecida Thomas;
Sônia Reichert;

Art. 2° – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de junho de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D4C4299E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 2587/2017 - 07.06.2017

Súmula: Concede Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos de Servidora Pública Municipal para o exercício da função em tempo integral e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, e nos termos do Inciso II, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Pelo exercício da função em tempo integral, conceder-se-á Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos da Servidora Pública Municipal **Sra. CLEONICE FATIMA SOSTER,** portadora do RG sob nº 7.061.649-1 SESP/PR, conforme Matrícula n° 902-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de junho de 2017.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de junho de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4348B4AC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 0639/2017 - 07.06.2017

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis – SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná aprovou e eu, **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. O Sistema Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis – SUAS – é um sistema público, com comando único, não contributivo, descentralizado e participativo, que organiza e normatiza a Política Municipal de Assistência Social.
Art. 2°. O Sistema Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis – SUAS é regido pelos seguintes princípios:
I - Universalização dos direitos socioassistenciais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
II - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, garantindo a dignidade do cidadão e sua autonomia, assim como ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
III - Divulgação ampla de benefícios, serviços, programas e projetos de assistência social no Município;
Art. 3° São diretrizes do Sistema Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis – SUAS:
I - Consolidar a Assistência Social como uma política pública de Estado;
II - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
III - Supremacia da necessidade do usuário na determinação da oferta dos serviços socioassistenciais;
IV - Garantia da articulação entre serviços, benefícios, programas e projetos da Assistência Social;
V - Integração e ações intersetoriais com as demais políticas públicas municipais;
VI - Aperfeiçoamento da integração dos serviços prestados pela rede socioassistencial governamental e não-governamental;
VII - Acompanhamento das famílias, visando o fortalecimento do caráter protetivo da família, ampliando a oferta de serviços.
Art. 4° O Sistema Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis – SUAS realiza a gestão da Política Municipal de Assistência Social sob o comando da Secretaria Municipal de Assistência Social, articulando os serviços, programas, projetos e benefícios da Rede de Proteção Social de Manfrinópolis, formada pelas entidades governamentais e da sociedade civil organizada em entidades de assistência social, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais. Seu foco de atuação é a população com maiores índices de vulnerabilidade e as situações de violação de direitos, com o objetivo de:
I - prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitar;
II - contribuir para a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;
III - assegurar que as ações no âmbito da política de assistência social tenham centralidade na família, promovendo a convivência familiar e comunitária, tendo o território por referência;
IV - Monitorar e garantir os padrões de qualidade dos serviços, benefícios, programas e projetos;
V - Implementar a Política de Recursos Humanos.
Art. 5° O público destinatário do Sistema Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis – SUAS é constituído pelas famílias, grupos ou indivíduos, cujas condições de risco e/ou vulnerabilidade social são as seguintes:
I - Perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, relacionais ou de pertencimento e sociabilidade;
II - Fragilidades próprias do ciclo de vida;
III - Desvantagens pessoais resultantes de deficiência sensorial, mental ou múltipla;
IV - Identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural, de gênero ou orientação sexual;
V - Violações de direito resultando em abandono, negligência, exploração no trabalho infanto-juvenil, violência ou exploração sexual comercial, violência doméstica física e/ou psicológica, maus tratos, problemas de subsistência e situação de mendicância;
VI - Violência social, resultando em apartação social;
VII - Trajetória de vida nas ruas ou situação de rua;
VIII - Situação de conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
IX - Vítimas de catástrofes ou calamidades públicas, com perda total ou parcial de bens;
X - Situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, acesso – precário ou nulo – aos serviços públicos).
Art. 6° O Sistema Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis – SUAS é gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições de formular as diretrizes, planejar, coordenar a execução, monitorar e avaliar as ações da rede socioassistencial de abrangência local e regional, além de executar as ações de abrangência territorial municipal e regional.
Parágrafo Único - Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social estabelecer sistema de regulação para a efetivação dos princípios e diretrizes, mediante a normatização dos processos de trabalho, a definição dos padrões de qualidade, os fluxos e interfaces entre os

serviços, a promoção da articulação interinstitucional e intersetorial, o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento técnico-metodológico e a supervisão da rede socioassistencial direta e conveniada, assim como o monitoramento da execução e avaliação dos resultados dos serviços.

Art. 7° O Sistema Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis – SUAS compõe, juntamente com a União e o Estado, modelo de gestão com divisão de competências, atuando segundo as seguintes bases organizacionais:

I - A matricialidade sócio-familiar com desenvolvimento das ações com centralidade na família, independentemente de seu formato ou modelo.

II - A territorialização caracteriza-se pela oferta de serviços baseada na proximidade do cidadão e dos locais de maior vulnerabilidade e risco social, sendo local e regional, no caso do atendimento da proteção social especial.

III - Constituição de serviços socioassistenciais cuja execução seja garantida, como primazia do Governo Municipal, mediante parcerias estabelecidas com as entidades e organizações de assistência social; tais serviços e programas visam à melhoria da vida da população – em particular, atendendo suas necessidades básicas -, através da observância dos objetivos, princípios e diretrizes, ordenados em rede de proteção social básica e especial, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social.

IV - O financiamento tem como base o porte e o nível de gestão de Manfrinópolis, a complexidade dos serviços, hierarquizados e complementares, a continuidade do Financiamento, o repasse regular e automático de recursos dos dois Fundos – Nacional e Estadual – para o Município, o co-financiamento das ações e o estabelecimento de pisos de atenção.

V - O controle social e a participação popular.

VI - A política de recursos humanos estabelecida em conformidade com o que dispõe a Norma Operacional Básica/Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS, Resolução CNAS n° 01/2007 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 25 de janeiro de 2007.

VII - O sistema de monitoramento, avaliação e informação visa o planejamento, a mensuração da eficiência e eficácia da política, assim como a realização de estudos e diagnósticos.

§ 1°. Para efeito da execução e oferta dos serviços socioassistenciais, com base no território, o Município de Mangueirinha é definido como Município de Gestão Básica, conforme a Resolução CNAS n°145/2004 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 15 de outubro de 2004;

§ 2°. Os Conselhos Municipais de Políticas Públicas Setoriais e de Direitos, notadamente o de Assistência Social, estão vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Executiva dos Conselhos, que proverá a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

§3°. As entidades e organizações são consideradas de assistência social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público-alvo, de acordo com as disposições da Lei Federal n 8.742/93, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.308/2007, de 14 de dezembro de 2007. São características essenciais das entidades e organizações de assistência social:

I - realizar atendimento, assessoramento ou defesa de garantia de direitos na área da assistência social, na forma desta Lei;

II - garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação de serviços do usuário;

III - ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

§ 4°. As entidades e organizações de assistência social que incorrerem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes foram repassados pelos poderes públicos terão a sua vinculação ao SUAS cancelada, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 8° Os serviços socioassistenciais no Sistema Municipal de Assistência Social – SUAS são organizados segundo as seguintes funções:

I - Vigilância socioassistencial – Refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida.

II - Proteção Social – Consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo de vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional. Com base nas vulnerabilidades e riscos sociais, as proteções sociais são ofertadas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS por níveis de complexidade: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. III - Defesa Social e Institucional – A proteção social, tanto básica quanto especial, deve ser organizada de forma a garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.

Art. 9° - Os serviços de proteção social básica realizam acompanhamento preventivo a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de ações que objetivam a promoção, o desenvolvimento de potencialidades, assim como o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais.

Art. 10 - São considerados serviços de proteção social básica de Assistência Social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis – SUAS institui o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS –, unidade pública estatal, de base territorial, localizado em área de vulnerabilidade social para executar e organizar ações, coordenando a rede de serviços socioassistenciais locais.

Art. 11- A Proteção Social Especial é modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psíquicos, violência sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medida sócio-educativas em meio aberto, situação de rua, situação de trabalho infanto-juvenil. É composta por serviços de Média e Alta Complexidade.

Art. 12 - A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimento às famílias ou indivíduos cujos direitos são violados e cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não rompidos, requerendo atenção especializada e individualizada, além de acompanhamento contínuo e monitorado.

Art. 13 - Os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar e/ou comunitário.

Parágrafo único - Os serviços da proteção social especial, devido ao tamanho do Município e sua capacidade, podem ser oferecidos em base regional, organizados mediante consórcio intermunicipal.

Art. 14 - Cabe ao Município a oferta de benefícios eventuais e emergenciais, conforme o Decreto Federal n° 6.307/2007, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 15 - Os Instrumentos de Gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento nas três esferas de governo: União, Estados e Município, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de proteção social, básica e especial, sendo eles:

I - Plano Municipal de Assistência Social;

II - Orçamento da Assistência Social;

III - Gestão da informação, monitoramento e avaliação;

IV - Relatório Anual de Gestão.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 17 - O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 5% (cinco por cento) da receita resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento da proteção social, levada a efeito, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Junho do ano de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:738FF24E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 0640/2017 - 07.06.2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a conceder incentivo, mediante contratos administrativos de Concessões de Direito Real de Uso de bens imóveis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, nos termos da Lei Municipal nº 0476/2012 de 22 de outubro de 2012, à empresas privadas que desejam instalar-se no município.
Art. 2º. O incentivo citado no art. 1º desta Lei será concedido para empresas distintas, mediante Processo Licitatório pertinente e assinatura de Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel:
a) um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m2 (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado.
Parágrafo único: A fração ideal do imóvel e suas benfeitorias foram avaliados pela comissão de avaliação no valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), de conformidade com Laudo de Avaliação anexo a presente Lei.
b) um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 90,00m2 (noventa metros quadrados), construído sobre o Lote nº 95, da Gleba nº 06-BA, do núcleo Barracão, da colônia Missões, localizado em Linha Bela Vista do Encantilado, zona Rural, Manfrinópolis- PR, frente para a Rodovia PR-182, com uma área de 2.500,00m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.492 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado.
Parágrafo único: A fração ideal do imóvel e suas benfeitorias foram avaliados pela comissão de avaliação no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de conformidade com Laudo de Avaliação anexo a presente Lei.
Art. 3º. As empresas Concessionárias se comprometerão a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e conseqüentemente com a devolução do mesmo ao Município.
I – Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterruptamente, devendo manter a partir do primeiro ano de vigência da presente Concessão, o número mínimo 02 (dois) postos de empregos diretos.
II – zelar pela conservação e manutenção do barracão industrial objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo concerto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão.
III – Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, bem imóvel "Barracão Industrial com suas instalações", objeto da concessão de direito real de uso, pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de direito real de uso.
IV – Denunciar ao Concedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do barracão industrial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado.
V – Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar.
VI – Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo.
VII – Devolver o imóvel findo o prazo da Concessão de Direito Real de uso, estabelecido no artigo 2º, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.
VIII – Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel (barracão Industrial), objeto da concessão de direito real de uso, deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária.
Art. 4º. Fica vedado à Concessionária e Cessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente:
I – Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel (barracão Industrial), objeto da Concessão de direito real de uso, descrito no artigo 2º, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.
II – Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.
III – usar para fins diversos do previsto nesta lei.
Art. 5º. Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Concessionária e Cessionária, dispensada interpelação judicial, quando:
I – vencer o prazo de vigência da Concessão de Direito Real de Uso.
II - Em caso de dissolução ou falência da empresa.
III – Infringir a Concessionária e Cessionária qualquer dos compromissos descritos nos artigos 3º e 4º desta Lei.
Art. 6º. Todo e qualquer prejuízo ou dano ao bem imóvel objeto da Concessão, deverá ser reparado ou ressarcido ao Município, sendo consumada e perfeita sua devolução após vistoria oficial.
Art. 7º. Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, este será de inteira responsabilidade da cessionária.
Parágrafo Primeiro: Feitas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais ao Município, ficará a cargo da cessionária.
Parágrafo Segundo: Todas as despesas inerentes ao imóvel cedido e necessárias a consecução do objeto fim da cessão serão de responsabilidade da cessionária.
Parágrafo Terceiro: As benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de direito real de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.
Art. 8º. Quando do início da vigência da presente Concessão de Direito Real de Uso e na entrega ou recebimento dos bens o Concedente fará completa e circunstanciada vistoria, cujos laudos farão parte integrante do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado entre o Concedente e Concessionária/Cessionária.
Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado, outros critérios, direitos ou obrigações das partes.
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manfrinópolis, em 07 de junho de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO DE Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial com equipamentos, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O *MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS*, E DE OUTRO A EMPRESA ***XXXXXXXXXX***, NOS TERMOS DA CONCORRÊNCIA Nº 00/2017 E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

1. DAS PARTES

1.1. ***MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS***, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F., sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ***Sr. Caetano Ilair Alievi***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, neste instrumento contratual denominado simplesmente ***CONCEDENTE***.

1.2. XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº XXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo ***Sr. XXXXXXXXXX***, portador da cédula de identidade R.G. nº XXXXXXXXX e do C.P.F. nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, neste instrumento contratual denominado simplesmente ***CONCESSIONÁRIA***.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato **Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, (.....), de propriedade do município, objetivando a geração de emprego e renda, por um prazo (XX) anos, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado por igual período.**

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo da presente concessão é de (XXX) anos, tendo início na data da assinatura do contrato de cessão, sendo de **xxxxxxxxx a xxxxxxxxxx**.

3.2. No término do prazo estabelecido na cláusula anterior, a *CONCESSIONÁRIA* deverá entregar o imóvel inteiramente desocupado à *CONCEDENTE* nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.

3.3. Na hipótese da empresa encerrar suas atividades antes do prazo estabelecido no subitem 3.1., fica a *CONCESSIONÁRIA* impedida de dar outro destino ao referido prédio, devolvendo-o ao município.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A título de remuneração, a *CONCESSIONÁRIA* pagará ao concedente o valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais acumulados em uma taxa anual de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, sendo que o vencimento das parcelas se dará anualmente sempre no 12º mês após assinatura do contrato.

4.2. O atraso no pagamento das taxas anuais acarretará juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida..

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Quando do início da vigência da presente Concessão de Direito Real de Uso e na entrega ou recebimento dos bens o Concedente fará completa e circunstanciada vistoria, cujos laudos farão parte integrante do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado entre o Concedente e Concessionária/Cessionária.

5.2 - A *CONCESSIONÁRIA*, estará sujeita a intensa fiscalização pelo *CONCEDENTE*, no que diz respeito à higiene, limpeza e manutenção do imóvel, ao qual é conferido competência para se não cumprir os regulamentos e a Concorrência nº xxx/2015, ordenar a imediata revogação da presente cessão, apresentando Laudo apontando os motivos.

6. DA RESCISÃO

6.1. Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Concessionária e Cessionária, dispensada interpelação judicial, quando:

I – vencer o prazo de vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

II - Em caso de dissolução ou falência da empresa.

III – Infringir a Concessionária e Cessionária qualquer dos compromissos descritos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

7. DAS PROIBIÇÕES E SANÇÕES

7.1. Fica vedado à Concessionária e Cessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente e Cedente:

I – Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel (barracão Industrial), objeto da Concessão de direito real de uso, descrito no artigo 2º, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.

II – Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.

III – usar para fins diversos do previsto nesta lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES

I – Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterruptamente, devendo manter após o primeiro ano de vigência da Concessão de Direito Real de Uso do barracão industrial, o número mínimo de 02 **postos de empregos diretos**.

II – zelar pela conservação e manutenção do barracão industrial objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo concerto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão.

III – Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, bem imóvel "Barracão Industrial com suas instalações", objeto da concessão de direito real de uso, pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de direito real de uso.

IV – Denunciar ao Concedente e Cedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do barracão industrial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado.

V – Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel e aos equipamentos concedidos, sempre que este solicitar.

VI – Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo.

VII – Devolver o imóvel, findo o prazo da Concessão de Direito Real de uso, nas mesmas condições em que os recebeu independentemente de interpelação Judicial.

VIII – Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel (barracão Industrial), objeto da concessão de direito real de uso, deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária.

IX – Todo e qualquer prejuízo ou dano ao bem imóvel objeto da Concessão, deverá ser reparado ou ressarcido ao Município, sendo consumada e perfeita sua devolução após vistoria oficial.

X – Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, este será de inteira responsabilidade da cessionária, feitas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais ao Município, ficará a cargo da cessionária, todas as despesas inerentes ao imóvel cedido e necessárias a consecução do objeto fim da cessão serão de responsabilidade da cessionária, as benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de direito real de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Do resultado da adjudicação caberá recurso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1.O presente contrato é regulado pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações constantes nas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, respectivamente.

10.2. A *CONCESSINÁRIA* fica responsável por todos os encargos referentes à conservação e manutenção de todo o imóvel apropriado, sob pena de rescisão contratual.

10.3. As dúvidas resultantes da presente avenca, que não tenham solução amigável, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Francisco Beltrão, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

10.4. O presente contrato fica vinculado a *Concorrência nº xxx/2017*, à proposta apresentada pela *CONCESSIONÁRIA*, bem como às leis municipais, especificamente a lei 00000 de -00 de xxxxxxxxxx de 2017.
10.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Manfrinópolis , 00 de xxxxxxxxx de 2017.

P/ Concedente
CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

P/ Concessionária
Nome: Xxxxxxxxxxx

Testemunhas:

Nome: xxxxxxxxxxxx
R.G . xxxxxxxxxxxx

Nome: xxxxxxxxxxxx
R.G . xxxxxxxxxxxx

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B04EF866

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 0641/2017 - 07.06.2017

Súmula: Autoriza a extinção do Consórcio Intermunicipal Vale do Capanema e dá outras providências.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, faço saber que a Câmara Municipal de Manfrinópolis/Pr aprovou e eu sanciono a seguinte Lei
Art.1º - Por meio desta lei fica aprovada a extinção do Consórcio Intermunicipal Vale do Capanema – CIVC, em conformidade com o Protocolo de Intenções, ratificado por esta casa de lei, no ano de 2013.
Parágrafo único: As obrigações resultantes da extinção deste ente, serão respondidas de forma solidária por todos os entes que integraram o CIVC.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de junho de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:017D39D6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 04/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, por seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2017, comunica a anulação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para manutenção e melhoria das atividades da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis-Pr, em decorrência de vício na condução do procedimento, sendo anulado por ilegalidade de ofício, com amparo no art. 49 da Lei n.º 8.666/93. Abre-se prazo de cinco dias úteis, contados a partir desta publicação, para interposição de recurso pelos interessados.

Manfrinópolis, 08 de junho de 2017.

TIAGO APARECIDO THOMAS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:2312B2FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 78-2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ANDRADE E BEE LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Senhor Marcel Jayre Mendes dos Santos, portador do CPF nº. 856.501.889-04 e do RG nº. 5.418.844-7 – SSP/PR, e de outro lado a empresa ANDRADE E BEE LTDA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.322.634/0001-26 na Rua Amazonas, s/nº cidade de Roncador, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal GUSTAVO BEE, portador da RG nº. 7.815.588-4– SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 060.782.429-89, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 78/2016, referente ao Processo de Tomada de Preço nº 02/2016, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia terceira idade, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicação.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de execução e vigência para 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura do presente termo, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso III e VI da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira- DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 25 de maio de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Andrade & Bee LTDA - ME
GUSTAVO BEE
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jovani Kordun
CPF: 079.326.139-22

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:7CA48936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 166/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Morretes (PR) e Câmara Municipal de Morretes (PR), conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).
Parágrafo Único - São partes integrantes anexos deste decreto que estabelecem a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2017, da Prefeitura e Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte, conforme os valores constantes dos anexos deste decreto.
Parágrafo Único - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 05 de junho de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:0543A67D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 167/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o feriado alusivo ao **Corpus Christi**, no dia 15 de Junho de 2017 (Quinta-Feira)

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 16 de Junho de 2017(Sexta-Feira).
Parágrafo Único – o presente não inclui os serviços de utilidade pública.

Art.2°- Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de Junho de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:871DD314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2017

O MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Osmair Costa Coelho, de conformidade com o art 30 § 1oda Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Justifica o Termo de Colaboração 02/2017 com a entidade ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pela necessidade de atendimento a crianças e adolescentes até 18 anos em condições de risco.

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:BEDCFB09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Entidade Promotora: Município de Morretes - Paraná.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE MORRETES, designado pelo Decreto 33/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que está retificando o Edital da Licitação denominada Pregão Presencial nº 19/2017, cujo o objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais de construção, hidráulica, elétrica, acabamento, ferragens, ferramentas e similares, em atendimento as Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I, em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02. Alterando o Termo de Referência. Fica alterado o valor total do Edital para **R$ 428.168,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e oito reais).**

Não obstante a retificação, **a SESSÃO PÚBLICA fica alterada para a data de 22/06/2017, às 10h:00min**, na sala de Licitações Públicas do Município de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, 10 – Centro, Morretes, PR, tendo em vista que a retificação afeta a formulação das propostas.

Morretes, 08 de Junho de 2017.

LUANA MONIQUE VEIGA DERES
Pregoeira

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:E60D247A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 650

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Em virtude do Decreto Municipal nº 11.309 de 06/06/2017, que decretou Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 16/06/2017, expediente integral, comunicar que a Câmara Municipal de Palmeira seguirá o expediente da Prefeitura Municipal conforme o Decreto acima mencionado.

Registre-se e
Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:2F70C66D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de 05/04/1990, em seu artigo 47, Convoca a Câmara Municipal para Sessões Extraordinárias dias 13 (treze) e 20 (vinte) do corrente, no horário de 20 (vinte) horas, para apreciação em 1ª e 2ª discussão respectivamente, os Projetos de Lei nºs. 4663 que Institui o Plano Plurianual para o quadriênio compreendido de 2018 a 2021 e 4664 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:9C7CE989

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 01/2017

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às 14:30 horas no endereço do IMASP a Rua Coronel Vida, 311 reuniu-se a comissão de licitação do Instituto designada pela portaria Nº11.519 de 22/09/2015, para darem início aos trabalhos de abertura e julgamento do Edital de Convite nº 01/2017 para Contratação de Empresa Especializada para a Terceirização da Função de Auxiliar de Serviços Gerais. Abertos os trabalhos e apregoada a parte interessada constatou-se apresentação de propostas das Empresas: Orbenk Administração e Serviços LTDA, Situada na Rua Nunes Machado, 2175 Bairro Rebouças Curitiba/Pr, CNPJ Nº79.283.065/0003-03, CEP 80.220-070, Master Clean Limpeza e Conservação LTDA ME, Situada na Rua José de Anchieta, 1367- Sala-01-Areias- São José / SC, CEP 88.113-740, CNPJ 20.693.893/0001-05, Vidalimp Prestadora de Serviços Terceirizados EIRELI-ME Situada na Rua Barão do Rio Branco, 1587, Sala 10 Centro Toledo/Pr, CEP 85.900-05 CNPJ 10.292.473/0001-63, Fabio I. da Silva Manutenção LTDA-ME Situada na Avenida Iguaçú nº 120 centro Balsa Nova/Pr CEP 83.650.-000 CNPJ 19.657.644/0001-85, C.C.S. Administradora de Serviços EIRELI- ME Situada na Rua Elizabete N. Moreira, 30-A, Centro, Balsa Nova/PR, CEP 83.650-000, CNPJ 24.455.638/0001-85, Delta Limpeza e Conservação LTDA ME Situada na Avenida Brasília, 4.379, Novo Mundo, Curitiba/ PR, CEP 81.020-010, CNPJ 15.641.016/0001-50, Flama Construções e Serviços LTDA Situada na Rua Guilherme Kantor nº311, Sala 01 Centro, São Mateus do Sul /Pr CEP 83.900-000 , CNPJ03.121.972/0001-22 . Ato contínuo passou-se a abertura do envelope n.1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO, foram analisados e conferidos os documentos de qualificação pelos membros da Comissão de Licitação, sendo que a empresa Fabio I. da Silva Manutenção LTDA-ME foi inabilitada, pois apresentou o comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Juridíca – CNPJ com data de emissão superior a 30 dias descumprindo o item 4.3 do Edital. A empresa Delta Limpeza e Conservação LTDA ME foi inabilitada devido a não apresentação do Contrato Social vigente, pois conforme consta na Certidão Simplificada da Junta Comercial houve alteração em 05/12/16 e o apresentado encontra-se datado de 08/03/16. A empresa Flama Construções e Serviços LTDA foi inabilitada, pois não apresentou a Carta Credencial, exigida conforme o Anexo II do Edital. Os representantes das Empresas inabilitadas declinaram de recurso. Foi estabelecido 05 dias para a retirada dos envelopes das propostas dos proponentes inabilitados. Foram habilitadas pela comissão de licitação as seguintes Empresas: Orbenk Administração e Serviços LTDA, CNPJ Nº79.283.065/0003-03; Master Clean Limpeza e Conservação LTDA ME , CNPJ 20.693.893/0001-05; Vidalimp Prestadora de Serviços Terceirizados EIRELI-ME, CNPJ 10.292.473/0001-63; C.C.S. Administradora de Serviços EIRELI- ME, CNPJ 24.455.638/0001-85. Ato continuo passou-se a abertura do envelope Nº 02- proposta de preço e constatou-se o seguinte preço pela proponente: Orbenk Administração e Serviços LTDA, CNPJ Nº79.283.065/0003-03, R$20.986,80 (Vinte mil , novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos); Master Clean Limpeza e Conservação LTDA, CNPJ 20.693.893/0001-05, R$21.849,00 (Vinte e um mil oitocentos e quarenta e nove reais); Vidalimp Prestadora de Serviços Terceirizados EIRELI-ME, CNPJ 10.292.473/0001-63, R$ 20.088,96 (Vinte mil e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos); C.C.S. Administradora de Serviços EIRELI- ME, CNPJ 24.455.638/0001-85, R$ 16.471,56 (Dezesseis mil, quatrocentos e setenta um reais e cinquenta e seis centavos). A proponente C.C.S. Administradora de Serviços EIRELI- ME, CNPJ 24.455.638/0001-85 apresentou o menor valor global que totalizou R$ 16.471,56 (Dezesseis mil, quatrocentos e setenta um reais e cinquenta e seis centavos). O representante legal, Sr Carlos Augusto Carletto Conte, da Empresa Vidalimp Prestadora de Serviços Terceirizados, manifestou intenção de interpor recurso na planilha de preços apresentada pela Empresa C.C.S. Administradora de Serviços EIRELI- ME. Abre-se a contar da data de assinatura desta Ata o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de eventuais recursos sobre o julgamento ora efetuado, conforme Art. 109, inciso I, da lei Nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente sessão com todos os registros circunstanciados na presente Ata, a qual vai devidamente assinada pelos membros da comissão permanente de licitação e licitantes presentes.

ROSELI MADALENA FERNANDES
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:9248E177

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 740/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sonorização em eventos de pequeno, médio e grande porte, a serem realizados pelo Município, de conformidade com o PREGÃO Nº 28/2015, autorizado através do Processo Administrativo nº 3.236/2017, e as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002.
Empresa: T.A. Calaça Sonorização - ME, CNPJ: 16.670.014/0001-52.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, findando este em 09 de junho de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 08 de Junho de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:5E327041

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO - AUTORIZADO PELO PROTOCOLO: 7432/2016 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ DO DIA 30/12/2016- EDIÇÃO 1160.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n°028.032.159-77, doravante denominado simplesmente **AUTORIZANTE** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ECOLÓGICOS DE PALMEIRA-APEP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 03.833.160/0001-00, com sede à Rua Coronel Pedro Ferreira, n° 574- centro, em Palmeira-Paraná, representada neste ato por pelo Sra. Wilmari Olibratoski Macedo, portadora do CPF nº 057.337.209-80 e da cédula de identidade nº 6.654.662-4, doravante denominada simplesmente **AUTORIZADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº** autorizado pelo procedimento administrativo nº 7432/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos bens móveis-equipamentos, cedidos mediante autorização de uso, a título precário, à **AUTORIZADA** para seu pleno uso e gozo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Considerando o acordo amigável entre as partes do presente termo, nos termos contidos no Procedimento administrativo n° 3945/2017, fica convencionado a devolução da posse do seguinte equipamento, por parte da **AUTORIZADA**:

01 (uma) Roçadeira marca STHIL 220. CHASSI n° 366.513.635

Com a presente devolução, o presente termo passa a ficar composto de um único bem móvel-equipamento, sendo este:

-01 (um) Triturador de Matéria Orgânica, marca TRAP TR 500T- Potência 20 HP. N° Série: TR2944397/15.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Município a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As disposições do presente Termo, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira-PR, em 08 de Junho de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:EF22FAAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Aquisição sob demanda de Gasolina, através de Posto de Combustível para abastecimento de veículos pertencentes à Frota Municipal, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 4119/2017 e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 56/2016, e as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002.

Empresa: IDEAL GUAPO LTDA, CNPJ/MF sob nº 03.626.094/0001-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Por meio deste termo, fica alterado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Anterior	Valor Atual
1	GASOLINA COMUM TIPO C, CONFORME NORMAS DA ANP.	3,64	3,48

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 08 de Junho de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:2453D633

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Aquisição sob demanda de Óleo Diesel Comum, através de Posto de Combustível para abastecimento de veículos pertencentes à Frota Municipal, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 4119/2017 e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 69/2016, e as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002.

Empresa: IDEAL GUAPO LTDA, CNPJ/MF sob nº 03.626.094/0001-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Por meio deste termo, fica alterado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Anterior	Valor Atual
1	OLEO DIESEL COMUM BS500, CONFORME NORMAS DA ANP.	2,89	2,61

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 08 de Junho de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:477692BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.311 DE 08/06/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.151/2016 – LDO e nº 4.286/2016 – LOA,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.648,15 (Dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
11.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Finanças
11.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.5131		Construção de quadra escolar com vestiário
4.4.90.51.00.00	000	Obras e Instalações
		Valor R$ 18.648,15
VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO R$ 18.648,15		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária,

conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
11.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Finanças
11.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6152		Pagamento de salários e encargos sociais – Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
		Valor R$ 18.648,15
VALOR TOTAL A SER REDUZIDO R$ 18.648,15		

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2 017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:62FC6EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 13.173 DE 07/06/2017

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder adicional insalubridade, a partir de 23/02/2017 a 20/02/2018, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora publica municipal Francine Aparecida Morais, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem - PSS, Regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria Nº. 12.831 DE 20/02/2017

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Municipio de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:B34EBE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 13.177 DE 08/07/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob processo nº. 3897/2017.
RESOLVE:
ART 1º Conceder 15 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO
JOCELI GOMES CUNHA	02/02/2015	01/02/2016	10/07/2017 á 24/07/2017
MICHELE APARECIDA BATISTA	01/06/2016	31/05/2017	17/07/2017 á 31/07/2017

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:9A91E89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 13.178 DE 08/07/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob processo nº. 3897/2017.
RESOLVE:
ART 1º Conceder 30 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO
SIRLEI VIANTE STALL	15/01/2016	03/01/2017	03/07/2017 Á 01/08/2017
ANA MARIA GONCALVES	30/04/2016	29/04/2017	03/07/2017 Á 01/08/2017

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:B978BCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 13.180 DE 08/06/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA ELIANE DO ROCIO BACH MAKSEMIV, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o no protocolado sob nº. 3768/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal, ELIANE DO ROCIO BACH MAKSEMIV, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 16/05/2017, encerrando em 27/06/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 13.163 DE 07/06/2017.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:8014A8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 13.179 DE 08/06/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA JULIANA AP SANTOS VERBINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3925/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1994,

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, ao servidor público municipal JULIANA AP SANTOS VERBINSKI, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 31/05/2017 á 14/06/2017.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria 13.167 DE 08/06/2017

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:EF37FEF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO Nº 16/2017

Súmula: Autorizo ao funcionário Jhonatan Bitencourt Isidoro 01 diária para deslocamento a agencia da Caixa Econômica Federal na cidade de Paranaguá para verificação de contas do FGTS a pedido da Diretoria Executiva data de 22/05/2017.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo, ao funcionário Jhonatan Bitencourt Isidoro 01 (uma) diária, para deslocamento a agencia da Caixa Econômica Federal na cidade de Paranaguá para verificação de contas do FGTS a pedido da Diretoria Executiva em virtude de que o referido servidor utilizará veículo próprio na data de 08.06.2017.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 08 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:6F6FC1C1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2017 DISPENSA Nº 009/2017 CONTRATO N° 038/2017

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	**ROSELI JAQUELINE ZILLMER DE LIMA &CIA LTDA**
Cnpj:	07.128.322/0001-60
Objeto:	Contratação de empresa para prestar serviço de mão de obra especializada em telefonia na Central de Regulação do SAMU Litoral.
Justificativa:	Conforme preceitua termos vigentes da Lei 8.666/93
Dotação orçamentária:	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor da contratação:	R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais)
Prazo:	30 (trinta) dias
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Ratificação:	07/06/2017

Paranaguá, 08 de junho de 2017.

ADEMAR GONÇALVES DA SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:3875781D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 051/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE.**

NOME DO SEGURADO: CLACIMAR DO PILAR LUCIANO

CARGO OCUPADO: PROFESSORA – PROFD20N09

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.130.202-1	**442.615.009-49**	**05476-03**	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. **62,8493% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.035,32 (Um mil, trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
677/2017	10/01/2017	06/06/2017

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 de Junho de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:DF4A9575

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 052/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: LILIAN ABUD DOS SANTOS

CARGO OCUPADO: PROFESSOR – PROFA20N11

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.261.867-5	590.277.039-49	2250-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 (Magistério). Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.127,45 (Dois mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
701/2017	16/03/2017	06/06/2017

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 de Junho de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:FDE392B5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 053/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: MARLENE HENRIQUE COSTA

CARGO OCUPADO: PROFESSOR – PROFD20N07

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.114.712-1	529.963.019-00	5534-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 (Magistério). Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.840,74 (Dois mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
710/2017	21/03/2017	06/06/2017

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 de Junho de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:47DDDAE0

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 054/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: SONIA DO RUSSIO MACHADO

CARGO OCUPADO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – GRUPO B30N18

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.020.338-4	**043.554.769-01**	**3155**	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005. Totalidade da última remuneração do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.219,49 (Dois mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
660/2016	24/11/2016	07/06/2017

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 07 de Junho de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:8B4B359F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 055/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: SANDRA MARA BATISTA

CARGO OCUPADO: PROFESSOR – PROFE20N18

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.209.164-2	590.123.159-72	5548-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 (Magistério). Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.450,61 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
676/2017	06/01/2017	07/06/2017

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 07 de Junho de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:E3C6EEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 8.584/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Presencial nº 015/2016 – Registro de Preços nº 010/2016**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES AGREGADOS: RACHÃO, PEDRISCO, BICA CORRIDA, BRITA Nº 1 E AREIA DE BRITAGEM DE ROCHAS (PÓ DE PEDRA)**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, assinada aos **06 (seis)** dias do mês de **setembro** de **2016**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora dos Lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10**:
CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA
CNPJ: 82.083.270/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO COM ENTREGA (R$)	VALOR TOTAL COM ENTREGA (R$)
1	Rachão	6.175 m3	60,00	370.500,00
2	Pedrisco	6.000 m3	60,00	360.000,00
3	Bica Corrida	8.025 m3	60,00	481.500,00
4	Brita n° 1	5.725 m3	60,00	343.500,00
5	Pó de Pedra	6.000 m3	66,00	396.000,00
6	Rachão	18.525 m3	60,00	1.111.500,00
7	Pedrisco	18.000 m3	60,00	1.080.000,00
8	Bica Corrida	24.075 m3	60,00	1.444.500,00
9	Brita n° 1	17.175 m3	60,00	1.030.500,00
10	Pó de Pedra	18.000 m3	66,00	1.188.000,00
VALORES TOTAIS (R$)				**7.806.000,00**

Paranaguá, 08 de junho de 2017

Município de Paranaguá
RENAN FILIPE AMATES
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EE36DBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 9.360/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 024/2016 – Registro de Preços nº 013/2016**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE DISPENSER E AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO,** em atendimento às Secretarias Municipais, assinada aos **05 (cinco)** dias do mês de **dezembro** de **2016**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do Lote **02**: **ELENICE LEÃO FANINE – ME**
CNPJ: 07.845.024/0001-90

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	Papel Higiênico, TIPO: Rolão, Folha simples de boa qualidade, USO Dispenser, MEDIDA: 10CMX300M (Tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, alta absorção, sem picote, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro, partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas a saúde, Pacote Plástico contendo 8 rolos de 300 metros. **MARCA: PRIMAVERA**	Pacote com 8 rolos	949	30,136	28.599,06
VALOR TOTAL				**R$ 28.599,06**	

Empresa vencedora do Lote **04**: **KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS – ME**
CNPJ: 21.782.356/0001-02

COTA PRINCIPAL DO OBJETO 75%					
LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	Papel Higiênico, Folha dupla de alta qualidade, MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem- não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, Fardo com 64 rolos de 30 metros. **MARCA: NESS**	Fardo com 64 rolos	5.949	55,30	328.979,70
VALOR TOTAL				**R$ 328.979,70**	

Empresa vencedora dos Lotes **01 e 03**: **MARCELO JACOB – ME**
CNPJ: 11.774.132/0001-97

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	DISPENSER, Papel Higiênico rolo 300 m, medida: 28 x 27 x 14 cm (altura x largura x profundidade), Material: plástico ABS resistente, cor: Branca ou Cinza claro, CARACTERÍSTICAS	Unid.	395	15,13	5.976,35

	ADICIONAIS: Tampa frontal basculante, trava de segurança, fixação através de bucha expansíveis. **MARCA: BELPLUS**				
COM RESERVA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
03	Papel Higiênico, Folha dupla de alta qualidade, MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, Fardo com 64 rolos de 30 metros. **MARCA: IPEL**	Fardo com 64 rolos	1.983	68,87	136.569,21
VALOR TOTAL				**R$ 142.545,56**	

Paranaguá, 08 de junho de 2017

Município de Paranaguá
LEOVALDO BONFIM PINTO
Secretário Municipal de Saúde

Município de Paranaguá
HILDA MARIA LEITE WERNER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Município de Paranaguá
SÍLVIO MAURÍCIO BEZERRA GERALDO
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Município de Paranaguá
ELIANE GONÇALVES COSTA
Secretária Municipal de Ação Social

Município de Paranaguá
ÉLCIO NAGEL
Secretário Municipal do Trabalho e Emprego

Município de Paranaguá
DÉBORA CRISTINA XAVIER ZACHARIAS
Secretária Municipal da Fazenda

Município de Paranaguá
JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Município de Paranaguá
FABIANO MARTINS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Segurança

Município de Paranaguá
MAURÍCIO DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

Município de Paranaguá
TIAGO FONTES CÉSAR LEAL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Município de Paranaguá
MARCOS AURÉLIO FURUZAWA
Secretário Municipal de Urbanismo

Município de Paranaguá
RENAN FILIPE AMATES
Secretário Municipal de Obras Públicas

Município de Paranaguá
MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Município de Paranaguá
MAIKE DOS SANTOS
Secretário Municipal da Tecnologia da Informação

Município de Paranaguá
MELISSA DO AMARANTE FERREIRA
Secretária Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Município de Paranaguá
LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária de Governo Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:631B624A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 013/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS-PARANAGUÁ - PARANÁ

Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 05 de junho de 2017, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

Considerando a Resolução nº 14, de 115 de Maio de 2014 do CNAS, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselhos de Assistência Social.

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
Considerando a 06º convocação da reunião ordinária do dia 05 de junho de 2017, ata nº 009/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá.

Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2). capacidade de atendimento;
e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento; e.3) recurso financeiro utilizado; e.4) recursos humanos envolvidos; e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

§ 1º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§ 2º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

Art. 4º Compete aos Conselhos de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.

§1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

§ 2º Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos nos Conselhos de Assistência Social.

Art. 5º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Cabe aos Conselhos de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 8º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I - requerimento, conforme anexo I;
II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação;
V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:
I - requerimento, conforme o modelo anexo II; II - plano de ação;
III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 5º e do art. 6º desta Resolução.

Art. 10. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:
I - requerimento, na forma do modelo anexo III;
II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação.

Art. 11. Compete ao Conselho de Assistência Social:
I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:
a) requerimento da inscrição;

b) análise documental;

c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

d) elaboração do parecer da Comissão;

e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

f) publicação da decisão plenária;

g) emissão do comprovante;

h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;

II - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

III - é recomendável ao Conselho de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.

IV- a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho de Assistência Social disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.

Art. 12. O Conselho Municipal de Assistência Social devera planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - plano de ação do corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 14. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma reunião anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 15. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea “i”, do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho de Assistência Social.

§ 5º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 16. Os Conselhos de Assistência Social deverão padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

Parágrafo único. O Conselho de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexos IV e V.

Art. 17. Os Conselhos de Assistência Social deverão estabelecer numeração única e seqüencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18. A solicitação de Inscrição deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Paranaguá juntamente com toda a documentação acima, devendo ser expedido por este, o respectivo protocolo

Art. 19. O processo de inscrição somente se iniciará com a entrega de toda a documentação prevista nesta Resolução

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Atenciosamente,

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:415AFF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CLASSIFICAÇÃO GERAL EDITAL 002/2017

Classificação geral dos candidatos a oficineiros inscritos através do Edital de Chamamento 002/2017

Oficina: Artesanato				
Classificação	**Nome**	**Data Nasc.**	**Situação**	**Nota**
01	Luiz Carlos dos Santos	09/07/1953	Deferido	4,0
Oficina: Arte Urbana				
Classificação	**Nome**	**Data Nasc.**	**Situação**	**Nota**
01	Wellington dos Santos Quinto	30/03/1989	Deferido	8,5
02	Bruno Lorenzett Mocelin	04/06/1988	Deferido	5,5
03	Marlon Renan Graça	28/05/1993	Deferido	5,0
04	Vitor Makishi Schlenker	06/03/1993	Deferido	4,0
05	Tomaz Martins da Silva	08/07/1995	Deferido	4,0
Oficina: Artes Visuais		**Modalidade: Desenho**		
Classificação	**Nome**	**Data Nasc.**	**Situação**	**Nota**
01	Bruno Lorenzett Mocelin	04/06/1988	Deferido	5,5
02	Cezar Augusto Marcílio	07/11/1982	Deferido	4,0
Oficina: Artes Visuais		**Modalidade: Fotografia**		
Classificação	**Nome**	**Data Nasc.**	**Situação**	**Nota**
01	Ivan Carlos de Souza	01/05/1972	Deferido	6,5
02	Gilmar Massafera Junior	29/01/1995	Deferido	4,5
Oficina: Artes Visuais		**Modalidade: Pintura em Tela**		
Classificação	**Nome**	**Data Nasc.**	**Situação**	**Nota**
01	Domingos Jair Koslosk	27/10/1948	Deferido	6,5
02	Luiz Fernando Peçanha	14/11/1974	Indeferido	-
Oficina: Cinema e Audio Visual				
Classificação	**Nome**	**Data Nasc.**	**Situação**	**Nota**
01	Anne Lise Filartiga Ale	04/06/1988	Deferido	5,5
02	Eduardo Martins Zimermann Camargo	08/06/1990	Deferido	5,0
03	Gilmar Massafera Junior	29/01/1995	Deferido	4,5
04	Débora Andrade Viana	19/11/1991	Deferido	4,5
05	Fernando Lobo Dâmaso de Oliveira	19/05/1982	Deferido	4,0
Oficina: Contação de História				
Classificação	**Nome**	**Data Nasc.**	**Situação**	**Nota**
01	Breno Oberdan da Silva Alves	04/09/1993	Deferido	6,0
02	Fernanda Borges Raupp	19/08/1989	Deferido	5,5
03	Ana Paula Springer de Almeida	14/12/1990	Deferido	5,5
04	Julio Cristiano de Souza Corrêa	14/04/1966	Deferido	4,5
05	Luciane dos Santos Chicatti	30/07/1976	Deferido	4,5
Oficina: Cultura Popular				
Classificação	**Nome**	**Data Nasc.**	**Situação**	**Nota**
01	Walter Rodrigues Vellozo	07/03/1965	Deferido	6,5
02	José Martins Filho	12/06/1952	Deferido	3,5
03	Fernanda de Souza Sezerino	04/03/1991	Deferido	3,0
Oficina: Criação e Manipulação de Bonecos				
Classificação	**Nome**	**Data Nasc.**	**Situação**	**Nota**
01	Ruddy Keylor Castillo Rojas	01/01/1985	Deferido	7,0
Oficina: Dança				
Classificação	**Nome**	**Data Nasc.**	**Situação**	**Nota**
01	Wellington dos Santos Quinto	30/03/1989	Deferido	8,5
02	Sandra Regina Braz Choinski	20/11/1965	Deferido	7,0
03	Arielle Cristine Moura	02/10/1983	Deferido	6,5
04	Thais Santos de Souza	09/05/1995	Deferido	5,0
05	Marlon Renan Graça	28/05/1993	Deferido	5,0
Oficina: Educação Patrimonial				
Classificação	**Nome**	**Data Nasc.**	**Situação**	**Nota**
01	Rubia Stein do Nascimento	16/12/1959	Deferido	6,5
02	Karla Nayara Nascimento Martins Braga	10/03/1983	Deferido	2,0
Oficina: Literatura e Criação Literária				
Classificação	**Nome**	**Data Nasc.**	**Situação**	**Nota**
01	Paulo Roberto Anastacio da Silva	15/12/1970	Deferido	5,5
02	Myllena Pampuch da Silva	16/07/1986	Deferido	5,5
Oficina: Projetos e Produção Cultural				
Classificação	**Nome**	**Data Nasc.**	**Situação**	**Nota**
01	Rubia Stein do Nascimento	16/12/1959	Deferido	6,5
02	Fernanda de Souza Sezerino	04/03/1991	Deferido	6,5
03	Thiago Inácio da Silva	19/06/1984	Deferido	5,0
04	Anne Lise Filartiga Ale	04/06/1988	Deferido	5,0
05	Eduardo Martins Zimermann Camargo	08/06/1990	Deferido	3,5
Oficina: Teatro				
Classificação	**Nome**	**Data Nasc.**	**Situação**	**Nota**
01	Breno Oberdan da Silva Alves	04/09/1993	Deferido	6,0
02	Fernanda Borges Raupp	19/08/1989	Deferido	5,5
03	Sandra Regina Braz Choinski	20/11/1965	Deferido	5,0
04	Thiago Inacio da Silva	19/06/1984	Deferido	5,0
05	Erick Alessandro Herculano da Silva	11/04/1988	Deferido	5,0
06	Julio Cristiano de Souza Corrêa	14/04/1966	Deferido	4,5
07	Viviane Tulio	18/11/1979	Deferido	4,5
Oficina: Música		**Matéria: Teoria**		
Class	**Nome**	**Data Nasc.**	**Situação**	**Nota**
01	Leticia Grockotzki Goularte	15/10/1995	Deferido	5,5
02	Erivaldo Manoel Lucas	23/01/1981	Deferido	4,5
03	Jane Aparecida Leite	12/10/1968	Deferido	4,5
04	André Luiz Martins Gonçalves	28/02/1980	Deferido	4,0
05	Wanderlem Firmo da Silva Junior	27/01/1988	Deferido	4,0
06	Wilson Buckman da Rocha	06/02/1945	Deferido	3,5
07	Cristiano Prestes	05/11/1973	Deferido	3,5
08	Hellen Cristina Amorim Antonio	29/04/1989	Deferido	3,0
09	Vinicius Portes da Cruz	20/05/1992	Deferido	3,0
10	Priscila Machado da Costa	24/03/1986	Deferido	3,0
Oficina: Música		**Instrumento: Violão**		
Classificação	**Nome**	**Data Nasc.**	**Situação**	**Nota**
01	Jaderson Cordeiro Cardoso	22/09/1983	Deferido	6,5
02	Wilson Buckman da Rocha	06/02/1945	Deferido	5,5
03	Adriano Delfino Alves	26/03/1974	Deferido	4,0
04	Ruddy Keylor Castillo Rojas	01/01/1985	Deferido	4,0
05	Alex Barlach Albertini	10/09/1990	Deferido	3,0
Oficina: Música		**Instrumento: Guitarra**		
Classificação	**Nome**	**Data Nasc.**	**Situação**	**Nota**
01	Jaderson Cordeiro Cardoso	22/09/1983	Deferido	6,5
02	André Luiz Martins Gonçalves	28/02/1980	Deferido	4,5
03	Adriano Alves Lopes	08/04/1976	Deferido	3,5
Oficina: Música		**Instrumento: Baixo**		
Classificação	**Nome**	**Data Nasc.**	**Situação**	**Nota**
01	Adriano Alves Lopes	08/04/1976	Deferido	3,5
02	Alex Barlach Albertini	10/09/1990	Deferido	3,5
Oficina: Música		**Instrumento: Teclado**		
Classificação	**Nome**	**Data Nasc.**	**Situação**	**Nota**
01	Jane Aparecida Leite	12/10/1968	Deferido	4,5
02	Adriano Delfino Alves	26/03/1974	Deferido	4,0
03	Welington Freire Alves	27/05/1986	Deferido	4,0
04	Hellen Cristina Amorim Antonio	29/04/1989	Deferido	3,0
Oficina: Música		**Instrumento: Piano**		
Classificação	**Nome**	**Data Nasc.**	**Situação**	**Nota**
01	Leticia Grockotzki Goularte	15/10/1995	Deferido	6,0
02	Welington Freire Alves	27/05/1986	Deferido	4,0
03	Sandrielly Liliam Santos Hennig	14/09/1993	Deferido	3,0
Oficina: Música		**Instrumento: Técnica Vocal**		
Classificação	**Nome**	**Data Nasc.**	**Situação**	**Nota**
01	Wanderlem Firmo da Silva Junior	27/01/1988	Deferido	5,5
02	Myllena Pampuch da Silva	16/07/1986	Deferido	4,0
03	Cristiano Prestes	05/11/1973	Deferido	3,5
Oficina: Música		**Instrumento: Bateria**		
Classificação	**Nome**	**Data Nasc.**	**Situação**	**Nota**
01	Fernando Lobo Dâmaso de Oliveira	19/05/1982	Deferido	5,5
02	Vinicius Portes da Cruz	20/05/1992	Deferido	5,0
03	Cleverson Cabral da Silva	28/10/1981	Deferido	3,5
04	Leonardo de Oliveira Freire	02/10/1987	Deferido	3,0
Oficina: Música		**Instrumento: Trompete/Trombone**		
er Classificação	**Nome**	**Data Nasc.**	**Situação**	**Nota**
01	Erivaldo Manoel Lucas	23/01/1981	Deferido	6,0
02	Sidenei Mendes Pontes Junior	05/10/1993	Deferido	5,0
Oficina: Música		**Instrumento: Violino**		
Classificação	**Nome**	**Data Nasc.**	**Situação**	**Nota**
01	Sidenei Mendes Pontes Junior	05/10/1993	Deferido	6,0
Oficina: Música		**Matéria: Musicalização Infantil**		
Classificação	**Nome**	**Data Nasc.**	**Situação**	**Nota**
01	Dirlene Brisola Vieira	07/01/1972	Deferido	5,0
02	Rodrigo Augusto de Jesus	17/07/1988	Deferido	5,0
03	Priscila Machado da Costa	24/03/1986	Deferido	4,5
Oficina: Música		**Instrumento: Musicalização pela Flauta Doce**		
Class	**Nome**	**Data Nasc.**		**Nota**
01	Sandrielly Liliam Santos Hennig	14/09/1993	Deferido	3,0

Paranaguá, 08 de Junho de 2017.

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:F1E53589

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE PARANAGUÁ – CMPDP

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE PARANAGUÁ – CMPDP

O Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Paranaguá – CMPDP, em atendimento a Lei Municipal 2830/2007, convoca seus membros para a 1ª Reunião do ano de 2017. A reunião terá como objetivo:

a) A apresentação de sugestões e propostas em substituição à medida compensatória exigida no Termo de Compromisso do EIV da empresa PSC Empreendimentos Ltda. (processo administrativo municipal de nº 42477/2016, reafirmado nos autos de nº 13169/2017);
b) Apresentação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável: Urbanismo e Meio Ambiente, do estudo para a criação, extinção, denominação e delimitação dos bairros de Paranaguá. (processo administrativo municipal de nº 13169/2017);
c) Solicitação de dispensa de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV pela empresa ERS Transportes Ltda. (processo administrativo municipal de nº 3136/2017);
d) Explanação sobre o início dos trabalhos para a revisão do Plano Diretor por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável: Urbanismo e Meio Ambiente. (processo administrativo municipal de nº 8043/2017).

1ª Reunião ordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor de Paranaguá CMPDP- Local: Auditório da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá ACIAP
End: Rua Rodrigues Alves nº 621 – Centro – Paranaguá – Paraná Data: 13/06/2017 – terça feira- Horário: 14h00.

TIAGO FONTES CÉSAR LEAL
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Paranaguá - PR

Publicado por:
Claudio Roberto Mariano
Código Identificador:E4985FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303 DE 06 DE JUNHO DE 2017 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 660/2016.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 07 de junho do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora SONIA DO RUSSIO MACHADO, matrícula 3155-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 06 de junho de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:4C62098D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294 DE 06 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 17.131/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao servidor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, matrícula 8719-1, CPF 885.818.709-10, ocupante do cargo comissionado de Secretário da Secretaria Municipal da Fazenda, 02 (duas) diárias de 164UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$948,14(novecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), para atender as despesas da viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 12 de junho e retorno no dia 14 de junho do corrente. Justificativa: Visita Técnica a Casa do Empreendedor, referência em orientação aos MEI'S.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 06 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:9BD2E60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295 DE 06 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 16.861/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, a servidora MICHELE CRISTINA LEANDRO DO ROSÁRIO, matrícula 7043-1, CPF 027.288.889-30, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Dívida Ativa – DAS_02, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 05 (cinco) diárias de 144UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$2.081,30(dois mil, oitenta e um reais e trinta centavos), para atender as despesas da viagem com destino a Porto Alegre – RS, com saída no dia 18 de junho e retorno no dia 23 de junho do corrente. Justificativa: Participar do "Curso sobre Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios".

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 06 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:2DF99529

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296 DE 06 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 16.861/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, a servidora CHRISTIANARA FOLKUENIG, matrícula 94.121-1, CPF 882.003.029-20, ocupante do cargo efetivo de Economista, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 05 (cinco) diárias de 112UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$1.618,79(hum mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), para atender as despesas da viagem com destino a Porto Alegre – RS, com saída no dia 18 de junho e retorno no dia 23 de junho do corrente. Justificativa: Participar do "Curso sobre Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios".

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 06 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:00886D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297 DE 06 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 16.861/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao servidor ANDERSON VANDER CHEMURE, matrícula 9393-1, CPF 020.515.999-04, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, 05 (cinco) diárias de 112UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$1.618,79(hum mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), para atender as despesas da viagem com destino a Porto Alegre – RS, com saída no dia 18 de junho e retorno no dia 23 de junho do corrente. Justificativa: Participar do “Curso sobre Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios”.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 06 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:F9777285

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298 DE 06 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 16.861/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao servidor ANDRE LUIZ DA SILVA, matrícula 12.287-1, CPF 054.352.849-96, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, 05 (cinco) diárias de 112UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$1.618,79(hum mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), para atender as despesas da viagem com destino a Porto Alegre – RS, com saída no dia 18 de junho e retorno no dia 23 de junho do corrente. Justificativa: Participar do “Curso sobre Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios”.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 06 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:D0F6D340

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299 DE 06 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 16.861/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao servidor NILSON JOSÉ JULIÃO MIRANDA, matrícula 94.104-1, CPF 510.299.959-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, 05 (cinco) diárias de 112UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$1.618,79(hum mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), para atender as despesas da viagem com destino a Porto Alegre – RS, com saída no dia 18 de junho e retorno no dia 23 de junho do corrente. Justificativa: Participar do “Curso sobre Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios”.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 06 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:354C05E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307 DE 08 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 17114/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao Sr. BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE, matrícula 94194-1, CPF 088.016.479-48, Secretário Muncipal do trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Símbolo AP, 02 (duas) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$948,14(novecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), para atender as despesas da viagem com destino a FOZ DO IGUAÇÚ - PR, com saída no dia 12 de junho e retorno no dia 14 de junho do corrente. Justificativa: Visita Técnica a Casa do Empreendedor do Município de Foz do Iguaçú – PR, referência em orientação aos MEI’S.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 08 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:F5470213

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308 DE 08 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 17114/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao Sra. DEISI DO ROCIO LEAL, matrícula 12788-7, CPF 559.332.709-20, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete - Das-2, lotação SEMTRA, 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$ 711,11(setecentos e onze reais e onze centavos), para atender as despesas da viagem com destino a FOZ DO IGUAÇÚ - PR, com saída no dia 12 de junho e retorno no dia 14 de junho do corrente. Justificativa: Visita Técnica a Casa do Empreendedor do Município de Foz do Iguaçú – PR, referência em orientação aos MEI'S.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 08 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:B1E6A1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309 DE 08 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 15310/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao servidor JOSÉ MIGUEL PEREIRA matrícula 10689-1, CPF 059.014.239-92, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$ 1.179,40 (hum mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos), para atender as despesas da viagem com destino a GUARATUBA – PR, com saída no dia 15 de junho e retorno no dia 19 de junho do corrente. Justificativa: Participação como Chefia de Delegação da 60ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná – 2017 – Divisão B – 1ª Etapa.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 08 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:DF686B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310 DE 08 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 17107/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao Sr. RAPHAEL ROLIM DE MOURA, matrícula 94190-1, CPF 033.330.769-00, Secretário Municipal de Sustentábilidade Ambiental: Urbanismo e Meio Ambiente, Símbolo AP, 02 (duas) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$948,14(novecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), para atender as despesas da viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 12 de junho e retorno no dia 14 de junho do corrente. Justificativa: Visita Técnica a Casa do Empreendedor, referência em orientação aos MEI'S.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 08 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:FDBD0606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 163/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora, **IRACI MEDEIROS DE JESUS,** Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15/06/2017 até 29/06/2017, conforme perícia médica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 07 de junho de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:C6421594

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 164/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29

DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora, **CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 86 (oitenta e seis) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09/06/2017 até 02/09/2017, conforme perícia médica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 07 de junho de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:BC01089B

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 17.936/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS
DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **MARGARETH DE FATIMA DANELUTE GOMES**, CPF 596.267.719-68, matrícula 3871, com fundamento arts. 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 2.680,58)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.718,32 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 412,40 (24%) e do anuênio de R$ 549,86 (32%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:4D009AF6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 045/2017

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A AGEPAZ – ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela sua Secretária**Tasiane Cristina de Souza** e de outro lado a **AGEPAZ – Associação Agentes da Paz**pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.336.124/0001-66 neste ato representada pela **Maria Luzia Romero de Lima,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.247.074-4 PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 634.375.979-49, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Fomento a parceira que presta serviço na área daProteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A AGEPAZ terá como principal proposta, desenvolver Oficinas de Música e Informática, de forma gratuita, em período contraturno para crianças e adolescentes provenientes de famílias de baixa renda, residentes de entorno da Entidade que não possuem condições financeiras para arcar com mensalidades, através do Projeto **"Despertando Talentos".**
- Número e atendimentos: 108

2 – VALOR
R$ 7.866,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, integrante deste termo.

3 – DA VIGENCIA
Oprazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 09/06/2017 a 31/12/2017.

Paranavaí, 09 de Junho de 2017

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA LUZIA ROMERO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:12905EE1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 048/2017

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GOES – GRUPO GOTAS DE ESPERANÇA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela sua Secretária**Tasiane Cristina de Souza** e de outro lado o GOES – Grupo Gotas de Esperança**,**pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.622.828/0001-70, neste ato representado pelo **Cícero Justino da Conceição,** portador da Cédula de Identidade RG nº 215.281-4 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 350.577.509-68, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Fomento o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado para promover a melhoria da qualidade de vida do portador de HIV/AIDS, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, através da promoção e desenvolvimento humano e sua emancipação, fortalecendo seus vínculos familiares, estimulando sua reintegração. O GOES irá desenvolver atendimento através do Projeto **"Valorizando Potenciais".**
- Número de atendimentos: 100 Famílias

2 – VALOR
R$ 2.000,00. (Dois mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, integrante deste termo.

3 – DA VIGENCIA
Oprazo de vigência do presente Termo de Fomento será 09/06/2017 a 31/12/2017.

Paranavaí, 09 de Junho de 2017

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

CÍCERO JUSTINO DA CONCEIÇÃO
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:0ECD37D5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 051/2017

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GRUPO IRMÃ SHEILLA-PEQUENO SEMELHANTE.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela sua Secretária**Tasiane Cristina de Souza** e de outro lado a outro o **Grupo Irmã Sheilla-Pequeno Semelhante**pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.727.825/0001-74, neste ato representada por Rosely Edna Consalter Lima, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 724.905-5 inscrita no CPF sob nº. 236.488.569-87, ora simplesmente denominada parceira, formalizam o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Fomento o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado para crianças, denominado Educação Infantil. O Grupo Irmã Sheilla-Pequeno Semelhante fornecerá o atendimento às crianças de 1 a 5 anos de idade, bem como, assegurar e garantir uma educação de qualidade, promovendo o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. O Projeto **"Oficina de Capoeira – Hora da Ginga",** visa promover o desenvolvimento das crianças, ajudando os em sua formação como cidadão, o desenvolvimento da criatividade e convívio em grupo, melhorando o convívio social e o desempenho em suas atividades escolares.**- Número e atendimentos**: 60

2 – VALOR
R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, integrante deste termo.

3 – DA VIGENCIA
Oprazo de vigência do presente Termo de Fomento será 09/06/2017 a 31/12/2017.

Paranavaí, 09 de Junho de 2017

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

ROSELY EDNA CONSALTER LIMA
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:BD13FB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 324/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LETICIA COELHO**, Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de maio de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:087476BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 323/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **TATIANA QUINTINO SUETT DE FARIAS**, Atendente de Gabinete Dentário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de maio de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:BC66B1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 322/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25,DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**, ELAINE APARECIDA DE ARAUJO,** Agente de Conservação, compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade CID M54.5 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012, partir do dia 31 de maio de 2017. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 180 dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:CA52F9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 325/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **KARINA DA SILVA LIMA NIEHUES**, Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de junho de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:15DE8F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSNº 026/2017
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:08 de junho de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. TASIANE CRISTINA DE SOUZA,**Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.124.670-0 e inscrita no C.P.F. sob nº 006.731.909-27, e pelo Ilmo. **Sr**. **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR,**Diretor de Compras, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.812.249-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 003.526.179-00, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 17.483/2017.

CONTRATADA: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado,estabelecida à Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, nº 3378, Sala B,CEP. 87.023-060,Parque Residencial Cidade Nova, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **19.384.423/0001-80,**e neste ato representada pelasócia administradora, **Srª. LUCIANA DA SILVA**, brasileira,empresária, residente e domiciliada na RuaAntonio Marin, nº 339, Vila Esperança, CEP. 87.020-370, na cidade de Maringá,Estado do Paraná, portadorada Cédula de IdentidadeCivilR.G. nº 7.246.544-0SSP/PR, e inscritano C.P.F. sob nº 030.856.719-60.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para ministrar **CURSO DE INFORMÁTICA,** em atendimento ao CONVÊNIO Nº 050/2015 – SEDS FIA/PR – Protocolo nº 13.007.648-3, Programa de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa - AFAI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social; conforme carta proposta e demais documentos integrantes do Pregão Presencial nº 034/2017.

VALOR: O Contratantepagará à Contratadao valor por HORA de **R$51,00 (cinquenta e um reais)**, perfazendo para um total de 128horas o valor de **R$6.528,00 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.08.244.0007.2.604.33.90.39.00.1000 (694) –Atividades de Convênios c/ Estados e União / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por até igual período, por interesse exclusivo da administração.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 17.483/2017
Contratante

Capacita Cursos e Treinamentos LTDA. ME
Luciana da Silva– R.G. nº 7.246.544-0/SSP/PR
Sócia administradora
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:0EDC7D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
CONTRATO Nº 027/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:08 de junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. TASIANE CRISTINA DE SOUZA,** Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.124.670-0 e inscrita no C.P.F. sob nº 006.731.909-27, e pelo Ilmo. **Sr**. **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR,** Diretor de Compras, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.812.249-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 003.526.179-00, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 17.483/2017.
CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP, empresa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rocha Pombo, 1335, Sala 01, centro, C.E.P. 87300-450, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **05.501.153/0001-36**, neste ato representada por suatitular**Srª GABRIELA BELOTI**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada à Avenida Capitão Índio Bandeira, 281, aptº 1001, centro, C.E.P. 87.301-000, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.084.358-3 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 270.966.158-65.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para ministrar **CURSO DE MAQUIAGEM e ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL,** em atendimento ao CONVÊNIO Nº 050/2015 – SEDS FIA/PR – Protocolo nº 13.007.648-3, Programa de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa - AFAI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social; conforme carta proposta e demais documentos integrantes do Pregão Presencial nº 034/2017.
VALOR: Pela prestação dos serviços objeto ora contratado, o Contratantepagará a Contratada, para o Item 01 (Curso de Maquiagem), o valor por HORA de **R$52,00 (cinquenta e doisreais)**, perfazendo para um total de 96horas o valor de **R$4.992,00(quatro mil, novecentos e noventa e dois reais),** e para o Item 02 (Curso de Orientação Profissional), o valor por ENCONTROde **R$412,00 (quatrocentos e doze reais)**, perfazendo para um total de 05 Encontros,o valor de **R$2.060,00 (dois mil e sessenta reais),**totalizando o valor global contratual de **R$ 7.052,00 (sete mil e cinquenta e dois reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.08.244.0007.2.604.33.90.39.00.1000 (694) –Atividades de Convênios c/ Estados e União / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por até igual período, por interesse exclusivo da administração.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 17.483/2017
Contratante

Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos EIRELI - EPP
GABRIELA BELOTI
R.G. Nº 9.084.358-3 SSP/PR
Sócia administradora
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:BF17BC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO Nº 031/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2.017
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2.017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Junho de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação **Sr.ª ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pelo Ilmo. Diretor de Compras **Sr. ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 PR e inscrito no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 17.483/2017.

CONTRATADA: R A BERTELLI ENCADERNAÇÕES, estabelecida à Avenida Distrito Federal, 137, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.766.492/0001-32, neste ato devidamente representada por **ROSINEI APARECIDA BERTELLI,** residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **ENCADERNAÇÃO**, destinados às Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2.017.**

VALOR: O Município pagará à CONTRATADA o preço global estimado de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais),** de acordo com o seguinte:

LOTE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300 und	Encadernação espiral até 100 fls	R$ 3,57	R$ 1.071,00
	300 und	Encadernação espiral de 100 a 200 fls	R$ 4,56	R$ 1.368,00
	300 und	Encadernação espiral de 200 a 300 fls	R$ 5,16	R$ 1.548,00
	300 und	Encadernação espiral de 300 a 400 fls	R$ 5,85	R$ 1.755,00
	300 und	Encadernação espiral de 400 a 500 fls	R$ 6,65	R$ 1.995,00
	300 und	Encadernação capa térmica	R$ 16,87	R$ 5.061,00
	300 und	Encadernação capa dura na cor preta para arquivar documentos: leis, portarias, decretos, editais e leis complementares. Cada unidade de encadernação deverá corresponder a média de 200 folhas para arquivos; sendo solicitados mensalmente e ou conforme a necessidade. Deverá conter na capa a devida identificação conforme instrução do setor.	R$ 32,34	R$ 9.702,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.002.12.361.0005.2.450.3390.39 – 1104 – 542 – Manutenção do Ensino Fundamental.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse do Município de Paranavaí.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Contratante

ROSINEI APARECIDA BERTELLI
R A Bertelli Encadernações
Contratada

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:77F54A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-05/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 020-05/2017

O(a) Secretário(a) e Diretor de compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 17.483/2017, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Dispensa de Licitação sob nº **020-05/2017,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA,** através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.301.0006.2.262.3.3.90.39 (118); pela seguinte pessoa jurídica: **VINICIUS LEANDRO FERREIRA ZAVAN 07216881958, inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.149.036/0001-01**, no valor total de **R$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais),** diante do exposto no Ofício nº 087/2017, expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda Pública.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2017.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:A9A9A953

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 17.950/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$1.148,05(Hum Mil cento e quarenta e oito reais e cinco centavos**), destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
05.01(1447)	Atividades de Convênios com Estados e União	
15.451.0002.2.371	Atividades de Convênios c/ Estados e União	
03.99.01.3873	Cont. de rep.nº 792805/2013 - Exec. de Dren.e Pav.Asfáltica no Dist.de Graciosa	
3320.93	Indenização e Restituição	1.148,05
TOTAL		**1.148,05**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá da tendência do provável excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

03.99.01.3873	Cont. de rep.nº 792805/2013 - Exec. de Dren.e Pav.Asfáltica no Dist.de Graciosa	1.148,05
TOTAL		**1.148,05**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 08dejunhode 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7EA3114E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 17.951/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$5.359,28 (cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
05.01(1448)	Atividades de Convênios com Estados e União	
15.451.0002.2.371	Atividades de Convênios c/ Estados e União	
03.99.01.3873	Cont. de rep.nº 792805/2013 - Exec. de Dren.e Pav.Asfáltica no Dist.de Graciosa	
3320.93	Indenização e Restituição	5.359,28
TOTAL		**5.359,28**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

03.99.01.3873	Cont. de rep.nº 792805/2013 - Exec. de Dren.e Pav.Asfáltica no Dist.de Graciosa	5.359,28
TOTAL		**5.359,28**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 08dejunhode 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:73CA2848

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 17.952/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$89.670,00 (oitenta e nove mil seiscentos e setenta reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1449)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.290	PISO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	17.170,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01(1212)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de consumo	10.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01(1234)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.881	Eventos Culturais	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.31	Premiação culturais, artisticas, cientificas e desportivas	17.500,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01(1235)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.881	Eventos Culturais	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
TOTAL		**89.670,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(202)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.350	Atividades de Manutenção da Saúde	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - pessoa física	17.170,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01(1232)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.1.885	Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e instalações	72.500,00
TOTAL		**89.670,000**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 08 de junho de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:31899600

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2017

MOBILIÁRIOS, COLCHONETES, BEBEDOURO, APARELHO DE AR CONDICIONADO, BRINQUEDOS e ELETRODOMÉSTICOS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de **MOBILIÁRIOS, COLCHONETES, BEBEDOURO, APARELHO DE AR CONDICIONADO, BRINQUEDOS e ELETRODOMÉSTICOS,** destinados ao CMEI Jacó de Jesus, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Termo de Compromisso PAR nº 201600105 - FNDE/MEC; conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 12/06/2017 às 08:00 horas do dia 26/06/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 26/06/2017 às 09:30 horas do dia 26/06/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 26/06/2017.

LOCAL:
www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 07 de Junho de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:09933497

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento Futuro e Parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** Através da Secretaria Municipal de Educação; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 26 de Junho de 2017.
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 26 de Junho de 2017, às 09:30 horas.
LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, Paranavaí – PR.
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1408, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 07 de Junho de 2017.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretario Municipal de Educação

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Decreto nº 17.483/2017

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:F8B3004A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIOS. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO:É objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE **MOBILIÁRIOS,** destinados à Secretaria Municipal de Saúde; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00 horas do dia 09/06/2017 às 08:30 horas do dia 27/06/2017.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 27/06/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 27/06/2017.
LOCAL:
www.bll.org.br" Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1434, pelo site
*www.paranavai.pr.gov.br*ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 08 de Junho de 2017.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:89738B3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2016

Contrato Nº...: 081/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA
1. As partes acima qualificadas firmaram em 10 de junho de 2016 o Contrato de Execução de Serviços nº 081/2016 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 050/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 042/2016, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em licenciamento, locação, implantação, treinamento, manutenção de sistema de computadores (software) para gestão pública da saúde e afins, pelo período de doze meses a contar da data assinatura do contrato entre as partes, em conformidade com as condições descritas neste Edital, e especificações dos serviços e sistemas.
2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
2.1. A Cláusula Segunda – Do Preço: Considerando o índice acumulado do INPC de 3,368%, referente ao período de abril/2016 a abril/2017, a partir de 10 de junho de 2017 terá a seguinte redação: "O valor mensal da manutenção do sistema e acompanhamento importa em R$ 1.550,52 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) ".
2.2. A Cláusula Décima Primeira – Vigência, passando ter a seguinte redação: "O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração e podendo ser reajustado de acordo com a Lei nº 8.666 em até 60 meses".
3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 08 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO LUIZ ALVES MAGNUS
Consulfarma Informática e Assessoria em Saúde LTDA
Contratada

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:733D9104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45/2017: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO NO VALOR DE R$ 68.493,81 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 45/2017
DATA 08/06/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo no valor de R$ 68.493,81 e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.111/2017, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 68.493,81 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0205	Sec Mun de Assistência Social e Família	
08.244.2020	Manutenção do Gabinete do Secretário	
144-339036.1000	Outros Serviços de Terceiros – PF	68.493,81
TOTAL		**68.493,81**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0205	Sec Mun de Assistência Social e Família	
08.244.2020	Manutenção do Gabinete do Secretário	
145-339039.1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
08.241.2023	Manutenção Fundo Municipal do Idoso	
128-339036.1000	Outros Serviços de Terceiros - PF	4.136,25
129-339039.1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
08.244.2024	Manutenção do CRAS	
155-339036.1000	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.817,50
156-339039.1000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	10.000,00
157-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.0000,00
08.243.6022	Manutenção Fundo Municipal Criança e Adolescente	
131-339036.1000	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.802,40
08.243.6025	Manutenção do Conselho Tutelar	
137-339039.1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.737,66
138-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
TOTAL		**68.493,81**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 08 de Junho de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Petela
Código Identificador:16C3D2E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.111/2017: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO NO VALOR DE R$ 68.493,81 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.111/2017
DATA 08/06/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo no valor de R$ 68.493,81 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e Eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964 . fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 68.493,81 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0205	Sec Mun de Assistência Social e Família	
08.244.2020	Manutenção do Gabinete do Secretário	
144-339036.1000	Outros Serviços de Terceiros – PF	68.493,81
TOTAL		**68.493,81**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0205	Sec Mun de Assistência Social e Família	
08.244.2020	Manutenção do Gabinete do Secretário	
145-339039.1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
08.241.2023	Manutenção Fundo Municipal do Idoso	
128-339036.1000	Outros Serviços de Terceiros - PF	4.136,25
129-339039.1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
08.244.2024	Manutenção do CRAS	
155-339036.1000	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.817,50
156-339039.1000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	10.000,00
157-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.0000,00
08.243.6022	Manutenção Fundo Municipal Criança e Adolescente	
131-339036.1000	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.802,40
08.243.6025	Manutenção do Conselho Tutelar	
137-339039.1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.737,66
138-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
TOTAL		**68.493,81**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 08 de Junho de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Petela
Código Identificador:131192AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°111/2017 NOMEIA SRA MARIZETE AP KMITA WAGNER

PORTARIA Nº. 111/2017

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia Sra MARIZETE AP KMITA WAGNER portadora do RG. 4.520.118.0/PR AUXILIAR do INCRA No Município de Paulo Frontin-Pr.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 08/06/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:522E1C3C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017 (FMS)- Sistema Registro de Preços
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e de lavanderia hospitalar para o Hospital São João Batista da da Cidade Paulo Frontin-Paraná, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos, constantes do Termo de Referência, Anexo V, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital..
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 26/06/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 08/06/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:98D478E8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 (FMS)- Sistema Registro de Preços

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE "ME e EPP", - (LC 147/2014). Prioridade de Contratação para empresas ME com sede no Município de Paulo Frontin, com margem de 10 % (dez por cento), do melhor preço válido. (Art. 48 da LC 147/2014). A aplicação desta Lei complementar 147/2014, visa o fortalecimento das empresas prestadoras de serviços e do comércio local, bem como a geração de emprego e renda, implementando assim a economia da cidade.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota da Fundação Municipal de Saúde da Cidade Paulo Frontin-Paraná, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos, constantes do Termo de Referência, Anexo V, composto

pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **14h00min do dia 26/06/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14h30min do mesmo dia** (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 08/06/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:6A40B193

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017 - Sistema Registro de Preços
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sêmen bovino e demais materiais destinados ao Programa de Inseminação Artificial do Município de Paulo Frontin-PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes No Termo de Referência, **Anexo V,** parte integrante do Edital do referido Pregão Presencial.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 27/06/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao
@paulofrontin.pr.gov.br. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br no link: licitações. Paulo Frontin – PR – 08/06/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:8CF26E57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA 65/2017

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações;
CONSIDERANDO, o constante do Artigo 76 da Lei Municipal de nº 889/2013 de 26.11.2013;
RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida gratificação de difícil acesso para as Servidoras Públicas Municipais, ocupantes de cargo em provimento efetivo de Professora, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, abaixo relacionadas:
- Adila Aparecida Severo;

- Flávia Karina Cogo;
- Kátia Fernanda Pozzamai;
- Sandra de Fátima Giboski de Almeida.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Junho de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:36D78EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 129, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Comissão Organizadora da Assembleia de Escolha dos Conselheiros não governamentais que comporão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, biênio 2017-2019.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão Organizadora da Assembleia de Escolha dos Conselheiros não governamentais que comporão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, biênio 2017-2019, composta dos seguintes membros:
I – Tatiane Andreza Katzer;
II – Luz Marina V. C. Nader;
III – Katia Rejane Nenevê.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de junho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3B1F7DED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

Detentor da Ata: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME.
CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, em atendimento às Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 7.867,50 (sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:
10.001.08.244.0016.2026.3390301700;
03.001.04.122.0003.2004.3390301700;
07.002.20.606.0011.2013.3390301700;
06.001.23.691.0010.2011.3390301700;

08.001.12.361.0012.2014.3390301700;
09.001.13.392.0014.2023.3390301700;
09.002.27.812.0015.2024.3390301700;
02.001.04.122.0002.2003.3390301700;
11.001.10.301.0018.2031.3390301700;
05.001.15.452.0005.2009.3390301700;
04.001.04.121.0004.2007.3390301700
Data de assinatura: 09 de junho de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:749F78BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

Detentor da Ata: TEREZINHA DINAIR PIRES -ME.
CNPJ sob nº 03.610.379/0001-40.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, em atendimento às Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 3.992,00 (três mil, novecentos e noventa e dois reais)
Dotação Orçamentária:
10.001.08.244.0016.2026.3390301700;
03.001.04.122.0003.2004.3390301700;
07.002.20.606.0011.2013.3390301700;
06.001.23.691.0010.2011.3390301700;
08.001.12.361.0012.2014.3390301700;
09.001.13.392.0014.2023.3390301700;
09.002.27.812.0015.2024.3390301700;
02.001.04.122.0002.2003.3390301700;
11.001.10.301.0018.2031.3390301700;
05.001.15.452.0005.2009.3390301700;
04.001.04.121.0004.2007.3390301700
Data de assinatura: 09 de junho de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3E47F171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

Detentor da Ata: LELA SOLUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ sob n° 21.712.003/0001-28.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, em atendimento às Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 6.410,00 (seis mil, quatrocentos e dez reais)
Dotação Orçamentária:
10.001.08.244.0016.2026.3390301700;
03.001.04.122.0003.2004.3390301700;
07.002.20.606.0011.2013.3390301700;
06.001.23.691.0010.2011.3390301700;
08.001.12.361.0012.2014.3390301700;
09.001.13.392.0014.2023.3390301700;
09.002.27.812.0015.2024.3390301700;
02.001.04.122.0002.2003.3390301700;
11.001.10.301.0018.2031.3390301700;
05.001.15.452.0005.2009.3390301700;
04.001.04.121.0004.2007.3390301700
Data de assinatura: 09 de junho de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EE75AAE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

Detentor da Ata: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER – EPP.
CNPJ sob nº 12.162.386/0001-17.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, em atendimento às Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 5.810,00 (cinco mil, oitocentos e dez reais)
Dotação Orçamentária:
10.001.08.244.0016.2026.3390301700;
03.001.04.122.0003.2004.3390301700;
07.002.20.606.0011.2013.3390301700;
06.001.23.691.0010.2011.3390301700;
08.001.12.361.0012.2014.3390301700;
09.001.13.392.0014.2023.3390301700;
09.002.27.812.0015.2024.3390301700;
02.001.04.122.0002.2003.3390301700;
11.001.10.301.0018.2031.3390301700;
05.001.15.452.0005.2009.3390301700;
04.001.04.121.0004.2007.3390301700
Data de assinatura: 09 de junho de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5A9C0C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

Detentor da Ata: J.L. MARTINS – INFORMÁTICA ME.
CNPJ sob n° 23.186.928.0001-08.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, em atendimento às Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 73.435,10 (setenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos)
Dotação Orçamentária:
10.001.08.244.0016.2026.3390301700;
03.001.04.122.0003.2004.3390301700;
07.002.20.606.0011.2013.3390301700;
06.001.23.691.0010.2011.3390301700;
08.001.12.361.0012.2014.3390301700;
09.001.13.392.0014.2023.3390301700;
09.002.27.812.0015.2024.3390301700;
02.001.04.122.0002.2003.3390301700;
11.001.10.301.0018.2031.3390301700;

05.001.15.452.0005.2009.3390301700;
04.001.04.121.0004.2007.3390301700
Data de assinatura: 09 de junho de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:656AB05A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

Detentor da Ata: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI- ME.
CNPJ sob n° 26.716.048/0001-94.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, em atendimento às Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 18.123,00 (dezoito mil, cento e vinte e três reais)
Dotação Orçamentária:
10.001.08.244.0016.2026.3390301700;
03.001.04.122.0003.2004.3390301700;
07.002.20.606.0011.2013.3390301700;
06.001.23.691.0010.2011.3390301700;
08.001.12.361.0012.2014.3390301700;
09.001.13.392.0014.2023.3390301700;
09.002.27.812.0015.2024.3390301700;
02.001.04.122.0002.2003.3390301700;
11.001.10.301.0018.2031.3390301700;
05.001.15.452.0005.2009.3390301700;
04.001.04.121.0004.2007.3390301700
Data de assinatura: 09 de junho de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:25DA5558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

Detentor da Ata: DAIANE APARECIDA FLEISCHMANN 06629771907
CNPJ sob nº 13.407.014/0001-76.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, em atendimento às Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 6.062,40 (seis mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária:
10.001.08.244.0016.2026.3390301700;
03.001.04.122.0003.2004.3390301700;
07.002.20.606.0011.2013.3390301700;
06.001.23.691.0010.2011.3390301700;
08.001.12.361.0012.2014.3390301700;
09.001.13.392.0014.2023.3390301700;
09.002.27.812.0015.2024.3390301700;
02.001.04.122.0002.2003.3390301700;
11.001.10.301.0018.2031.3390301700;
05.001.15.452.0005.2009.3390301700;
04.001.04.121.0004.2007.3390301700
Data de assinatura: 09 de junho de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B7CF29BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2017

PROCESSO N° 1327/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza para a 25ª Festa do Produtor Rural de Piên, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes do**

ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015(Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **26 de junho de 2017, às 13h30.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 a 26 de junho de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 08 de junho de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C50DCDD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2017

PROCESSO N° 1323/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14

de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança para a 25ª Festa do Produtor Rural de Piên, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015(Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **26 de junho de 2017, às 09h00.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 a 26 de junho de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 08 de junho de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D163FB11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 31 2017

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar da Lei nº. 494/2016 no exercicio de 2017**.**

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei;

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017 no valor de R$ 166.640,00(cento e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta reais) nas dotações conforme anexos.

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de acréscimo e anulação conforme anexos..
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 416/2013 de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 493/2016 de 31 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 02 de Maiol de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:86CC95DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1 de 2017.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para o Centro Municipal de Saúde - Nis I, do município de Pinhal de São Bento - PR., conforme processo de Pregão nº 20/2017.

DETENTOR DA ATA: ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI.

VALOR REGISTRADO: 232.430,40 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2017.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1980	06.002.10.301.1001.2036	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
1990	06.002.10.301.1001.2036	495	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da Ata**.**

Pinhal de São Bento, 08/06/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:6233636E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2 de 2017.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para o Centro Municipal de Saúde - Nis I, do município de Pinhal de São Bento - Pr., conforme processo de Pregão nº 20/2017.

DETENTOR DA ATA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

VALOR REGISTRADO: 151.971,48 (Cento e Cinqüenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2017.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1980	06.002.10.301.1001.2036	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
1990	06.002.10.301.1001.2036	495	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da Ata**.**

Pinhal de São Bento, 08/06/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:C208CDE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3 de 2017.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para o Centro Municipal de Saúde - Nis I, do município de Pinhal de São Bento - Pr., conforme processo de Pregão nº 20/2017.

DETENTOR DA ATA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRADO: 102.165,00 (Cento e Dois Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2017.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1980	06.002.10.301.1001.2036	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
1990	06.002.10.301.1001.2036	495	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da Ata**.**

Pinhal de São Bento, 08/06/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:21B6ADF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº4 de 2017.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para o Centro Municipal de Saúde - Nis I, do município de Pinhal de São Bento - Pr., conforme processo de Pregão nº 20/2017.

DETENTOR DA ATA: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI .

VALOR REGISTRADO: 73.089,88 (Setenta e Três Mil e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2017.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1980	06.002.10.301.1001.2036	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
1990	06.002.10.301.1001.2036	495	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da Ata**.**

Pinhal de São Bento, 08/06/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:B25E8E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº5 de 2017.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para o Centro Municipal de Saúde - Nis I, do município de Pinhal de São Bento - Pr., conforme processo de Pregão nº 20/2017.

DETENTOR DA ATA: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME.

VALOR REGISTRADO: 55.465,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2017.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1980	06.002.10.301.1001.2036	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
1990	06.002.10.301.1001.2036	495	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da Ata**.**

Pinhal de São Bento, 08/06/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:A5866ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º2127/2017

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 07 de junho de 2017, o Servidor Público Municipal WALDEMAR FELIPETO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.246.666-0-SSP/PR e CPF nº. 212.095.109-87, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Motorista, referência 012, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, em razão de Aposentadoria por idade, conforme benefício nº. 1698789880, junto ao INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 07 de junho de 2017.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:95D3EFD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 2128/2017

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESTITUIR, a partir de 07 de junho de 2017, o servidor publico municipal GILBERTO LOPES BRITO**,** RG nº 1.431.959 e CPF nº 212.940.119-87, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico, referência 020, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, da função de Diretor do Departamento de Viação e Transporte, e suprimir respectiva função gratificada, FG-2, concedida através da Portaria n. 2100/2017 de 02/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 07 de junho de 2017

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:73026433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º2129/2017

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 07 de junho de 2017, o Servidor Público Municipal GILBERTO LOPES BRITO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.431.959-SSP/PR e CPF nº. 212.940.119-87, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Mecânico, referência 020, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, em razão de Aposentadoria por idade, conforme benefício nº. 1720610255, junto ao INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 07 de junho de 2017.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:7FBA2100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 007/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, realizado em conformidade com o Edital N.º 02/2013, com homologação através do Edital N.º 010/2014, publicado no Diário Eletrônico "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" de 29/04/2014, edição N.º 0484, considerando ainda que o candidato convocado através do Edital de Concurso Público N.º 006/2017, publicado no Diário Eletrônico "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" de 08/06/2017, edição N.º 1270, solicitou final de lista, **RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL**:

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

Inscrição	Classificação	Nome	Nota	Horário
11184	05	Sabrina da Silva Oliveira	82,50	08:30

O exame de saúde pré-admissional **SERÁ REALIZADO NO DIA 13/06/2017 (terça-feira)**, conforme horário agendado acima, na Paraná Medicina do Trabalho (PMT), localizada na Rua Maria Carolina Wilk, n.º 20, Centro, Piraquara/PR. Tel.: (41) 3673-6453.

A ausência do (a) candidato (a) caracterizará sua desistência à vaga.

Câmara Municipal de Piraquara, em 08 de junho de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:92376F39

PIRAQUARAPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, por sua Diretora Superintendente, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver cumprido as exigências do Processo Administrativo de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é o curso de compensação previdenciária para as servidoras Sonia Aparecida Cestile Rossa e Rosene Wachholz Vom Scheidt ; vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo n.º 005/2017, de inexigibilidade de licitação n.º 001/2017, cumprindo determinação legal, expresso no artigo 25 e 38, inc. VII, da Lei n.º 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, em favor da **APEPREV (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios)** devidamente inscrita no **CNPJ/MF n.º 05.763.089/0001-61**. Sendo o valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Piraquara, 29 de Maio de 2017.

SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:9D303315

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO N.º 005/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoa

jurídica (CNPJ) sob nº 08.696.728/0001-01, estabelecido à Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, sala 16, Centro, Piraquara-PR

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.763.089/000-61, com sede e Foro em Curitiba-PR.

OBJETO: Curso de Capacitação em Compensação Previdenciária

MODALIDADE: Inexigibilidade. Art. 25, II, da Lei de Licitações. (Lei n.º 8.666/1993)

VALOR TOTAL: R$ 700,00 (Setecentos reais).

DATA DO PAGAMENTO: 31/05/2017

SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:3CA35D44

PROCURADORIA GERAL
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 07/2016)

1. Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Disciplinar Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 8885/2016, de 19 de maio de 2016, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado no sentido de que há demonstração clara de que a Licitante praticou ato com o intuito de frustrar os objetivos do processo licitatório (Pregão Presencial nº 101/2015), ao passo que apresentou documentação (fls. 48 dos autos) necessária a sua habilitação não reconhecida pela declarante RAPHAEL F. GRECA & FILHOS LTDA (fls. 61 dos autos), cometendo assim a prática de infração administrativa, merecendo a reprimenda sugerida.
2. Isto posto, aplico à Licitante, MINERAÇÃO BERNAMARTIL LTDA, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos moldes dos art. 87, inc. III, c/c 88, inc. II, tudo da Lei nº 8.666/93, e inclusão da Requerida no CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR.

Em face da penalidade imposta determino as seguintes providências:
Publique-se extrato da decisão;

Intime-se a Requerida por carta acerca do teor da decisão;
Encaminhe-se cópia integral dos autos ao Ministério Público do Estado para análise acerca da conduta da licitante, no tocante a existência indicio ou não de crimes de licitação;
Transcorrido o prazo recursal, certifique-se o decurso do mesmo, bem como encaminhe os autos aos departamentos responsáveis à inclusão da Licitante nos cadastros CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR, conforme Decreto nº 5326/2016;

Piraquara, 05 de abril de 2017.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Art. 24 Será incluído no CAFILPI o fornecedor penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" e no § 3º, todos do artigo 4º deste Decreto.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7A83E4D9

PROCURADORIA GERAL
DECISÃO

Ref.: Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 010/2016

Analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 010/2016, e

JULGO que o servidor E. M. S, matrícula nº 81213, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, (i) praticou a inassiduidade habitual em virtude da existência de faltas não justificadas por 31 dias, no período de 12 (doze) meses, incorrendo na proibição prevista no artigo 148, inciso III, da Lei Municipal nº 863/2006;

DECIDO pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO, pelos fatos acima descritos, com fundamento no artigo 148, inciso III, da Lei Municipal nº 863/2006;

Por fim, intime-se o servidor, e publique-se a decisão proferida.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeitura Antonio Alceu Zielonka, em 08 de Junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2651A145

PROCURADORIA GERAL
DECISÃO

Ref.: Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2016.

Analisando os autos do processo em epigrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2016, e

JULGO que o servidor E.M.S, matrícula n° 81213, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, (i) praticou assédio moral, sexual e abuso de autoridade e incontinência pública e escandalosa no âmbito da repartição, incorrendo na infração prevista no artigo 135, inciso IX, XI, e XII, da Lei Municipal n° 863/2006;
DECIDO pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO, pelos fatos acima descritos, com fundamento no artigo 148, inciso V, da Lei Municipal n° 863/2006;

Por fim, intime-se o servidor, e publique-se.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de Junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BE20DF45

PROCURADORIA GERAL
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Sindicância Acusatória nº: 001/2016

Objeto: Apurar os fatos descritos no Processo Administrativo n.º 17.124/2015 e outros fatos conexos.

Recorrente: A. L. C. L

Considero as razões recursais em face da Decisão publicada em 26/09/2016, trazidas pelo servidor A. L. C. L, na data de 01/11/2016;
E, analisando os fatos e fundamentos expostos;
Decido pela posição adotada pela Procuradoria Geral do Município, julgando **IMPROCEDENTE** o recurso apresentado, por apresentar intempestividade do recurso e irregularidade na representação processual pela ausência do instrumento de procuração, mantendo a decisão já proferida.

Piraquara, 24 de maio de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1CD173C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 9.664/2017

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Ericson Francisco de Paula	733931
Ezequiel Trocati	556541

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.

Art. 2º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Deni Michael Vieira do Nascimento	824731
Erick Flavio Porteiro Rossi	773131
Ericson Francisco de Paula	733931
Ezequiel Trocati	556541
Guilherme Henrique Miranda Almeida Pereira	823091
Patricia Arantes da Luz	479531

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.

Art. 3º. A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.

Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria n.º 9.587/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de Junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B633421B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de cafeteiras industriais elétricas, pelo período de 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 19/2017 – Processo 3171/2017. **Detentora da Ata: VITANET COMERCIAL EIRELI – EPP,** CNPJ 12.185.204/0001-23, no valor global de R$ 38.149,00 (Trinta e oito mil cento e quarenta e nove reais). **Vigência da Ata:** 29/05/2017 a 29/05/2018. **Data da Assinatura:** 29/05/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E4685DB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 22/2017 - Processo nº. 5228/2017
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de placas de homenagem e de inauguração para atender a Prefeitura Municipal de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses.
ATA Nº. 47/2017 – Detentora: ALESSANDRINI & CIA LTDA - EPP, CNPJ sob nº. 08.407.695/0001-32, vencedora do item 1, pelo valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Vigência da Ata:** 06/06/2017 a 06/06/2018. **Data da Assinatura:** 06/06/2017.
ATA Nº. 48/2017 – Detentora: RCW FOTOGRAVAÇÃO LTDA - ME, CNPJ sob nº. 11.145.654/0001-20, vencedora do item 2, pelo valor global de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). **Vigência da Ata:** 06/06/2017 a 06/06/2018. **Data da Assinatura:** 06/06/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:76FE50B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24968/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Contratante: Município de Piraquara. **Contratada:** Winners Serviços de Locação de mão de obra temporária Ltda, com sede na Rua Paraná nº 3016 - Centro, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ nº. 09.164.049/0001-54. **Objeto:** Locação de espaço que comporte mais de 1.000 (hum mil) pessoas, para sediar formatura dos estudantes dos 5º anos das escolas municipais que participam do Programa de Erradicação às Drogas e à Violência - PROERD e/ ou eventos de Formação continuada realizados pela Secretaria Municipal de Educação que envolvam todos os servidores da Rede Municipal de Ensino. **Valor global** : R$ 12.000,00 (doze mil reais). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. **Data Assinatura:** 30/05/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:67B19C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3.748/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3.748/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017**, que tem por objeto a aquisição de pneus, para atender a frota municipal,

HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP**, com sede na Rua João Bettega, n.º 687, bairro Portão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.805.677/0001-50, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 38, 39, 40, 41, 43 e 44**, pelo valor total de R$ 490.202,00 (quatrocentos e noventa mil duzentos e dois reais);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EBD71324

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N.º 5897/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° **Nomear** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 057/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014, cumprindo as exigências legais.

FUNÇÃO: PSICOLOGO

Nome	Admissão
MARTA VALERIA LUPACK	07/06/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar da data de admissão do servidor.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:9A59A537

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5896/2017

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ronilda Macedo	51225-1	Gestor Público Fisioterapeuta (30H)	01/06/2017	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:768ADF03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 623/2017

DATA: 08 de junho de 2017.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) destinado ao atendimento de despesas não previstas no Orçamento Programa em execução, a saber:

11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS	
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.0011.1.025	Construção de Galeria Pluviais	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo	68.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00
Total das Suplementações		**124.000,00**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 1º desta lei serão provenientes da anulação parcial das dotações abaixo, no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), conforme Art. 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.70.41.00.000 - Fonte: 000	Contribuições	14.000,00
10.003.10.302.0010.2.005	Manut. das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total das Reduções		**124.000,00**

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de junho de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F1DF9B64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2017

DATA: 06 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Gisley Calixto dos Santos**, Matrícula nº 982-2/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para efetuar o serviço de transporte de pacientes até a cidade de Assis/SP, para realização de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, agendados para o dia 07 de junho de 2017.

Art. 2º – Conceder diária para o servidor realizar o serviço mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Parágrafo Único: O valor concedido para o servidor será de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de junho de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B2AB884B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2017

DATA: 06 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Sr. José Labegalini,** Matrícula nº 179-9/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para efetuar o serviço de transporte de pacientes até a cidade de Assis/SP, para realização de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, agendados para o dia 08 de junho de 2017.

Art. 2º – Conceder diária para o servidor realizar o serviço mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido para o servidor será de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de junho de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:38BF23E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2017

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 04 da quadra B, com frente para a Rua Professor Paulo de Oliveira Carvalho, Jardim Sumaré, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 02 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 04 e 04-A, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote 04 Quadra B – Jardim Sumaré
Área: 133,37 m²
Cadastro Imobiliário: 4039-0
Endereço: Rua Professor Paulo de Oliveira Carvalho, nº 384

FRENTE: Para a Rua Professor Paulo de Oliveira Carvalho, medindo 5,50 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 03, medindo 24,25 m;
FUNDO: Para o lote nº 09, medindo 5,50 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 04-A medindo 24,25 m;

Lote 04-A Quadra B –Jardim Sumaré
Área: 133,37 m²
Cadastro Imobiliário: 6782-0
Endereço: Rua Professor Paulo de Oliveira Carvalho, nº 378

FRENTE: Para a Rua Professor Paulo de Oliveira Carvalho 5,50 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 04, medindo 24,25 m;
FUNDO: Para o lote nº 08, medindo 5,50 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 05, medindo 24,25 m;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terras ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (06.06.2017).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:96198EFD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EDITAL Nº 10/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente, e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais legislações aplicáveis e pelas condições deste Edital, torna público que irá comprar diretamente com dispensa de licitação, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei de Licitação, da empresa MULTIFORME VIDROS, uma porta blindex,a ser instalada na entrada do Plenário da Câmara Municipal de Porecatu, no valor total de R$ 1.245,00 (mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Porecatu, 06 de junho de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:3FA723A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EDITAL Nº 11/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente, e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais legislações aplicáveis e pelas condições deste Edital, torna público que irá comprar diretamente com dispensa de licitação, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei de Licitação, da empresa R.A. RODOLPHO INFORMÁTICA, um servidor torre para a Câmara Municipal de Porecatu, a ser utilizado no setor de contabilidade, no valor total de R$ 6.849,00 (seis mil oitocentos e quarenta e nove reais).

Porecatu, 07 de junho de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:7812FFC3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/17

DESIGNA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º - Designa a funcionária **HELLEN KELLEN DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.014.285-6/PR, matriculada sob o nº. 1670-0, ocupante da função de Escriturária para responder pelo Banco Empreendedor da no Município de Porecatu.

Artigo 2º - A referida funcionária perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 06 da Tabela II, Salários, do Anexo II do Decreto nº. 007 de 27 de janeiro de 2017, do pessoal regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (07/06/2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:E4D5500F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações com a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitações, sem prejuízo do compromisso de exercícios das atribuições inerentes aos respectivos cargos, com a função de receber, abrir, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ás Licitações que a Lei nº 8666/93 assim prever, no âmbito do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, composta pelos seguintes elementos:

I – Presidente: Wilson Herber Filho, CPF nº 057.314.529-62;
I – Membros:
a) Fabiana Cristina Neto – CPF nº 038.558.949-22;
b) Magna Regina de Moura Gonzales - CPF nº 798.100.639-20;
c) Claudio de Moura - CPF nº 539.040.959-00;
d) Estela Fernanda de Oliveira, CPF nº 098.612.419-22.

Art. 2º - A Comissão somente poderá atuar com o número mínimo de 03 (três) elementos, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores pertencentes ao quadro permanente da Administração, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - As atividades da Comissão não são remuneradas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, tornando sem efeito a Portaria nº 47/2016.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de junho de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1215F5D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 35/2017-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS NACIONAIS E HOSPEDAGEM
Local:
www.bll.org.br
Data limite de entrega dos envelopes e credenciamento: 03 de julho de 2017, às 13:30 horas. **Data de abertura das propostas:** 03 de julho de 2017, às 14:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 07 de junho de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:DD7F0E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 34/2017-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: RP DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E OUTROS
Local:
www.bll.org.br
Data limite de entrega dos envelopes e credenciamento: 04 de julho de 2017, às 14:00 horas. **Data de abertura das propostas:** 04 de julho de 2017, às 14:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 07 de junho de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:7C9ED339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 36/2017-PMQ – SISTEMA PRESENCIAL

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE ÔNIBUS
Local: Prefeitura Municipal
Data limite de entrega dos envelopes e credenciamento: 28 de junho de 2017, às 09:00 horas. **Data de abertura das propostas:** 28 de junho de 2017, às 09:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, licitação@quitandinha.pr.gov.br. Quitandinha, 07 de junho de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:116ED0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 37/2017-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: RP DE UNIFORMES (SAMU E OUTROS) E CAMISETAS
Local:
www.bll.org.br
Data limite de entrega dos envelopes e credenciamento: 03 de julho de 2017, às 08:30 horas. **Data de abertura das propostas:** 03 de julho de 2017, às 09:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 07 de junho de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:10F3B9A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 658/07/2017

SÚMULA: Altera a Lei 632/06/2016 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2017, Instituindo o Auxílio-alimentação aos Servidores Públicos Efetivos da Prefeitura Municipal, Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Legislativo do Município e suas autarquias e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR,** aprovou e eu SUELY ALVES PEREIRA SILVA, Prefeita Municipal sanciono a seguinte LEI:
Conforme normas aprovadas vigente da LEI Nº. 547/06/2013 - Plano Plurianual de Investimentos – PPA – (2014-2017), conforme seus artigos abaixo;
Art. 3º. - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os Programas prioritários a serem incluídos na Lei Orçamentária, sendo que o montante não deverá ultrapassar a previsão das Receitas;
Art. 4º. - O Poder Executivo Municipal poderá alterar, incluindo ou excluindo as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada de cada exercício financeiro. Devendo ser propostos pelo Executivo Municipal através de projetos de Leis específicas; **Art. 5º - § 1º** - Caso venha ocorrer alteração ou exclusão de programa, projetos ou atividades ou qualquer de suas metas, o projeto deverá ser acompanhado de justificativas contendo as razões que motivaram a proposta.

Art. 1º. Esta Lei Obedecendo as Determinações Legais acima descritos da Lei 547/06/2013vem alterar sobre forma de Inclusão na referida Lei 632/06/2016 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2017 em vigência, o Benefício do Auxílio-alimentação aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, bem como aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rancho Alegre D'Oeste.
Art. 2º. O Auxílio-Alimentação de que trata a presente Lei, será incluso seu Programa nos seguintes itens da Lei 632/06/2016 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para Vigência no Exercício de 2017, conforme segue os itens acrescido no;

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 12. O projeto da lei orçamentária poderá conter dispositivo autorizando o Chefe do Executivo Municipal a:
VI – Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Legislativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

CAPÍTULO X

PROGRAMA DE GOVERNO
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
I – LEGISLATIVA
I) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Legislativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.
II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
p) Na área de Recursos Humanos:
11) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.
III – AGRICULTURA
N) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.
IV – DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
D) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.
V – EDUCAÇÃO
R) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.
VI – HABITAÇÃO E URBANISMO
N) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

VII – SAÚDE E SANEAMENTO

S) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.
VIII – ASSISTÊNCIA SOCIAL
G) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.
IX – ESPORTE E LAZER
G) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.
X – CULTURA
d) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

XI – TRANSPORTE

H) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

XII – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

D) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

Art. 3º. O auxílio-alimentação será custeado com recurso Orçamentário e Financeiro do Exercício Corrente.
Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do Elemento a ser criado em Lei específica nos diversos setores da administração.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICINPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D´Oeste PR, em 06 de Junho de 2.017

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:3B4B42EF

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR

Súmula: Dispõe sobre o Plano de Ação paraCofinanciamento do Governo Federal doSistema Único de Assistência Social - SUAS,referente o ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 421/05/2009 e considerando a deliberação da Plenária em 08/06/2017.

RESOLVE:

ART.1º Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, referente o ano de 2017.

ART.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D Oeste, 08 de Junho de 2017.

ROSE SILVA MOREIRA MOURÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:9A675CBC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR

Súmula: Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 421/05/2009 e considerando a deliberação da Plenária em 08/06/2017.

RESOLVE:

ART.1º Constituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social, de forma paritária entre os seus membros, tendo a seguinte composição:

I – Representante Governamental:
Rose Silva Moreira Mourão
Adriana Amaro Alves Pepece

II – Representante Sociedade Civil:
Nilson Frasson
Levina Martins Garcia

ART.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D Oeste, 08 de Junho de 2017.

ROSE SILVA MOREIRA MOURÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:5A5CF49A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.458/17 07/06/2017

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS COMISSÃO GERAL DA II FEIRA ARTESANAL, COMERCIAL E INDUSTRAIL DE REALEZA - FACIR.

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º do Decreto 3.457 de 07 de junho do ano de 2017, **DECRETA**:

ART. 1º- Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, para comporem a **COMISSÃO GERAL DA II FEIRA ARTESANAL, COMERCIAL E INDUSTRAIL DE REALEZA – FACIR,** do Município de Realeza:

- Angélica Vieira Costa;
- Eliana Pedron;
- Francisco Aguilera;
- Janice Portigliotti;
- Jucelia Hening;
- Leandra Marta Fischborn;
- Leocárdia Catiucia Pereira Andreolli;
- Leotério Andretta;
- Marulê Madalena Girardi.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Organizadora:

I - Coordenar todos os trabalhos relativos à organização do evento;
II - Deferir as inscrições dos expositores e seus produtos;
III - Estabelecer os horários de funcionamento do evento;
IV - Expedir credencial de identificação de expositores, empregados, veículos oficiais e de serviços, bem como de autoridades e convidados;
V - Editar a relação dos expositores e seus produtos, a constituição das coordenações e comissões, o regulamento e outras informações de interesse geral;
VI - Regulamentar o trânsito de veículos e pessoas no recinto do evento;
VII - Estabelecer o limite de produtos a serem expostos bem como sua finalidade, e também que não perturbem a ordem e o sossego;
VIII – Providenciar a contratação de serviços especializados de terceiros para garantir a perfeita execução dos trabalhos e shows artísticos;

IX - Disciplinar a localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais e de vendedores ambulantes no interior do recinto e nas suas imediações;
X - Fixar preços máximos a serem praticados por restaurantes, lanchonetes e vendedores de alimentos e bebidas;
XI - Distribuir produtos e expositores, mediante sorteio público, a ser realizado por ramo da atividade, levando em consideração também o porte do estabelecimento;
XII - Divulgar a realização da feira e sua programação;
XIII - Informar um canal de comunicação;
XIV - Orientar e decidir sobre a instalação e posicionamento do expositor;
XV - Supervisionar o funcionamento e o cumprimento deste regimento;
XVI - Aplicar penalidades cabíveis, em caso de descumprimento deste regimento;
XVII - Decidir, em casos omissos, ou naqueles que não tenham sido previstos por este regulamento;
XVIII – Aprovar ou vetar a exposição e venda de produtos que fujam aos objetivos da feira.

Art. 3º Este Decreto vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:05FE19C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.457/2017 07/06/2017

Súmula: Regulamenta a II Feira Artesanal, e Comercial e Industrial de Realeza – FACIR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PREMINARES

Art. 1° – Este regulamento oferece ao expositor, bem como às pessoas, empresas e outros por ele contatados, as principais informações e normas necessárias ao bom funcionamento da II FACIR.

Art. 2° – As normas que regem o evento devem ser lidas e observadas por todos os empresários, seus colaboradores, fornecedores e demais contratados, a fim de evitar transtornos de última hora.
Art. 3° – O desconhecimento das normas aqui estabelecidas não exime o expositor e seus contratados (montador, decorador, subcontratado e demais pessoas envolvidas com o evento) das penalidades, multas, sanções e responsabilidades previstas neste manual, que ocorrendo, são assumidas pelo expositor e seu preposto, seja qual for a natureza, solidariamente e independentemente da ordem de nomeação.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DA FEIRA
Art. 4º - Objetivo Geral:
Parágrafo único - Contribuir com o desenvolvimento local de Realeza, valorizando e fomentando a comercialização de modo que a população não necessite se deslocar a outras localidades para fazer suas compras.
Art. 5º - Objetivos específicos:

Parágrafo único - A Feira Artesanal, Comercial e Industrial de Realeza tem por finalidade:
I - Divulgar e fortalecer o comércio local e seus participantes, como promotores de cultura, de desenvolvimento e de integração no Município de Realeza.
II - Unir, valorizar e incentivar, prioritariamente, as empresas e a comercialização de seus produtos, como também produções artísticas e de artesanato, cujas referências representem e valorizem as culturas locais desta cidade;
III - Estabelecer critérios, normas e logística para a exposição e comercialização dos produtos provenientes de: brechós, produções culturais, artes plásticas e artesanato, prioritariamente nesta ordem de atendimento.

CAPÍTULO III
DA CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 6º - A II FACIR Feira Artesanal, Comercial e Industrial de Realeza será promovida pela Prefeitura Municipal de Realeza, através da Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo, sendo de sua responsabilidade a concepção, planejamento e execução da mesma.
Art. 7º - A execução das tarefas executivas e administrativas relacionadas ao planejamento e programação do evento fica a cargo da Comissão Organizadora da FACIR.

Art. 8º - A feira será realizada no período de 09 a 12 de novembro de 2017, no Centro de Eventos.

Parágrafo único – O horário para as visitações será das 10h00min às 23h00min.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º – A Comissão Organizadora será composta por servidores públicos municipais nomeados através de Decreto.

Art. 10 - Compete à Comissão Organizadora:

I - Coordenar todos os trabalhos relativos à organização do evento;
II - Deferir as inscrições dos expositores e seus produtos;
III - Estabelecer os horários de funcionamento do evento;
IV - Expedir credencial de identificação de expositores, empregados, veículos oficiais e de serviços, bem como de autoridades e convidados;
V - Editar a relação dos expositores e seus produtos, a constituição das coordenações e comissões, o regulamento e outras informações de interesse geral;
VI - Regulamentar o trânsito de veículos e pessoas no recinto do evento;
VII - Estabelecer o limite de produtos a serem expostos bem como sua finalidade, e também que não perturbem a ordem e o sossego;
VIII – Providenciar a contratação de serviços especializados de terceiros para garantir a perfeita execução dos trabalhos e shows artísticos;
IX - Disciplinar a localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais e de vendedores ambulantes no interior do recinto e nas suas imediações;
X - Fixar preços máximos a serem praticados por restaurantes, lanchonetes e vendedores de alimentos e bebidas;
XI - Distribuir produtos e expositores, mediante sorteio público, a ser realizado por ramo da atividade, levando em consideração também o porte do estabelecimento;
XII - Divulgar a realização da feira e sua programação;
XIII - Informar um canal de comunicação;
XIV - Orientar e decidir sobre a instalação e posicionamento do expositor;
XV - Supervisionar o funcionamento e o cumprimento deste regimento;
XVI - Aplicar penalidades cabíveis, em caso de descumprimento deste regimento;
XVII - Decidir, em casos omissos, ou naqueles que não tenham sido previstos por este regulamento;
XVIII – Aprovar ou vetar a exposição e venda de produtos que fujam aos objetivos da feira.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS GERAIS DO EVENTO

Art. 11 - Serão admitidas empresas comerciais e industriais, entidades, fundações, cooperativas e/ou associações jurídicas constituídas e estabelecidas com atividades regulares no Município.

§ 1º - Só será permitida a participação na exposição de empresas LOCAIS, com mais de 04(quatro) meses de efetiva atividade, devidamente comprovada através dos seguintes documentos:

I – Liberação vigilância sanitária (para produtos e serviços descritos na legislação sanitária);
II – Liberação dos bombeiros;
III – Alvará de licença dentro do prazo de validade;
IV- Certidão Negativa de Tributos Federais;
V - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
VI - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
VII - Certificado de Regularidade do FGTS;
VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
IX - Cartão do CNPJ;

§ 2º - Serão aceitos produtos culturais provenientes de Projetos Sociais – produtos ou produções resultantes de inclusão social, sócio ambiental ou ligados a grupos de portadores de necessidades especiais e demais grupos usuários de programas sociais, devidamente comprovados pelas Secretarias Municipais nos últimos 06(seis) meses antecedentes à feira.

§ 3º - O expositor deverá manter a Comissão Organizadora informada sobre eventuais alterações na sua composição societária e diretoria, quando for o caso, além das mudanças que ocorrerem em seu endereço, telefone, linha de produção, pessoas credenciadas para sua representação e outras informações úteis. As atualizações devem ser enviadas para o e-mail da Comissão Organizadora

facir@realeza.pr.gov.br.

§ 4º - A organização reserva-se o direito de recusar-se a aceitar qualquer expositor, se entender que a representação em causa não se insere no âmbito da exposição.

§ 5º - A confirmação da participação na exposição e toda a documentação do expositor deverá ser entregue até ao 31/07/2017.

§ 6 º – A comissão terá autonomia para complementar a exposição com produtos específicos que não forem encontrados no Município.

Art. 12– Os expositores do setor de artesanato que não possuírem CNPJ deverão estar cadastrados nos projetos sociais da Prefeitura Municipal, conforme § 2º do Art. 11.

Art. 13 - O expositor inscrito não poderá ceder, emprestar ou transferir a qualquer título seus direitos sobre o espaço, área ou fração, sem a prévia ciência e autorização da Comissão da FACIR.

Art. 14 – O Município de Realeza não se responsabiliza por extravios, furtos ou roubos de quaisquer bens ou valores de propriedade dos expositores, tampouco por eventuais danos decorrentes de condutas de outros expositores ou de terceiros.

Art. 15 - É vedado ao expositor fazer qualquer pintura ou alteração nas instalações pertencentes ao local da exposição, ainda que justificadas, para adaptação ao seu interesse próprio, sem prévio e expresso consentimento da Comissão Organizadora.

Art. 16 - Não serão admitidas quaisquer construções em alvenaria, por menores que sejam, sem prévio e expresso consentimento da Comissão Organizadora, caso em que o expositor ficará responsável pela demolição e retirada de material e entulhos.

Art. 17 – Ao fim do evento, os expositores deverão restituir os locais cedidos no mesmo estado de conservação em que foram recebidos, indenizando quaisquer danos que, por ação ou omissão culposa ou dolosa, venham a causar ao Município de Realeza.

Art. 18 - Os expositores, prepostos, vendedores e outros participantes da FACIR que infringirem as normas deste Regulamento serão notificados para cumprimento imediato durante o evento, sob pena de aplicação das sanções de suspensão e multa previstas no artigo 27 deste Decreto.

Art. 19 - O expositor deverá manter seu estande em funcionamento durante todo o período da Feira, com pessoal habilitado para sua operação, sendo expressamente proibida a retirada do material em exposição ou de decoração utilizada no estande antes do término da FACIR.

Art. 20 - Durante o horário de funcionamento do evento não serão permitidas obras nos estandes, ressalvados os casos de absoluta necessidade, mediante aviso prévio e autorização expressa da Comissão da Feira.

Art. 21 – A partir da abertura oficial do evento, fica proibido o trânsito de veículos nas áreas internas do Centro de Eventos.

Parágrafo único - Excetuam-se da proibição os veículos Oficiais, da Coordenação, de Socorro Médico, Corpo de Bombeiros e os destinados aos serviços emergenciais, a critério da Coordenação, desde que devidamente credenciados.

Art. 22 - A responsabilidade quanto às normas de higiene, saúde e conservação de produtos exigidos por lei e pelas normas Municipais, Estaduais e Federais é de inteira responsabilidade de cada expositor.

Art. 23 - Todas as pessoas contratadas para fazer montagem e desmontagem de estandes, segurança e limpeza deverão ser credenciadas pelo expositor junto à Comissão da Feira para obtenção dos crachás provisórios.

CAPÍTULO VI
IMPEDIMENTOS

Art. 24 - Estão PROIBIDAS, durante a FACIR, as seguintes atividades:
I – entrada ou saída de qualquer equipamento do Centro de Eventos, sem a devida autorização da Comissão Organizadora;
II – prática de todo e qualquer tipo de jogo de azar, como bingos, cartas, roleta, carteado e similares;
III - instalação e exploração de quaisquer jogos mecânicos ou eletrônicos;
IV - colocação de cabos elétricos que não obedeçam às normas de segurança;
V - venda de qualquer mercadoria fora dos locais determinados pela Comissão da FACIR;

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS E DEVERES DO EXPOSITOR

Art. 25 - São deveres do expositor:
I - Assiduidade e Pontualidade;
II - Cumprir as normas estabelecidas para produção, exposição e venda dos produtos na linha de arte ou artesanato em que se cadastrou e para o qual foi credenciado;
III - Portar o crachá em local visível durante a sua permanência na feira;
IV - Comprometimento com a qualidade, limpeza e apresentação da feira, zelando pela conservação dos espaços e mobiliários comuns, pela limpeza e organização dos seus estandes ou locais de trabalho individuais, bem como apresentando-se de forma adequada;
V - Não ceder, sob nenhum pretexto, seu espaço para a venda de produtos de artesãos ou expositor não autorizado, nem permitir a permanência de pessoas não autorizadas ou não credenciadas no seu local de trabalho;
Art. 26 - São direitos do expositor:
I - Receber o Cartão de Autorização (Crachá) e o local devidamente demarcado para exposição e venda de seus produtos;

II Licenciar-se, em casos de doença, devendo apresentar, se solicitado, atestado do médico à Comissão Organizadora da Feira; ou casos excepcionais.
III- Encaminhar à Comissão Organizadora da Feira quaisquer irregularidades observadas, bem como outras sugestões para sua melhoria;

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

Art. 27 - Nos casos de descumprimento das normas constantes do presente Regulamento Interno, serão aplicadas, assegurada defesa prévia, as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
a) advertência;
b) suspensão do direito de expor por uma a três feiras consecutivas, de acordo com a gravidade da falta analisada e estabelecida pela Comissão da Feira Artesanal, Comercial e Industrial de Realeza; e
c) multa, no valor de 100 a 1.000 UFM, conforme a gravidade da infração.

Art. 28 – Para transgressões de natureza leve cometidas por expositores não reincidentes será aplicada sanção de advertência.

CAPÍTULO IX
DOS ESTANDES

Art. 29 – O tamanho de cada espaço será definido da seguinte forma:
a) Porte 1: 3m x 3m;
b) Porte 2: 3m x 6m;
c) Porte 3: 3m x 9m.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a Comissão da Feira Artesanal, Comercial e Industrial de Realeza poderá ceder estandes de tamanhos maiores ou mais de um estande para um único expositor, desde que essa solução seja reputada mais adequada de acordo com o segmento de atuação e porte do empreendimento.

Art. 30 - O Município de Realeza não exigirá qualquer contraprestação pela utilização dos estandes pelos expositores, sendo gratuita a sua concessão.

CAPÍTULO X
DA MONTAGEM DE ESTANDES

Art. 31 - Fica proibida a colocação de placas, faixas, cartazes ou outras formas de publicidade dos produtos ou serviços ao consumidor. Podem ser utilizados porta-retratos, cartões de visita e outros pequenos folders que não interfiram no visual geral da feira, no layout do estande, nem tampouco prejudique a visão dos estandes vizinhos.

Art. 32 - Os expositores não poderão exceder os limites de seu estande com a exposição de seus produtos.

Art. 33 - Durante o período de montagem dos estandes será permitido o acesso de veículos ao interior do Centro de Eventos, pelo tempo necessário para carga e descarga de materiais e mercadorias, devendo os motoristas ficar atentos para não obstruir o fluxo de trânsito.

Art. 34 - Somente poderão entrar no recinto do Centro de Eventos, para início das obras, os expositores, funcionários de montadoras e prestadoras de serviços, que tiverem o credenciamento prévio.

CAPÍTULO XI
DAS APRESENTAÇÕES E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS

Art. 35 - A Feira abrirá espaços adequados para apresentações de manifestações artísticas: Música, Pintura, Escultura, Fotografia, Teatro, Cinema, Poesia, bem como as de características populares, folclóricas ou regionais.

Art. 36 - As manifestações artísticas, quando apresentadas em espaço público da Feira, deverão ser previamente aprovadas pela Comissão Organizadora da Feira.

CAPÍTULO XII
CREDENCIAMENTO PARA O PERÍODO DA FEIRA

Art. 37 - Cada expositor terá direito a no máximo 10 (dez) crachás e 01 (uma) credencial de estacionamento para veículo de uso de cada expositor, nas áreas de estacionamento dos expositores ou em qualquer outro estacionamento a ser definido pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XIII
DA LIMPEZA

Art. 38 - A Prefeitura Municipal de Realeza é responsável pela limpeza da área de uso comum e recolhimento do lixo do Centro de Eventos durante o período de realização da FACIR.

Art. 39 - A limpeza dos estandes e seus acessórios ficarão a cargo dos expositores e comerciantes nos períodos de montagem, exposição e desmontagem.

Art. 40 - O lixo dos estandes deverá ser acondicionado em sacos plásticos e colocado nas lixeiras públicas para ser recolhido diariamente pelo setor de limpeza.

Art. 41 – Os expositores das áreas de alimentação, tais como lanchonetes, restaurantes, traillers e similares, deverão dispor de dois coletores, um destinado ao lixo seco e outro ao lixo orgânico, para facilitar a coleta seletiva.

CAPÍTULO XIV
DA SEGURANÇA

Art. 42 - Cabe à Comissão Executiva da FACIR solicitar policiamento ostensivo e providenciar serviços de segurança com o objetivo de preservar o patrimônio público e garantir a ordem e a segurança no Centro de Eventos, durante os horários de funcionamento do evento FACIR.

§ 1º - Durante o período noturno, a Comissão Executiva da FACIR manterá seguranças apenas nas áreas externas dos pavilhões.

§ 2º - Os expositores e comerciantes são responsáveis pela segurança de suas mercadorias, produtos e pertences existentes nos estandes, isentando-se a Comissão de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

§ 3º – Os expositores e comerciantes poderão contratar pessoas ou empresas devidamente habilitadas junto à Polícia Federal, na forma da legislação em vigor, para promover a segurança e vigilância de seus estandes e pontos de comércio, as quais deverão ser apresentadas à Comissão Executiva da FACIR, isentando-se o Município de Realeza de qualquer responsabilidade civil, criminal ou trabalhista relativa à prestação de serviço de tais pessoas ou empresas.

§ 4º - No caso do parágrafo anterior, os serviços de segurança contratados pelos expositores e comerciantes poderão ser prestados em qualquer recinto do evento durante a montagem e desmontagem dos estandes, bem como durante os horários de funcionamento da Feira, limitando-se, nos demais horários, somente à área externa dos pavilhões.

CAPÍTULO XV
DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Art. 43 - O expositor deverá manter no interior de seu estande, afixado em local visível, extintores de incêndio em perfeitas condições de funcionamento, em quantidade e com carga compatíveis aos produtos que expõe e com os materiais utilizados na montagem do estande, obedecendo à legislação específica vigente, sob pena de se responsabilizar pelos danos decorrentes de eventual sinistro.

CAPÍTULO XVI
DO SEGURO

Art. 44 - É facultado aos expositores participantes da FACIR contratar seguro contra incêndio, sinistros, intempéries do tempo, roubos, como forma de resguardar a estrutura dos estandes, equipamentos e produtos expostos, especificamente para o período de permanência no Centro de Eventos, para participação na feira, incluindo montagem e desmontagem de estandes.

CAPÍTULO XVII
DESMONTAGEM DE ESTANDES

Art. 45 - O expositor deverá remover todo material que sobrar quando da montagem e desmontagem do estande, entregando o local nas mesmas condições em que recebeu inclusive com referência à limpeza.

Parágrafo Único – O expositor que não desmontar o estande no prazo acordado até dia 14/11/2017 sofrerá a incidência de multa no valor de 100 UFM ao dia, sem prejuízo da possibilidade de remoção do estande pelo próprio Município.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - Compete à Comissão Organizadora da Feira elaborar e propor calendário oficial da Feira Artesanal, Comercial e Industrial de Realeza.

Art. 47 - Qualquer assunto, atividade ou caso omisso e não previsto neste regulamento, será resolvido pela Comissão Organizadora da FACIR, observados os princípios legais e administrativos em vigência.

Parágrafo único: A comunicação com a Comissão será através dos seguintes meios:
-Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
-Fone: (46) 3543-1122 Ramal 217
-E-mail:
facir@realeza.pr.gov.br

Art. 46 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho de 2017.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DE5DA3FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1791/2017

DECRETO Nº 1791, DE 8 DE JUNHO DE 2017

Reajusta os valores constantes no Art. 7º e Anexo I da Lei Municipal nº 1342/2013 – Minha Propriedade Melhor.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 6º da Lei 1342/2013,

DECRETA:

Art. 1º Reajusta o valor mencionado no Art. 7º e Anexo I da Lei Municipal nº 1342/2013, com base na variação do INPC/IBGE no período de setembro de 2014 a abril de 2017, cujo índice acumulado é de 20,22%.

Art. 2º O valor constante do Art. 7º da Lei 1342/2013, passa a ser de R$ 3.606,00.

Art. 3º Os valores constantes no Anexo I da Lei 1342/2013, passam a ser de:

Máquina/Veículo/ Serviço/Materiais	Limite anual do Programa	Valor do Serviço ou
	p/ Beneficiário	Materiais (R$)
Retroescavadeira	6 horas	144,00/hora
Trator de Esteira	6 horas	216,00/hora
Rolo compactador	6 horas	144,00/hora
Escavadeira Hidráulica até 17 toneladas	6 horas	216,00/hora
Escavadeira Hidráulica até 22 toneladas	6 horas	264,00/hora
Motoniveladora	6 horas	216,00/hora
Pá Carregadeira	6 horas	180,00/hora
Transporte de calcário	02 (duas) cargas	5,00/km
Carga de cascalho, por m³	03 (três) cargas	14,00/m³
Carga de terra, por m³	03 (três) cargas	10,00/m³
Terraplenagem para aviários	60 horas	

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:91C05716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA 20/2017 - (CONTRATO 39/2017)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20-2017
OBJETO: AQUISICAO E INSTALAÇÃO DE UM PORTAO DE CORRER, DE DUAS FOLHAS, MOTORIZADO, PARA O PATIO DA PREFEITURA
FAVORECIDO: IVANETE FATIMA LERIN ME
CNPJ nº.: 14.176.795/0001-06
Embasado Legal, inciso II, artigo 24, da Lei 8.666/93.

Rio Azul, 07 de junho de 2017

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 39/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20-2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IVANETE FATIMA LERIN ME
CNPJ nº.: 14.176.795/0001-06
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 07/06/2017 à 31/12/2017
ASSINATURA: 07/06/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) IVANETE FATIMA LERIN
Contratada

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:9CF40457

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA 21/2017 - (CONTRATO 40-41/2017)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21-2017
OBJETO: AQUISIÇAO MEDICAMENTOS E MEIA DE COMPREEENSAO REFERENTE AOS PROCESSOS JUDICIAIS: 0001160-84.2012.8.16.0142 - 0001687-31.2015.8.16.0142-989.59-2014.8.16.0142-0001160-84.2012.8.16.0142
FAVORECIDO: FARMACIA ARV LTDA –ME
CNPJ nº.: 17.903.647/0001-26
FAVORECIDO: R.R. HILGEMBERGER & CIA LTDA –EPP
CNPJ nº.: 02.663.634/0001-50
Embasado Legal, inciso II, artigo 24, da Lei 8.666/93.

Rio Azul, 07 de junho de 2017

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 40/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21-2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FARMACIA ARV LTDA –ME
CNPJ nº.: 17.903.647/0001-26
VALOR CONTRATUAL: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 07/06/2017 à 31/12/2017
ASSINATURA: 07/06/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ALINE APARECIDA ROSSA VALENTIM
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 41/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21-2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: R.R. HILGEMBERGER & CIA LTDA –EPP
CNPJ nº.: 02.663.634/0001-50
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.157,66 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos)
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 07/06/2017 à 31/12/2017
ASSINATURA: 07/06/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LUIZ RODRIGO DE ALMEIDA HILGEMBERG
Contratada

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F5EF9E19

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 849/2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica proibida a comercialização - compra e venda - de qualquer produto ou serviço praticada por servidores municipais, vendedores autônomos ou representantes comerciais nas repartições públicas municipais, bem como veicular qualquer publicidade comercial para a divulgação de produtos, serviços, marcas ou empresas, independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado, bem como a realização de feiras educacionais voltadas ao comércio de livros, kits e outros materiais.
§ 1º Entende-se por repartições públicas as sedes dos Poderes Executivo e Legislativo, das Secretarias Municipais e de seus Departamentos, como também todos os estabelecimentos de saúde, de esportes e da rede municipal de ensino, à exceção daqueles espaços públicos como o Ginásio Municipal de Esportes, o Estádio Municipal, o Parque Municipal Ambiental Salto da Pedreira e outros equivalentes onde a venda e a comercialização de produtos e a veiculação publicitária destes é tratada por lei específica.
§ 2º Nas escolas e em repartições públicas somente serão permitidas as feiras educacionais de trocas de livros, proibida a comercialização sob qualquer forma ou pretexto.
§ 3º As dependências de escolas, ginásios, estádios e semelhantes poderão ser utilizados para fins de realização de eventos diversos de curta duração, a exemplo das feiras livres e festivais, não podendo, entretanto, ser impedido ou limitado o livre acesso da população mediante a cobrança de pagamento de qualquer espécie (inclusive *couvert* artístico), excetuadas arrecadações voluntárias de donativos para fins filantrópicos.
§ 4º A proibição prevista neste artigo abrange o horário normal de trabalho, após o expediente e os intervalos intrajornada para descanso e alimentação.
§ 5º A proibição abrange a prática de atividades comerciais não só internamente, no recinto das repartições públicas municipais, mas também externamente, nas suas adjacências, como acessos, pátios, estacionamentos, *halls*, corredores e assemelhados.
Art. 2º- Os Poderes Executivo e Legislativo poderão confeccionar cartazes informativos a serem fixados em todas as repartições públicas municipais, a fim de divulgar a presente Lei, onde constará o seu número e data de sanção e o número do telefone e o email da Ouvidoria Municipal para o recebimento de denúncias quanto ao seu descumprimento.
Art. 3º- Excepcionalmente, poderá a Prefeitura Municipal, mediante licitação, autorizar a prática do comércio em local definido nesta Lei, desde que o mesmo adquira condição temporária de parque ou lhe seja dada qualquer outra destinação de lazer equivalente.
Art. 4º- A fiscalização do cumprimento desta Lei é de responsabilidade das autoridades máximas dos respectivos órgãos e entidades.
Parágrafo único. As práticas que contrariam ao disposto nesta Lei deverão ser denunciadas, anonimamente ou não, por qualquer pessoa, à Ouvidoria Municipal a quem caberá o registro e a tomada de providências de acordo com a Lei nº 525/2010, de 14-05-2010.
Art. 5º- Fica sujeito a Processo Administrativo Disciplinar o servidor de qualquer dos poderes, categoria ou classificação funcional que descumprir ou que contribuir para o descumprimento da presente Lei.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 06 de junho de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:30DC3B93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 113/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o acatamento das razões insertas no Parecer Jurídico nº 15/2017,
RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto nº 119/2015, de 01 de dezembro de 2015, o qual autorizava o uso de ponto de luz localizado na antiga Escola Municipal da Palmeirinha, código de identificação 18507824, código FAT 01-20152451943872-38, considerando que o local onde está instalado não é de propriedade do Município de Rio Azul.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 08 de junho de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2D90ED6E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Substituir o servidor PAULO HENRIQUE CLAZER DE ANDRADE, Oficial Administrativo, matrícula nº 406-1, designado pela Portaria nº 106/2017, de 03 de maio de 2017, pelo servidor LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO, Assistente Administrativo, Matrícula nº 736-1.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 106/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de junho de 2017.

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C7B47721

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 124/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Substituir o servidor Jesse Brayan dos Santos, designado pela Portaria nº 98/2017, de 28/04/2017, pelo Sr. Flaviano Bilyk, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, para atuar como autoridade julgadora com competência para a aplicação das penalidades previstas no Contrato Administrativo nº 74/2016, oriundo da Tomada de Preços nº 03/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 98/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de junho de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8986FF9A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 112/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **IVANI IZABEL LASCOSKI CARARO**, para o cargo efetivo de Professora, 20 (vinte) horas/semanais, Nível C, referência 01, habilitado em Concurso Público nº 01/2015 – Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de junho de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:12ABEBDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCADOR: EITOR ANSELMO BUSATO
LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
OBJETO DA LOCAÇÃO: 01 (uma) sala comercial situada na rua Sete de Setembro, 34, **sala comercial nº 13**, Centro, Rio Branco do Sul – PR.
FINALIDADE DA LOCAÇÃO: Exclusivamente para o uso não residencial, destinado ao atendimento de finalidades precípuas da administração (uso de servidores públicos da Contratada).
PRAZO DA LOCAÇÃO: 06 (seis) meses, com início em 17/05/2017.
VALOR DO ALUGUEL: R$ 700,00 (setecentos reais) por mês. Total para 06 (seis) meses de contrato: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei n 8.666/83 – inexigibilidade de licitação

Publicado por:
Emerson Alves de Faria
Código Identificador:B33E25CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2761/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº 2378, DE 04/12/2013 - PPA, ALTERADA PELAS LEIS Nº 2399/2014, Nº 2415/2014, Nº 2440/2014, Nº 2446/2014, Nº 2455/2014, Nº 2463/2014, Nº 2474/2014, Nº 2479/2014, Nº 2488/2014, Nº 2505/2015, Nº 2509/2015, Nº 2529/2015, Nº 2535/2015, Nº 2552/2015, Nº 2565/2015, Nº 2579/2015, Nº 2593/2015, Nº 2611/2016, Nº 2620/2016, Nº 2628/2016, Nº 2637/2016, Nº 2642/2016, Nº 2650/2016, Nº 2654/2016, Nº 2664/2016, Nº 2685/2016, Nº 2725/2017 E Nº 2729/2017".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera o Anexo de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2378, de 04 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2014 a 2017, alterada pelas Leis nº 2399, de 27 de fevereiro de 2014, nº 2415, de 17 de abril de 2014, nº 2440, de 03 de julho de 2014, nº 2446, de 11 de julho de 2014, nº 2455, de 14 de agosto de 2014, nº 2463, de 18 de setembro de 2014, nº 2474, de 09 de outubro de 2014, nº 2479, de 14 de novembro de 2014, nº 2488, de 04 de dezembro de 2014, nº 2505, de 26 de fevereiro de 2015, nº 2509, de 26 de fevereiro de 2015, nº 2529, de 09 de abril de 2015, nº 2535, de 30 de abril de 2015, nº 2552, de 09 de julho de 2015, nº 2565, de 17 de setembro de 2015, nº 2579, de 22 de outubro de 2015, nº 2593, de 10 de dezembro de 2015, nº 2611, de 04 de fevereiro de 2016, nº 2620, de 17 de março de 2016, nº 2628, de 14 de abril de 2016, nº 2637, de 31 de maio de 2016, nº 2642, de 09 de junho de 2016, nº 2650, de 07 de julho de 2016, nº 2654, de 28 de julho de 2016, nº 2664, de 06 de outubro de 2016, nº 2685, de 08 de dezembro de 2016, nº 2725, de 26 de janeiro de 2017, e nº 2729, de 23 de fevereiro de 2017, dando nova redação ao anexo, que passa a fazer parte integrante da referida Lei, referente a:
VI – Resumo metas das ações.
Parágrafo único – Com a alteração do Anexo citado no *caput* deste artigo fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2378/2013 e alterações posteriores.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Obs.: Os anexos que são referidos na presente Lei estão disponíveis nos sites:
leismunicipais.com.br e
rionegro.pr.gov.br

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:2C3080E2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2762/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E INCLUSÕES DE ITENS NAS SEÇÕES DOS ANEXOS I E II, DE QUE TRATA O ARTIGO 11 DA LEI Nº 2645-LDO, DE 22/06/2016, ALTERADA PELAS LEIS Nº 2666/2016, Nº 2726/2017 E Nº 2730/2017".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 2645, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2017 - LDO e dá outras providências, alterada pelas Leis nº 2666, de 06 de outubro de 2016, nº 2726, de 26 de janeiro de 2017, e nº 2730, de 23 de fevereiro de 2017, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º - Altera ainda o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II, de que trata o Artigo 11 da Lei nº 2645/2016 e suas alterações.

Parágrafo único – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2645/2016 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Obs.: os Anexos Que São Referidos na Presente Lei Estão Disponíveis Nos Sites:
Leismunicipais.com.br e
Rionegro.pr.gov.br

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:2D2A1D35

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2763/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236100031.032	**Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.011	**FNDE/Plano de Trabalho Anual – PTA**	160.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco de Proteção Social Básica**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	4.000,00
0824400092.095	**Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 10.005	**Proteção Especial de Alta Complexidade**	2.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 3º - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:2009410C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2764/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 263.451,06 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e seis centavos) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.100,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781300112.080	**Manutenção do Lazer**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
003	**Fundo Municipal de Esportes – FME**	
2781200112.081	**Manutenção do Fundo Municipal de Esportes**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.351,06
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
003	**Departamento de Meio Ambiente – DEMA**	
1854200062.092	**Coleta de Resíduos Sólidos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	250.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.100,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00

Art. 3º - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 254.351,06 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e seis centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de junho 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:C03B538A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 051/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.763, de 07 de junho de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236100031.032	**Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.011	**FNDE/Plano de Trabalho Anual – PTA**	160.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco de Proteção Social Básica**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	4.000,00
0824400092.095	**Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 10.005	**Proteção Especial de Alta Complexidade**	2.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4º - Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.645, de 22 de junho de 2016 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017, bem como da Lei Municipal nº 2.378, de 04 de dezembro de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.681, de 07 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2017, e ainda o Decreto nº 181, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2017.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:1A5906E5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 052/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.764, de 07 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 263.451,06 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e seis centavos) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.100,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781300112.080	**Manutenção do Lazer**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
003	**Fundo Municipal de Esportes – FME**	
2781200112.081	**Manutenção do Fundo Municipal de Esportes**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.351,06
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
003	**Departamento de Meio Ambiente – DEMA**	
1854200062.092	**Coleta de Resíduos Sólidos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	250.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.100,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00

Art. 3º - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 254.351,06 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e seis centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.645, de 22 de junho de 2016 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017, bem como da Lei Municipal nº 2.378, de 04 de dezembro de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.681, de 07 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2017, e ainda o Decreto nº 181, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2017.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de junho 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:D3798A67

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 050/2017

SÚMULA: "NOMEIA CONSELHO DIRETOR DO FUNREBOM".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1982, de 22 de dezembro de 2009 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrar o Conselho Diretor do FUNREBOM, as seguintes membros:

I – ***Milton José Paizani*** – Prefeito Municipal;

II - ***2º Tenente QOBM Rafael Lechinhoski Calsavara*** - Comandante da 2ª SB /2º SGB/ 6º GB;

III – Câmara Municipal de Rio Negro
Wilson Mendes Júnior - Titular;
Cleonice Witt – Suplente.

IV - Associação Comercial e Industrial de Rio Negro:
Jorge Luiz Bedin – Titular;
Edson José Guenther – Suplente

V - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rio Negro:
Rogério Pinto Pinheiro – Titular;
Luis Eduardo Guenther – Suplente.

VI – Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Bom Jesus:
Felipe Luiz Peters – Titular
Disby Schumacher – Suplente

VII – Secretaria Municipal de Administração:
Ana Paula Kurowsky Dvojatzki;
Marli do Rocio Martins Moreira.

Art. 2º – O referido Conselho será presidido pelo Prefeito Municipal, Milton José Paizani, e tendo como Vice-Presidente, o 2º Tenente QOBM Rafael Lechinhoski Calsavara.

Art. 3º - Fica designada como Secretária do Conselho Diretor do FUNREBOM, a servidora municipal Ana Paula Kurowsky Dvojatzki.

Art. 4º – Revogam-se os Decretos nº 042, de 02 de junho de 2010 e nº 078, de 18 de agosto de 2010.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:1377C411

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 22/06/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população, as autoridades, os setores organizados, associações, sociedade civil para participar da 2° Audiência Pública sobre a Revisão do Plano Diretor Municipal.

A Audiência Pública será realizada no auditório do Sesi, sito Rua Severo de Almeida n° 954, Bairro Bom Jesus em Rio Negro- PR no **dia 22 de Junho de 2017, às 18h e 30min.**

As pessoas que quiserem fazer uso da palavra deverão inscrever-se até o dia da audiência através do fone: 3642-3280 ramal 438.

Desde já agradecemos pela vossa presença.

Rio Negro, 06 de Junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:E6210D2A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, PARANÁ, EM 29.05.2017

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, na Sala das Sessões, localizada à Avenida Saturnino Olinto, nº 1851, Sala número 13, nesta Cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, e cumprindo o que preconiza o Parágrafo 4º do Artigo 9º e Artigo 54 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e atendendo solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Milton José Paizani, contida no Ofício n° 233, de 17 de maio de 2017 e com base na Instrução Normativa n° 129/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, em Sessão de Audiência Pública, cumprindo com as formalidades da Lei no que diz respeito ao cumprimento das Metas Fiscais, por parte do Poder Executivo Municipal. A Sessão teve início às 19:00 horas. Presentes na Sessão o Senhor Wilson Scheuer – Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, Vereador Gari Vinicio Kiatkoski - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Elcio Josué Colaço – Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Luiz Lourenço Pimentel Neto – Membro da Comissão de Finanças e Orçamento e os Vereadores Alessandro Cristian Von Linsingen, Rodrigo Otávio Gondro, Odair Pereira, Sidney Itamar Wolter, João Alves e Mauricio Valério, Servidores da Casa e Munícipes presentes. Dando cumprimento às formalidades legais o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Gari Vinicio Kiatkoski, abre os trabalhos agradecendo a presença do Senhor Wilson Scheuer – Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, Vereadores, Servidores da Casa, público presente, em especial à Comissão de Finanças e Orçamento, e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos o Senhor Wilson Scheuer – Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio. Ato contínuo, o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento convida para fazer uso da palavra o Senhor Wilson Scheuer – Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio. Este por sua vez faz um breve relato sobre a atual Administração, passando posteriormente a discorrer sobre as metas atingidas durante o exercício de 2017. Agradece aos Vereadores pela contribuição de todos quando solicitados pelo Executivo Municipal ficando comprovado assim a harmonia existente entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipal. Feitos os agradecimentos, o Senhor Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio faz a entrega ao Vereador Gari Vinicio Kiatkoski, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, do relatório demonstrativo de avaliação e cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2017, cumprindo assim o estabelecido no Artigo 9º em seu § 4º e Artigo 54 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal. Ato contínuo o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento deixa livre a palavra a quem dela queira fazer uso. Usaram da palavra os Vereadores Sidney Itamar Wolter, Alessandro Cristian Von Linsingen e Gari Vinicio Kiatkoski. Não havendo mais nenhum Vereador que quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento agradece em nome do Poder Legislativo Municipal, a presença do Senhor Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, Vereadores, público presente e aos Servidores da Câmara, na presente Audiência Pública. Encerra a Sessão de Audiência Pública às 20 horas e 05 minutos, solicitando à Secretaria da Casa que lavrasse em Ata os presentes Trabalhos, que eu Ana Paula Porto Guimarães, Assessora de Gabinete da Diretoria Administrativa a redigi, a qual vai devidamente assinada pelo Senhor Augusto Cesar Basso, Diretor Administrativo da Casa, _____, que depois de lida, discutida, vai assinada pelo Senhor Presidente, Vice-Presidente e Membro da Comissão de Finanças e Orçamento, e demais Vereadores presentes.

RIO NEGRO, EM 29 DE MAIO DE 2017.

GARI VINICIO KIATKOSKI
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Vice- Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

LUIZ LOURENÇO PIMENTEL NETO
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Demais Vereadores Presentes:

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Presidente

RODRIGO OTÁVIO GONDRO
Vereador

ODAIR PEREIRA
Vereador

SIDNEY ITAMAR WOLTER
Vereador

JOÃO ALVES
Vereador

MAURICIO VALÉRIO
Vereador

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:C26EBDA6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, PARANÁ, EM 30.05.2017

Aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, na Sala das Sessões, localizada à Avenida Saturnino Olinto, nº 1851, Sala número 13, nesta Cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, e cumprindo o que preconiza o Parágrafo 5º do Artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, e atendendo solicitação da Ilustríssima Senhora Simone Angélica Vitorino Gondro - Secretária Municipal de Saúde, contida no Ofício n° 075, de 17 de maio de 2017 e com base na Instrução Normativa n° 129/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reuniu-se a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, em Sessão de Audiência Pública, cumprindo com as formalidades da Lei a qual determina que o Gestor do Sistema Único de Saúde, no caso a Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar quadrimestralmente em Audiência Pública nas Câmaras de Vereadores, para análise e ampla divulgação relatório detalhado contendo dados aplicados na rede assistencial própria, contratada ou conveniada. A Sessão teve início às 18 horas e 20 minutos.Presentes na Sessão a Senhora Simone Angélica Vitorino Gondro, Secretária de Saúde, os Vereadores Alessandro Cristian Von Linsingen, Gari Vinicio Kiatkoski, Elcio Josué Colaço, Rodrigo Otávio Gondro, Odair Pereira, Luiz Lourenço Pimentel Neto, Sidney Itamar Wolter, João Alves e Mauricio Valério, Servidores da Câmara e imprensa escrita. O Senhor Presidente, dando cumprimento às formalidades legais abre os trabalhos agradecendo a presença da Senhora Secretária de Saúde, Vereadores, Servidores, público presente e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos a Senhora Simone Angélica Vitorino Gondro - Secretária Municipal de Saúde. Cumprindo a parte protocolar, o Senhor Presidente dando sequência aos trabalhos convida para fazer uso da palavra a Senhora Simone Angélica Vitorino Gondro, Secretária Municipal de Saúde. Esta por sua vez discorre sobre os recursos aplicados na área da Saúde no Município no Primeiro Quadrimestre de 2017, de conformidade com a Legislação em vigor, aos quais passamos a transcrever alguns dados: Relação de Profissionais: totalizando 286. Setor de Transporte – Total de Transporte de pacientes: 4.632 transportes. Total das Transferências do Fundo Nacional de Saúde: R$ 1.060.330,57. Total de Transferências Estaduais: R$ 151.270,04. Total das Transferências do Fundo Nacional de Saúde + Transferências Estaduais: R$

1.211.600,61. Relação da Despesa: Empenhada – R$ 8.946.545,99; Liquidada – R$ 5.680.097,52; Paga – R$ 5.518.584,57. Relação da Despesa por Recursos: Empenhada – R$ 8.946.545,99; Liquidada – R$ 5.680.097,52; Paga – R$ 5.518.584,57. Bloco de Financiamento – Acumulado até o 1º Quadrimestre 2017: Atenção Básica – R$ 1.353.494,30; Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar – R$ 671.147,16; Vigilância em Saúde – R$ 394.262,90; Assistência Farmacêutica – R$ 57.536,73; Gestão do SUS – R$ 405.126,50 e Bloco Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – R$ 992.025,48. Indicadores Financeiros – até o 1º Quadrimestre 2017: Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a EC 29/2000 – 21,19%. Após pronunciar-se sobre as metas definidas na Lei Complementar nº 141/2012, a Senhora Secretária faz a entrega ao Presidente da Câmara Municipal do relatório referente ao Primeiro Quadrimestre de 2017, em cumprimento da Legislação em vigor. Ato contínuo o Senhor Presidente deixa livre a palavra a quem dela queira fazer uso. Usaram da palavra os Vereadores Luiz Lourenço Pimentel Neto, João Alves, Gari Vinicio Kiatkoski, Sidney Itamar Wolter, Elcio Josué Colaço e Rodrigo Otávio Gondro. O Senhor Presidente agradece em nome do Poder Legislativo Municipal o pronunciamento da Senhora Secretária Municipal de Saúde – Simone Angélica Vitorino Gondro, da mesma forma agradeceu a presença dos Vereadores, público presente e aos Servidores da Câmara, na presente Audiência Pública. Encerra a Sessão de Audiência Pública às 19 horas e 15 minutos, solicitando à Secretaria da Casa que lavrasse em Ata os presentes Trabalhos, que eu Ana Paula Porto Guimarães, Assessora de Gabinete da Diretoria Administrativa a redigi, a qual vai devidamente assinada pelo Senhor Augusto Cesar Basso, Diretor Administrativo da Casa, _____, que depois de lida, discutida, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais Vereadores presentes.

SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE MAIO DE 2017.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Presidente

GARI VINICIO KIATKOSKI
Vereador

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Vereador

RODRIGO OTÁVIO GONDRO
Vereador

ODAIR PEREIRA
Vereador

LUIZ LOURENÇO PIMENTEL NETO
Vereador

SIDNEY ITAMAR WOLTER
Vereador

JOÃO ALVES
Vereador

MAURICIO VALÉRIO
Vereador

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:26A32DAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 0194/2017

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento da função de **TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL (C) ASSISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO** conforme consta no Anexo Único deste Edital.

2. Os candidatos deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Rolândia**, sito a Avenida Presidente Bernardes, nº809, no dia **30/05/2017 (segunda - feira), as 13h30min** para sua nomeação e posse.

É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:
01. Uma fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Uma fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Uma fotocópia Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Uma fotocópia do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo, previsto em Edital 002/2014;
06. Uma Fotografia 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. **Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;**
10. Declaração de bens e propriedades. **Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura**. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO do Edital Nº 0194/2017

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
18008011	JANAINE CANONICO	TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL (C) ASSISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:92EF93FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 0197/2017

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 0197/2017
Resultado de Exame Médico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

TORNAR PÚBLICA

• O resultado da Avaliação Médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia, conforme consta nos Anexos I deste Edital.

• As relações dos candidatos considerados aptos constam no Anexo I deste Edital.

• A relação dos candidatos considerados ausentes, constam no Anexo II deste Edital.

Rolândia, 08 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 0197/2017
CANDIDATOS APTOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
18002143	FERNANDA DE SOUZA	ENFERMEIRO-PSF
18007275	MARY ARIANE JANUARIO	ENFERMEIRO-PSF
18001420	FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	ENFERMEIRO- URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
18000951	CHARLES JEAN RISSATO	MÉDICO INTERVENCIONISTA-URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FBB29F9D

SECRETARIA GERAL
PAUTA REUNIÃO CONSELHO PLANO DIRETOR 12.04.2017

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às oito horas da manhã, nas dependências da Câmara Municipal de Rolândia, esteve reunido o Conselho Municipal do Plano Diretor de Rolândia, em reunião ordinária, para deliberar sobre a seguinte pauta:

• Leitura da Ata da Reunião dia 09 de março de 2017, obtendo **parecer favorável.**

• Leitura da Ata da Reunião Extraordinária dia 16 de março de 2017, obtendo **parecer favorável.**

• Solicitação de Prefeitura de Rolândia para desafetação de área institucional. Foi solicitado pela Mitra de Rolândia a cessão de uso de lote institucional com finalidade de construção de Centro Comunitário para realização de trabalhos sociais. Considerando a carência da população local e a viabilidade de utilização de parte do do lote da Área Institucional da Quadra 14 do Jardim Perazolo , foi encaminhado ao Conselho do Plano Diretor a viabilidade de cessão de uso deste lote a Mitra. Foi questionado pela conselheira Micheli se neste local não existe a previsão de construção de Escola Municipal. O terreno reservado para a construção da Escola está localizado no Residencial Tomie Nagatani, não existindo nenhuma outra previsão para construção de edifício público neste lote. O vereador João Ardigo salientou a importância de uma área para instalação de equipamentos de lazer nesta localidade, tendo em vista a demanda apresentada pela população. Este lote, no entanto, não apresenta as carcterísticas necessárias para implantação de equipamentos esportivos, tendo em vista seu formato triangular. O conselheiro Cláudio questionou a existência de espaço para a ampliação do CMEI neste local, sendo informado que existe espaço no próprio lote onde está sendo edificado o CMEI e também na área reservada para a Academia ao Ar Livre. Com estas considerações, o Conselho do Plano Diretor concedeu **parecer favorável** a esta solicitação.

• Solicitação de Direct Administrações e Participações Ltda para análise prévia de loteamento. Após a apesentação do estudo de viabilidade de loteamento pelo requerente o Conselho do Plano Diretor disponibilizou uma análise abrangendo aspectos sociais, ambientais, urbanísticos e econômicos para verificar a viabilidade de alteração do zoneamento do Lote nº129-129A-130-Rem, na Gleba Patrimônio Rolândia de Zona Industrial 1 para Zona Resdencial 3. Com relação aos aspectos sociais, a alteração de zoneamento não interferiria no entorno, já consolidado como Zona Residencial 3; conforme informações dadas pelo requerente, o proprietário do lote se dispôs a priorizar a venda dos lotes para funcionários de empresa de sua propriedade. Foi questionado pela Vereadora Edileine se existiria algum tipo de subsídio oferecido pela empresa para aquisição dos lotes pelos funiconários, sendo informado que os lotes seriam vendidos pelo valor de mercado com construção viabilizada pela Caixa Econômica. Com esta informação, a função social do loteamento não foi caracterizada; no entanto, seu entorno em Zona Residencial 3 não descaracterizaria o loteamento com o entorno edificado da região. O Conselheiro Cláudio questionou alteração de zoneamento individualizado no momento em que está sendo revisado o Plano Diretor de Rolândia, sugerindo que todas as alterações sejam realizadas no mesmo estudos pelos técnicos responsáveis. Sobre as características ambientais, foi colocado a proximidade com indústrias existentes e com área residenciais na sua proximidade, destacando a Fábrica de rações, que poderia inviabilizar o bem-estar dos moradores neste local. Segundo a Lei do Plano Diretor o zoneamento industrial existente, ZI1, é próprio para indústrias de baixo impacto ambiental. No entanto, existem indústrias já consolidadas nesta região que geram impacto maior ao meio ambiente, não oferecendo a salubridade adequada a região. Sobre os aspectos urbanísticos, este lote está em uma região urbana consolidada. Contudo, conforme enfatizado pela conselheira Flávia, existe problemas de mobilidade em virtude da proximidade com a rodovia. A presidente do Conselho enfatizou que a o trecho de continuidade da Avenida Brasil foi suprimida. O conselheiro Cláudio salientou a importância da manutenção da via, já que a mesma é uma importante via de ligação entre a perimetral de rodovia e o prosseguimento deste eixo urbano. Salientou também que, mantendo as diretrizes estabelecidas pelo IAP para separação de área residencial e industrial, o loteamento neste local se tornaria inviável. No prosseguimento da Avenida Brasil existe um grave problema de drenagem que deverá ser solucionado pela empresa responsável pela ocupação deste local. O conselheiro Santuci informou a possibilidade de permuta deste lote, viável para construção de indústria, por outras áreas do município. A conselheira Catarina enfatizou a importância em manter as leis aprovadas pelo Plano Diretor, principalmente o

Sistema Viário. Com todas as questões analisadas, o Conselho do Plano Diretor deliberou pela **retirada de pauta da solicitação**, que será estuda no processo de revisão do Plano Diretor.

• Solicitação da Câmara Municipal de Rolândia para proposta de alteração da Lei Complementar n°098/2014 que dispõe sobre subdivisão de lote urbano. Em análise a solicitação para a alterção desta lei, o Conselho do Plano Diretor deliberou pela **retirada de pauta,** onde deverá ser verificado com municípios vizinhos como o processo de subdivisão de lote é realizado.

CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8005B641

SECRETARIA GERAL
ATA REUNIÃO CONSELHO PLANO DIRETOR 11.05.2017

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às oito horas da manhã, nas dependências da Câmara Municipal de Rolândia, esteve reunido o Conselho Municipal do Plano Diretor de Rolândia, em reunião ordinária, para deliberar sobre a seguinte pauta:

• Leitura da Ata da Reunião dia 12 de abril de 2017, obtendo **parecer favorável.**

• Solicitação de Bussadori, Garcia &Cia Ltda, para inserção no Perímetro Urbano do Lote nº24/25-A-2-3-1, Gleba Colônia Roland - local onde se situa a Chácara Ricolog II. Em análise à solicitação apresentada, foi levantado a dúvida sobre a dimensão do lote e a viabilidade de inserir toda a área no Perímetro Urbano. Após análise da matrícula, foi verificado que o lote possui largura compatível a ser inserido no Perímetro Urbano, sem interferir que o Perímetro se estenda sobre a área rural. Foi questionado pelo conselheiro Cláudio a necesidade do projeto ser analisado por técnicos responsáveis pela Região Metropolitana, já que o mesmo se encontra na divisa com o município de Cambé. Como ainda não existe corpo técnico específico para análise da Região Metropolitana, esta solicitação deverá ser analisada pelo Conselho levando em consideração a matrícula existente do lote. O vereador João Ardigo questionou a localização do Pátio de Manobra da Linha Férrea neste local, que, segundo informações dos técnicos não poderia ser localizada em zonas residenciais, mas não existem óbices quanto a zonas industriais. Com estas considerações, o Conselho do Plano Diretor concedeu **parecer favorável** pela inserção no Perímetro Urbano de uma faixa de 200,00 metros paralela à Linha Férrea, começando da divisa entre os municípios de Rolândia e Cambé, até o loteamento de chacaras existente.

• Solicitação de Nivaldo Capossi e Gerson Souto Monteiro para alteração de zoneamento do Lote 98-D, Gleba Patrimônio Rolândia para ZEIS, para construção de apartamentos do Programa Minha Casa Minha Vida. Foi solicitado pelo requerente a viabilidade de empreendimento para o Programa Minha casa Minha Vida neste lote, com a construção de blocos de apartamentos, atendendo ao público do Programa com renda na Faixa 1,5 e na Faixa 2. Em análise aos aspectos ambientais, foi verificado no estudo que foi seguida as diretrizes do Plano Diretor com a distância estabelecidas de fundos de vale. Deverá ser observado na execução do empreendimento a movimentação de terra com taludes e o escoamento de drenagem urbana em razão da declividade do lote. Não existem limitações com relação ao abastecimento de água e esgoto. Com relação aos aspectos econômicos existe uma valorização imobiliária do entorno e uma melhoria na arrecadação com novas construções. Sobre os aspectos urbanísticos e de infraestrutura, o empreendimento se localiza em frente a uma Avenida EStrutural, não causando impacto significativo no espaço urbano. E, analisando os aspectos sociais, é verificado o atendimento a uma faixa de renda que não é contemplada com a construção de casas geminadas, suprindo a demanda de construção de uma faixa de renda deficiente de habitação. Com estas considerações, o Conselho do Plano Diretor **concedeu parecer favorável** à solicitação do requerente, onde o mesmo deverá solicitar a aprovação do loteamento, considerando as áreas públicas a serem doadas ao município: Área Verde, Área Institucional e Sistema Viário; será considerado como ZEIS apenas o Lote onde será desenvolvido o empreendimento, permanecendo os lotes remanescentes com o zoneamento original do local de ZR2.

• Solicitação da Câmara Municipal de Rolândia para proposta de alteração da Lei Complementar n°098/2014 que dispõe sobre subdivisão de lote urbano. Após a análise da solcitação, foi considerado que a subdivisão dos lotes sem as construções poderá induzir a uma especulação imobiliária, e o tempo de cartório máximo de 30 dias não é motivo para inviabilizar as construções das casas. Com isto, **o Conselho do Plano Diretor indeferiu** a solicitação apresentada.

• Solicitação de Ted Lee Perez para regularização de ampliação residencial. O solicitante construiu a ampliação de garagem apoiando a cobertura sobre pilares no seu terreno, sem construir o muro de divisa da sua parte. Considerando que, de acordo com o Código Civil de 2002, nos Artigos 1327,1328,1329 e 1330, os vizinhos poderão compartilhar do mesmo muro de divisa, desde que o custo da obra seja compartilhado pelos dois vizinhos de comum acordo, não podendo ser utilizada a utilização da divisa sem o pagamento do mesmo - Art.1330. Consideerndo esta legislação e também que o vizinho reclamante está utilizando espaço com construção irregular e o outro vizinho tem a sua casa construída na divisa, não sendo o muro a divisa do lote e sim a própria residência, o Conselho do Plano Diretor deliberou, após votação, **pelo indeferimento da regularização**, onde o mesmo poderá regularizar sua ampliação desde que edifique o muro de divisa em seu terreno. Os conselheiros Samptander, Catarina, Nair, Cláudio, Antônio Carlos e Lelce votaram pelo indeferimento da regularização; os conselheiros Roger, Adão e Paulo Sérgio votaram pelo deferimento; os conselheiros João Ardigo e Sílvia se abstiveram do voto.

CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:79420F45

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.566, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 100.000,00 para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para reforço de dotação constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.846.00000.007	1172	3.3.90.93	000	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** fica cancelada parcial ou total a dotação constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.846.00000.008	1175	3.3.91.97	000	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	3.3	000	Junho	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.06	3.3	000	Junho	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E72D1826

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.567, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 41.000,00 para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais),** para reforço de dotação constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.28.846.00000.010	5944	3.3.20.93	000	41.000,00
TOTAL				**41.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais),** fica cancelada parcial ou total a dotação constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.846.00000.008	1175	3.3.91.97	000	41.000,00
TOTAL				**41.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	3.3	000	Junho	41.000,00
TOTAL				**41.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.06	3.3	000	Julho	41.000,00
TOTAL				**41.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C1044805

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.564, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, com base em seu artigo 200 e seguintes;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral, de 24/02/2017, da lavra do digno Procurador Dr. Lucas Fernando da Silva, que solicita a abertura de sindicância para real apuração dos fatos;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Controle Interno, de 01/03/2017, que solicita a devida atenção ao parecer emitido pela Procuradoria;

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55/2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar eventual irregularidade e responsabilidades dos envolvidos na contratação de locação de imóvel para UBS situado à Rua Alzira Tiburski, 102, centro, no Município de Rolândia.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **FABIANY COGO**, Assistente Social, matrícula nº. 33.440-5;
II – **SILVIA ADRIANE FELIX PIMENTA**, Professora, matrículas nº 1156-8-1 e 1156-8-2;
III – **DANIELA MARINGONDA AMARAL DOS SANTOS,** Professora, matrículas nº 1.908-9 –1 e nº 1.908-9-2,

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

1ª Suplente: **HELENA LUCIA KOCH**, T.G.M., matrícula nº 32.809-0;
2ª Suplente: **REGINA APARECIDA NAVES ZANELLA**, Professora, matrículas nº 2423-6-1 e 2423-6-2;
3ª Suplente: **JURANDIR BRUNOZI**, T.G.M., matrícula nº 1.846-5;

Art. 2º. Fica nomeado o servidor **Alison Camargo Silvestre**, advogado, para acompanhamento jurídico aos trabalhos da comissão.

Art. 3º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar Municipal nº. 055, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 5º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 07 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:A9D0DE61

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 8.556, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

O parecer jurídico, de fls. 51/53, do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 8.431, de 20 de Janeiro de 2017, e de acordo com a decisão proferida às fls. 54, do mesmo processo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **SUSPENSO,** pelo prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **JULIANO MARCOS,** matrícula nº 33.725-0, ocupante do cargo de Agente de Endemias – P.S.F., com base no contido no artigo 186, inciso III, da Lei Complementar n° 55/2011, à partir do 1º dia útil após o recebimento da notificação**.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ,** aos 05 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:F7238CE9

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 8.431, de 20 de Janeiro de 2017, com a finalidade de apurar eventual irregularidade praticada pelo servidor **JULIANO MARCOS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Da detida análise destes autos de Processo Administrativo Disciplinar, adoto, como razões e fundamentos para decidir, o parecer jurídico, sendo que, com base nos depoimentos prestados, nos documentos acostados aos autos e com fulcro na legislação vigente, são tecidas as considerações.

Portanto **acato** a decisão contida no parecer jurídico, de fls. 51/53, na sua integralidade, **aplico** a respectiva **SUSPENSÃO DE CARÁTER DISCIPLINAR,** pelo prazo de 15 (quinze) dias, com base no artigo 186, inciso III da Lei Complementar nº 55/2011, determinando-se à Secretaria de Administração faça expedir o competente decreto e conseqüente intimação do servidor.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e
intime-se.

Rolândia - PR, aos 05 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:5F3C7A92

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.810, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I – Pavimentação de vias urbanas
II – Ponte
II – Drenagem Urbana
III – Equipamentos Rodoviários
IV – Equipamentos de Informática

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 08 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 021/2017
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 012/2017
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:D3A33D95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
10° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 169/2013.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

10° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 169/2013.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: MOBILE COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA TRÂNSITO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº **169/2013,** mediante a inclusão da prestação de serviço no sentido de elaborar demarcação do perímetro urbano do município de Salgado Filho, georreferenciado com o fornecimento de mapa da poligonal e memorial descritivo, bem como a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência e execução do Contrato firmado entre as partes em 31/07/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava, parágrafo quarto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO
Pelo presente termo aditivo, fica acrescido ao objeto licitado a prestação de serviço de demarcação do perímetro urbano do município de Salgado Filho/PR, georreferenciado com o
fornecimento de mapa da poligonal e memorial descritivo, por consequente, tendo se em conta que o vencimento do Contrato esta previsto para o dia 10/06/2017, conforme 9º Termo Aditivo, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência e execução do Contrato, portanto de **11/06/2017** até **11/06/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO DE 25%
Diante do acréscimo de serviço ao contrato realizado, será acrescido o montante correspondente a 25 % (vinte cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 31/07/2013, nos termos previstos em sua **Cláusula Vigésima Segunda.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
O valor do contrato, depois de acrescido, é de **R$ 43.750,00** (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais centavos).

A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento);

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 11/06/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período 12 (doze) meses, é de **R$ 8.750,00** (oito mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA
A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 8.750,00** (oito mil setecentos e cinquenta reais).
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
52	04.03	04.122.007162.003	3.3.90.39.05	1000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho, em 08 de junho de 2017

Município de Salgado Filho
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:07BDBABD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº..: 56/2017

Contrato Nº..: 56/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGO DO EXCEPCIONAIS DE SA
Valor.....: 18.000,00 (dezoito mil reais) Vigência.....: Início: 08/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2017
Recursos.....: Dotação:
2.016.3.3.50.43.00.00.00.00 (279)
Objeto.....: Credenciar entidade da sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

SalgadoFilho,8 de Junho de 2017

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:A4915DD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO IL 05

CNPJ: 76.205.699/0001-98	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
	Nr.: 5/2017 - IL
RUAFLORIANO FRANCISCOANATER, 50	Processo Administrativo: 18/2017
	Processo de Licitação: 17/2017
C.E.P.: 85620-000- Salgado Filho – PR	Data do Processo: 20/04/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	17/2017
b) Licitação Nr.:	5/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	08/06/2017
e) Objeto da Licitação	Credenciar entidade da sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002608 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	1	0,0000	18.000,00
	1		18.000,00

Salgado Filho, 8 de Junho de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:EF00E95E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°05/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2017
Vinculado ao Chamamento Publico N°03/2017

Pelo presente termo, fica ratificado o Parecer elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, fundamentada conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as normas consubstanciadas na Lei n.º 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, e demais legislação pertinente, através da Proponente:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
CNPJ: 02.375.023/0001-06
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 31/12/2017
VALOR DO REPASSE: R$18.000,00 (dezoito mil reais)
OBJETO: Termo de Fomento tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, de acordo com as especificações constantes na Chamamento Público nº 03/2017

Salgado Filho PR 08 de junho de 2017
.
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:A4321841

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PR 18/2017

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel, gasolina comum, óleo diesel S10 para manutenção da frota da Municipalidade.

O MUNICÍPIO de **Salgado Filho - PR** comunica a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial 18/2017 com reabertura do prazo de licitação, ficando alteradas as redações abaixo.

Onde se Lê:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

4.2 Os itens deve atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	LT	57.600,00	3,50	201600,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500.	LT	156.000,00	3,21	500760,00
3	ÓLEO DIESEL S10	LT	60.000,00	2,99	179400,00
Total					881.760,00

12 .DO VALOR MÁXIMO
12.1 O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R$ 881.760,00** (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta reais).

Leia-se:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

4.2 Os itens deve atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	LT	57.600,00	3,75	216000,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500.	LT	156.000,00	2,94	458640,00
3	ÓLEO DIESEL S10	LT	60.000,00	3,04	182400,00
Total					857.040,00

12 .DO VALOR MÁXIMO
12.1 O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R$ 857.040,00** (oitocentos e cinquenta e sete mil e quarenta reais).

Tendo em vista que as alterações ora mencionadas poderão aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que porventura não formularam proposta em razão das condições de contratação anteriormente fixadas comunicamos que a SESSÃO PÚBLICA fica remarcada para **27 de junho de 2017, as 09h00min**, na sala de Licitações, situada na Rua Floriano Francisco Anatel, 50, Centro, CEP 85620-000, Salgado Filho - PR, e as demais condições do Edital do Pregão PRESENCIAL nº 18/2017 ficam inalteradas.

Salgado Filho, 08 de junho de 2017.

GABRIELA KUNSLER
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:851FFFD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2017

OBJETO:	Aquisição de tabuas, ripas e forro de madeiras, forro de PVC e portas para manutenção de bens imóveis.
CONTRATADO:	ADEMIR LUIS CAMINI
CNPJ:	01.500.118/0001-41
VALOR:	123.905,00
VIGÊNCIA:	08/06/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 08 de junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:96C2CC0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2016

OBJETO:	**contratação de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços abaixo especificados, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde**
CONTRATADO:	MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI ME
CNPJ:	24.628.757/0001-92
VIGÊNCIA:	08/10/2017
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 08 de junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F5F29859

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2015

OBJETO:	aquisição de peças para veículso da frota municipal
CONTRATADO:	AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LONTRENSE LTDA
CNPJ:	03.988.856/0001-05
VIGÊNCIA:	31/12/2017
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 08 de Junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BEE10AF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2015

OBJETO:	aquisição de peças para veículso da frota municipal
CONTRATADO:	AUTO PEÇAS E MECÂNICA GASPERIN LTDA
CNPJ:	76.062.769/0001-04
VIGÊNCIA:	31/12/2017
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 08 de Junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B65FFB2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA: 02/2017

TERMO ADITIVO Nº 12/2017
CONTRATO Nº 44/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2015

O Município de Santa Amélia comunica que no Extrato do aditivo em referencia, no item, PREÇO TOTAL onde se le R$ 6.246,12 (seis mil duzentos quarenta e seis reais doze centavos) e VALOR MENSAL R$ 1.041,02 (um mil quarenta e um reais dois centavos) leia se PREÇO TOTAL R$ 6.148,32 (seis mil cento quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) e VALOR MENSAL R$ 1.024,72 (um mil e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)

Santa Amélia 08 de junho de 2017.

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:9DA0A107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDA À LEI ORGÂNICAN.º 001/2017

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte de Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Santa Cecília do Pavão passa a vigorar acrescida do artigo 62-A:

"Art. 62-A - O Município disciplinará por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 27 de abril de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E132B1E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.° 082/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR

CNPJ N°: 75.462.820/0001-02

contatado: CAMILA STEFAN GARCIA

CPF/MF N.º: 064.468.569-70

OBJETO DO CONTRATO O presente tem por objeto a **prorrogação** do prazo do contrato em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissionais da área médica, para atendimento nesta municipalidade, conforme condições fixadas no **CONTRATO PRIMITIVO N.° 082/2017.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor global de R$ 17.457,39 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos) em 03 (três) parcela apurada entre os dias 03/06/2017 até o dia 03/09/2017. O referido valor inclui o valor salário base que é de R$ R$ 5.643,13 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos (valor de 20 horas sem insalubridade), mais insalubridade valor R$176,00 (cento e setenta e seis reais), contemplando assim o valor mensal de R$ 5.819,13 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato n.° 082/2016, prorrogando-se a vigência contratual para o dia **03/09/2017**.

CLAÚSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no termo do contrato.

Santa Cruz de Monte Castelo, 08 de junho de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:DAA4ED94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 601/2017

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:
Considerando que a saúde é dever constitucional do Poder Público;
Considerando que a população do município estará sendo privado de atendimento satisfatório em razão de falta de médicos;
Considerando que a realização de concurso público é a medida adequada ao caso;
Considerando que as vagas existentes não estão totalmente preenchidas;
Considerando o art. 37 da Constituição Federal;
Considerando art. 2º, inciso V da Lei Municipal n.º 021/2001.
DECRETA:
Art. 1º - O município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, contratará em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissional da área médica, para atendimento no município, por um período de 06 (seis) meses, justificando pela exoneração da Dra. Rafaela Mendonça Leite e o falecimento do Dr. Carlos Roberto Setúbal, até a conclusão do concurso público,
Art. 2º - Será contratado 02 (dois) médicos para atender como clinico geral no P.A. – Pronto Atendimento Municipal, um pela cargo horária de 20 horas e outro pela carga horária de 40 horas.
Art. 3º - A remuneração e a carga honraria profissional será a mesma prevista na lei municipal n.º 022/2005 com as devidas atualizações anuais.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:09DDEDF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 144/2017

Altera a Lei 007/97 que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Acrescentando a Secretaria de Habitação, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTONIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o sub-item 2.8 ao item 2 ao inciso III do artigo 2.º do Capítulo II da Organização Básica da Administração Pública Municipal, que altera o nome da Secretaria de Habitação.
"Art. 2º - ...
I – ...
II - ...
III – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

• – GABINETE DO PREFEITO

- ...

- ...
- ...

• *SECRETARIA ADMINISTRATIVA*

– ...
- ...
- ...
-

Secretaria de Planejamento, Projetos, Engenharia e Habitação;"

Art. 2º. Altera o inciso VIII do Artigo 10º do Capítulo VI, Órgão de Administração Geral Competências e Atribuições, Seção 1º, a Secretaria Administrativa.
"Art. 10º - ...
(...)
VIII - Secretaria de Planejamento, Projetos, Engenharia e Habitação."

Art. 3º. Exclui o inciso IV do § 1º do Art. 11, da Seção 1º, Capítulo VI que compõem as divisões do Gabinete do Secretário Administrativo.
"Art. 11º - O Gabinete do Secretário Administrativo é o órgão encarregado de coordenar a política geral da administração e representativo da Secretaria Administrativa.
§ 1º ...
I - ...
II - ...
III - ...
IV - Excluído"

Art. 4º. Exclui o § 3° do Art. 11, da Seção 1º, Capítulo VI que compõem as divisões do Gabinete do Secretário Administrativo
"Art. 11º - O Gabinete do Secretário Administrativo é o órgão encarregado de coordenar a política geral da administração e representativo da Secretaria Administrativa.
§ 1º ...
(...)
§ 2º ...
(...)
§ 3º Excluído."
Art. 5º. Altera o Artigo 17-A, da Seção 8º do Capítulo VI, Órgão de Administração Geral Competências e Atribuições.
" Art. 17-A - A Secretaria de Planejamento, Projetos, Engenharia e Habitação é o órgão que tem a competência de promover, desenvolver e gerencias as seguintes ações"
Art. 6º. Acrescenta o inciso XI ao Art. 17-A da Seção 8º do Capítulo VI, Órgão de Administração Geral Competências e Atribuições.
"Art. 17-A (...)
I - ...
II - ...
(...)
XI - proposição da política de diretrizes para o desempenho global do Município, coordenando as atividades de planejamento e programação das ações desenvolvidas pelos Órgãos da Administração Municipal, bem como o acompanhamento e o controle físico e orçamentário da execução de programas, projetos e obras."
Art. 7º. Altera o § 2º do artigo 17-A, da Seção 8º do Capítulo VI, Órgão de Administração Geral Competências e Atribuições.
"Art. 17-A (...)
(...)
§ 1º - (...)
§ 2º - A Secretaria de Planejamento, Projetos, Engenharia e Habitação.
(...)"
Art. 8º. Acrescenta o inciso IV ao §2º do art. 17-A da Seção 8º do Capítulo VI, Órgão de Administração Geral Competências e Atribuições.
""Art. 17-A (...)
(...)
§ 1º - (...)
§ 2º - A Secretaria de Planejamento, Projetos, Engenharia e Habitação.
I - ...
II - ...
IV - Assessoria de Planejamento, Projetos e Engenharia.
Art. 9º. Altera o ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, disposto na forma do Anexo I, que é parte integrante da presente lei, alterando o nome da Secretaria da Habitação para Secretaria de Planejamento, Projetos, Engenharia e Habitação.
Art. 10º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná aos 06 dias do mês de junho de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:96A0426C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 145/2017

Autoriza Concessão de Uso de Imóvel Urbano do Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, para Instalação da sede da Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr e dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTONIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uso gratuito do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, a Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz de Monte Castelo - ACEMC, associação sem fins econômicos, de interesse público, fundada em 16 de julho de 1994, com sede e foro na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º 00.806.716/0001-80.
Art. 2º - O Imóvel objeto da concessão de uso será de 465,63 m2 , (quatrocentos e sessenta e cinco, virgula três metros quadrados), com as seguintes descrição: pela frente, confronta-se com a Avenida Paulo Libânio, por uma distância de 24,90 metros, pelo lado direito, confronta-se com o Lote "remanescente da quadra E-11" por uma distância de 18,70 metros, pelo lado esquerdo, confronta-se com a Rua Soldado Mateus Alves, por uma distância de 18,70 metros, e, aos fundos, confronta-se com o Lote "remanescente da quadra E-11, por uma distância de 24,90 metros, perfazendo a área inicial de 465,63 m2
§ Único: Também integram a presente concessão de uso um imóvel edificado com área de 114,85 metros quadrados, com paredes em alvenaria, com cobertura em telhas cerâmicas tipo "francesa", portas externa e janelas em ferro e portas internas de madeira maciça, sendo que o interior da edificação contém: uma ante-sala, três salas, circulação e um banheiro, todos em forro de madeira e piso cerâmico; uma sala e uma copa, em fora de laje e piso cerâmico; três sala, um banheiro e parte da circulação, em forro de laje de cimento queimado.
Art. 3° - O Município para formalizar o disposto na presente Lei, fica autorizado a desmembrar a área objeto da concessão de uso, assim como providenciar a Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, que deverá ser devidamente averbada na matrícula do imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Art. 4º - A concessão do uso do imóvel objeto desta lei ficará vinculada as seguintes condições a associação beneficiária:
I – Implantação de sua sede social administrativa;
II – Realizar investimentos estimados para reforma do imóvel;

III - Fornecer e promover, em parceria com o MUNICÍPIO, convênios atender e fomentar o comércio local e a comunidade;
Art. 5º - A concessão de uso dos imóveis descrito no art. 2° da presente lei, deverão ser considerada como relevante interesse público.
§ 1º: O relevante interesse público se justifica pela finalidade da Associação Comercial dentro os quais se destacam:

a) promover o desenvolvimento econômico e social do município, da região e do estado;
b) promover a defesa dos legítimos interesses das classes produtoras, em geral, e de seus associados, em particular, e de todo o estado, de modo geral;
c) promover a divulgação da função social das organizações empresariais e de sua missão de relevante interesse comunitário;
Art. 6º - O Prazo desta concessão será de **08 (oito) anos**, podendo ainda ser prorrogada por interesse do município, por quantas vezes forem necessário.
§ 1º O imóvel alvo da presente concessão, exceto o descrito no caput do presente artigo, só poderá ser reintegrado ao patrimônio público municipal, em caráter excepcional e devidamente justificados, constando o relevante interesse público ou caso a Associação beneficiária venha a utilizar a área em fins diversos daquela indicada por este diploma legal.
§ 2º - O imóvel alvo da presente concessão, será reintegrado ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer indenização pela Concessionária quando:
a) Término prazo da concessão;
b) Utilização do imóvel em finalidade ou uso diverso do acordo;
c) Por interesse público devidamente justificado.
Art. 7º - Fica a Associação beneficiada autoriza a realizar benfeitorias no imóvel, para tornar-lhe habitável, devendo em um prazo máximo de seis (06) meses estar funcionando sua sede social administrativa, sob pena de rescisão unilateral.
Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei
Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná aos 06 dias do mês de junho de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:8E02FA68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 600/2017

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 031/2017 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 031/2017 o qual objetiva aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção corretiva do veículo tipo Classic LS, placa n.ºBAM-0976, modelo/ano 2016, locado na secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa CLEYTON ROBERTO ALVES**, inscrita no CNPJ de n.º 21.812.159/0001-80, com sede na Rua Soldado Mateus Alves, 224, térreo prédio, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinqüenta reais);

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:B1A674AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2017

O Fundo Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01;
CONTRATADA: **CLEYTON ROBERTO ALVES**, inscrita no CNPJ de n.º 21.812.159/0001-80, com sede na Rua Soldado Mateus Alves, 224, térreo prédio, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
BJETO: Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção corretiva do veículo tipo Classic LS, placa n.ºBAM-0976, modelo/ano 2016, locado na secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade;
VALOR DE**:** R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinqüenta reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 031/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, 08 de junho de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:3B627AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 602/2017

Declara de utilidade pública, para fim de Constituição/Instituição amigável ou judicial, a faixa de servidão administrativa para bacia de acumulação de águas pluviais, pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, os imóveis que especifica, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fim de constituição/instituição amigável ou judicial pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo - Paraná, a Faixa de Servidão Administrativa para bacia de acumulação de águas pluviais, bem como as benfeitorias que possa sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2°, 5°, “E”, "H" e "J", 6°, do Decreto- Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2.786 de 21 de maio de 1956.
I - Proprietária: CÉLIA DE FÁTIMA CORREIA E OUTROS, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Dentro de uma área de terras rural, Lote nº “116” (Destacados dos Lotes nº 31), da Gleba 23, da Colônia Paranavaí, situado no município de Santa Cruz de Monte Castelo, constante da matrícula n° 1.907 do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Loanda, Estado do Paraná. Com área total de 2,42 hectares, ou seja, 24.200,00 m².
Área = 120,00 m² (Servidão para bacia de acumulação de águas pluviais). DESCRIÇÃO: A área de servidão para a bacia de acumulação de águas pluviais, encontra-se margeando a Estrada das Chácaras, o referido Lote apresentará a bacia Nº 10 com as coordenadas geográficas (N=7.459.651,00 m e E=263.585,00 m), esta bacia terá uma seção circular de aproximadamente 12 m de diâmetro, ocupando assim uma área aproximada de 120 m².
As coordenadas estão georefenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – UTM/SAD69, MC 51°Gr.

II - Proprietário: ANTÔNIO DE SOUZA FILHO, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Dentro de uma área de terras rural, Lote nº "117" (cento e dezessete), da unificação de área de terras dos Lotes nº 117 e 118 (Destacados dos Lotes nº 31), da Gleba 23, da Colônia Paranavaí, situado no município de Santa Cruz de Monte Castelo, constante da matrícula nº 532 do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Loanda, Estado do Paraná. Com área total de 4,8 hectares, ou seja, 48.000,00 m².
Área = 240,00 m² (Servidão para bacia de acumulação de águas pluviais), dividido em2 (duas) bacias de acumulação (Nº 09 e Nº 11) de 120,00 m² cada.
DESCRIÇÃO: A área de servidão para a bacia de acumulação de águas pluviais, encontra-se margeando a Estrada das Chácaras, o referido Lote apresentará as bacia Nº 09 com as coordenadas geográficas (N=7.459.610,00 m e E=263.673,00 m) e a bacia Nº 11 com as coordenadas geográficas (N=7.459.644,00 m e E=263.575,00 m), estas bacias terão uma seção circular de aproximadamente 12 m de diâmetro, ocupando assim uma área aproximada de 120 m² por bacia de acumulação.
As coordenadas estão georefenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – UTM/SAD69, MC 51°Gr.

III - Proprietária: **JULIANA APARECIDA PERES,** ou a quem de direito pertencer.
Situação: Dentro de uma área de terras rural, Lote nº "170" (Destacados dos Lotes nº 31), da Gleba 23, da Colônia Paranavaí, situado no município de Santa Cruz de Monte Castelo, constante da matrícula n° 7.386 do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Loanda, Estado do Paraná. Com área total de 2,42 hectares, ou seja, 24.200,00 m².
Área = 120,00 m² (Servidão para bacia de acumulação de águas pluviais). DESCRIÇÃO: A área de servidão para a bacia de acumulação de águas pluviais, encontra-se margeando a Estrada das Chácaras, o referido Lote apresentaráa bacia Nº 12 com as coordenadas geográficas (N=7.459.675,00 m e E=263.489,00 m), esta bacia terá uma seção circular de aproximadamente 12 m de diâmetro, ocupando assim uma área aproximada de 120 m².
As coordenadas estão georefenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – UTM/SAD69, MC 51°Gr.
IV - Proprietária: DULCELINA APARECIDA PEREIRA FERNANDES, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Dentro de uma área de terras rural, Lote nº "70" (setenta), com área de 2,42 hectares, ou seja, 24.200,00 m², sendo o lote formado por 13.500,00 metros quadrados, destacados do Lote nº "31" (trinta e um), da Gleba nº 23 e mais 10.700,00 metros quadrados, destacados do Lote nº "32" (trinta e dois), da mesma Gleba, da Colônia Paranavaí, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, constante da matrícula n° 12.521 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda-PR.
Área = 240,00 m² (Servidão para bacia de acumulação de águas pluviais), dividido em 2 (duas) bacias de acumulação(Nº 04 e Nº 06) de 120,00 m² cada.
DESCRIÇÃO:A área de servidão para a bacia de acumulação de águas pluviais, encontra-se margeando a Estrada das Chácaras, o referido Lote apresentará a bacia Nº 04 com as coordenadas geográficas(N=7.459.476,00 m e E=264.072,00 m) e a bacia Nº06 com coordenadas geográficas(N=7.459.511,00 m e E=263.974,00 m) estas bacias terão uma seção circular de aproximadamente 12 m de diâmetro, ocupando assim uma área aproximada de 120 m² por bacia de acumulação.
As coordenadas estão georefenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – UTM/SAD69, MC 51°Gr.

V - Proprietário: LUIZ CARLOS MAURO e outros, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Dentro de uma área de terras rural, Lote nº "71" (setenta e um), da unificação de área de terras dos Lotes nº 71 a 76 (Destacados do Lote nº 32), 90 a 95 (Destacados dos Lotes nº 31 e 32), 119 a 121 (Destacados dos Lotes nº 31 e 32), da Gleba 23, da Colônia Paranavaí, situado no município de Santa Cruz de Monte Castelo, constante matrícula nº 27.826, da Comarca de Loanda, Estado do Paraná. Com área total de 36,26 hectares, ou seja, 362.600,00 m².
Área = 600,00 m² (Servidão para bacia de acumulação de águas pluviais), dividido em5 (duas) bacias de acumulação (Nº 01, Nº 02, Nº 03, Nº 05 e Nº 07) de 120,00 m² cada.
DESCRIÇÃO: A área de servidão para a bacia de acumulação de águas pluviais, encontra-se margeando a Estrada das Chácaras, o referido Lote apresentaráas bacia Nº 01 com as coordenadas geográficas (N=7.459.407,00 m e E=264.225,00 m), bacia Nº 02 com as coordenadas geográficas (N=7.459.444,00 m e E=264.128,00 m), bacia Nº 03 com as coordenadas geográficas (N=7.459.467,00 m e E=264.070,00 m), bacia Nº 05 com as coordenadas geográficas (N=7.459.503,00 m e E=263.969,00 m) e a bacia Nº 07 com coordenadas geográficas (N=7.459.585,00 m e E=263.741,00 m), estas bacias terão uma seção circular de aproximadamente 12 m de diâmetro, ocupando assim uma área aproximada de 120 m² por bacia de acumulação.
As coordenadas estão georefenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – UTM/SAD69, MC 51°Gr.
VI - Proprietária: CÉLIA DE FÁTIMA CORREIA E OUTROS, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Dentro de uma área de terras rural, Lote nº "96" (Destacados dos Lotes nº 31), da Gleba 23, da Colônia Paranavaí, situado no município de Santa Cruz de Monte Castelo, constante da matrícula n° 1.906 do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Loanda, Estado do Paraná. Com área total de 2,42 hectares, ou seja, 24.200,00 m².
Área = 120,00 m² (Servidão para bacia de acumulação de águas pluviais). DESCRIÇÃO: A área de servidão para a bacia de acumulação de águas pluviais, encontra-se margeando a Estrada das Chácaras, o referido Lote apresentará a bacia Nº 08 com as coordenadas geográficas (N=7.459.601,00 m e E=263.729,00 m), esta bacia terá uma seção circular de aproximadamente 12 m de diâmetro, ocupando assim uma área aproximada de 120 m².
As coordenadas estão georefenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – UTM/SAD69, MC 51°Gr.
Art. 2º. Fica autorizado o Município de Santa Cruz de Monte Castelo - Estado do Paraná, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da implantação/instalação, da Faixa de Servidão Administrativa para bacia de acumulação de águas pluviais, nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da Faixa de Servidão Administrativa para bacia de acumulação de águas pluviais, para o fim indicado, ficando-lhes, assegurado o direito de acesso atribuído ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná de praticar todos os atos de reconhecimentos e medições da área descrita no artigo 1º deste Decreto.
Art. 4º. Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da Faixa de Servidão Administrativa para bacia de acumulação de águas pluviais, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da constituição/instituição da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluído entre eles o de erguer construções, fazer plantações de elevados portes, enfim, deverá se abster da prática de atos que causem embaraços ou danos a servidão, quanto as manutenções e fiscalizações.
Art. 5º. As despesas/ônus decorrentes das indenizações da Faixa de Servidão Administrativa para bacia de acumulação de águas pluviais, a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:AE9545E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º078/2017
REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2017

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná– Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005 Lei Federal n.º8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017, para aquisição gás de cozinha, botijão de gás de 13k, para todas as secretarias e setores desta Municipalidade. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até às 09:00 horas do dia 21 de junho de 2017, com abertura para o mesmo dia (21/06/2017) às 09:10 horas. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal de n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de junho de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:CA13AFA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando **AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS ALUNOS DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL:** Aquisição de Lanches para os Alunos da Escolinha Municipal de Futebol, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 21.308,05 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Oito Reais e Cinco Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 26 de junho de 2017, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município – www.santalucia.pr.gov.br, no *link*, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 08 de junho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:990C4158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2016 A ABRIL/2017		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.388.997,70	0,00
Pessoal Ativo	22.210.848,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	972.749,37	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	117.050,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	88.350,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	161.352,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	161.352,02	0,00
Pensionistas	53.903,23	0,00
IRRF	107.448,79	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	23.227.645,68	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		23.227.645,68
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		48.583.232,71
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		47,81
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		26.234.945,66
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%		24.923.198,38
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		23.611.451,10

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:BA0F551F

CONTABILIDADE
RGF DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2017				
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.296.617,58	7.019.312,25	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.296.617,58	7.019.312,25	0,00	0,00
Dívida Interna	7.296.617,58	7.019.312,25	0,00	0,00
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.622.299,16	6.936.079,59	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	3.327.469,80	8.280.250,71	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	705.170,64	1.344.171,12	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	4.674.318,42	83.232,66	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	47.687.035,16	48.583.232,71	0,00	0,00

% da DC sobre a RCL (I/RCL)	15,30	14,45	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	9,80	0,17	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00	108,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	7.296.617,58	7.019.312,25	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	599.314,17	521.404,88	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	599.314,17	521.404,88	0,00	0,00
Previdenciárias	599.314,17	521.404,88	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	5.779.321,07	5.626.048,05	0,00	0,00
Interna	5.779.321,07	5.626.048,05	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	917.982,34	871.859,32	0,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	13.739,19	10.140,25	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.385,19	401.132,76	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:5326954A

CONTABILIDADE
RGF DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2017				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	47.687.035,16	48.583.232,71	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	10.491.147,74	10.688.311,20	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	9.442.032,96	9.619.480,08	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:49B39A3A

CONTABILIDADE
RGF DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2017		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	48.583.232,71	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.773.317,23	16,0 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.995.985,51	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.400.826,29	7,0 %
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:4D98EFE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 031/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

O MUNICIPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 27 de junho de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme se especifica a seguir:

CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h50min do dia 27/06/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 27/06/2017.

OBJETO – Registro de preço para aquisição de peças de reposição e serviços em máquinas do município

VALOR MÁXIMO – R$ 1211.862,82 (Um milhão e duzentos e onze mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidos pelo site:
http://saojeronimodaserra.pr.gov.br/ ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43. 3267.1074).

São Jerônimo da Serra, 07 de junho de 2017.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:C80E5B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 011/2017

O MUNICIPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 28 de junho de 2017, às 09h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:

CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 08h50min do dia 28/06/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00min do dia 28/06/2017.

OBJETO – Aquisição de Gêneros Alimentícios, utensílios, materiais de limpeza e de consumo para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MAXIMO – R$. 146.376,35 (Cento e quarenta e seis mil e trezentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidos no site:
www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 08 de junho de 2017.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:408304E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 032/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017
O MUNICIPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna Público a PUBLICAÇÃO da licitação em epígrafe e que será realizada no dia 29 de junho de 2017, às 14h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:
CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 13h:50min do dia 29/06/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h:00min do dia 29/06/2017
OBJETO – Aquisição de Asfáltica RR1C para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR MÁXIMO – R$ 78.981,20 (Setenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidos no site:
www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 08 de junho de 2017

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:840C5138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à **aquisição de combustíveis: gasolina e etanol, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, do Município de São José das Palmeiras**, conforme descrito e especificado no Edital.

• Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do item;
• Data de abertura dos Envelopes: 26/06/2017.
• Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
• Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 08 de Junho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:9DF0BA86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 917, DE 08 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Município de São Pedro do Iguaçu a firmar parcelamento com o CONSAMU - Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste, na forma que especifica, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Pedro do Iguaçu a celebrar termo de parcelamento de débitos existentes com o CONSAMU – Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis todo dia vinte de cada mês, com vencimento inicial em 20 de Junho de 2017.

Art. 2º São condições para adesão ao presente parcelamento:

I - o Município estar em dia com o custeio mensal do exercício de 2017;

II - o valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) da verba de custeio mensal pago pelo Município que aderir ao parcelamento.

Art. 3º O valor da dívida parcelada será atualizada monetariamente pelo INPC ou índice que o substituir, até a data da de assinatura do termo de parcelamento.

Art. 4º Caso exista demanda judicial já ajuizada, responderá o Município apenas pelas respectivas custas processuais/judiciais, sem acréscimos de honorários e demais ônus sucumbenciais, cabendo às partes informar tal composição ao Juízo competente.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder os registros contábeis reconhecendo a dívida em questão, inclusive, através de Decreto, em abrir crédito adicional suplementar e/ou especial, nos termos da Lei, para cobertura das despesas da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:6B3F7AB1

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 077, DE 08 DE JUNHO DE 2017

Constitui Comissão do Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Município de São Pedro do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão do Plano de Carreira e Remuneração (PCR), designados para sua composição os seguintes Servidores Públicos:

I – **Representantes do Poder Executivo:**

– Secretária de Educação:

Eliane Ovídio Sakai

– Responsável pelo Financeiro da Educação:

Aldoir Zampiva

– Técnica da Secretaria Municipal de Educação:

Liomar Porfírio dos Santos da Silva

– Representante Jurídico:

Solano Gabriel Cecchin Prates

II – **Representantes dos Profissionais da Educação:**

Claudia Guedes de Oliveira
Rosangela Maria de Oliveira Machado

III – **Representante do Poder Legislativo**:

Marisa Alves Dantas de Souza

IV– **Representantes da Sociedade Civil Organizada:**

Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação:

Ana Cristina Mandotti Cardoso da Silva

– Representante do Conselho do FUNDEB:

Denise Regina de Morais Ritter

– Representante do Conselho de Educação:

Bárbara Moreira do Espirito Santo Locatelli

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:2523B6C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2017

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e 8.883/94, Decreto Federal Nº 5.504/2005 e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital do Pregão Presencial para **Aquisição De Óleos Lubrificantes, Para Os Veículos Da Frota Oficial Do Município De Sapopema - PR**. A abertura dos envelopes será ás 09:30 h do dia 22/06/2017 na sala de reuniões da prefeitura Municipal de Sapopema - PR, na Av, Manoel Ribas, 818-centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sit: WWW.sapopema.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Sapopema, à Av. Manoel Ribas, 818, no horário das 8:00 h às 11:00 h das 13:00 h às 17:00 h, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou pelo e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema-PR, 09 de junho de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:7ABD6A4C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 172 /2016

Tomada de preços Nº 04/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado

nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 4/2016**

CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAGOYA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro na Av. Manoel Ribas, 460 – Centro – telefone: 43 84.42.6920 - inscrita no CNPJ sob o n.º 11.892.459/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Seidi Vieira Asakura, portador da cédula de identidade RG nº 8.100.222-3 e C.P.F sob o n.º 054.749.009-70 se achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 172/2016, vigência até o dia 30/09/2017. Execução até o dia 15/07/2017.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 29 de maio de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E861D96B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 123/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Sr. José Carneiro Vieira, matricula 464-1, lotado no cargo de Motorista, referentes aos períodos aquisitivos de:

Período Aquisitivo	Período de Fluência
05/06/2005 a 04/06/2010	26/06/2017 a 23/09/2017
05/06/2010 a 04/06/2015	25/09/2017 a 23/12/2017

Art. 2º - Descontar no período de fluência, total de 43 (quarenta) dias, em atendimento a autorização assinada pelo servidor, os quais fora dispensado dos seus serviços nos recessos escolares de 2013/2014/2015/2016 e 2017, **retornando às suas atividades no dia 18/11/2017**.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 080 de junho de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:BE263C46

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 121/2017

Súmula: Constitui o CSA – CONSELHO DE SANIDADE AGROECUÁRIO de Sapopema e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Sr. Gimerson de Jesus Subtil, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o **CSA – CONSELHO DE SANIDADE AGROECUÁRIO do Município de Sapopema.**

Art. 2º - Os membros do **CSA – CONSELHO DE SANIDADE AGROECUÁRIO,** terão mandato de 03 anos, a contar de 18/05/2016.

JAIR FERREIRA DE MORAES Presidente
Junior Augusto G. dos Santos Junior Secretario
Ricardo Nobuaki Hasegawa Rep. da ADAPAR
Aguinaldo Costa Queiróz Rep. da EMATER
Rodolfo Moreira Junior Rep. Vigilância Sanitária
Claudio Edison da Costa Rep. Secret. Agricultura, Ind. e Comercio

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de junho de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:222D1EBD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 220 /2016

Tomada de preços Nº 8/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 8/2016**

CONTRATADO: CONCRETUS LTDA - ME (ROQUE FARIAS), pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Parque Industrial II, lote 06- Bairro Reta Grande- Sapopema/PR. CEP: 84290-000 Fone 8457-4945 - inscrita no CNPJ sob o n.º 15.496.206/0001-21 neste ato representada pelo Sr. Luiz Roque Farias, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 3.206.795-6 e CPF sob o n.º 338.311.739-15, residente na cidade de Sapopema- Pr - a Rua João Carneiro de Melo, 130 - Centro.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato numero 220/2016, vigencia até dia 30/08/2017 e execução até dia 30/06/2017. O aditivo justifica-se devido aos ajustes que foram feito na planilha de execução.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema 19 de maio de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:DEACE36E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº. 122/2017

SÚMULA: RECOMPÕE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL, do Município de Sapopema – PR, e dá outras providencias.

O cidadão, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 502/2003,decreta o seguinte:

DECRETO

Art. 1º) – Revoga o decreto nº. 86/13, e recompõe a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA –PR CMDRS**, conforme Lei Municipal nº 502/03.

CLAUDEMIR PEREIRA BUACHAK	SEC. AGRIC. IND. E COMERCIO
CARLOS FOFANO	SEC. OBRAS E SERV. URBANOS
HELIDA FATIMA SANTIN	COORDENADORA CRAS
SIMONE GODOI AUDI DE MELO	EQUIPE CRAS – PSICOLOGA
ANTONIO DA SILVA DELFINO	DEPTO SERVIÇOS RODOVIARIO.E TRANSPORTES
MIGUEL AUGUSTO GOLONO	SEC. MEIO AMBIENTE E TURSIMO
EMANUELE ANTONIA SUBTIL	SECRETARIA DE SAÚDE
LEILA LUZ	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
BENEDITA JESUS DE OLIVEIRA	REP. PASTORAL DA CRIANÇA
ANA PAULA G. ALEXANDRE SARTORI	SECRETARIA DE FINANÇAS
ALESSANDRO NUNES	REPRESENTANTE DOS EMPRESARIOS
ROQUE NEI MAINARDES	REP. DAS IGREJAS EVANGELICA
PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA	
ROQUE LOURENÇO FILHO	REP. DA IGREJA CATOLICA
LUCIANO COSTA GUERREIRO	REP. A P A E
AGUINALDO COSTA QUEIRÓZ	REP. CASA FAMILIAR RURAL
RONALDO COSTA GUERREIRO	
JOMAR RODRIGUES	E M A T ER
RENATO FREITAS DA SILVA	REP. CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
CLAUDIO KAVA	
ANDREA RODRIGUES LOPES	REP. SINDICATO PATRONAL
ALTAIR CARDOSO	
SILVANA MARIA DE OLIVEIRA	REP. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
VERA GUERREIRO DE PAULA	
NILSON MARIANO	REP. BAIRRO BOA ESPERANÇA
GILBERTO APARECIDO MARTINS	
ROSINEI MARTINS	REP. BAIRRO BOM SUCESSO
LOIVA GUIMARÃES MARTINS	
DYELLE HELLEN CORREA DA SILVA	BAIRRO DOS ALVES
ALEX DA SILVA VAZ	
DIRCEU PROENÇA LUZ	BAIRRO LAMBARI
FLORESNAL CARNEIRO DA SILVA	
JOÃO MARIA RODRIGUES	ASSOC. DE MORADORES E PEQUENOSPRODUTORES LAMBARI
NEUZA RODRIGUES	
IVAIR MATIAS DE OLIVEIRA	BAIRRO SERRA GRANDE
GENICE MENDES OLIVEIRA	
MESSIAS BARBOSA LUZ	ASSOC. JOVENS SÃO LUIZ II
LAERCIO BRIZÓLA	
NERCI BORGES	REP. VILA RURAL ORQUIDEAS
DIAMIR DOS S. CORDEIRO	
ANTONIO MARQUES SARDANHA	REP. VILA RURAL SANTA IZABEL
MADALENA CAMPONEZ	
MIGUEL POZAROSKI DE CAMARGO	REP. BAIRRO SÃO ROQUE
JOSMERE DE OLIVEIRA	
BENVINDO OLIVEIRA GUERREIRO	REP. BAIRRO CORDEIRO
VITÓRIO KAVA	
LUCIO MARIO BINO BATISTA	REP. DISTRITO VIDA NOVA
MAURILIO FREITAS DA SILVA	
ANTONIO AUGUSTO DE P. MACEDO	REP. BAIRRO LAGEADO LISO
MARIA MARTA BUENO	
VALDINEI BUENO DA FONSECA	REP. BAIRRO CARREIRO/BAIRRO BARRA MANSA
GENEVALDO AP. MATIAS CRABI	
GERALDO RODRIGUES DUTRA	REP. BARRA GRANDE (CRUZEIRO)
JOÃO RODRIGUES DUTRA	
JAIR FERREIRA	REP. ASSENTAMENTO SÃO LUIZ II
FLAVIO LUZ	
ERALDO JOSÉ BRIZÓLA	
SEBASTIÃO PINTO	
JOÃO MARIA CORREA DA SILVA	REP. BAIRRO ESPERANÇA
PAULO CESAR PEREIRA	REP. BAIRRO SERRA FRIA

Art.2º) – Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 08 de junho de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:49933243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2017 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 048/2017 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de consumo (para uso de enfermagem) e fraldas descartáveis, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORES:- VP MEDICAMENTOS EIRELI – ME, nos itens/lotes 01 e 05 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 6.162,80 (seis mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
- TOTAL HEALTH DISTR. DE MAT. PARA USO MÉDICO EIRELI, nos itens/lotes 02,03 e 04 do objeto desta licitação, com o com o valor total de R$ 3.166,80 (três mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

HOMOL: 07/06/2017.

Obs1 . Em relação ao item/lote 06, todos os licitantes declinaram da proposta e o mesmo é declarado **FRACASSADO.**

Obs 2 . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 07 de Junho de 2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:5E92E2A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RESULTADO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2017 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 022/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Aquisição de equipamentos (fogão, geladeira e televisão), para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. (O objeto deste certame é fomentado pelo Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, através de financiamento realizado pelo Estado do Paraná, do qual foi assinado **termo de adesão à Resolução SESA n.º 604/2015).**

VENCEDORES:- ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA- EPP, no item/lote 02 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 67.990,00 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa reais).
- ARREMATE COMERCIO DIGITAL LTDA – ME, no item/lote 03 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 6.278,48 (seis mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

HOMOL: 07/06/2017.

Obs. 1 . Em relação ao item/lote 01, todos os licitantes que apresentaram propostas para este, tiveram suas propostas desclassificadas e o mesmo é declarado **FRACASSADO.**

Obs. 2 . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 07 de Junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:0B474354

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 059/2017

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento das peças e equipamentos necessários, destinados a manutenção das máquinas pesadas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Transportes e Viação, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VENCEDOR:- BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP o objeto desta licitação, com o valor unitário de R$ 74,10 (setenta e quatro reais e dez centavos) por Hora de serviços e o percentual de 40% (quarenta por cento) de desconto para peças (relacionadas no anexo VIII do Edital). Estima-se para fins contratuais o valor de R$ 17.043,00 (dezessete mil e quarenta e três reais) para serviços, referente à estimativa de 230 horas e o valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais) a ser gasto em peças, respeitando o percentual de desconto proposto.

HOMOL: 07/06/2017.

Obs . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 07 de Junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:332CE849

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2017 PROCESSO N.º 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º Nº 054/2017- EXCLUSIVO ME/EPP

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ALFREDO VITOR JUDEIKIS – ME OBJETO:** Fornecimento de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção dos veículos caminhões, pertencentes à frota da secretaria Municipal de Transportes e Viação tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme LOTE(S) nº(s) 01 e especificações contidas no Edital, anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). As peças e acessórios originais serão fornecidos com desconto de 31% (trinta e um por cento) sobre a tabela de preços do SISTEMA AUDATEX e as peças e acessórios alternativas serão fornecidos com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a tabela de preços do SISTEMA AUDATEX.
DOTAÇÃO:
4680 3.3.90.30.00.000
4690 3.3.90.30.00.504 /
4700 3.3.90.30.00.510
4710 3.3.90.30.00.511 /
4720 3.3.90.30.00.512-
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: Sengés, 31 de Maio de 2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 06 de Junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:0DBB7F39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1504/2017

SÚMULA. ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DESNVOLVIMENTO MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2017/2018, NOMEADA PELO DECRETO Nº. 1.451/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. Carlos Eduardo Fuzeto do cargo político de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, e sua posterior nomeação como Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

DECRETA

Art. 1º. – Fica alterada a composição do Conselho de Desenvolvimento Municipal para o biênio 2017/2018, passando a mesma a vigorar com os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Titular:- Carlos Eduardo Fuzeto
Suplente:- Marcos Roberto Moleda

II – Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento
Titular:- José Roberto Lopes da Silva
Suplente:- Vinicius de Camargo Fillus

III – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Titular:- Anderson José Willmbrink
Suplente:- Evandro José Brisola

IV – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular:- Paulo Elias de Oliveira
Suplente:- Anário Alves Filho

V – Representante da EMATER
Titular:- Celso Ricardo de Freitas

VI – Representantes das Associações de Bairros da área urbana
Titular:- Edenilsa Alves Custódio Santos
Suplente:- Josias dos Santos Claudino

VII – Representantes das Associações de Bairros da área rural
Titular:- Euflávio Gomes da Silva
Suplente:- Eudimir Copetti

Art. 2º. – Continuam em vigor todos os demais dispositivos do Decreto nº. 1.451/2017, não alterados ou modificados pelo presente Decreto.
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8FE0118F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1503/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 206/2016 DE 26/10/2016.

DECRETA :-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
001 – DEPTO DE ASSIST. SOCIAL
08.244.0017-2068 – MANUT. DO CRAS
5940 – 934 **–** 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....**R$ 2.000,00 (EA)**
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1001 – CONSTRUÇAO DE MEIO FIO E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS
0580 – 000 **–** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 14.000,00**
0600 – 000 **–** 3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica.....**R$ 7.500,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
001 – DEPTO DE ASSIST. SOCIAL
08.244.0017-2068 – MANUT. DO CRAS
5920 – 934 **–** 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica.....**R$ 2.000,00 (EA)**
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1004 – CONSTRUÇAO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS
0680 – 000 **–** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 21.500,00**

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 05 de Junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F2E85D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA OPERAÇÃO

CNPJ: 76.245.034/0001-08, Av. Dr. Vacir Gonçalves Pereira, 342, Torna público que IRÁ REQUERER AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP, a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, Para o ABATEDOURO MUNICIPAL a ser implantado NA PROLONGAÇÃO DA RUA SEN. SOUZA NAVES, 1975, Sertanópolis – PR.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D0A88F73

ASSESSORIA GERAL
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, CNPJ: 76.245.034/0001-08, Av. Dr. Vacir Gonçalves Pereira, 342, Torna público que RECEBEU do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP, a LICENÇA PRÉVIA – LP, Para o ABATEDOURO MUNICIPAL a ser implantado NA PROLONGAÇÃO DA RUA SEN. SOUZA NAVES, 1975, Sertanópolis – PR.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AC88CEED

ASSESSORIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.601/2017

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2029/2012, Lei Municipal n.º 2229/2014, Lei Municipal n.º 2230/2014 e Lei Municipal n.º 2231/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 97 da Lei Municipal n.º 2029/2012, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná" passa a viger acrescido do seguinte dispositivo:

Parágrafo único. Consideram-se cumuláveis a gratificação pelo exercício de direção, chefia e assessoramento com a gratificação pela execução de funções de responsabilidade técnica e, ainda, a gratificação pela participação em comissão, mediante designação como função de confiança, tendo em vista que suas concessões se dão por fundamentos distintos.

Art. 2º O artigo 114 da Lei Municipal n.º 2029/2012, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná" passa a viger acrescido do seguinte dispositivo:

§ 3º. A Função de Responsabilidade técnica refere-se à designação de servidor titular de cargo efetivo para assumir encargos de alimentação de sistemas de informação de dados, responsabilidade perante órgão governamental, de fiscalização ou Administração, por atribuições delegadas e responsabilidade técnica perante entidade de categoria profissional, sendo que, em todos os casos, as atribuições não são inerentes ao exercício regular de seu cargo efetivo ou função de confiança.

§ 4º. A gratificação de que trata o inciso II deste artigo será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base do servidor responsável por tal atribuição técnica.

Art. 3º O artigo 31 da Lei Municipal n.º 2229/2014, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, os Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná" passa a viger com a redação alterada do seguinte dispositivo:

I - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Órgãos de Assessoramento Superior:

Administração e Assessoramento Superior
[...]
02.060. Coordenadoria Geral de Licitações

Art. 4º A Seção IV da Lei Municipal n.º 2229/2014, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, os Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná" passa a viger com a inclusão do artigo 39-A, a saber:

SEÇÃO IV
DA CORREGEDORIA, OUVIDORIA GERAL E COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES
[...]

***Art. 39-A** À Coordenadoria Geral de Licitações compete:*

I – coordenar as equipes municipais de licitações para a aquisição de materiais e contratação de serviços da Administração Direta e Indireta;

II – coordenar a elaboração, administração e controle de contratos de serviços e fornecimentos;

III – orientar a criação e manutenção de cadastros de materiais, fornecedores, preços e outros afins;

IV – coordenar pesquisa e registro de preços;

V - formular e promover a implementação de políticas e diretrizes relativas às atividades de licitações, contratos administrativos, administração de materiais e cadastro de fornecedores no âmbito da administração direta e indireta;

VI - coordenar e articular a implantação de ações unificadas e integradas relativas às licitações e contratos administrativos;

VII - promover estudos e ações voltadas para a melhoria dos procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Direta e Indireta;

VIII - requisitar a qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, informações no âmbito de sua competência, necessárias à boa prestação do serviço público e a devida instrução dos processos;

IX - promover a implementação dos entendimentos e orientações jurisprudenciais do órgão de controle nos editais de licitação e instrumentos contratuais.

***Parágrafo primeiro.** Visando a implementação imediata da Coordenadoria, fica alterada a Lei Municipal n.º 1.951/2011, transformando as Comissões Permanentes de Licitações da Prefeitura Municipal de Sertanópolis - PMS, Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE em Comissões Permanentes de Licitações do Município de Sertanópolis, às quais competirão, sob a coordenação da Coordenadoria Geral de Licitações, a aquisição e contratação de bens e serviços quer da Administração Direta quer da Administração Indireta de Sertanópolis.*

***Parágrafo segundo.** O Prefeito Municipal fixará por Decreto a organização e o funcionamento da Coordenadoria Geral de Licitações.*

Art. 5º O artigo 87 da Lei Municipal n.º 2229/2014, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, os Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná" passa a viger com a inclusão do seguinte programa:

***Art. 87.** O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão de órgão que componha a estrutura administrativa do Executivo Municipal previstos nesta Lei, com exceção do cargo de Secretário de Administração Geral, poderá optar pelo valor do subsídio do cargo em comissão ou pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de gratificação de função de confiança, correspondente a R$ 1.695,04 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) para os cargos de Direção e R$ 423,76 (quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos) para os cargos de Coordenação e Chefia.*

A atribuição da gratificação de função de confiança ao cargo de Controlador Adjunto recairá exclusivamente sobre servidores efetivos, através de designação exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, e corresponderá a R$ 423,76 (quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

A atribuição da gratificação de função de confiança aos cargos de e Coordenador da Escola Municipal de Governo, Corregedor e Ouvidor Geral, Coordenador Geral de Licitações e Chefe da Divisão de Contabilidade recairá exclusivamente sobre servidores efetivos, através de designação exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e, por suas responsabilidades, corresponderá a R$ 1.695,04 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

***Parágrafo primeiro.** A atribuição da gratificação de função de confiança aos Chefes das Divisões Administrativas recairá exclusivamente sobre servidores efetivos, através de designação exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, e corresponderá a R$ 423,76 (quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).*

***Parágrafo segundo.** O anuênio do servidor municipal efetivo em exercício de cargo de confiança que optar pela remuneração do cargo de confiança será calculado sobre o valor do vencimento do cargo efetivo.*

Art. 6º Ficam alterados os Anexos I e XI da Lei Municipal n.º 2229/2014, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, os Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná", para constar, respectivamente, a criação da Coordenadoria Geral de Licitações e a criação de 01 (um) cargo de Coordenador Geral de Licitações, de Referência FG, cujo requisito mínimo para provimento é ser servidor efetivo com ensino superior ou técnico.

Art. 7º O Anexo XII da Lei Municipal n.º 2229/2014, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, os Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná" passa a viger com a seguinte alteração:

Art. 8º O artigo 7º da Lei Municipal n.º 2230/2014, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, os Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, Estado do Paraná" passa a viger com a redação alterada do seguinte dispositivo:

Art. 7º A estrutura organizacional do SAAE, em consonância com suas finalidades e características dispostas em sua lei de criação, é constituída pelos seguintes órgãos:

30. DIRETORIA GERAL;
30.010. Gabinete do Diretor

31. Departamento de Administração e Assessoramento
31.010 Divisão de Gestão Administrativa

31.020. Divisão de Gestão de Pessoas
31.030. Divisão de Compras e Patrimônio
31.040. Divisão de Gestão Jurídica

32. Departamento de Fazenda
32.010. Divisão de Tesouraria
32.020. Divisão de Receita
32.030. Divisão de Contabilidade

33. Departamento de Operação, Manutenção e Expansão
34.010. Divisão de Captação
34.020. Divisão de Laboratório
34.030. Divisão de Distribuição
34.040. Divisão de Esgoto

Parágrafo único. Independente daqueles já previstos em Leis Municipais, o Diretor Superintendente do SAAE poderá, atendendo a conveniências conjunturais, criar órgãos colegiados sem ônus para o SAAE, definindo suas atribuições e sua constituição por meio de Portaria.

Art. 9º O artigo 14 da Lei Municipal n.º 2230/2014, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, os Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, Estado do Paraná" passa a viger com a redação alterada do seguinte dispositivo:

Art. 14. O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão de órgão que componha a estrutura administrativa do SAAE previstos nesta Lei, poderá optar pelo valor do subsídio do cargo em comissão ou pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de gratificação de função de confiança, correspondente a R$ 1.695,04 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) para os cargos de Direção e R$ 423,76 (quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos) para os cargos de Chefia.

Parágrafo primeiro. *A atribuição da gratificação de função de confiança aos Chefes das Divisões Administrativas recairá exclusivamente sobre servidores efetivos, através de designação exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, e corresponderá a R$ 423,76 (quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).*

Parágrafo segundo. *O anuênio do servidor municipal efetivo em exercício de cargo de confiança que optar pela remuneração do cargo de confiança será calculado sobre o valor do vencimento do cargo efetivo.*

Art. 10. O Anexo II da Lei Municipal n.º 2230/2014, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, os Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, Estado do Paraná" passa a viger com a seguinte alteração:

ANEXO II

REFERÊNCIA SALARIAL E VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

[...]

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR
FG Direção	R$ 1.695,04
FG Chefia	R$ 423,76

Art. 11. O artigo 15 da Lei Municipal n.º 2231/2014, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, os Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, Estado do Paraná" passa a viger com a redação alterada do seguinte dispositivo:

Art. 15. *O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão de órgão que componha a estrutura administrativa do SERMUSA previstos nesta Lei, poderá optar pelo valor do subsídio do cargo em comissão ou pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de gratificação de função de confiança, correspondente a R$ 1.695,04 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) para os cargos de Direção e R$ 423,76 (quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos) para os cargos de Chefia.*

Parágrafo primeiro. *A atribuição da gratificação de função de confiança aos Chefes das Divisões Administrativas recairá exclusivamente sobre servidores efetivos, através de designação exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, e corresponderá a R$ 423,76 (quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).*

Parágrafo segundo. *O anuênio do servidor municipal efetivo em exercício de cargo de confiança que optar pela remuneração do cargo de confiança será calculado sobre o valor do vencimento do cargo efetivo.*

Art. 12 O Anexo II da Lei Municipal n.º 2231/2014, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, os Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Serviço Municipal de Saúde, Estado do Paraná" passa a viger com a seguinte alteração:

ANEXO II

REFERÊNCIA SALARIAL E VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

[...]

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR
FG Direção	R$ 1.695,04
FG Chefia	R$ 423,76

Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 08 de junho de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei Complementar nº 002/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CCD77DF8

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.602/2017

SÚMULA: Acrescenta o §4º no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.587, de 04 de abril de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 2.º da Lei Municipal n.º 2.566/2016, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná (SESP/PR), objetivando a implementação de ações conjuntas para aperfeiçoar os recursos utilizados na manutenção da segurança pública no Município e dá outras providências." passa a viger acrescido do seguinte dispositivo:

§4º. *Os valores decorrentes das isenções de tarifas públicas não compõe a base de cálculo do valor descrito no parágrafo 2º deste artigo e, outrossim, não necessitam da formalização de termo de colaboração para sua concessão.*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, 08 de junho de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 032/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:99F619A1

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.603/2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A COLABORAR COM O PROCEDIMENTO DE RECADASTRAMENTO DE ELEITORES DA 40ª ZONA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, a disponibilizar servidores, estagiários, estrutura operacional e veículos para colaborar com o procedimento de recadastramento biométrico de eleitores da 40ª Zona Eleitoral – SERTANÓPOLIS/PR.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo as despesas decorrentes da mesma suportadas por dotação específica.

Paço Municipal Santo Soriani, 08 de junho de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 037/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:169EA70B

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.604/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2017, altera a Lei Municipal nº 2.187/2013 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.494/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, Aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0024.0.000. Atendimento a Criança e ao Adolescente
06.040.08.243.0024.6.262. Auxilio a Entidades de atendimento a Criança e Adolescente.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
- 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES R$ 150.000,00
Total Suplementação: R$ **150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.

Artigo 3º - Ficam acrescidas ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.187/2013, de 05/12/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014/2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa:	0024 – Atendimento a Criança e ao Adolescente
Produto:	Auxilio a entidades de atendimento a Criança e Adolescente

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Desenvolver atividades de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente	Unidade	01

Artigo 4º - Ficam acrescidas ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.494/2016, de 28/06/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa:	0024 – Atendimento a Criança e ao Adolescente
Produto:	Auxilio a entidades de atendimento a Criança e Adolescente

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Desenvolver atividades de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, 08 de junho de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 045/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2861FB8C

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.605/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2017, altera a Lei Municipal nº 2.187/2013 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.494/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, Aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral

10.010.04.122.0007.0.000. Cooperação com Outras Esferas de Governo
10.010.04.122.0007.2.262 Auxilio na Manutenção da Policia Militar e Civil
- 3.0.00.00.00.00 1000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0007.0.000. Cooperação com Outras Esferas de Governo
10.010.04.122.0007.2.262 Auxilio na Manutenção da Policia Militar e Civil
- 3.0.00.00.00.00 01100 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01100 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01100 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.39.00.00 01100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA R$ 10.000,00
JURÍDICA
Suplementação: R$ 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.

Artigo 3º - Ficam acrescidas ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.187/2013, de 05/12/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014/2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Programa:	0007 Cooperação com Outras Esferas de Governo
Produto:	Auxilio na manutenção da Policia Militar e Civil

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Manutenção da Policia Militar e Civil	Unidade	01

Artigo 4º - Ficam acrescidas ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.494/2016, de 28/06/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Programa:	0007 Cooperação com Outras Esferas de Governo
Produto:	Auxilio na manutenção da Policia Militar e Civil

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Manutenção da Policia Militar e Civil	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, 08 de junho de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 046/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F467E2B9

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.606/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2017, altera a Lei Municipal nº 2.187/2013 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.494/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, Aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:
Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0027.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0027.2.260. Assistência Básica a população.
- 3.0.00.00.00.00 1495 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1495 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.32.00.00 1495 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA **R$ 44.100,00**
Total Suplementação: R$ **44.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 495 a importância de 44.100,00 (Quarenta e quatro mil e cem reais).

Artigo 3º - Ficam acrescidas ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.187/2013, de 05/12/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014/2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE FAZENDA
Programa:	0027 – Atenção Básica
Produto:	Assistência Básica a população

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Distribuição de lanches para os pacientes destinados aos exames fora do município.	Unidade	01

Artigo 4º - Ficam acrescidas ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.494/2016, de 28/06/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE FAZENDA
Programa:	0027 – Atenção Básica
Produto:	Assistência Básica a população

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Distribuição de lanches para os pacientes destinados aos exames fora do município.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, 08 de junho de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 050/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:62483B6B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, Luiz Carlos Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	23/2017
b) Licitação Nº :	01/2016
c) Modalidade :	TOMADA DE PREÇO
d) Data Adjudicação :	07/06/2017
e) Objeto Adjudicado :	**Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de realização/aplicação de Concurso Público, para provimento ou cadastro de reserva.**

Dotação**:**
31.010.17.122.0012.2.202 33.90.39.00.00 FONTE 1076
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/CPF: 11.761.650/0001-76

ITEM	UNID.	QT.	PRODUTO	UNIT	TOTAL
01	Serv	01	**Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de realização/aplicação de Concurso Público, para provimento ou cadastro de reserva.**	**16.400,00**	**16.400,00**
					32.546,51

Valor Total Adjudicado - R$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

Sertanópolis, 07 de Junho de 2017.

LUIZ CARLOS ALMEIDA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:FBBAC358

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, Luiz Carlos Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	23/2016
b) Licitação Nº :	01/2016
c) Modalidade :	TOMADA DE PREÇO
d) Data Homologação :	08/06/2017
e) Objeto Homologado :	**Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de realização/aplicação de Concurso Público, para provimento ou cadastro de reserva.**

Dotação**:**
31.010.17.122.0012.2.202 33.90.39.00.00 FONTE 1076
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/CPF: 11.761.650/0001-76

ITEM	UNID.	QT.	PRODUTO	UNIT	TOTAL
01	Serv	01	**Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de realização/aplicação de Concurso Público, para provimento ou cadastro de reserva.**	**16.400,00**	**16.400,00**
					32.546,51
Valor Total Homologado - R$16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).					

Sertanópolis, 08 de Junho de 2017.

LUIZ CARLOS ALMEIDA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C79BE731

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2017

CONTRATO N.º 53/2017.

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para proceder a revisão de 30.000km no ônibus Volare W9 - placa BAU-9157 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, utilizado para levar pacientes para consultas com especialistas em cidades vizinhas.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua São Paulo n.º 569, representada por sua Diretora Superintendente, Zenaide Aperecida Arruda, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 4.541.374-8/SSP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 645.533.889-87, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: Empresa *Rodo Service LTDA*, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Nº 923, Jardim Santa Eliza, Cambé/PR, CEP 86187-000, inscrita no CNPJ N.º 00.688.075/0004-50, representado neste ato pelo Sr. *Luis Fogaça de Souza*, portador do RG n.º 3.922.535-2 SSP/SP, e CPF/MF N.º 583.838.169-87, residente na Rua Machado de Assis Nº 660, Apto 702, Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80040-100. *Doravante denominada contratada.*

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para proceder a revisão de 30.000km no ônibus Volare W9 - placa BAU-9157 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, utilizado para levar pacientes para consultas com especialistas em cidades vizinhas, devendo a revisão ser feita apenas por empresa autorizada, haja vista que o ônibus está dentro do período de garantia.

DO VALOR TOTAL: R$ 1.316,57 (Um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação: "***XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia*"*, que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 08 de Junho de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:7763DEB5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 23/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Objeto da licitação: Aquisição de veículo para transporte de equipe da Atenção Básica do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa, de acordo com a Portaria nº 1.743 de 22 de outubro de 2015.

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 09h00min na sala do Departamento de Compras, sito à Rua são Paulo, nº 569, Estado do Paraná, a Comissão de Licitação do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa sob a presidência da Senhora Lucilene de Fátima Morilha da Silva - Portaria nº 01 e 02 de 5 de janeiro de 2.017, designados pela Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde Zenaide Aparecida Arruda, o pregoeiro abriu a sessão pública exclusiva para MEI/ME/EPP, conforme previa no edital mas não houve o comparecimento de nenhuma empresa interessada em concorrer no referido certame, estando assim DESERTO. Não havendo nada mais a tratar a reunião foi encerrada,

lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos membros presentes.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde
SERMUSA.

LUCINÉIA APª DE SOUZA ANDRADE
Suplente

LINDINALVA DE ANDRADE
Membro

ROSANA APARECIDA GOBATO
Membro

ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:FFF69964

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

A Comissão Permanente de Licitação, do SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº01/2017, de 05/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no**dia29 de junho de 2017, às09:00horas**no endereço: Rua SÃO PAULO Nº 569 CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, (fone: 43.32321517), a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 02/2017 na modalidade TOMADA DE PREÇO, sendo do tipo Menor Preçopor lote**.**
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.
Objeto da Licitação: contratação de sistema integrado de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários para controle de almoxarifado e prestação de serviço de instalação, configuração e treinamento aos servidores para o software de controle de almoxarifado.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

LUCILENE DE F. MORILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:7C7EDA4D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 24/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

Objeto da licitação: Aquisição de veículo para transporte de equipe da Atenção Básica do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa, de acordo com a Portaria nº 1.743 de 22 de outubro de 2015.

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 14h00min na sala do Departamento de Compras, sito à Rua são Paulo, nº 569, Estado do Paraná, a Comissão de Licitação do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa sob a presidência da Senhora Lucilene de Fátima Morilha da Silva - Portaria nº 01 e 02 de 5 de janeiro de 2.017, designados pela Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde Zenaide Aparecida Arruda, o pregoeiro abriu a sessão pública de *AMPLA CONCORRÊNCIA*, conforme previa no edital mas não houve o comparecimento de nenhuma empresa interessada em concorrer no referido certame, estando assim DESERTO. Não havendo nada mais a tratar a reunião foi encerrada, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos membros presentes.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde
SERMUSA.

LUCINÉIA APª DE SOUZA ANDRADE
Suplente

LINDINALVA DE ANDRADE MOURA
Membro da Comissão de Licitação

ROSANA APARECIDA GOBATO
Membro da Comissão de Licitação

ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:2E3E0427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Onde se Lê: 12 de Maio de 2017
Leia-se: 12 de Junho de 2017

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2017

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**.

Valor máximo: R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 12 de Maio de 2017 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:15 hr (nove horas e dez minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 30 de Maio de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:DC364B30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2017

Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação – Autos / Termo 21/2017.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Objeto: Aquisição de bateria para nobreak.
Finalidade: Desenvolvimento dos Serviços da Secretaria da Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: HERA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA – ME.
CNPJ.: 03.902.386/0001-15.
Valor: R$89,00.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 08 de junho de 2017.

CLAUDINEI DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:0D34FBE4

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPONIBILIDADE DE CAIXA 1.QUADRIMESTRE 2017

PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Maio/2016 a Abril/2017	
Teixeira Soares, 30 de abril de 2017	
Retificação	Reais $
DISPONIBILIDADES DE CAIXA	PERIODO maio/2016 a abril/2017
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00

CLAUDINEI DE SOUZA
Presidente da Câmara

CLEIA ALZIRA DE ABREU
Controle Interno

JAMEL SULTANE
Contador
Contador
CRC: PR-037651/O-0

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:FACB6D72

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL 1.QUADRIMESTRE 2017

PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
MAIO/2016 a ABRIL/2017	
Retificação	Reais $
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA maio/2016 a abril/2017
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	
Pessoal Ativo	816.140,54
Pessoal Inativo e Pensionista	0
Despesa não Computadas (art.19, §1º da LRF)	
(-)Indenizações pro Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0
(-)Decorrente de Decisão Judicial	0
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	0
(-)Inativos com recursos vinculados	0
(-)Convocação Extraordinária (inciso II, §6º, art.57 da CF)	0
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO(art.18, §1º da LRF)	13.620,00
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL (I+II)	829.760,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.541.268,74
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL(IV)=(I+II)/(III)	2,72
LIMITE LEGAL (incisos, I,II e III, art.20 da LRF)-6%	1.832.476,12
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art.22 da LRF)-5,7%	1.740.852,32
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	0
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	0
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art.37 da CF	2,72
FONTE: Sistema de Informações Municipais - LRF	

CLAUDINEI DE SOUZA
Presidente da Câmara

CLEIA ALZIRA DE ABREU
Controle Interno

JAMEL SULTANE
Contador
CRC 037651/O-0

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:0508D7F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 42/2017

Registro de preço para uma eventual aquisição de materiais diversos (bandeiras e tapetes antiderrapante personalizado) para atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
N. F. GRANDE & CIA LTDA	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6
R$ 5.927,50(cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)	

Terra Boa, 8 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E13C7054

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 136/2017 - PREGÃO N° 42/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: N. F. GRANDE & CIA LTDA, CNPJ nº 79.034.153/0001-00, com sede RUA FORMOSA, 53, Endereço não informado - 86.990-000, Marialva - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JEAN MARCELO GRANDI, CPF: 714.458.039-68, carteira de Identidade nº 0000000044205459, residente e domiciliado a RUA FORMOSA, nº 53, MARIALVA - PR.

OBJETO: registro de preço para uma eventual aquisição de materiais diversos (bandeiras e tapetes antiderrapante personalizado) para atendimento a esta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 5.927,50 (cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/06/2017, com vencimento até 08/06/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:870AB88B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 137/2017 - PREGÃO N° 51/2016

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: CARNICELLI & CIA LTDA, CNPJ nº 15.307.203/0001-00, com sede AVENIDA MARANHAO, 322, ZONA 01 - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCIANO FERNANDES DA SILVA, CPF: 026.129.659-04, carteira de Identidade nº 72038843, residente e domiciliado a RUA AGRIMENSOR, nº 402, CIANORTE - PR.
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de extintores e recargas para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 7.009,20 (sete mil, nove reais e vinte centavos)**, valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/05/2017, com vencimento até 30/05/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de maio de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A6AC2482

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2015 CONTRATO Nº 161/2015

CONTRATADA: **A & C PEÇAS E SERVIÇOS PARA INJEÇÃO ELETRONICA LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 02/06/2018.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de 2017.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6CA7B688

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2015 CONTRATO Nº 163/2015

CONTRATADA: **A & C PEÇAS E SERVIÇOS PARA INJEÇÃO ELETRONICA LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 08/06/2018.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho de 2017.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4EC0B7CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 369/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **CRISTIANE BORBA MORCINO DE OLIVEIRA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Psicólogo, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/06/2017** a **19/06/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/06/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B8A27B2F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 370/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **MARCIO DE SOUZA SUTIL,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/06/2017** a **04/07/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/06/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D7297445

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº371/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 137 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 001/2005, Artigo 176 a 178,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias ao Senhor **PAULO SERGIO DA COSTA,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **05/06/2017** a **02/09/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/06/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2D6DBF05

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 372/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **ROSEMERI APARECIDA CARDOSO CRUZ,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Enfermeira do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/06/2017** a **20/06/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/06/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C77F3080

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº373/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Senhora **GABRIELLE VALERIO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Médico do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **02/06/2017** a **29/09/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/06/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8F0D013C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 112/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,

Considerando a deliberação plenária realizada em 06 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - A APROVAÇÃO TOTAL e FINAL da Prestação de Contas do FEAS PAIF – Deliberação Nº 080/2013-CEAS, referente ao período de junho de 2016 a junho de 2017.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 06 de junho de 2017.

ELIANE CRISTINA CAETANO DE MELO
Presidente
CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BFB7A9F7

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2066

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1421
Ano da Lei: 2016
Data da Lei: 30/11/2016

DECRETO Nº 2066, de 30 de maio de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 178.735,60(cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar Divisão de Serviços Públicos	4	08.002.0015.0451.0058.2037.3449051000000000000.0078	178.735,60

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4242199190000000000 - 00784	178.735,60

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa- Paraná, 30 de maio de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:444B62DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2842, DE 08 DE JUNHO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **VALMIR BECKER**, portador da cédula de identidade com RG nº 10.488.449-0/SSP/PR, do cargo de Conselheiro Tutelar, nomeado por meio do Decreto nº 2439, de 12 de janeiro de 2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D05C0F25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 2841, DE 08 DE JUNHO DE 2017

Designa a Comissão Municipal de Defesa Civil de Tijucas do Sul

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 018/1997, que cria a Comissão Municipal de Defesa Civil,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil de Tijucas do Sul.
I. Presidência:
Presidente: Antonio Cesar Matucheski, Prefeito Municipal, portador do RG nº 4.525.837-8 SSP/PR;
Adjunto: Romilson Luis Rocha, Vice-Prefeito, portador do RG nº 4.436.403-4 SSP/PR;

II. Diretoria de Operações:
Diretor de Operações: Cezar Augusto de Lima, Motorista D, portador do RG nº 12.306.985-4 SSP/PR;
Secretário: Nelson José Goulart, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 8.362.338-1 SS/PR;

Art. 5º. Revogam-se o Decreto nº 2602, de 22 de junho de 2016, e as demais disposições em contrário.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:F4287B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

REF. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

OBJETO: Aquisição de Leite sem Lactose, lata de 400 gramas para Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo para Licitação R$7.848,00 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais).
Empresa: FARMÁCIA DO CARLINHO LTDA
CNPJ: 03.005.911/0001-08
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tomazina, ratifico o processo de Dispensa de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Tomazina, 08 de junho de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:17B27849

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REF. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

OBJETO: Aquisição de Leite sem Lactose, lata de 400 gramas para Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo para Licitação R$7.848,00 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais).
Empresa: FARMÁCIA DO CARLINHO LTDA CNPJ: 03.005.911/0001-08
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tomazina, ratifico o processo de Dispensa de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Tomazina, 08 de junho de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CD744B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

Objeto: Aquisição de câmara de ar, pneus novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados; e contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de montagem de pneus, cambagem, alinhamento e balanceamento para uso em veículos pertencentes a Frota do Município de Tomazina – PR.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 38/2017.
Abertura da Licitação: 09:00 hrs do dia 23/06/2017.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:
comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 08 de junho de 2017.

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:818AC421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 012/2017

Súmula: Nomear Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná.

RESOLUÇÃO: 012/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 01 de junho de 2017, Ata nº 143/2017;

Resolve:

Art.1º - Nomeia membros do CMAS e Colaboradores da Secretaria Municipal de Ação Social para compor a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social, assim constituída:
Conselheiros Não-Governamentais: Débora Lucia de Abreu, Keila B. Campo eBruna V. de Carvalho Guerrero;
Conselheiros Governamentais: Tania Elvira da Rosa, Débora Nádia Pilati e Eliza Theisen;
Colaboradores: Sandra Franceschini, Claudia Sechini, Edneia Rubio e Suzane L. Cesari.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 07 de junho de 2017.

ELIZA BORTOLANZATHEISEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:88E44989

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2017, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1601/2017, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto à empresa vencedora: **TERRAPLANAGEM ZANCANARO - EPP – CNPJ nº 02.104.558/0001-42** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.
Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 08 de junho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8B10004D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017 - PROCESSO Nº 65/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
DATA DE ABERTURA: 23/06/17
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 09/06/17 de segunda a sexta-feira ou pelo site www.tresbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE

Três Barras do Paraná, 08/06/17.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:BF3E9796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2017

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei complementar nº 147/2014, torna público que fará realizar às **09h00min** do dia **23 de junho de 2017**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAPETES AUTOMOTIVOS, FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, TERMINAIS E LUVAS, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DE MOTOSERRAS E SIMILARES.**
O edital e informações deverão ser retirados no site do Município: http://www.turvo.pr.gov.br/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, setor de Licitações na Avenida 12 de maio, Nº 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, telefone (42) 3642-1145, ramal 221, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Turvo, (PR), 08 de junho de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:C2274AF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2017

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei complementar nº 147/2014, torna público que fará realizar às **14h00min** do dia **23 de junho de 2017**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KIT REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO EM ÁGUA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E TRICLORO PARA SANEAMENTO DE ÁGUA.**
O edital e informações deverão ser retirados no site do Município: http://www.turvo.pr.gov.br/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, setor de Licitações na Avenida 12 de maio, Nº 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, telefone (42) 3642-1145, ramal 221, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Turvo, (PR), 08 de junho de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:D1450B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2017

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei complementar nº 147/2014, torna público que fará realizar às **09h00min** do dia **26 de junho de 2017**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CORTADOR DE GRAMA, RECEPTOR DE GPS E MATERIAIS AGROPECUÁRIOS.**
O edital e informações deverão ser retirados no site do Município: http://www.turvo.pr.gov.br/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, setor de Licitações na Avenida 12 de maio, Nº 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, telefone (42) 3642-1145, ramal 221, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Turvo, (PR), 08 de junho de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:8013E5AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2017

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei complementar nº 147/2014, torna público que fará realizar às **14h00min** do dia **26 de junho de 2017**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017, do tipo MENOR PREÇO EM LOTE ÚNICO,** para **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E PROJETOR.**
O edital e informações deverão ser retirados no site do Município: http://www.turvo.pr.gov.br/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, setor de Licitações na Avenida 12 de maio, Nº 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, telefone (42) 3642-1145, ramal 221, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Turvo, (PR), 08 de junho de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:B038EE46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N˚ 40/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determinam os Artigos 24, inc. II; IV e 26 da Lei Federal N˚ 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei N˚9.648/98 e considerando o que consta nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Dispensa de Licitação N˚ 40/2017**, cujo objeto é a: **"Aquisição de sapatos de segurança ocupacional".**

e ADJUDICO o objeto a empresa: **ICTUS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ Nº. 00.141.527/0001-36** pelo valor total de **R$ 1.017,00** (mil e dezessete reais)**.**

Turvo – PR, 08 de junho de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:897107B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N˚. 53/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de concurso Público Municipal n. 01/2015:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogada a validade do Concurso Publico Municipal nº 01/2015, até 10 de junho de 2019, conforme previsto no item 8.1, do Edital de Concurso nº 01/2015.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 08 de junho de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A02058A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor HILTON SANTIN ROVEDA,** portador do RG 7.210.917-1 e CPF 030.419.409-30, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA**, inscrita no CNPJ nº 83.747.477/0001-62, com sede na Av. General Bormann, 532, Porto União - SC, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **EUFRÁZIO XAVIER DE BARROS**, portador da carteira de identidade sob n°3.991.167, e inscrito no CPF/MF sob n° 253.465.639-20, celebram o presente Termo de colaboração, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA –APADAF visando promover a inclusão social das pessoas surdas nas políticas educacionais em uma perspectiva bilíngue (LIBRAS – língua brasileira de sinais e língua portuguesa) com a preocupação de contribuir para a melhoria do desenvolvimento integral e autônomo dos surdos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do Termo de colaboração a **CONCEDENTE** no exercício de 2017, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto, despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do dos centros de Educação Infantil: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**

A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de colaboração, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo de colaboração, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora JUCELI TEREZINHA MOREIRA DE LIMA, portadora do CPF de nº 572.298.999-15, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste termo de colaboração;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Termo de colaboração, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do termo de colaboração, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente termo de colaboração, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do termo de colaboração;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é de 02 de junho a 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento publico nº02/2017 publicada no dia 25 de maio de 2017, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 07 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito de União da Vitória

EUFRÁZIO XAVIER DE BARROS
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:6F69A263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2017 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E AO IDOSO CARENTE – LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor HILTON SANTIN ROVEDA,** portador do RG 7.210.917-1 e CPF 030.419.409-30, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E AO IDOSO CARENTE – LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ**, inscrita no CNPJ nº 79.318.119/0001-67, com sede na Rua Miguel Holowka, nº39, bairro Santa Hilda, Porto Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **PETROLINA DE JESUS LOURENÇO GLAAB**, portador da carteira de identidade sob n°5.001.034-1, e inscrito no CPF/MF sob n° 938.638.889-87, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE- LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ (APADEFIC) a fim de suprir as necessidades do município no abrigamento de pessoas adultas, carentes, com deficiência e em situação de vulnerabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE** no exercício de 2017, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), divididos em três parcelas sendo uma de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), a 2ª e a 3ª de R$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinqüenta reais), despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**

A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora . **LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.931.229-49,** e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de 02 de junho a 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento publico nº04/2017 publicada no dia 25 de maio de 2017, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 07 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito de União da Vitória

PETROLINA DE JESUS LOURENÇO GLAAB
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:3BC54DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITORIA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor HILTON SANTIN ROVEDA,** portador do RG 7.210.917-1 e CPF 030.419.409-30, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E**

AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITORIA, inscrita no CNPJ nº 73.793.812/0001-05, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto,2444, São Bernardo, União da Vitória/PR, CEP 84600-000, neste Município, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **ROSANGELA MARI JUKOWSKI STELMACH**, portadora da carteira de identidade sob n° 1.457.833, e inscrita no CPF/MF sob n° 798.616.959-15, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA ofertando Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com necessidade especiais, visando promover e articular ações de defesa e direitos, prevenção, orientação e apoio à família dos alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para a realização do objeto a **CONCEDENTE** no exercício de 2017, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de até R$ 52.116, 60 (cinqüenta e dois mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos), divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto, despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do dos centros de Educação Infantil: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**

A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de colaboração, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste contrato, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora JUCELI TEREZINHA MOREIRA DE LIMA, portadora do CPF de nº 572.298.999-15, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste termo de colaboração;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Termo de colaboração, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do termo de colaboração, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente termo de colaboração, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do termo de colaboração;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é de 02 de junho a 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento publico nº01/2017 publicada no dia 25 de maio de 2017, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 07 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito de União da Vitória

ROSANGELA MARI JUKOWSKI STELMACH
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:C8017460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 243/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória, e em conformidade com o que dispõe o art.40, § 7º e 8º da C.F.;

DECRETA:

Art. 1º Em virtude do falecimento do Senhor JOÃO DE FREITAS PADILHA FILHO, Servidor inativo desta Prefeitura Municipal, o qual ocupava o cargo de Zelador, falecido na data de 31 de janeiro de 2017, concede PENSÃO VITÁLICIA MENSAL, correspondente a 100% da remuneração do servidor, no valor de R$2.348,41 (dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), a sua esposa ESMERALDA DE MELO PADILHA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de maio de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:92E50662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE OPERAÇÃO DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – PLANO DE SAÚDE SÃO CAMILO
Objeto PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS OU COBERTURA DE CUSTOS ASSISTENCIAIS NA FORMA DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

União da Vitória, 11 de maio de 2017

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:EB31B4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4681, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 4504/2015.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 17/2017**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica alterado no **ANEXO II, da Lei Municipal nº 4504/2015,** de 28 de maio de 2015, ampliando-se o número de vagas para o cargo de **ENFERMEIRO de 10 para 15 vagas.**

"ANEXO II
GRUPO – PROFISSIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	Nº VAGAS	JORNADA SEMANAL
ENFERMEIRO	17	15	40h

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:FB5023CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 002/2017

"Notificação de Lançamento de Taxa de Funcionamento Regular de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas"

O Município de União da Vitoria, Estado do Paraná, em conformidade com os artigos nº 212 a 215 da Lei Complementar nº 13/2013, considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não se encontra no endereço declinado pelo remetente, ou considerando que o Notificado encontra-se em lugar incerto ou não sabido, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados quanto ao Lançamento da TFR (Taxa de Funcionamento Regular) do ano de 2017, com vencimento em 30/06/2017.

As guias para pagamento poderão ser retiradas no Departamento de Tributação, deste município, situado à rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 3º Andar, ou pelo site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br.

Nome/Razão Social	Inscricao Municipal
ERNESTO GOHL FILHO - EPP	229
NEOMAR LUIS ROMAN	490
TONY CESAR MOREIRA DE CASTILHO	722
SCHAITZ & CIA LTDA – ME	1075
EDUARDO NARDINO	1085
BENNO REMPEL & CIA LTDA	2002
AGROFLORESTAL SAO CAETANO S/A	3236
WILIANS ROGER DOS SANTOS	3406
TRANSPORTADORA SEGER LTDA - EPP	3534
NEW CENTER VIDEO LOCAÇÃO DE FITAS LTDA.	3948
MP ELETRÔNICA LTDA ME	4037
UNIRAPIDO M K R AUXILIADORA DE TRANSPORTES RODOVS LTDA - ME	4704
LOURENCO MIGUEL METNEK & CIA LTDA - ME	4779

JURACY KROLIKOSKI MARQUES ME	4916
BENEDITO FERREIRA	6567
FLORENCIO DE MATTOS LEAO	6591
SOBOTA E CIA LTDA - MR	6765
IRENE SMYKALUK PUFF ME	6869
AMBROSIO SIDOR	7031
JCS INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	7108
EDSON RENATO RESSEL	7278
ANTONIO BACKES SALDANHA - ME	7448
A & B ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME	7498
SIMONE SARA ALEXANDRE BENOMINO DA SILVA AZAMBUJA COMERCIO -	7528
ZANI DALTON FARAH	7535
GOHL & GOHL LTDA EPP	7647
ALBANO JOSE VOGEL	7674
DAVID & CIA LTDA	7755
ALTINO LUIZ LEMOS	8040
IRAPUAN CAESAR DA COSTA JR.	8042
LUIS CARLOS CARNEIRO & CIA LTDA	8107
FABIANO DE OLIVEIRA BUENO M.E.	8125
ANTONIO IVO SCHEID	8132
INSTALADORA DE MATERIAIS ELETRICOS VIVIDENSE LTDA	8191
GISLENE TEREZINHA CECCHIN	8202
LOJA FABINHA LTDA	8257
ANDERSON LUIS BOHRER	8278
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES APRENDIZ LTDA - ME	8391
JOECARLO MOREIRA DE CASTILHO	8420
OMAR IMPORT & EXPORT - SOCIEDADE SIMPLES LTDA	8487
SASS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	8502
LIZIANE BEATRIZ YOKOMIZO	8526
COMERCIO DE SUCATAS SANTA FE LTDA - EPP	8534
NOVA LOCADORA DE VIDEO LTDA	8556
W. S. ELEVADORES LTDA	8567
COMPENSADOS PITANGA LTDA - EPP	8641
LILIANI APARECIDA G. ALMEIDA	8696
FJ POHL & CIA LTDA	8701
DIFLADI ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - EPP	8803
ARTE & FATO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ME	8895
CLAMIN COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	8962
DORIVAL DOMINGUES DE ANDRADE	9069
GERBABI FABRICA DE M[OVEIS LTDA	9074
REFLORESTADORA REFLORESTE LTDA - ME	9132
TEC PAINE MADEIRAS - EIRELI - EPP	9229
DATAPORTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTAS LTDA	9380
EMPORIO DAS EMBALAGENS LORENA LTDA.	9411
ELAN SERGIO BONATO & CIA LTDA	9474
SUSPIROS CRICRI LTDA - ME MATRIZ	9490
DANIEL LEMEGA E CIA LTDA - MATRIZ	9500
ROZIMELI DUROEK CRESPO - ME	9538
OSNY ANTONIO STEFANIAK	9618
MALVESSI & PISSAIA LTDA - ME - MATRIZ	9625
SIBUT & CIA LTDA	9851
ROMARIO GOMES DE ANDRADE & CIA. LTDA	9876
CONSTRUTORA PASSOS LTDA - ME	9979
P. L. COMÉCIO ATACADISTA DE CIGARROS LTDA	9998
J.L. CHAGAS & CIA LTDA ME	10014
NELCI MICHELIN	10144
PATRICIA DA CUNHA GAVASSO E COMPANHIA LTDA	10153
BORRACHARIA BARAO LTDA - ME	10169
ALVIR LUCIANO CHENTCHUK	10232
B. TRANSPORTES	10237
ERICLEA CANDIDO NOGARA -ME	10238
MARCIO EDESIO DE SOUZA & CIA LTDA - ME	10296
DANIEL RODRIGUES PEIXOTO	10322
CLUBE DE CAÇA TIRO E PESCA OSMAR R. F. CORADIN - MATRIZ	10351
PEDRINHO DILAI COMÉRCIO	10447
CENTRO DE TINTAS LTDA	10508
BAKRI E CIA LTDA	10517
ELIDA PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME - MATRIZ	10550
ALVISIO KRUG - ME	10551
TEOTONIA SERVIÇOS DE CONST. LOCAÇÃO E ADM. DE IMOVEIS	10628
WN COMERCIAL LTDA ME	10667
J. M. CAMARGO BORRACHARIA - ME	10702
CAETÉ PORTAS E PAINÉIS LTDA	10744
JOAO ROBERTO WISNIEWSKI ME	10779
14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	10781
14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	10782
MODESTO & SANTOS LTDA - ME	10795
SMG - GINCHOS E OFICINA MECANICA LTDA - ME	10849
C.I GONÇALVES DE JESUS - ME	10890
L. C. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE GESSO LTDA ME	10890
ALCIONE BUENO DE CAMARGO DOS SANTOS	10895
LS PAPÉIS COLETA E TRANSPORTE DE RECICLÁVEIS LTDA	10919
DIEGO LEVANDOVSKI	10992
CLEVERSON UBIRACI MARTINS & CIA LTDA ME	11008
J M IMAGENS LTDA	11022
ANTONIO MARCIO MACIEL ME	11047
EDILSON METELSKI - ME - MATRIZ	11115
VILMA PIMENTEL	11121
MARCELO JOEL JOBINS	11129
marileia l.f.polsin	11149
J D MADEIRAS LTDA	11150
JOÃO PEDRO DUDAS ME	11156
NILTON FERNANDES - ME	11162
MARLENE MARIA FILIPAK-ME	11194
HILDA DOLENY SALLES	11224
R. A. SOTT - ME	11289
CARPISO INDUSTRIA DE MOVEIS ESPECIAIS LTDA	11293
PAULO JUAREZ DE SOUZA LEMOS - ME	11302
ANGELA MARIA DA SILVA MENEGASSO - ME	11411
SOELI TEREZINHA FERREIRA MORAES - ME MATRIZ	11429
JEFERSON LUIS FLENICK	11433
VIVIANE MARIA FORSTNER - ME	11437
LINDOMAR BRAZI & CIA LTDA	11439
AÇOUGUE GARBO LTDA	11459
KAMILA DE AQUINO- ME MATRIZ	11485
ALEX SANDRO HENEMANN MOREIRA	11492
XAVIER E MUNCINELLI COMERCIO VAREJ E TRANSP DE GAS LTDA ME	11509
RODO PRATA AUTO SOCORRO E GUINCHO LTDA EPP	11571
BIO PET DISTRIBUIDORA LTDA	11589
M K O EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	11591
ALMAR TELECOM LTDA	11672
LUIZ CARLOS SANGALI - ME	11716
DIEGO JOAO ZOLET TRANSPORTES - ME	11725
JAMIL SERGIO BAIAK	11753
MARQUES E LIMA COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME	11755
JOSLAINE MARIA ANTON - ME	11854
JOSE MACIEL BOAVA PINTO	11909
PEDRO WOYTOWICZ JUNIOR - ME	11951
CAUS & CLIVATTI Ltda	11987
CLAUDIANE FABIOLA DE SENE - ME	12006
CLARO S/A	12008
PEIXARIA DO PORTO LTDA - ME	12012
AFIAÇÃO UNIÃO LTDA - ME MATRIZ	12020
TIM CELULAR S/A	12032
ESTOFARIA ILG LTDA - ME - MATRIZ	12067
R. BAIAK & CIA LTDA - ME	12070
GRAFICA BS LTDA - ME	12209
IRIAN CARLOS BERNARDINI - ME	12225
RONEI JUSTEM ME	12358
IRENE LUCIO MITZCO - CONTABILIDADE - ME MATRIZ	12377
DALDIN & CIA Ltda - me	12381
LUANA SANTOS LUASAN ME	12399
SANDRO ROBERTO ALVES EIRELI - ME	12461
COMERCIO DE MOLAS E TRANSPORTES AMIGÃI EIRELI ME	12494
UNIÃO SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA - ME	12504
L. VOLHANHUK - ME MATRIZ	12514
COMERCIAL UNIFORT LTDA - EPP	12539
TIAGO JOSE STACIAK - ME	12555
MARIA ELISABETE FLORENCIO BORGO - ME MATRIZ	12576
EDIVAN ERNANI VETTERLEIN - ME	12626
LUCIO LEVY MOREIRA DE CASTILHO - ME - MATRIZ	12662
DRAF TRANSPORTES LTDA - ME	12673
LUCAS MENDES JULIO - ME	12703
MARCOS FERNANDO DA SILVA EIRELI - ME	12713
FERNANDO CESAR DA SILVA - ME	12742
NATY CERTIFICAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - ME	12753
BINDER TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	12780
LIDIA BERBEHK	12807
FERRAZ VOLANICK HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME	12843
M. MALTAURO - ME	12850
EMPREITEIRA CORDEIRO E LUCZKA LKTDA MATRIZ	12860
CONSTRUTORA DE PAULA, PEREIRA E GULAK LTDA- ME MTRIZ	13000
MARIA TRIZOTTI DA SILVA - ME	13055
VIVEIRO POR DO SOL LTDA ME MATRIZ	13149
ALFREDO GAEBLER & CIA LTDA - ME FILIAL	13258
MARCOS MATIAS DE MELO - ME	13267
R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA - EPP	13268
COMERCIAL KAMINSKI LTDA - ME	13294
CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA FILIAL	13310
OTILIA CORSO - ME	13318
CLARICE BAUER GIACOMINI	13359
HELIO SLEC - ME	13374
INSTITUTO PARANAENSE DE IDIOMAS - EIRELI - ME	13386
CLAUDIO SARNOWSKI - ME	13399
CANCELIER & LOTH LTDA - ME	13463
CARLOS HENRIQUE MUXFELDT GAVASSO - ME	13503
VALTENIR POLSIN - ME	13538
GILSON JOSE DE SOUZA ME	13600
VALDECIR GARCIA DE CAMPOS DECOMAIN - ME	13706
MACHIAVELLI & LIMA LTDA - ME	13715
PORTO COMERCIO DE METAIS E SOLVENTES EIRELI - ME	13761
VANDERLEI AUREO DE SOUZA - ME	13823
LEILA LUCIA L. DRABESKI -ME	13908
EDUARDO BERNARDO DA SILVA - ME	13942
PASTERNAK E LOPES LTDA - me	13977

IBRAHIM ABDUL JALIL MIHIEDDINE - ME	14053
UNIVERSO COMERCIO DE MADEIRAS E RESIDUOS LTDA - ME	14058
CLAUDIO ADRIANO BITTENCOURT - ME	14085
GGC COMPENSADOS EIRELI	14174
SANTOS & ABILHOA LTDA - ME	14258
BR TIMBER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14411
MARCIO GONCALVES PEDROSO - ME	14419
ALMIR NICOLAICO - ME	14473
DAKOTA EXTRAÇÃO, COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA	14561
RAQUEL APARECIDA NEPPEL REGINATO - ME	14597
RAQUEL DE FATIMA CHAVALLA - ME	14681
CENTER SERVIÇOS CONTÁBEIS S/C LTDA ME	14724
LUCIANO LIMA PRATA ME	14727
CRISTIANO CLEVERSON OTTO - CASA DE ASSADOS - ME	14739
EUGENIA HUREN - ME	14747
MARIA PAULA JESUS DA SILVA - ME	14749
PC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	14755
ELISIANE DE OLIVEIRA MACHADO	14756
IACHUKI E CIA LTDA - ME	14795
SB RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI - ME	14804
PEDRO DA SILVA METALURGICA - ME	14829
A.A. PEREIRA DOS SANTOS - ME	14833
EWALDO GAEBLER NETO & CIA LTDA ME	14840
SUITBERTA REGINA MIBACH	14882
SANTAPELLE CENTRO CLINICO E ESTETICA AVANÇADA EIRELLI - ME	14917
NOIDEMAR ALEBRANTE - ME	14946
TIM CELULAR S/A	15008
E L LACHMAN COMERCIO DE FRUTAS - ME	15035
ANDERSON CESAR SCHNEICHER - ME	15065

União da Vitoria, 08 de Junho de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:16F2B33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 77/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE COMPRA N° 94/2017

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de brinquedos recreativos infláveis, jogos e outros; para uso em eventos e outras festividades realizadas pelas Secretarias Municipais de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Forma de Julgamento: **Menor Preço por item.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 18h00min do dia 28/06/2017.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 29/06/2017 das 08h01min as 08h59min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/06/2017 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
LOCAL:
www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228.

União da Vitória, 08 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:E64182E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TESTE SELETIVO 001/2017 PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA – PR EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS Nº 002/2017

A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma prevista no artigo 37 da constituição Federal e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 1382/2009 (que Dispõe sobre a criação de empregos públicos no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e dá outras providências), resolve,

TORNAR PUBLICO, A relação nominal dos candidatos, com nome e número das inscrições DEFERIDAS, no teste seletivo 001/2017, distribuídos por cargo, conforme segue:

CARGO: ENFERMEIRO	
Nº da inscrição	Nome do candidato
01	Maristela Aparecida de Lima
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Nº da inscrição	Nome do candidato
05	Janete Aparecida de Souza
03	Rosineide Delfino
04	Rozani Bueno da Silva
02	Silvia Regina Ferreira Nunes
01	Vilmaina Martins Cardozo
CARGO: AUXILIAR DE CLINICA DENTÁRIA	
Nº da inscrição	Nome do candidato
03	Claudia Lidina de Freitas Pereira
02	Marcia Castro Bigiunas
01	Marli Medeiros Seccon
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº da inscrição	Nome do candidato
63	Adir Jose de Almeida
75	Andressa de Freitas
08	Bruna Aparecida de Andrade
04	Bruna de Oliveira
69	Carlos Eduardo Correia de Freitas Damasio
57	Cassia Juliana Ferreira da Rosa
49	Cassiana Mara Gobbi
60	Claudia Aparecida Domingues
44	Cleiciane Lima dos Santos
40	Cleiton Laake
25	Crislaine Laake

66	Daiane de Castro
37	Danuza Luiza Batista
24	Davi Brolini
20	Elaine de Castro
56	Elessandra Teixeira
27	Elisane Loures
22	Elisete Neves de Souza
06	Eva Cristina Padilha de Quadros
05	Evelise Staroski Machado
48	Fabiana Ramos
09	Fabio da Silva
41	Fabio Julio Nunes
39	Flaviane Vieira
18	Franciele Mendes
26	Franciely Angela Schneider
21	Giovani de Souza dos Santos
17	Gislaine dos Santos
38	Glauciane Aparecida Liber da Cruz
28	Idanir Cusin
59	Ivani Aparecida Taraciuk
36	Izoleide Pinto da Luz
64	Janaina Jung
74	Jessica Suzy Matias de Oliveira
50	Joceleia Dolinski
47	Joceli da Costa Motta
70	Joelcio Dobkowski
62	Jonathan Ratko
76	Josiana Maia Santos
15	Josiane de Fatima Macedo
19	Jucelia Aparecida Rodrigues
35	Juciani Salete de Oliveira
77	Julio Cesar Santos de Sá
33	Keila Caroline de Santos
02	Lenir da Aparecida Cavalheiro
10	Leunizete Cordeiro
12	Lidiani Cristina Hardt
72	Luciana Charnoski
68	Luciane Ferreira Lopes
43	Lucineia dos Santos
23	Maikon Felipe de Jesus da Costa
53	Marielen Goncalves
32	Marizete de Oliveira
58	Marizete Imidia de Paula Santos
14	Marlise Fatima Maxinski
11	Mateus Henrique Mendes
52	Nadiessa Tigre
31	Odineia de Lima
07	Orani Elias Nalon
45	Priscila Renata Hupalo
73	Raquel de Lima Silva
03	Rejeane Aparecida Matos do Espirito Santo
16	Rosane dos Anjos Goncalves
51	Rosane Vieira
13	Sanara Keppen
01	Sandra Claudia Nunes dos Anjos
55	Silmara Aparecida Natus Altenrath
61	Silvana Aparecida Marcos Velho
65	Silvano Pedro de Assis
42	Sueli Vieira
34	Susana Aparecida da Silva dos Santos
54	Taciana Vanzin
67	Tais Aparecida do Prado
46	Valeria Tonet
30	Vanessa Luana da Costa
29	Vera Lucia Inacio
78	Viviane Damaris Martins Ribas

Esse edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Bituruna, 08 de junho de 2017.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:20AA1BCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 121/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL E SUPLEMENTAR ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2017 no total de R$ 205.293,05(duzentos e cinco mil duzentos e noventa e três reais e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 944/2017 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL E SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2017, na importância de R$ 205.293,05(duzentos e cinco mil duzentos e noventa e três reais e cinco centavos) mediante as seguintes providencias:

- Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT DE ARRECADAÇÃO

a) - Crédito Suplementar– Código/Fonte 900/935 - Arrecadação recursos Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2196	Execução do Programa PAEFI Regionalizado CREAS – Fonte 900	
4340	900/935	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.880,00
4350	900/935	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	2.561,97
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 900/935.....				**17.441,97**

b) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 906/940 - Arrecadação recursos FNAS/Auxílio Cadastro Bolsa Família – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2204	Execução do Bloco Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDBF	
4470	906/940	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.193,82
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 906/940.....				**20.193,82**

c) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 899/935 - Arrecadação Recursos Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS-REC FEAS - PPAS III - PAEFI – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2194	Execução do Programa PAEFI Regionalizado - CREAS – Fonte 899	
4310	899/935	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	4.737,02
4330	899/935	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.373,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 899/935.....				**13.110,02**

d) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 905/936 - Arrecadação recursos Componente para Qualificação da Gestão – SUAS - IGD– Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2210	Bloco Gestão do SUS – Índice de Gestão Desc. Do SUAS	
4480	905/936	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6.245,74
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 905/936.....				**6.245,74**

e) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 770/934 Arrecadação recursos FNAS- Piso Básico Fixo/SCFV– Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2080	Execução do Repasse FNAS/Bloco PSB - Piso Básico Fixo	
4160	770/934	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	19.838,51
4170	770/934	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Física	5.000,00
4180	770/934	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Jurídica	10.000,00
4190	770/934	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2136	Trasnf. Programa FNAS/Bloco PSB - SCVF	
4240	770/934	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 770/934.....				**59.838,51**

f) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 903/938 - Arrecadação recursos Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.242.0704.2091	Repasse de Recurso FNAS – PTMC – Para APAE	
3990	903/938	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	734.71
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 905/936.....				**734,71**

g) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 897/1011 - Programa BPC Na Escola – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2173	Execução Repasse BPC na Escola	
4300	897/1011	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	74,26
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 897/1011.....				**74,26**
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT DE ARRECADAÇÃO..... 117.639,03				

- CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE SUPERAVIT DE ARRECADAÇÃO

h) - Crédito Especial – Código/Fonte 911/1011 – Arrecadação Recursos PPAS - Expansão Do Piso Paranaense De Assistência Social – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2202	Execução do Programa Expansão do Piso Paranaense de Assistência Social – Fonte 911	
4391	911/1011	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.252,32
4392	911/1011	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	277,70
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 911/1011.....				**5.480,02**

i) - Crédito Especial – Código/Fonte 912/1011 - Arrecadação de Recursos PAIF - Proteção Integral A Família – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2201	Execução Do Programa PAIF - Proteção Integral a Família – Fonte 912	
5910	912/1011	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.301,28
5920	912/1011	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Jurídica	5.000,00
5930	912/1011	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 912/1011.....				**22.301,28**

j) - Crédito Especial – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres - Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2201	Execução Do Programa PAIF - Proteção Integral a Família – Fonte 912	
5931	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.100,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**1.100,00**

k) - Crédito Especial – Código/Fonte 914/1011 - Arrecadação de Recursos Incentivo Família Paranaense – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2146	Execução Programa Família Paranaense	
5870	914/1011	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.477,05
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 914/1011.....				**17.477,05**

l) - Crédito Especial – Código/Fonte 899/935 - Arrecadação Recursos Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2194	Execução do Programa PAEFI Regionalizado - CREAS – Fonte 899	
5880	899/935	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.020,00
5890	899/935	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.980,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 899/935.....				**18.000,00**

m) - Crédito Especial – Código/Fonte 913/1011 - Arrecadação recursos Incentivo Família Paranaense III – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	

		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2203	Execução do Programa Incentivo Família Paranaense III – Fonte 913	
5900	913/1011	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.295,67
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 913/1011.....				**23.295,67**
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE SUPERÁVIT DE ARRECADAÇÃO.....87.654,02				

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016 da fonte de recursos abaixo relacionada, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Conta	Descrição	Valor
911/1011	1.7.2.2.99.99.05.00	TRANSF SEDS – PPAS EXPANSÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL	5.480,02
912/1011	1.7.2.2.99.99.06.00	TRANSF SEDS – PAIF PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	22.301,28
913/1011	1.7.2.2.99.99.07.00	TRANSF FEAS – INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE III	23.295,67
914/1011	1.7.2.2.99.99.04.00	TRANSF SEDS/PR PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE	17.477,05
899/935	1.7.2.2.99.99.01.00	TRANSF - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI	31.110,02
900/935	1.7.2.2.99.99.03.00	TRANSF - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI	17.441,97
770/934	1.7.2.1.34.10.10.00	TRANSF - SUAS - REC FNAS – PISO BÁSICO FIXO	59.838,51
906/940	1.7.2.1.34.30.30.00	TRANSF – PROG GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	20.193,82
905/936	1.7.2.1.34.30.10.00	TRANSF – QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	6.245,74
903/938	1.7.2.1.34.20.10.10	TRANSF - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	734,71
897/1011	1.3.2.5.01.10.21.00	RENDIMENTO DE APLIC - PROGRAMA BPC NA ESCOLA	74,26
000/000	1.7.2.1.01.02.00.00	TRANSF COTA PARTE FPM	1.100,00
TOTAL DO SUPERÁVIT DE RECEITA.....			205.293,05

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 751/2013, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 893/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B45112C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ANEXO LDO 2018 - AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								
Especificação	Metas previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	24.113.943,77	0,650	132,571	18.547.024,83	0,500	101,965	(5.566.918,94)	(23,086)
Receitas Primárias (I)	22.671.389,71	0,610	124,640	18.042.785,84	0,480	99,193	(4.628.603,87)	(20,416)
Despesa Total	24.069.132,85	0,650	132,324	20.525.917,31	0,550	112,845	(3.543.215,54)	(14,721)
Despesas Primárias (II)	23.509.390,98	0,630	129,247	19.988.515,50	0,540	109,890	(3.520.875,48)	(14,976)
Resultado Primário (I-II)	(838.001,27)	(0,020)	(4,607)	(1.945.729,66)	(0,060)	(10,697)	(1.107.728,39)	132,187
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,000	135.380,74	0,004	0,744	135.380,74	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.000.000,00	0,027	5,498	1.219.357,22	0,320	6,704	219.357,22	21,936
Dívida Consolidada Líquida	(300.000,00)	0,008	(1,649)	(290.071,67)	0,007	(1,595)	9.928,33	(3,309)
Fonte								
Notas Explicativas								

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:60B7BBA5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ANEXO LDO 2018 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	5.833.777,31	50,0	3.416.861,29	50,0	1.914.993,74	50,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	5.833.777,31	50,0	3.416.861,29	50,0	1.914.993,74	50,0
TOTAL	11.667.554,62	100,00	6.833.722,58	100,00	3.829.987,48	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	11.674.657,63	50,0	9.829.437,05	50,0	8.422.190,06	50,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	11.674.657,63	50,0	9.829.437,05	50,0	8.422.190,06	50,0
TOTAL	23.349.315,26	100,00	19.658.874,10	100,00	16.844.380,12	100,00
Fonte						
Notas Explicativas						

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:B69E4B86

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ANEXO LDO 2018 - EVOLUÇÃO DA RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
2018

ART. 12 LRF								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA			METODOLOGIA DE CÁLCULO
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	
11	RECEITA TRIBUTÁRIA	623.512,96	507.302,76	971.300,00	1.068.430,00	1.175.273,00	1.292.830,00	Método do mínimos quadrados
12	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	25.000,00	27.750,00	31.080,00	33.877,00	Método do mínimos quadrados
13	RECEITA PATRIMONIAL	136.615,35	146.729,41	465.200,00	516.372,00	557.681,86	621.815,16	Variação de rendimentos bancários em decorrencia de mudança da economia
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125.894,86	0,00	0,00	114.500,00	150.650,00	210.150,20	Estimativa de receitas
14	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Sem estimativa de receitas
15	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Sem estimativa de receitas
16	RECEITA DE SERVIÇOS	7.728,71	48.060,25	39.000,00	42.120,00	47.005,92	50.296,34	Método do mínimos quadrados
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.296.607,22	20.520.093,11	24.957.500,00	27.082.378,00	29.290.014,22	34.432.906,80	Método do mínimos quadrados
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	332.000,00	357.509,58	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	Estimativa de operação de credito
22	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	147.000,00	150.000,00	150.000,00	200.000,00	Previsão de venda de bens móveis
23	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Método do mínimos quadrados
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Método do mínimos quadrados
25	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Método do mínimos quadrados
97	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	2.261.481,13	3.032.670,28	3.605.000,00	4.001.550,00	4.401.705,00	4.841.875,50	Previsão de aumento das receita com consequente aumento das deduções
Fonte								
Notas Explicativas								

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:AB5674AC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ANEXO LDO 2018 - MESTAS FISCAIS ATUAIS COMPARADA COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2018

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	15.101.655,09	18.547.024,83	22,81	23.000.000,00	24,01	25.000.000,00	8,70	28.000.000,00	12,00	32.000.000,00	14,29
Receitas Primárias (I)	14.621.416,34	18.042.785,84	23,40	22.385.800,00	24,07	24.700.000,00	10,34	27.000.000,00	9,31	30.500.000,00	12,96
Despesas Total	14.123.240,87	20.525.917,31	45,33	23.000.000,00	12,05	24.900.000,00	8,26	27.880.000,00	11,97	31.850.000,00	14,24
Despesas Primárias (II)	12.123.218,53	19.988.515,50	64,88	22.600.000,00	13,06	24.300.000,00	7,52	27.400.000,00	12,76	31.000.000,00	13,14
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	2.498.197,81	(1.945.729,66)	(177,89)	(214.200,00)	(88,99)	400.000,00	(286,74)	(400.000,00)	(200,00)	(500.000,00)	25,00
Resultado Nominal	(306.699,20)	135.380,74	(144,14)	100.000,00	(26,13)	100.000,00	0,00	120.000,00	20,00	150.000,00	25,00
Dívida Pública Consolidada	569.711,38	1.219.357,22	114,03	800.000,00	(34,39)	1.500.000,00	87,50	2.000.000,00	33,33	2.000.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(699.543,00)	(290.071,67)	(58,53)	300.000,00	(203,42)	(500.000,00)	(266,67)	(200.000,00)	(60,00)	(400.000,00)	100,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	15.101.655,09	18.547.024,83	22,81	23.000.000,00	24,01	25.000.000,00	8,70	28.000.000,00	12,00	32.000.000,00	14,29
Receitas Primárias (I)	14.621.416,34	18.042.785,84	23,40	22.385.800,00	24,07	24.700.000,00	10,34	27.000.000,00	9,31	30.500.000,00	12,96
Despesas Total	14.123.240,87	20.525.917,31	45,33	23.000.000,00	12,05	24.900.000,00	8,26	27.880.000,00	11,97	31.850.000,00	14,24
Despesas Primárias (II)	12.123.218,53	19.988.515,50	64,88	22.600.000,00	13,06	24.300.000,00	7,52	27.400.000,00	12,76	31.000.000,00	13,14
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	2.498.197,81	(1.945.729,66)	(177,89)	(214.200,00)	(88,99)	400.000,00	(286,74)	(400.000,00)	(200,00)	(500.000,00)	25,00
Resultado Nominal	(306.699,20)	135.380,74	(144,14)	100.000,00	(26,13)	100.000,00	0,00	120.000,00	20,00	150.000,00	25,00
Dívida Pública Consolidada	569.711,38	1.219.357,22	114,03	800.000,00	(34,39)	1.500.000,00	87,50	2.000.000,00	33,33	2.000.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(699.543,00)	(290.071,67)	(58,53)	300.000,00	(203,42)	(500.000,00)	(266,67)	(200.000,00)	(60,00)	(400.000,00)	100,00
Fonte											
Notas Explicativas											

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:7CBB67AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ANEXO LDO 2018 - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2018				2019				2020			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total	25.000.000,00	25.000.000,00	0,670	119,048	28.000.000,00	28.000.000,00	0,750	121,212	32.000.000,00	32.000.000,00	0,860	123,077
Receitas Primárias (I)	24.700.000,00	24.700.000,00	0,670	117,619	27.000.000,00	27.000.000,00	0,720	116,883	30.500.000,00	30.500.000,00	0,820	117,308
Despesa Total	24.900.000,00	24.900.000,00	0,670	118,571	27.880.000,00	27.880.000,00	0,750	120,693	31.850.000,00	31.850.000,00	0,860	122,500
Despesas Primárias (II)	24.300.000,00	24.300.000,00	0,660	115,714	27.400.000,00	27.400.000,00	0,740	118,615	31.000.000,00	31.000.000,00	0,830	119,231
Resultado Primário (III) = (I - II)	400.000,00	400.000,00	0,010	1,905	(400.000,00)	(400.000,00)	(0,020)	(1,732)	(500.000,00)	(500.000,00)	(0,010)	(1,923)
Resultado Nominal	100.000,00	100.000,00	0,002	0,476	120.000,00	120.000,00	0,001	0,519	150.000,00	150.000,00	0,004	0,577
Dívida Pública Consolidada	1.500.000,00	1.500.000,00	0,040	7,143	2.000.000,00	2.000.000,00	0,054	8,658	2.000.000,00	2.000.000,00	0,054	7,692
Dívida Consolidada Líquida	(500.000,00)	(500.000,00)	0,014	(2,381)	(200.000,00)	(200.000,00)	0,054	(0,866)	(400.000,00)	(400.000,00)	0,010	(1,538)
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Fonte												
Notas Explicativas												

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:A0C84869

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ANEXO LDO 2018 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)
2017	1.603.032,12	497.131,97	1.105.900,15	13.289.155,64
2018	1.726.771,02	561.194,14	1.165.576,88	14.454.732,52
2019	1.792.386,97	613.412,35	1.178.974,62	15.633.707,14
2020	1.876.628,94	646.026,48	1.230.602,46	16.864.309,60
2021	1.952.188,83	680.407,78	1.271.781,05	18.136.090,65
2022	2.036.263,07	722.661,55	1.313.601,52	19.449.692,17
2023	2.091.939,59	821.525,71	1.270.413,88	20.720.106,05
2024	2.213.037,82	880.195,72	1.332.842,10	22.052.948,15
2025	2.272.978,91	1.024.018,35	1.248.960,56	23.301.908,71
2026	2.367.433,40	1.153.488,82	1.213.944,58	24.515.853,29
2027	2.380.744,12	1.490.229,15	890.514,97	25.406.368,26
2028	2.491.748,07	1.622.540,79	869.207,28	26.275.575,54
2029	2.558.707,70	1.693.757,32	864.950,38	27.140.525,92
2030	2.626.917,03	1.795.980,82	830.936,21	27.971.462,13
2031	2.685.051,71	1.868.444,03	816.607,68	28.788.069,81
2032	2.726.105,89	1.939.737,84	786.368,05	29.574.437,86
2033	2.760.969,65	2.104.573,25	656.396,40	30.230.834,26
2034	2.818.053,96	2.233.859,13	584.194,83	30.815.029,09
2035	2.871.323,03	2.356.567,76	514.755,27	31.329.784,36
2036	2.899.569,94	2.382.004,57	517.565,37	31.847.349,73
2037	2.869.119,36	2.699.390,96	169.728,40	32.017.078,13
2038	2.934.105,06	2.919.388,69	14.716,37	32.031.794,50
2039	2.969.927,29	2.969.068,20	859,09	32.032.653,59
2040	2.986.340,43	3.061.289,26	(74.948,83)	31.957.704,76
2041	2.974.888,59	3.057.383,82	(82.495,23)	31.875.209,53
2042	2.970.500,24	3.082.121,58	(111.621,34)	31.763.588,19
2043	2.998.994,12	3.046.626,52	(47.632,40)	31.715.955,79
2044	2.989.019,73	3.015.809,94	(26.790,21)	31.689.165,58
2045	2.982.693,23	3.019.247,62	(36.554,39)	31.652.611,19
2046	2.986.151,03	3.059.490,74	(73.339,71)	31.579.271,48
2047	2.976.111,80	3.063.454,23	(87.342,43)	31.491.929,05
2048	2.994.980,62	3.049.116,58	(54.135,96)	31.437.793,09
2049	2.997.191,38	3.030.073,12	(32.881,74)	31.404.911,35
2050	2.982.500,06	3.072.158,71	(89.658,65)	31.315.252,70
2051	2.938.105,06	3.146.277,38	(208.172,32)	31.107.080,38
2052	2.982.715,14	3.008.715,41	(26.000,27)	31.081.080,11
2053	2.902.170,96	3.218.279,91	(316.108,95)	30.764.971,16
2054	2.937.955,29	3.218.859,50	(280.904,21)	30.484.066,95
2055	2.927.807,90	3.200.471,81	(272.663,91)	30.211.403,04

2056	2.920.720,65	3.128.828,69	(208.108,04)	30.003.295,00
2057	2.903.467,88	3.094.459,04	(190.991,16)	29.812.303,84
2058	2.871.864,17	3.112.342,39	(240.478,22)	29.571.825,62
2059	2.873.657,43	3.094.467,96	(220.810,53)	29.351.015,09
2060	2.869.308,16	3.028.020,56	(158.712,40)	29.192.302,69
2061	2.879.238,68	2.958.788,27	(79.549,59)	29.112.753,10
2062	2.876.531,29	2.863.069,34	13.461,95	29.126.215,05
2063	2.023.312,49	2.935.500,10	(912.187,61)	28.214.027,44
2064	2.853.259,33	2.901.765,61	(48.506,28)	28.165.521,16
2065	2.820.177,16	2.919.681,10	(99.503,94)	28.066.017,22
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)
2066	2.029.645,00	2.902.949,66	(873.304,66)	27.192.712,56
2067	2.850.663,45	2.857.058,80	(6.395,35)	27.186.317,21
2068	2.782.664,18	2.917.541,83	(134.877,65)	27.051.439,56
2069	2.039.392,74	2.051.792,11	(12.399,37)	27.039.040,19
2070	2.825.677,86	2.829.711,15	(4.033,29)	27.035.006,90
2071	2.824.722,45	2.806.172,19	18.550,26	27.053.557,16
2072	2.840.472,01	2.861.387,91	(20.915,90)	27.032.641,26
2073	2.801.332,04	2.823.922,47	(22.590,43)	27.010.050,83
2074	2.805.361,74	2.829.966,64	(24.604,90)	26.985.445,93
2075	2.802.906,73	2.842.856,92	(39.950,19)	26.945.495,74
2076	2.807.022,25	2.871.207,31	(64.185,06)	26.881.310,68
2077	2.820.705,45	2.815.019,88	5.685,57	26.886.996,25
2078	2.819.584,00	2.792.804,37	26.779,63	26.913.775,88
2079	2.812.156,34	2.974.587,31	(162.430,97)	26.751.344,91
2080	2.796.834,92	2.941.583,47	(144.748,55)	26.606.596,36
2081	2.792.076,09	2.997.514,21	(205.438,12)	26.401.158,24
2082	2.784.350,40	2.955.640,92	(171.290,52)	26.229.867,72
2083	2.752.960,68	2.953.945,23	(200.984,55)	26.028.883,17
2084	2.751.665,52	2.965.160,63	(213.495,11)	25.815.388,06
2085	2.749.145,75	2.913.151,11	(164.005,36)	25.651.382,70
2086	2.716.006,90	2.926.457,27	(210.450,37)	25.440.932,33
2087	2.727.847,07	2.927.405,11	(199.558,04)	25.241.374,29
2088	2.715.601,02	2.867.515,54	(151.914,52)	25.089.459,77
2089	2.698.328,77	2.900.711,57	(202.382,80)	24.887.076,97
2090	2.681.472,75	2.969.461,68	(287.988,93)	24.599.088,04
2091	2.674.244,50	2.904.972,65	(230.728,15)	24.368.359,89
Fonte				
Notas Explicativas				

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:F5426EFD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ANEXO LDO 2018 - PROJETOS EM ANDAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMOSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO 2018

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)								
CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
0039	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA DO MUNICÍPIO	VALORES FINANCEIROS	40.0000,000	400.000,00	80.879,00	80.879,00	319.121,00	319.121,00
0040	ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP	VALORES FINANCEIROS	12.1500,000	121.500,00	25.056,58	25.056,58	96.443,42	96.443,42
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	VALORES FINANCEIROS	40.0000,000	400.000,00	42.939,14	42.939,14	357.060,86	357.060,86
2003	MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA	VALORES FINANCEIROS	14.5000,000	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00
2004	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS	VALORES FINANCEIROS	142.5000,000	1.425.000,00	196.693,26	196.693,26	1.228.306,74	1.228.306,74
2005	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	VALORES FINANCEIROS	8.9000,000	89.000,00	11.761,36	11.761,36	77.238,64	77.238,64
2006	DEPARTAMENTO DE	VALORES FINANCEIROS	70.5000,000	705.000,00	35.890,09	35.890,09	669.109,91	669.109,91
2007	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	VALORES FINANCEIROS	8.8000,000	88.000,00	9.881,71	9.881,71	78.118,29	78.118,29
2008	ALIENAÇAO DE BENS	VALORES FINANCEIROS	5.0000,000	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
2009	ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	VALORES FINANCEIROS	18.0000,000	180.000,00	27.715,43	27.715,43	152.284,57	152.284,57
2010	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	VALORES FINANCEIROS	3000,000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
2011	ATIVIDADES FUNDEB 40%	VALORES FINANCEIROS	55.1000,000	551.000,00	0,00	0,00	551.000,00	551.000,00
2012	ATIVIDADES EDUCAÇÃO 25%	VALORES FINANCEIROS	56.9075,000	569.075,00	104.853,56	104.853,56	464.221,44	464.221,44
2013	ATIVIDADES EDUCAÇÃO 5%	VALORES FINANCEIROS	114.6500,000	1.146.500,00	144.719,81	144.719,81	1.001.780,19	1.001.780,19
2014	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	VALORES FINANCEIROS	7.0200,000	70.200,00	0,00	0,00	70.200,00	70.200,00
2015	ATIVIDADES FUNDEB 60%	VALORES	208.4000,000	2.084.000,00	287.018,73	287.018,73	1.796.981,27	1.796.981,27

		FINANCEIROS						
2016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	VALORES FINANCEIROS	70.3250,000	703.250,00	34.536,48	34.536,48	668.713,52	668.713,52
2017	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	VALORES FINANCEIROS	10.0000,000	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
2018	MANTER A ESCOLA REVIVER - APAE	VALORES FINANCEIROS	5.0000,000	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	VALORES FINANCEIROS	3.0000,000	30.000,00	845,00	845,00	29.155,00	29.155,00
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	VALORES FINANCEIROS	6.0000,000	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE COM RECURSOS	VALORES FINANCEIROS	336.9345,000	3.369.345,00	366.523,31	366.523,31	3.002.821,69	3.002.821,69
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA	VALORES FINANCEIROS	11.5000,000	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE VIGILÂNCIA	VALORES FINANCEIROS	35.7000,000	357.000,00	64,50	64,50	356.935,50	356.935,50
2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO	VALORES FINANCEIROS	117.5000,000	1.175.000,00	111.998,61	111.998,61	1.063.001,39	1.063.001,39
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉDIA E	VALORES FINANCEIROS	2.5000,000	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FAMILIA	VALORES FINANCEIROS	6.0000,000	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PISO	VALORES FINANCEIROS	8.3000,000	83.000,00	0,00	0,00	83.000,00	83.000,00
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DO BLOCO DE	VALORES FINANCEIROS	2.0000,000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DO BLOCO DE	VALORES FINANCEIROS	2.7000,000	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO	VALORES FINANCEIROS	20.0000,000	200.000,00	14.326,87	14.326,87	185.673,13	185.673,13
2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	VALORES FINANCEIROS	62.0000,000	620.000,00	85.383,92	85.383,92	534.616,08	534.616,08
2034	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	VALORES FINANCEIROS	263.6000,000	2.636.000,00	350.405,04	350.405,04	2.285.594,96	2.285.594,96
2035	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	VALORES FINANCEIROS	37.5000,000	375.000,00	13.010,89	13.010,89	361.989,11	361.989,11
2036	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	VALORES FINANCEIROS	13.0000,000	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
2037	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	VALORES FINANCEIROS	94.1000,000	941.000,00	126.573,22	126.573,22	814.426,78	814.426,78
2038	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	VALORES FINANCEIROS	175.6130,000	1.756.130,00	57.716,18	57.716,18	1.698.413,82	1.698.413,82
6032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	VALORES FINANCEIROS	15.4000,000	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	154.000,00
6033	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	VALORES FINANCEIROS	32.1000,000	321.000,00	665,45	665,45	320.334,55	320.334,55
9041	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	VALORES FINANCEIROS	66.0000,000	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00	660.000,00
Fonte								
Notas Explicativas								

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:515DE083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de rompedor hidráulico para rocha e para perfuração e detonação de rochas, incluindo os serviços de blaster, o fornecimento dos explosivos e acessórios, a responsabilidade técnica e as licenças necessárias junto aos órgãos competentes.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	2	PERFURBEL PERFURACOES BELTRAO LTDA	H	300,00	245,00	73.500,00
1	1	ZYDEK & MOCCELLIN LTDA	M	1.700,00	61,00	103.700,00

Valor total dos gastos com a Tomada de preços: nº 14/2017 - R$ 177.200,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8BA2BD5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI N° 747/2017, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIA: Poder Executivo

ALTERA ANEXO I, DA LEI Nº 522/2010, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - O Anexo I – Lei Municipal nº 522/2010, Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Tabela I
VALOR POR METRO QUADRADO/URBANOS

CLASSIFICAÇÃO	TERRENO	CASA DE ALVENARIA DE 1ª	CASA DE ALVENARIA DE 2ª	CASA DE MADEIRA DE 1ª	CASA DE MADEIRA DE 2ª	SALA COMERCIAL DE 1ª	SALA COMERCIAL DE 2ª
Zona azul	52,00	350,00	250,00	150,00	125,00	300,00	200,00
Zona amarela	40,00	350,00	250,00	150,00	125,00	300,00	200,00
Zona vermelha	30,00	350,00	250,00	150,00	125,00	300,00	200,00
Zona laranja	21,00	350,00	250,00	150,00	125,00	300,00	200,00
Zona verde	13,00	350,00	250,00	150,00	125,00	300,00	200,00

Tabela II
AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS EM REAIS EM HECTARE E ALQUEIRE PAULISTA

TIPOLOGIA DO IMÓVEL	VALOR EM REAIS HECTARES	VALOR EM REAIS ALQUEIRES PAULISTA
Terras mecanizadas de 1ª	30.991,73	75.000,00
Terras mecanizadas de 2ª	23.553,72	57.000,00
Terras de pastagem de 1ª	16.115,70	39.000,00
Terras de pastagem de 2ª	10.743,80	26.000,00
Reservas legais	10.743,80	26.000,00
Terras inaproveitáveis	5.785,12	14.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 8 dias do mês de junho do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:370CBA36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 039/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2017 – SRP
PROCESSO N° 046/2017

Aos 05 (cinco) dias do mês de Junho do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 027/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: E. M. FURMAN DO NASCIMENTO - EPP, CNPJ/MF n°. 04.064.132/0001-38 representado pela Sra. EVA MARLI FURMAN DO NASCIMENTO – EPP, com CPF n°.325.636.809-30 à saber:
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL 12 MESES	MARCA
1	AR CONDICIONADO SPLIT Q/F 9000 BTUS	UNID.	4	1.495,00	5.980,00	SRINGER
2	AR CONDICIONADO SPLIT Q/F 12000 BTUS	UNID.	4	1.699,00	6.796,00	SRINGER
3	LAVADORA DE ROUPAS 15 KGS.	UNID.	1	1.999,00	1.999,00	ELETROLUX
4	LAVADORA DE ROUPAS 12 KGS.	UNID.	1	1.795,00	1.795,00	ELETROLUX
5	LAVADORA DE ROUPAS DE FIBRA 5KG	UNID.	2	795,00	1.590,00	WANKE
6	FREEZER HORIZONTAL CHA-31	UNID.	1	2.199,00	2.199,00	CONSUL
7	REFRIGERADOR F.FREE BIPLEX 407 LTS., 110 VOLTS	UNID.	1	2.795,00	2.795,00	CONSUL
8	REFRIGERADOR 275 LTS. F.FREE, 110 VOLTS	UNID.	1	2.195,00	2.195,00	CONSUL
9	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO	UNID.	1	1.199,00	1.199,00	CEMAF
10	FOGAO 4 BOCAS, COR BRANCO,A CENDIMENTO AUTOMATICO	UNID.	2	499,00	998,00	MULLER
11	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM.	UNID.	10	249,00	2.490,00	VENTI DELTA
12	VENTILADOR DE MESA 30 CM.	UNID.	1	119,00	119,00	BRITANIA
13	TELEFONE S/FIO C/IND.	UNID.	5	195,00	975,00	PANASONIC
14	TELEFONE C/FIO	UNID.	10	79,00	790,00	INTELBRAS
15	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, 110 VOLTS	UNID.	2	119,00	238,00	BRITANIA
16	BATEDEIRA DE BOLO, CAPACIDADE DA TIJELA 4 LITROS, 110 VOLTS	UNID.	2	119,00	238,00	BRITANIA
17	BATEDEIRA DE BOLO TIPO PLANETÁRIA, CAPACIDADE TIJELA 4 LITROS, 110 VOTS	UNID.	1	595,00	595,00	ARNO
18	ASPIRADOR DE PO AGUA E PÓ	UNID.	2	395,00	790,00	ELETROLUX
19	PANELA DE PRESSÃO 12 LTS.	UNID.	2	395,00	790,00	NIGRO
20	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS.	UNID.	2	199,00	398,00	MTA
21	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS.	UNID.	5	99,00	495,00	MTA
22	FORNO ELETRICO, 70 lts, 110 Volts	UNID.	2	495,00	990,00	VENAX
23	FORNO MICROONDAS 41 LTS, 110 Volts	UNID.	2	495,00	990,00	PHILCO
24	ARMARIO DE AÇO 2P 1,98X900X40 C/CHAVE	UNID.	4	799,00	3.196,00	PRISMA
25	ESTANTE DE AÇO PRATELEIRAS DE 40CM	UNID.	10	195,00	1.950,00	H. METAL
26	BALCAO P/PIA 1,20 MTS.	UNID.	2	299,00	598,00	RUD RACK
27	ARMARIO KIT P/COZINHA	UNID.	2	399,00	798,00	INCORPLAC
28	JOGO DE MESA C/4 CADEIRAS	UNID.	2	390,00	780,00	MAUVAN
29	COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA 12CM	UNID.	30	199,00	5.970,00	HELLEN
30	COLCHÃO CASAL ESPUMA 12 CM	UNID.	2	299,00	598,00	HELLEN
31	BICICLETA ARO 26 18M	UNID	2	599,00	1.198,00	IDEAL
32	BEBEDOURO DE COLUNA P/GARRAFÃO	UNID.	2	990,00	1.980,00	LIBELL
33	BEBEDOURO DE MESA P/GARRAFÃO	UNID.	2	790,00	1.580,00	LIBELL
34	JOGO DE LENÇOL CASAL ESTAMPADO 4 PÇS.	UNID.	5	129,00	645,00	POLAR
35	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO ESTAMPADO 3 PÇS.	UNID.	50	99,00	4.950,00	POLAR
36	CAPA P/COLCHAO CASAL MALHA	UNID.	3	99,00	297,00	POLAR
37	CAPA P/COLCHAO SOLTEIRO MALHA	UNID.	30	79,00	2.370,00	POLAR
38	TOALHA DE BANHO, 77x140 CM	UNID.	40	69,00	2.760,00	KARSTEN
39	TOALHA DE ROSTO, 46x70 CM	UNID.	30	39,00	1.170,00	KARSTEN
40	TELEVISÃO, 32" LED, BIVOLT, SINAL DIGITAL, COR PRETA	UNID.	1	1.395,00	1.395,00	SANSUNG
41	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA COM PLATAFORMA	UNID.	1	2.990,00	2.990,00	BALMACK
42	BANCO CONJUGADO, EM MDF, MEDINDO 2,95X0,55 MTS	UNID.	1	390,00	390,00	MAUVAN
43	BANCO CONJUGADO, EM MDF, MEDINDO 1,77X0,55 MTS	UNID.	1	370,00	370,00	MAUVAN
44	MESA, EM MDF, MEDINDO 1,80X0,80X0,60 MTS (CxLxA)	UNID.	2	390,00	780,00	MAUVAN
45	BANCO, EM MDF, MEDINDO 1,80X0,38X0,33 MTS (CxLxA)	UNID.	2	380,00	760,00	MAUVAN
46	BANCO, EM MDF, MEDINDO 1,65X0,38X0,33 MTS	UNID.	2	350,00	700,00	MAUVAN
47	TAMPÃO DE MESA, EM MDF, MEDINDO 1,65X0,80 MTS	UNID.	1	290,00	290,00	MAUVAN
48	TAMPÃO DE MESA, EM MDF, MEDINDO 0,80X0,80X0,50 MTS	UNID.	1	240,00	240,00	MAUVAN

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *

1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.027/2017.

1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.

1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.39.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.027/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.027/2017.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.027/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sra. Eva Marli Furman do Nascimento, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

EVA MARLI FURMAN DO NASCIMENTO
E. M. Furman do Nascimento - EPP / Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5F183DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FONDAZZI & NICKUS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	AGENDA DIARIA MENSAL ANUALTAMANHO 145X205 MM176 FOLHAS	TILIBRA	UN	70	14,25	997,50
2	AGENDA COMERCIAL 216 PÁGINAS, FITILHO AZUL MARINHO	TILIBRA	UN	10	27,55	275,50
3	AGENDA TELEFÔNICA: CAPA DURA, DADOS COMERCIAIS, ÍNDICE DE A A Z, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, 95 FOLHAS, FORMATO: 10,5X14,8CM	TILIBRA	UN	15	19,00	285,00
4	ALFINETE PARA MAPAS, CABEÇA EM POLIESTIRENO DE 5 MM, PONTA 1 CM C/ 50 UNIDADES COR	LEONORA	UN	100	3,70	370,00
7	APAGADOR PARA LOUSA EM MADEIRA BASE DE FELTRO COM PORTA GIZ	SOUZA	UN	50	5,65	282,50
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	RADEX	UN	70	13,15	920,50
11	BEXIGA BALÕES CORES VARIADAS C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7	RIBERBALL	PCT	500	5,65	2.825,00
12	BEXIGA LINGUIÇA CORES VARIADAS PCT C/ 50 UNIDADE TAMANHO 7	RIBERBALL	PCT	500	7,60	3.800,00
15	BOBINA DE PAPEL MANILHA, TAMANHO 60 CM ROLO C/ APROXIMADAMENTE 12 KG	NOSSA SENHORA DO LÍBANO	RL	30	71,25	2.137,50
17	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA FAX SÍMILE MEDINDO 216X30M	TILIBRA	UN	40	11,40	456,00
19	BOLAS DE ISOPOR MÉDIA 75 MM.	EPS	UN	1000	0,86	860,00
20	BOLAS DE ISOPOR PEQUENAS 25 MM.	EPS	UN	1000	0,29	290,00

23	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS UNIVERSITÁRIO (200 X 278 MM) 31 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO	TILIBRA	UN	600	6,38	3.828,00
27	CADERNO QUADRICULADO GRANDE BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 1 4 COM 48 FOLHA CX C/ 240 UNIDADES	TILIBRA	CX	50	275,00	13.750,00
29	CALCULADORA: 12 DÍGITOS: IMPRESSÃO EM DUAS CORE; IMPRIME 2.7 LINHAS POR SEGUNDO; FUNÇÃO DATA E HORA; CABEÇOTE DE IMPRESSORA EPSON; VISOR GRANDE VDF P/ MELHOR VISUALIZAÇÃO: CÁLCULO DE CUSTO/ VENDA/ MARGEM: VOLTA PARA APAGAR/ CORRIGIR OS ULTIMOS DIGITADOS: CALCULO DE TAXAS.	ELGIN	UN	3	304,00	912,00
32	CALCULADORA: 12 DÍGITOS; IMPRESSÃO EM DUAS CORES;IMPRIME 2,7 LINHAS POR SEGUNDO; FUNÇÃO DATA E HORA; CABEÇOTE DE IMPRESSORA EPSON; VISOR GRANDE (CRISTAL LÍQUIDO); CÁLCULO DE CUSTO/VENDA/MARGEM; VOLTA PARA APAGAR/CORRIGIR OS ÚLTIMOS DIGITADOS; CÁLCULO DE TAXAS; CÁLCULO DE TOTAL; ARREDONDAMENTO PARA MAIS E MENOS; ALIMENTAÇÃO COM OPÇÃO AC127/220V; INVERSÕES DE SINAIS, DIMENSÕES:LXPXA = 20,0 X 26,5 X 6,5 CM.	ELGIN	UN	5	304,00	1.520,00
33	CALCULADORA: 12 DÍGITOS; IMPRESSÃO EM DUAS CORES;IMPRIME 4,1 LINHAS POR SEGUNDO; FUNÇÃO DATA E HORA; CABEÇOTE DE IMPRESSORA EPSON; VISOR GRANDE VDF PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; CÁLCULO DE CUSTO/VENDA/MARGEM; VOLTA PARA APAGAR/CORRIGIR OS ÚLTIMOS DIGITADOS; CÁLCULO DE TAXAS.	ELGIN	UN	3	304,00	912,00
37	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES PONTA 2MM	ACRILEX	UN	500	7,45	3.725,00
43	CARBONO PARA MÁQUINA DE ESCREVER FILM AZUL A4 CX COM 100 FOLHAS	RADEX	CX	20	65,55	1.311,00
44	CARTOLINA ESCOLAR 180GR COR BRANCA CX C/ 100 FOLHAS	GB	CX	40	71,00	2.840,00
46	CD RW REGRAVÁVEL 700 MB 80 MINUTOS COM CAPA DE PROTEÇÃO	MAXPRINT	UN	300	2,20	660,00
53	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TOXICA TUBO COM 1000 ML CX C/ 12 UNIDADES	ACRILEX	CX	60	159,20	9.552,00
57	COLA PARA ISOPOR 40 GR CX C/ 12 UNIDADES	MARIPEL	CX	50	22,75	1.137,50
64	ELÁSTICO FINO, AMARELO, Nº 18, CIRCULAR, COMPOSTO DE BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 1 KG	MAMUTH	PCT	30	20,68	620,40
72	ETIQUETA PARA INKJET 33 9 X 101 6 X 2 CX C/ 350 UNIDADES	IMPRIMASTER	CX	10	11,40	114,00
75	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA NO TAMANHO APROXIMADO DE 145 MM COMPRIMENTO X 17MM DE LARGURA CX C/ 12 UNIDADES	CAVIA	CX	8	21,85	174,80
77	FICHÁRIO 3 X 5 TAMPA EM ACRÍLICO FUMÊ, BASE METÁLICA, COM ÍNDICE ALFABÉTICO	ACRIMET	UN	10	38,00	380,00
78	FICHÁRIO DE MESA COM BASE METÁLICA TAMPA EM POLIESTIRENO, SEM ÍNDICE, DIMENSÃO 25 X 30 X 18 CM	ACRIMET	UN	10	52,20	522,00
79	FITA ADESIVA CREPE FINA TAMANHO 19MM X 50 METROS COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA ATÓXICA E PAPEL CREPADO PCT C/ 06 UNIDADES	ADELBRAS	PCT	300	19,85	5.955,00
85	FORMULÁRIO CONTÍNUO 01 VIA 80 COLUNAS 240 X 280MM MICROSERRILHA BRANCO ALCALINO GRAMATURA 60 G M2 COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 3000 FOLHAS	ALOFORM	CX	80	142,00	11.360,00
89	GRAMPEADOR ADECK GP 104 PARA 100 FOLHAS	LYKE	UN	30	75,85	2.275,50
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26 6 EM METAL NIQUELADO PRATEADO COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CX C/ 5000 UNIDADES	LEONORA	CX	150	4,50	675,00
92	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO	BRW	CX	50	15,20	760,00
93	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/10 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO	BACCHI	CX	50	14,20	710,00
94	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/12 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO	BACCHHI	CX	30	15,15	454,50
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/14 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO	BACCHI	CX	30	13,80	414,00
96	GRAMPO TRILHO EM AÇO NIQUELADO ROMEU E JULIETA TAMANHO 80 MM CX C/ 50 JOGOS	BACCHI	CX	100	12,30	1.230,00
99	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2 MINA RESISTENTE ESCRITA MACIA TRAÇO ESCURO SEM BORRACHA CORPO REDONDO EM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNIDADES	LABRA	CX	300	50,15	15.045,00
103	PALITOS DE SORVETE QUADRADO PCT C/ 100 UNIDADES	GL	PCT	300	1,90	570,00
104	PAPEL AUTO COLANTE COM ESTAMPA COLORIDA 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 10 METROS	VMP	RL	80	66,50	5.320,00
105	PAPEL AUTO COLANTE TRANSPARENTE 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 25 METROS	IMPRITACT	RL	50	68,00	3.400,00
110	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS 120 GRAMAS CX C/ 20 FOLHAS	VMP	PCT	170	19,00	3.230,00
111	PAPEL CREPON TAMANHO 45 CM X 2 00 METROS PCT C/ 10 UNIDADES	VMP	PCT	500	9,30	4.650,00
112	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS	VMP	CX	50	28,00	1.400,00
113	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS	VMP	CX	50	28,00	1.400,00
114	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 50X60	VMP	UN	1000	0,27	270,00
116	PAPEL HECTOGRÁFICO A ÁLCOOL FORMATO 22X33CM COM MATRIZ ROXO CX C/ 100 FOLHAS	HARDCOPY	CX	30	57,00	1.710,00
117	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60	VMP	UN	300	0,95	285,00
118	PAPEL MICRO-ONDULADO	VMP	UN	300	1,88	564,00
119	PAPEL PANAMA TAMANHO PADRÃO PARANÁ	VMP	UN	50	3,39	169,50
120	PAPEL SULFITE A3 297 X 42,0 MM 75 GR M2 CAIXA COM 05 RESMA	REPORT	CX	10	200,00	2.000,00
121	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (CORES VARIADAS) PACOTE COM 100 FOLHAS	REPORT	PCT	500	5,65	2.825,00
123	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 210 X 297 MM 40 KG BRANCO (RESMA)	CREDEAL	UN	30	47,50	1.425,00
124	PAPEL SULFITE TAMANHO OFÍCIO 9 215 X 315 MM, 75 GR/M2, BRANCOM ALCALINO CAIXA C/ 10 RESMAS	REPORT	CX	50	223,25	11.162,50
126	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO PLÁSTICA TRANSPARENTE 4 CM	DAC	UN	320	2,85	912,00
130	PASTA DE PAPELÃO FERRAGEM CORES VARIADAS PCT COM 20 UNIDADES	POLYCART	PCT	300	28,25	8.475,00
132	PASTA PLÁSTICA TRANSP C ELASTICO ESPESSURA 2CM EMBALAGEM PCT C/ 20 UNIDADES	DAC	PCT	280	46,35	12.978,00
136	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNIDADES	LEONORA	CX	80	2,85	228,00
138	PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 40 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2	LEONORA	UN	40	33,25	1.330,00
142	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO NA COR DA TINTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 5 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COR A ESCOLHER	PILOT	CX	150	84,80	12.720,00
144	PLACA DE EVA COM DIMENSÕES MINIMAS DE 600 X 400 X 2MM CORES VARIADAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM	BOTO	UN	2500	1,80	4.500,00
145	PORTA CANETA EM ACRÍLICO (TRIPLO)	WALEU	UN	20	6,65	133,00
146	PORTA CLIPS DE PLÁSTICO COM ÍMÃ	ACRIMET	UN	20	8,41	168,20
147	PORTA DUREX GRANDE	CAVIA	UN	20	18,00	360,00
148	PRANCHETA DURATEX EUCATEX	SOUZA	UN	80	4,20	336,00
149	PRANCHETA ACRILICA TAMANHO OFÍCIO 9	WALEU	UN	50	11,40	570,00
150	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 51 MM	CIS	UN	90	1,79	161,10
151	PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS PEQUENO	GRAFSET	UN	50	9,40	470,00
152	RÉGUA DE MADEIRA MEDINDO 100 CM	SOUZA	UNI	50	6,65	332,50
153	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30 CM COM GRADUAÇÃO PRECISA CX C/ 25 UNIDADES	WALEU	CX	70	15,00	1.050,00
158	TESOURA DE PICOTAR GRANDE TIPO KIT MANIA DA MUNDIAL	MUNDIAL	UN	20	57,00	1.140,00
160	TESOURA EXTRACORT DE USO GERAL LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 22 CM CABO DE PROPILENO PRETO	LEONORA	UN	50	17,00	850,00
163	TINTA PARA TECIDO FRASCO COM 37 ML NÃO TÓXICA CORES VARIADAS	ACRILEX	UN	200	2,34	468,00
164	TRANSPARÊNCIA P INKJET A4 COM TARJA CX C/ 50 FOLHAS	USA	CX	10	65,55	655,50
165	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NÃO TÓXICO PESO LÍQUIDO DE 12 GRAMAS	RADEX	UN	30	2,47	74,10
166	PAPEL CELOFANE, TAMANHO 70 CM DE LARGURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS.	VMP	UN	200	1,19	238,00
VALOR TOTAL .....R$ 182.867,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ FONDAZZI
Fondazzi & Nickus LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:26370D5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MOURA & LEAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL CRAFT 140 G M2 COM DIMENSÕES DE 130 X 244 X 360 MM PCT C/ 50 UNIDADES	FRAMA	CX	50	103,50	5.175,00
22	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 1 4 COM 48 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES	FORONI	CX	100	255,90	25.590,00
24	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS 1/4 (140 X 202 MM) 23 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO	FORONI	UN	100	3,74	374,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR AZUL COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES	BIC	CX	100	37,60	3.760,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR PRETA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES	BIC	CX	80	37,60	3.008,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR VERMELHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES	BIC	CX	80	37,60	3.008,00
56	COLA GLITTER TUBO COM 23 GRAMAS COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES	ACRILEX	CX	600	9,98	5.988,00
58	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA NÃO TÓXICA COM 10 GRAMAS CX C/ 10 UNIDADES	ACRILEX	CX	40	23,40	936,00
59	COLA QUENTE TAMANHO 0 75 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA PEQUENA	RENDICOLA	UN	450	0,44	198,00
60	COLA QUENTE TAMANHO 11 5 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA GRANDE	RENDICOLA	UN	450	0,94	423,00
65	ENVELOPE OFÍCIO SEM RPC 75 GRAMAS CX C/ 1000 UNIDADES	FORONI	CX	30	68,25	2.047,50
68	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 240 X 340 MM CX C/ 250 UNIDADES	FORONI	CX	80	59,90	4.792,00
98	LÁPIS DE COR INTEIRO CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM	MULTICOLOR	CX	2000	6,55	13.100,00
VALOR TOTAL .....R$ 68.399,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO IASUKI PEREIRA
Moura & Leal LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:415DF68B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2017

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
25	CADERNO DE DESENHO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL PEQUENO COM 40 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES	FORONI	CX	50	301,00	15.050,00
39	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0 (COR AZUL) CX COM 12 UNIDADES	PILOT	CX	20	61,35	1.227,00
40	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0 (COR PRETA) CX COM 12 UNIDADES	PILOT	CX	20	61,35	1.227,00
54	COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA EM FRASCO COM 40 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES	PIRATININGA	CX	100	12,45	1.245,00
69	ESTILETE LARGO DE PLÁSTICO CX C/ 12 UNIDADES	BRW	CX	20	18,95	379,00
87	GIZ ESCOLAR BRANCO NÃO TÓXICO 245 GR CX C/ 60 UNIDADES	DELTA	CX	100	108,00	10.800,00
88	GIZ ESCOLAR COLORIDO NÃO TÓXICO 245 GR CX C/ 60 UNIDADES	DELTA	CX	100	140,00	14.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 43.928,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLEBER SILVÉRIO SIMÃO
Comercial MS Licita LTDA - ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9B786D8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM	MASTERPRINT	UN	30	14,50	435,00
6	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM	MASTERPRINT	UN	30	14,50	435,00
13	BLOCO DE GPS	SÃO DOMINGOS	UN	20	2,33	46,60
14	BOBINA ACETINADA 60 X 30 MM P/ MAQUINA DE CALCULAR CX C/ 30 UNIDADES	MOORE	CX	10	44,50	445,00
16	BOBINA DE PAPEL PRESENTE COLCHET LISO 60 CM COR VARIADA COM 12 KG	VMP	RL	30	71,00	2.130,00
18	BOBINA P MAQUINA DE CALCULADORA 57MM X 60M CX C/ 30 UNIDADES	HUMAITA	CX	10	42,70	427,00
21	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS COR BRANCA Nº 20 EMBALAGEM COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 20 UNIDADES	RED BOR	CX	500	17,70	8.850,00
28	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1 MATÉRIA EXPIRAL COM 96 FOLHAS	PANAMERICANA	UN	100	6,35	635,00
31	CALCULADORA, 12 DÍGITOS, TAMANHO MÉDIO, A BATERIA	HOOPSON	UN	50	17,90	895,00
38	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AMARELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	100	19,50	1.950,00
41	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM COR PRETA, PACOTE C/ 100 UNIDADES	ABC	PCT	50	27,00	1.350,00
42	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	ABC	PCT	50	27,00	1.350,00
45	CD R GRAVÁVEL 700 MB 80 MINUTOS COM CAPA DE PROTEÇÃO	CIS	UN	500	1,42	710,00
52	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 90 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES	FRAMA	CX	100	16,95	1.695,00
55	COLA COLORIDA 23 0 GR 06 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES	ACRILEX	CX	900	5,50	4.950,00
62	DVD GRAVÁVEL 4 7 GB 120 MINUTOS	CIS	UN	200	1,50	300,00
63	DVD REGRAVÁVEL 4 7 GB 120 MINUTOS	CIS	UN	200	4,08	816,00
66	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS MÉDIO	DAC	UN	900	0,23	207,00
67	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 176 X 250 MM CX C/ 250 UNIDADES	SCRITY	CX	80	51,40	4.112,00
70	ETIQUETA ADESIVA MATRICIAL 89 X 23, 2 CARREIRAS, 24 ETIQUETAS POR FOLHA, 500 FOLHAS C/ 12000 ETIQUETAS	INFORMS	CX	10	124,40	1.244,00
71	ETIQUETA ADESIVA, TAM. 15,3 X 26,72 A FOLHA SENDO 90 ETIQUETAS POR FOLHA CAIXA COM 45.000 ETIQUETAS	INFORMS	CX	20	102,00	2.040,00

73	ETIQUETA PARA INKJET FOLHA INTEIRA 279 4 X 215 9 MM CX C/ 100 UNIDADES	INFORMS	CX	50	31,00	1.550,00
76	FICHA PAUTADA Nº 3, 5 X 8 FORMATO 203 MM X 127 MM, PAPEL OFF-SET 150G/M2 PACOTE C/ 100 UNIDADES	SÃO DOMINGOS	PCT	40	4,18	167,20
80	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45MMX50 METROS DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT COM 05 UNIDADES	FIT PEL	PCT	300	16,55	4.965,00
81	FITA ADESIVA SELOFANE 12MM X 40 M DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT C/ 10 UNIDADES	FIT PEL	PCT	100	9,40	940,00
83	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER PRETA/PRETA E VERMELHA OLIVETTI	MASTERPRINT	UN	10	4,75	47,50
84	FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	ALOFORM	UN	100	0,14	14,00
90	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26 6 CORPO METÁLICO CAPACIDADE MINIMA DE 105 GRAMPOS E COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 15 FOLHAS DE 75 G M2 SIMULTÂNEAMENTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM	JOCAR	UN	60	18,00	1.080,00
97	LÁPIS BORRACHA	FABER CASTEL	UN	50	3,50	175,00
100	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS CAPA EM PAPELÃO DE 1 040 G M2 REVESTIDO EM PAPEL GRAFT PRETO FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56 G M2 FORMATO 220 X 320 MM SEM MARGEM	SÃO DOMINGOS	UN	100	11,35	1.135,00
101	LIVRO PONTO (TAM. GRANDE) CAPA DURA 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	UN	200	15,00	3.000,00
102	MASSA PARA MODELAR ESTOJO 12 CORES SORTIDAS COM 180 GRAMAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM	ACRILEX	UN	1000	3,70	3.700,00
106	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 38MM X 51MM NA COR AMARELA PCT COM 04 BLOCOS CADA BLOCO C/ 100 FOLHAS	INFORMS	CX	130	4,60	598,00
107	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76MM X 76MM NA COR AMARELA PCT C/ 01 BLOCO DE 100 FOLHAS	INFORMS	PCT	170	3,65	620,50
108	PAPEL CAMURSA TAMANHO PADRÃO 40X60	VMP	UN	500	0,93	465,00
109	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS 48X66 CM PCT C/ 20 FOLHAS	VMP	PCT	200	22,65	4.530,00
122	PAPEL SULFITE RECICLADO A4 - 75 G 210 MM X 297 MM - GRAMATURA 75 G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS - PAPEL 100% RECICLADO, CONSTITUIDO DE 75% APARAS DE PRÉ CONSUMO (MATERIAL RECICLADO DENTRO DA FÁBRICA) E 25% PÓS CONSUMO (MATERIAL ORIUNDO DA COLETA URBANA) - CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	JANDAIA	CX	10	213,65	2.136,50
125	PAPEL VERGÊ 180 GRAMAS TAMANHO A4 CORES VARIADAS CX C/ 50 FOLHAS	OFF PAPER	CX	100	14,20	1.420,00
127	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPE PLÁSTICO MÉDIO COM VISOR	ACP	UN	80	13,20	1.056,00
128	PASTA DE "A" "Z" ESTEIRA TAMANHO OFÍCIO	FRAMA	UN	200	11,30	2.260,00
129	PASTA DE "A" "Z" LARGA TAMANHO OFÍCIO	FRAMA	UN	200	11,30	2.260,00
131	PASTA EM PAPELÃO COM ABA ELÁSTICA CX C/ 20 UNIDADES	COLORPRESS	CX	300	29,90	8.970,00
133	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO LOMBO LARGO C VISOR CX C/ 04 UNIDADES	FRAMA	CX	30	45,00	1.350,00
134	PASTA SIMPLES (PLÁSTICO) POLIPROPILENO ESPESSURA 0,35 MICRAS TAMANHO OFICIO COM GRAMPO TRILHO	ALAPLASTICO	UN	200	1,68	336,00
135	PASTA SUSPENSA COMPLETA MARMORIZADA CX C/ 50 UNIDADES	FRAMA	CX	30	109,00	3.270,00
137	PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2	JOCAR	UN	40	18,00	720,00
139	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	20	34,00	680,00
140	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR PRETA CX C/ 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	20	34,00	680,00
141	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR VERMELHA CX C/ 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	20	34,00	680,00
143	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	CLASSE	UN	30	17,00	510,00
159	TESOURA ESCOLAR 13 CM COM PONTAS ARREDONDADAS CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO LÂMINA DE METAL COM 20 UNIDADES COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM	MASTERPRINT	CX	100	37,70	3.770,00
161	TINTA GUACHE 15 ML COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES	ACRILEX	CX	1500	3,00	4.500,00
162	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA 42 ML CX C/ 12 UNIDADES	MENNO	CX	7	66,30	464,10
VALOR TOTAL .....R$ 93.072,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS GABRIEL
RP Móveis e Papelaria LTDA - ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6E55CFEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAPIROS MÓVEIS E ELETROS EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
9	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL TIPO ESCOLAR SEM DEPÓSITO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE SIMPLES COM UM FURO LÂMINA DE AO TEMPERADO COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM TIPO 1º LINHA CX C/ 40 UNIDADES	LEOLEO	CX	70	48,15	3.370,50
26	CADERNO DE PAUTA BROCHURA 40 FLS CX C/ 240 UNIDADES	FORONI	CX	50	255,45	12.772,50
30	CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO 8 DIGITOS	CLASSE	UN	20	10,20	204,00
47	CLIPS 8/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 500 GRAMAS	NEW	CX	50	9,15	457,50

48	CLIPS PARA PAPEL Nº 01 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS	NEW	CX	50	9,15	457,50
49	CLIPS PARA PAPEL Nº 02 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS	NEW	CX	50	9,15	457,50
50	CLIPS PARA PAPEL Nº 3 0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS	NEW	CX	50	9,15	457,50
51	CLIPS PARA PAPEL Nº 6 0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS	NEW	CX	30	9,15	274,50
61	CORRETIVO LÍQUIDO DE ESCRITA PARA ERROS MECANÓGRAFICOS E MANUAIS BASE D´AGUA SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICO INODORO NÃO INFLAMÁVEL COR BRANCA FRASCO COM 18 ML CX C/ 12 UNIDADES	RADEX	CX	30	17,00	510,00
86	GIZ DE CERA GROSSO TRIANGULAR ESTOJO C/ 12 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 12 ESTOJOS	DELTA	CX	1000	46,85	46.850,00
VALOR TOTAL .....R$ 65.811,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ
Papiros Móveis e Eletros EIRELI - ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:63869D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS COMPETÊNCIA 05/2017

CONTROLE INTERNO
DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 05/2017

GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
RODRIGO EDUARDO MRYCKA	164	AUXILIAR TESOURARIA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	REUNIÃO MENSAL EXÉRCITO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2886	04/05/2017	04/05/2017
SIMONE POLAK	3481	CONTROLADORA INTERNA	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO PARA METODOLOGIA E MONITORAMENTO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3006	08/05/2017	12/05/2017
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3053	10/05/2017	11/05/2017
NATHAN DE FREITAS FERNANDES	20022	PROCURADOR CHEFE	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO PARA METODOLOGIA E MONITORAMENTO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3075	11/05/2017	12/05/2017
THIERS ANDREGOTTI	1084	PROCURADOR	CRICIÚMA/SC	XVIII CONFERÊNCIA DA ADVOCACIA	R$ 800,00	02 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE	3309	19/05/2017	24/05/2017 à 26/05/2017
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO	CURITIBA/PR	ASSEMBLÉIA GERAL DOS PREFEITOS	R$ 200,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3443	23/05/2017	23/05/2017
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO	PONTA GROSSA/PR	ANÚNCIO DE INVESTIMENTOS DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS	R$ 200,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3543	25/05/2017	25/05/2017
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO	CURITIBA/PR	AGENDAMENTO REUNIÃO IAP - VISITA ALEP	R$ 200,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3684	29/05/2017	29/05/2017
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO	CIANORTE/PR	VISITA COM PREFEITOS DA AMCESPAR NA USINA DE RECICLAGEM DA SANEPAR	R$ 300,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3700	30/05/2017	31/05/2017
TOTAL					R$ 1.890,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
LUIZ CLAUDIO GRABOWSKI	88	GERENTE DE UNIDADE	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	REUNIÃO SERVIÇO MILITAR	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2885	04/05/2017	04/05/2017
JOCELINE TRAVINSKI	2486	FISCAL	IRATI/PR	VERIFICAÇÃO DE PROCESSOS FISCAIS NA RECEITA FEDERAL	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2953	05/05/2017	05/05/2017
REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI	1083	CONTADORA	IRATI/PR	VERIFICAÇÃO DE PROCESSOS FISCAIS NA RECEITA FEDERAL	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2954	05/05/2017	05/05/2017
LUIZ CLAUDIO GRABOWSKI	88	GERENTE DE UNIDADE	PONTA GROSSA/PR	SERVIÇO MILITAR	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3682	29/05/2017	30/05/2017
RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	164	AUXILIAR TESOURARIA	PONTA GROSSA/PR	ASSINAR DOCUMENTOS DE CERTIFICADOS DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (CDI) CLASSE/2016	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3683	29/05/2017	30/05/2017
TOTAL					R$ 190,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
WALDIR KURZIDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR PALESTRANTE PARA A 21° KIWI FEST	R$ 50,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2783	02/05/2017	02/05/2017
WALDIR KURZIDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR PALESTRANTE DA 21° KIWI FEST	R$ 50,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2823	03/05/2017	03/05/2017
MARGARETH MAKSEMOVICZ	3128	SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	CURITIBA/PR	ICMS- ECOLÓGICO OFICINA SOBRE O CADASTRO AMBINTAL RURAL CAR	R$ 600,00	02 DIÁRIAS COM PERNOITE	3165	15/05/207	15/05/2017 à 17/05/2017
MARGARETH MAKSEMOVICZ	3128	SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	GUARAPUAVA/PR	EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 2584/2017 - REUNIÃO DOS CONSELHEIROS E GEST. DA APA	R$ 150,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3084	11/05/2017	27/04/2017
CLAIR DE MACEDO JUREVICZ	946	MOTORISTA	MARMELEIRO/PR	TRANSPORTE DE MATERIAIS, DE UM PRODUTOR, PARA O ARMAZENAMENTO DE VINHO	R$ 110,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3292	18/05/2017	19/05/2017
VALDIR ADILSON WLADYKA	3105	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES	CURITIBA/PR	EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 2955/2017 - RESOLVER ASSUNTOS DA 21° KIWI FEST	R$ 150,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3472	23/05/2017	05/05/2017
ERITON RONI SCHELIGA	3500	COORDENADOR DE ATIVIDADES AGRICOLAS	RIO AZUL/PR	REUNIÃO SOBRE O PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3542	25/05/2017	25/05/2017
CLAIR DE MACEDO JUREVICZ	946	MOTORISTA	SÃO MATEUS DO SUL/PR	TRANSPORTE DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS PARA DESTINAÇÃO FINAL	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3676	29/05/2017	29/05/2017
CLAIR DE MACEDO JUREVICZ	946	MOTORISTA	SÃO MATEUS DO SUL/PR	TRANSPORTE DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS PARA DESTINAÇÃO FINAL	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3694	30/05/2017	31/05/2017
CLAIR DE MACEDO JUREVICZ	946	MOTORISTA	SÃO MATEUS DO SUL/PR	TRANSPORTE DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS PARA DESTINAÇÃO FINAL	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3698	30/05/2017	01/06/2017
ERITON RONI SCHELIGA	3500	COORDENADOR DE ATIVIDADES AGRICOLAS	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 3692/2017 - MINICURSO DE PRODUÇÃO DE LEITE A PASTO (UNIGUAÇU)	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3733	30/05/2017	01/06/2017
ERITON RONI SCHELIGA	3500	COORDENADOR DE ATIVIDADES AGRICOLAS	SÃO MATEUS DO SUL/PR	TRANSPORTE DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS PARA DESTINAÇÃO FINAL	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3773	31/05/2017	31/05/2017
TOTAL					R$ 1.320,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 50,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2712	01/05/2017	01/05/2017
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2713	01/05/2017	01/05/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2714	01/05/2017	01/05/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 50,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2715	01/05/2017	01/05/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2771	02/05/2017	02/05/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 50,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2772	02/05/2017	02/05/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2773	02/05/2017	02/05/2017
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 50,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2774	02/05/2017	02/05/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 50,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2775	02/05/2017	02/05/2017
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 50,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2776	02/05/2017	03/05/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2777	02/05/2017	03/05/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 50,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2778	02/05/2017	03/05/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 50,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2779	02/05/2017	03/05/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PORTO UNIÃO/SC	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2780	02/05/2017	03/05/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2781	02/05/2017	03/05/2017
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PACIENTE PARA EXAME	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2782	02/05/2017	02/05/2017
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 50,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2825	03/05/2017	04/05/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 50,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2826	03/05/2017	04/05/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2827	03/05/2017	04/05/2017

PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2828	03/05/2017	04/05/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2829	03/05/2017	04/05/2017
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	CURITIBA/PR	ENCONTRO ESTADUAL DA REDE MÃE PARANAENSE	R$ 100,00	02 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	2877	04/05/2017	04/05/2017 à 05/05/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 50,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2878	04/05/2017	05/05/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 50,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2879	04/05/2017	05/05/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 50,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2880	04/05/2017	05/05/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2881	04/05/2017	05/05/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2882	04/05/2017	05/05/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2883	04/05/2017	05/05/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR PACIENTE DE ALTA	R$ 50,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2884	04/05/2017	04/05/2017
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2943	05/05/2017	06/05/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 50,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2944	05/05/2017	08/05/2017
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 50,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2945	05/05/2017	08/05/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2946	05/05/2017	08/05/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2947	05/05/2017	08/05/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2948	05/05/2017	08/05/2017
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2949	05/05/2017	05/05/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 50,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2950	05/05/2017	08/05/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 50,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2951	05/05/2017	06/05/2017
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA REALIZAR QUIMIOTERAPIA	R$ 50,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2952	05/05/2017	06/05/2017
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO GT-ARO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2972	08/05/2017	08/05/2017
KEYTCH MEHRET	2456	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO GT-ARO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2973	08/05/2017	08/05/2017
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO GT-ARO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2974	08/05/2017	08/05/2017
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO GT-ARO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2975	08/05/2017	08/05/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2976	08/05/2017	09/05/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2977	08/05/2017	09/05/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2978	08/05/2017	09/05/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2979	08/05/2017	09/05/2017
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMBULÂNCIA PARA CONSERTO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2980	08/05/2017	09/05/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2981	08/05/2017	09/05/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2982	08/05/2017	09/05/2017
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3014	09/05/2017	10/05/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3015	09/05/2017	10/05/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3016	09/05/2017	10/05/2017

SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3017	09/05/2017	10/05/2017
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3018	09/05/2017	10/05/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3019	09/05/2017	10/05/2017
ANDER MARIO BARTOSZEK	2455	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	IRATI/PR	LEVANTAMENTO DS INDICES DE COMBATE A DENGUE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3020	09/05/2017	09/05/2017
SAMUEL STECHECHEN	2457	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	IRATI/PR	LEVANTAMENTO DS INDICES DE COMBATE A DENGUE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3021	09/05/2017	09/05/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR PACIENTE DE ALTA	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	3043	10/05/2017	11/05/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	3044	10/05/2017	11/05/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PORTO UNIÃO/SC	LEVAR VEÍCULO PARA REVISÃO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3045	10/05/2017	11/05/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3046	10/05/2017	11/05/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3047	10/05/2017	11/05/2017
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3049	10/05/2017	11/05/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	3069	11/05/2017	12/05/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3070	11/05/2017	12/05/2017
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3071	11/05/2017	12/05/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3072	11/05/2017	12/05/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3073	11/05/2017	12/05/2017
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	PIRAQUARA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE PARA HOSPITAL SÃO JULIAN	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3103	12/05/2017	12/05/2017 a 13/05/2017
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3104	12/05/2017	13/05/2017
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	PIRAQUARA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE PARA HOSPITAL SÃO JULIAN	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3105	12/05/2017	12/05/2017
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PACIENTE PARA EXAME	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	3106	12/05/2017	14/05/2017
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3107	12/05/2017	14/05/2017
ROBERTO MARTINHO HUK	3117	DIRETOR DE TRANSPORTE SAÚDE	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO PLACA ALT-6308 PARA COSERTO E TRAZER VEICULO PLACA AYT-1759 DO CONSERTO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3108	12/05/2017	13/05/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3109	12/05/2017	15/05/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3110	12/05/2017	15/05/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3111	12/05/2017	15/05/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3112	12/05/2017	15/05/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3113	12/05/2017	15/05/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3114	12/05/2017	13/05/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOIITE	3115	12/05/2017	13/05/2017
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOIITE	3147	15/05/2017	16/05/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3148	15/05/2017	16/05/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	3149	15/05/2017	16/05/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3150	15/05/2017	16/05/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PACIENTES PARA EXAMES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	3152	15/05/2017	15/05/2017

REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3154	15/05/2017	15/05/2017
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3155	15/05/2017	16/05/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR VEÍCULO PLACA ARR-4942 DO CONSERTO	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	3156	15/05/2017	16/05/2017
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO DA TUTORIA DA 4° REGIONAL DA SAÚDE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3157	15/05/2017	15/05/2017
KEYTCH MEHRET	2456	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO DA TUTORIA DA 4° REGIONAL DA SAÚDE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3158	15/05/2017	15/05/2017
LUCINEIA STEMPOWSKI	2454	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO DA TUTORIA DA 4° REGIONAL DA SAÚDE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3162	15/05/2017	15/05/2017
ANA MARIA AIOLFI	2493	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	REUNIÃO DA TUTORIA DA 4° REGIONAL DA SAÚDE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3163	15/05/2017	15/05/2017
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO DA TUTORIA DA 4° REGIONAL DA SAÚDE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3164	15/05/2017	15/05/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3221	16/05/2017	17/05/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3222	16/05/2017	17/05/2017
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3223	16/05/2017	17/05/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PORTO UNIÃO/SC	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	3224	16/05/2017	17/05/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3225	16/05/2017	17/05/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR PACIENTE DE ALTA	R$ 60,00	01 DIÁRIA ONTEGRAL SEM PERNOITE	3248	17/05/2017	18/05/2017
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3249	17/05/2017	17/05/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PORTO UNIÃO/SC	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3250	17/05/2017	18/05/2017
ROBERTO 3117 MARTINHO HUK		DIRETOR DE TRANSPORTE SAÚDE	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE E REUNIÃO COM REPRESENTANTES DA EMPRESA CONASTRE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3251	17/05/2017	18/05/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3252	17/05/2017	18/05/2017
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3253	17/05/2017	18/05/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3254	17/05/2017	18/05/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3284	18/05/2017	19/05/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR E CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3285	18/05/2017	18/05/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3286	18/05/2017	19/05/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3287	18/05/2017	19/05/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3288	18/05/2017	19/05/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3289	18/05/2017	19/05/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3290	18/05/2017	19/05/2017
KEYTCH MEHRET	2456	ENFERMEIRA	IRATI/PR	VIDEOCONFERÊNCIA SOBRE ODP E REUNIÃO DE ENFERMAGEM COM A QUARTA REGIONAL DE SAÚDE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3306	19/05/2017	19/05/2017
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	VIDEOCONFERÊNCIA SOBRE ODP E REUNIÃO DE ENFERMAGEM COM A QUARTA REGIONAL DE SAÚDE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3307	19/05/2017	19/05/2017
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	3311	19/05/2017	19/05/2017
CARLOS JOSÉ KOZLOWSKI	2441	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3312	19/05/2017	20/05/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3313	19/05/2017	20/05/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3314	19/05/2017	22/05/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3315	19/05/2017	22/05/2017

IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3316	19/05/2017	22/05/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3317	19/05/2017	22/05/2017
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3318	19/05/2017	22/05/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3319	19/05/2017	21/05/2017
ROBERTO MARTINHO HUK	3117	DIRETOR DE TRANSPORTE SAÚDE	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3320	19/05/2017	20/05/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES (HEMODIÁLISE)	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3321	19/05/2017	22/05/2017
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3414	22/05/2017	22/05/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3415	22/05/2017	23/05/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3416	22/05/2017	23/05/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E VISITA	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3417	22/05/2017	23/05/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3418	22/05/2017	23/05/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3419	22/05/2017	23/05/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3420	22/05/2017	23/05/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3451	23/05/2017	24/05/2017
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3452	23/05/2017	24/05/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3453	23/05/2017	24/05/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3454	23/05/2017	24/05/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3456	23/05/2017	24/05/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPRTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3457	23/05/2017	24/05/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMBULÂNCIA PLACA AZP-4031 PARA MANUTEÇÃO E BUSCAR AMBULÂNCIA PLACA ALT- 6308	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3458	23/05/2017	24/05/2017
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3459	23/05/2017	23/05/2017
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3512	24/05/2017	24/05/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3513	24/05/2017	25/05/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3514	24/05/2017	25/05/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3515	24/05/2017	25/05/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3516	24/05/2017	25/05/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE E CONSULTA	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3517	24/05/2017	25/05/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR REMÉDIOS NA 4° REGIONAL DE SAÚDE	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	3522	24/05/2017	25/05/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PACIENTE PARA EXAME DE TOMOGRAFIA	R$ 17,50	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3523	24/05/2017	25/05/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PACIENTE PARA EXAME DE TOMOGRAFIA	R$ 17,50	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3527	25/05/2017	26/05/2017
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3528	25/05/2017	26/05/2017
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3529	25/05/2017	25/05/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3530	25/05/2017	26/05/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3531	25/05/2017	26/05/2017

SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRASNPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3533	25/05/2017	26/05/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3534	25/05/2017	26/05/2017
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO DATUTORIA	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3536	25/05/2017	25/05/2017
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO DATUTORIA	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3537	25/05/2017	25/05/2017
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO DATUTORIA	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3538	25/05/2017	25/05/2017
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO DATUTORIA	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3539	25/05/2017	25/05/2017
SAMUEL STECHECHEN	2457	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	IRATI/PR	CICLO DE DEBATES EM SAÚDE DO TRABALHADOR	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3540	25/05/2017	27/05/2017
CELSO ANTONIO PERUSSOLO	28	VETERINÁRIO	IRATI/PR	CICLO DE DEBATES EM SAÚDE DO TRABALHADOR	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3541	25/05/2017	27/05/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3584	26/05/2017	29/05/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3585	26/05/2017	29/05/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3586	26/05/2017	29/05/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3587	26/05/2017	29/05/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3588	26/05/2017	29/05/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3589	26/05/2017	29/05/2017
ROBERTO MARTINHO HUK	3117	DIRETOR DE TRANSPORTE SAÚDE	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA REALIZAR QUIMIOTERAPIA	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3591	26/05/2017	27/05/2017
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3592	26/05/2017	26/05/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3593	26/05/2017	29/05/2017
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3594	26/05/2017	27/05/2017
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3596	26/05/2017	26/05/2017
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3597	26/05/2017	28/05/2017
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRATI/PR	EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 2824/2017 - REUNIÃO DE SECRETÁRIOS	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3625	26/05/2017	03/05/2017
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CURITIBA/PR	EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO 2876/2017 - ENCONTRO ESTADUAL MÃE PARANAENSE	R$ 300,00	01 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	3626	26/05/2017	04/05/2017 a 05/05/2017
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3677	29/05/2017	29/05/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3678	29/05/2017	30/05/2017
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3679	29/05/2017	30/05/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3680	29/05/2017	30/05/2017
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3716	30/05/2017	30/05/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3717	30/05/2017	30/05/2017
REINALDO JOSÉ 2506 DUTKOWSKI		MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	3718	30/05/2017	30/05/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3719	30/05/2017	31/05/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3720	30/05/2017	31/05/2017
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3721	30/05/2017	31/05/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3722	30/05/2017	31/05/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3723	30/05/2017	31/05/2017

PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3724	30/05/2017	31/05/2017
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3747	31/05/2017	31/05/2017
TOTAL					R$ 8.785,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CLÁUDIA ELISA BOCHINE ROGULSKI	3123	DIRETORA DE EXPEDIENTE E ARQUIVO	IRATI/PR	SEMINÁRIO REGIONAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3028	09/05/2017	11/05/2017
CLEBER AUGUSTO ENGROFF	3101	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO PARA METODOLOGIA E AVALIAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3074	11/05/2017	12/05/2017
VALDIR ADILSON WLADYKA	3105	SECRETÁRIO DE ESPORTES	IRATI/PR	REUNIÃO COM A ARAI, AGENDA NA AMCESPAR	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3441	23/05/2017	23/05/2017
TOTAL					R$ 155,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
INES RACHWAL DILAY	3126	PEDAGOGA	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO PARA METODOLOGIA E AVALIAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3023	09/05/2017	12/05/2017
ELSON ROGERIO KRINSKI	3106	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO PARA METODOLOGIA E AVALIAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3024	09/05/2017	12/05/2017
EVELIN FATIMA KOLODA	3121	GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO PARA METODOLOGIA E AVALIAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3025	09/05/2017	12/05/2017
LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	2572	PROFESSORA	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO PARA METODOLOGIA E AVALIAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3026	09/05/2017	12/05/2017
ELSON ROGERIO KRINSKI	3106	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	IRATI/PR	SEMINÁRIO REGIONAL DE APRENDIZAGEM PROFISSINAL	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3027	09/05/2017	11/052017
MARIA DE LOURDES ROLINSKI	487	PROFESSORA	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO PARA METODOLOGIA E AVALIAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3102	12/05/2017	12/05/2017
LUIZ PICETSKI	1095	MOTORISTA	IRATI/PR	SOCORRER VEÍCULO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3526	25/05/2017	26/05/2017
TOTAL					R$ 295,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
GILMAR LESEUX CEZAR	3108	SECRETÁRIO DE OBRAS	CURITIBA/PR	PROTOCOLAR OFÍCIO DE TUBOS NO INST. DAS ÁGUAS E GEO REF. DAS PONTES NO DR	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3283	17/05/2017	17/05/2017
TOTAL					R$ 100,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PESSOAS PARA PERÍCIA NO INSS E CAIXA ECONÔMICA	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3022	09/05/2017	09/05/2017
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO REGIONAL DE APRENDIZAGEM	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3066	11/05/2017	11/05/2017
WILLIAN FERREIRA	2475	PSICÓLOGO	IRATI/PR	SEMINÁRIO REGIONAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3067	11/05/2017	11/05/2017
JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH	1388	ASSISTENTE SOCIAL	IRATI/PR	SEMINÁRIO REGIONAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3068	11/05/2017	11/05/2017
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO FIAT UNO PLACA: AQS-5223 PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3220	16/05/2017	16/05/2017
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PESSOAS AO INSS PARA PERICIAS E CAIXA ECONÔMICA	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3440	23/05/2017	23/05/2017
TOTAL					R$ 210,00				

* Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

DEVOLUÇÕES

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLUÇÃO
JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH	1388	ASSISTENTE SOCIAL	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2373	19/04/2017	19/04/2017	R$ 35,00	29/05/2017
JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH	1388	ASSISTENTE SOCIAL	IMBITUVA/PR	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2541	25/04/2017	25/04/2017	R$ 17,50	29/05/2017

Planilha elaborada pela servidora municipal Simone Polak, considerando inclusões realizadas no sistema contábil.

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:2E05A7DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DA DATA DECRETO 11.310 DE 07/06/2017 DEFINE MODELOS DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS UTILIZADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICAS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, DISCIPLINA A EMISSÃO DOS MESMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 76da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 2223/2002 e Lei Municipal nº 2294/2003;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO DE DADOS

Art. 1º. Fica instituído no Município de Palmeira, o sistema eletrônico de gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Ficam definidos os seguintes modelos de notas fiscais de uso obrigatórios pelos prestadores de serviços:
I. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
II. Recibo Provisório de Serviços – (RPS);

Art. 3º. Ficam definidos os seguintes modelos de declarações fiscais de uso obrigatórios pelos prestadores de serviços:
I. Declaração Mensal de Serviços Prestados Eletrônico DMSP-e;
II. Declaração Mensal de Serviços Tomados Eletrônico DMST-e;
III. Declaração Mensal de Serviços Prestados por instituição financeira.

SEÇÃO I
DA SENHA DE ACESSO AO PORTAL "TRIBUTOS WEB"

Art. 4º. Qualquer acesso ao Software de que se trata este decreto será efetuado obrigatoriamente por intermédio de senhas de acesso geradas randomicamente pela Prefeitura de Palmeira que será enviada automaticamente para o e-mail registrado no ato do cadastro.
§1º. O uso indevido da "SENHA DE ACESSO" do Software será de total e inteira responsabilidade de seu portador.
§2º. O acesso ao sistema será unicamente por CPF, independentemente da classificação econômica do contribuinte.
§3º. A seu critério a Prefeitura Municipal de Palmeira poderá autorizar o acesso ao Sistema via certificado digital e-CPF em substituição a "SENHA DE ACESSO".
§4º. Para criar a "SENHA DE ACESSO" o contribuinte deverá acessar o Portal Tributos Web e criar acesso para a Área Restrita.
§5º. O acesso ao cadastro mobiliário e imobiliário estabelecido será efetuado por meio do CPF do sócio administrador da empresa e no caso de cadastro mobiliário não estabelecido, o acesso será efetuado pelo CPF do responsável legal.
§6º. O administrador, detentor do acesso principal à empresa estabelecida poderá habilitar usuários secundários, desde que os mesmos possuam cadastro a Área Restrita do Portal Tributos Web no Município.

SEÇÃO II
DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Art. 5º. Os contribuintes prestadores de serviços estabelecidos ou não estabelecidos pessoa jurídica ou física, os responsáveis tributários que obrigados a utilizar o sistema eletrônico de gerenciamento MAIS ISS deverão efetuar a atualização do cadastro mobiliário municipal.
§1º. Os contribuintes mencionados no "caput" deste artigo deverão proceder a atualização do cadastro mobiliário municipal, via internet, através do Portal Tributos Web.
§2º. A atualização do cadastro mobiliário deverá ocorrer até a data de 31/07/2017.
§3º. O não atendimento do disposto no caput deste artigo implicará na aplicação das penalidades previstas no Art. 150 da Lei Municipal nº 2223/2002.
§4º. A classificação dos contribuintes prestadores de serviços dar-se-á pelo CNAE vinculados a lista de serviços constante no Anexo II deste Decreto.

SEÇÃO III
DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO
Art. 6º. Os prestadores de serviços, pessoa jurídica ou física, obrigados à emissão de NFS-e, os responsáveis tributários ou contribuintes que queiram utilizar o regime especial em lote, devem solicitar o agendamento para credenciamento e habilitação, e comparecer na Secretaria de Finanças do Município de Palmeira, para serem válidos presencialmente, credenciados e habilitados para utilização do Software.
§1º. O não comparecimento para validação presencial do credenciamento e habilitação de que trata o caput deste artigo acarretará na aplicação das penalidades previstas no Art. 150 da Lei Municipal nº 2223/2002.

§2º. O credenciamento e habilitação para desbloqueio das opções na Área Restrita do Portal Tributos Web serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I. Termo de Agendamento para credenciamento e habilitação protocolizado, será emitido por meio eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Palmeira, no endereço eletrônico: www.palmeira.pr.gov.br acesse o PORTAL TRIBUTOS WEB.
II. Cópia e original do CPF, do Documento de Identificação do sócio administrador ou representante legal e dos atos constitutivos da pessoa jurídica (contrato social, requerimento do empresário, certificado de Micro Empreendedor Individual ou Estatuto Social);
III. No caso de Procurador: original ou cópia autêntica da procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada da via original do CPF e de Documento de Identificação do outorgado.
IV. Os documentos citados nos itens I, II e III do §2º. deste artigo poderão ser enviados pelo Portal Tributos Web em formato PDF.

§3º. Após deferida a habilitação e credenciamento a Secretaria de Finanças, emitirá termo de habilitação e comunicará aos interessados, por e-mail, a deliberação sobre a autorização.

SEÇÃO IV
DO REGIME ESPECIAL PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS EM LOTE

Art. 7º. O contribuinte poderá solicitar à Fiscalização Municipal, o regime especial para emissão de documentos fiscais em lote.
§1º. A utilização do regime especial poderá ser feito através da integração do software de gestão comercial do contribuinte com o software de emissão de notas fiscais eletrônicas do Município de Palmeira.
§2º. O Fisco se reserva no direito de deferir o regime especial para emissão de documentos fiscais em lote, de forma manual, sem utilização de softwares.
§3º. O Fisco emitirá autorização especial para emissão manual de documentos fiscais através do regime especial.
§4º. O Fisco Municipal poderá autorizar a utilização dos seguintes modelos de documentos fiscais através do regime especial:
I. Nota Fiscal Conjugada (MISTA);
II. Nota Fiscal Série Única;
III. Nota Fiscal Série A;
IV. Nota Fiscal Série Cupom.
§5º. O Fisco Municipal somente poderá autorizar a utilização dos modelos de documentos fiscais citados no parágrafo anterior no regime especial caso constatada a impossibilidade de utilização de meios tecnológicos tais como: acesso a internet.

Art. 8º. A solicitação deverá ser efetuada conforme disposto no art. 4º, deste decreto.
Art. 9º. Se o regime especial solicitado for nos moldes que trata o §1º.do art. 7º. será necessária à homologação da integração do software utilizado pelo contribuinte com o software, de que se trata este decreto.
Parágrafo único: A homologação será deferida se o software de gestão comercial do contribuinte atingir os requisitos mínimos dos testes do software de notas fiscais de serviços do município.

Art. 10. O contribuinte deverá homologar seu software dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do pedido, a não homologação acarretará no indeferimento do pedido.

SEÇÃO V
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Art. 11. Fica instituída no Município de Palmeira, para os prestadores de serviços pessoa jurídica ou física, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Art. 12. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é o documento fiscal emitido, assinado com certificação digital ICP-BRASIL e armazenado eletronicamente em software próprio do Município de Palmeira, com o objetivo de materializar os fatos geradores do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, por meio do registro das operações de prestação de serviços sujeitas ao referido imposto.

Art. 13. A NFS-e, a ser emitida, conterá as seguintes informações:
I. Número sequencial;
II. Data e hora da emissão;
III. Código de verificação de autenticidade;
IV. Código de barras;
V. Identificação do prestador de serviços, com:
a. Nome ou razão social;
b. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
c. Endereço e telefone;
d. Descrição Nacional da Atividades Econômicas - CNAE.
I. Identificação do tomador de serviços, com:
a. Nome ou razão social;
b. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
c. Endereço e telefone;
d. “E-mail”;
e. Descrição Nacional das Atividades Econômicas - CNAE.
I. Discriminação dos serviços, definidos na lista anexa a Lei Complementar nº 116/2003;
II. Valor total da NFS-e;
III. Valor da dedução, se houver;
IV. Valor da base de cálculo, alíquota aplicável (%) e valor do ISSQN;
V. Indicação de imunidade ou de isenção relativas ao ISSQN, quando for o caso;
VI. Indicação de serviço não tributável pelo Município de Palmeira, quando for o caso;
VII. Indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;
VIII. Indicação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso;
IX. Indicação de opção pelo MEI (Microempreendedor Individual) se for o caso;
X. Outras indicações previstas na legislação tributária municipal e federal;
XI. Indicação para consulta de autenticidade.
§1º.O número da NFS-e será gerada eletronicamente pelo Software, em ordem crescente sequencial, a partir do número 1 (um) e será específico para cada estabelecimento prestador de serviços.
§2º. A identificação do tomador de serviços pessoa jurídica é obrigatória.
§3º. A identificação do e-mail do tomador de serviços, de que trata a alínea “c” do inciso V deste artigo, é opcional.
§4º. A identificação do tomador de serviço pessoa física é opcional.

Art. 14. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é obrigatória para todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município.

§1º. O início da obrigação da emissão da NFS-e dar-se-á de forma gradual e por serviços, na forma do cronograma constante no Anexo I.
§2º. Na hipótese do contribuinte se enquadrar em mais de uma atividade de prestação de serviços constante do Anexo I deverá adotar, para todas as atividades, para efeito da obrigação de que trata o parágrafo anterior, a primeira data prevista para suas atividades.
§3º. Os prestadores de serviços que ainda não estiverem cadastrados a emitir NFS-e, conforme cronograma constante no Anexo I, deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços de acordo com a legislação vigente.
§4º. Independentemente do disposto no "caput" deste artigo, o contribuinte poderá solicitar a autorização para o uso da NFS-e.
§5º. A opção de que trata o disposto no §4º. deste artigo, uma vez deferida, será irretratável por parte do contribuinte.

Art. 15. A NFS-e será emitida online, por meio da Internet, no endereço eletrônico: www.palmeira.pr.gov.br acessando a TRIBUTOS WEB.
§1º. O contribuinte obrigado a emitir NFS-e, assim como os que fizerem opção pela emissão, deverão emiti-la no ato de entrega ou término do serviço, com as especificações necessárias à apuração do referido imposto.
§2º. A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única a ser entregue ao tomador de serviços ou poderá ser enviada por e-mail ao tomador de serviços por sua solicitação.
§3º. O tomador de serviços poderá consultar a autenticidade da NFS-e através do endereço eletrônico citado no caput deste artigo.

SEÇÃO VI
DO CANCELAMENTO E SUBSTITUÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 16. A NFS-e poderá ser cancelada por meio do sistema emitente, antes da entrega da declaração mensal de serviços correspondente tanto pelo prestador quanto pelo Tomador.
Parágrafo único: Após a entrega da declaração mensal de serviços, a NFS-e somente poderá ser cancelada por autorização do Fisco municipal, a ser concedida em processo administrativo, por solicitação do contribuinte.

Art. 17. A NFS-e emitida poderá ser substituída nos seguintes casos:
§1º. Quando houver erro no seu preenchimento e o imposto correspondente a nota fiscal, substituída já houver sido pago.
§2º. O imposto pago da NFS-e substituída será aproveitado para a NFS-e emitida em substituição.
§3º. Não será aceita a substituição de NFS-e para fins de mudar o tomador do serviço.
§4º. A NFS-e poderá ser substituída se o valor correspondente ao serviço for igual ou maior.
§5º. Quando a Declaração Mensal de Serviços já estiver sido entregue.

Art. 18. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio do Município enquanto não transcorrer o prazo prescricional.
Parágrafo único: Após transcurso do prazo previsto no "caput" deste artigo, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo por meio eletrônico.

SEÇÃO VII
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS

Art. 19. Em eventual impedimento da emissão online da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços (RPS).
§1º. A geração e emissão do RPS serão realizadas em software próprio distribuído gratuitamente pelo município, que também será usado para efetuar a sua transmissão.
§2º. O RPS deverá ser transmitido para a Secretaria de Finanças no prazo de 5 (cinco) dias, contados da prestação de serviços, para fins de conversão em NFS-e.
§3º. O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto no §2º. deste artigo.
§4º. A não substituição do RPS pela NFS-e equiparar-se-á a não emissão de nota fiscal de serviço e a substituição fora do prazo equiparar-se-á a emissão de nota fiscal após decorrido o prazo regulamentar de utilização.
§5º. A não-substituição do RPS pela NFS-e, ou a sua substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas, respectivamente, no Art. 150 da Lei Municipal nº 2223/2002.
§6º. O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, contendo todos os dados que permitam a sua substituição pela NFS-e, sendo a 1ª (primeira) via destinada ao tomador de serviços e a 2ª (segunda) via para o prestador de serviços.
§7º. O RPS será numerado, obrigatoriamente, em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um), para cada estabelecimento prestador.
§8º. O Fisco Municipal poderá autorizar a utilização dos seguintes modelos de documentos fiscais como RPS:
I. Nota Fiscal Conjugada (MISTA);
II. Nota Fiscal Série Única;
III. Nota Fiscal Série A;
IV. Nota Fiscal Série Cupom.
§8º. Os documentos utilizados como RPS deverão ser armazenados para posterior fiscalização do Município.
Art. 20. O prestador de serviço, mediante solicitação do Regime Especial de Emissão de documentos em lote, poderá emitir o RPS a cada prestação de serviço, utilizando seu próprio sistema de gestão comercial, devendo, nesse caso, substituí-lo por NFS-e mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos através de integração eletrônica dos sistemas.
Parágrafo único: Os lotes de RPS somente serão homologados e processados pelo Software, mediante assinatura com certificação digital ICP-Brasil, E-CPF do sócio Administrador ou E-CNPJ da empresa transmitente.
Art. 21. Após a solicitação para emissão de RPS por sistema de gestão comercial o mesmo deverá primeiramente passar pelo processo de homologação previsto neste Decreto.
§1º. A emissão e a impressão do RPS nos termos deste artigo somente poderão ser realizadas após a autorização da Administração Tributária Municipal, sob forma de Regime Especial.
§2º. O RPS emitido na forma deste artigo deverá ser transmitido para conversão em NFS-e, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da prestação de serviços.
§3º. O contribuinte que emitir RPS nos termos deste artigo poderá reenviar o RPS já processado com a informação de seu cancelamento para o cancelamento da NFS-e correspondente.
§4º. O procedimento previsto no § 3º deste artigo somente poderá ser realizado antes da entrega da declaração mensal de serviços.
§5º. A não transmissão dos lotes de RPS no prazo estabelecido no §2º deste artigo sujeitará o prestador de serviço à perda do Regime Especial.
§6º. O disposto nos §4º, §5º, §6º e §7º do art. 19 deste Decreto se aplica no que couber, também neste artigo.
Art. 22. Os valores do ISSQN declarados na NFS-e constituem confissão de dívida, nos termos da Legislação Municipal Vigente.

SEÇÃO VIII
DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

Art. 23. Fica instituída no Município de Palmeira, a Carta de Correção eletrônica (CC-e);
Art. 24. O sujeito passivo poderá retificar erro ocorrido na emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por meio de Carta de Correção Eletrônica - CC-e, desde que o erro não esteja relacionado com:
§1º. As variáveis que determinam o valor do imposto: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código de serviço, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;
§2º. A correção de dados cadastrais que implique em qualquer alteração do tomador do serviço;
§3º. A indicação de não incidência, de isenção ou imunidade relativa ao ISSQN;
§4º. A indicação do local de incidência do ISSQN;
§5º. O número e a data de emissão da NFS-e.

Art. 25. Somente será permitida a emissão de uma única Carta de Correção Eletrônica - CC-e para cada NFS-e.

Art. 26. A Carta de Correção Eletrônica - CC-e será emitida pelo sistema de emissão da NFS-e.
Art. 27. A NFS-e deverá ser cancelada quando houver erro relacionado com os dados mencionados nos incisos do art. 24 devendo ser emitida uma nova NFS-e com os dados corrigidos.

SEÇÃO XI
EXTRAVIO E INUTILIZAÇÃO DE NOTA FISCAL

Art. 28. O extravio ou a inutilização de notas fiscais devem ser comunicados, por escrito, à repartição fiscal competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência.
§1º. A comunicação deverá:
I. Mencionar as circunstâncias de fato;
II. Esclarecer se houve ou não registro policial;
III. Identificar as notas fiscais que foram extraviadas ou inutilizadas;
IV. Informar a existência de débito fiscal;
V. Dizer da possibilidade de reconstituição da escrita, que deverá ser efetuada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da ocorrência, sob pena de arbitramento por parte da Autoridade Fiscal;
VI. Publicar edital sobre o fato, em jornal oficial ou no de maior circulação do Município.
§2º. A autorização de novas notas fiscais fica condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas.

Art. 29. O comunicado por escrito, do extravio feito pelo contribuinte ao fisco, não o isenta da imposição de multa e ou do arbitramento da base de cálculo pela fiscalização tributária e pelo extravio de documentos.

CAPITULO III
DAS DECLARAÇÕES FISCAIS

SEÇÃO I
DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS TOMADOS

Art. 30. A declaração mensal de serviços tomados:
I. É de uso obrigatório para todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, inclusive:
a. repartições públicas;
b. autarquias;
c. fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
d. empresas públicas;
e. sociedades de economia mista;
f. delegadas, autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos;
g. registros públicos, cartorários e notariais;
h. cooperativas médicas;
i. instituições financeiras.
II. Deverá conter:
a. o valor mensal dos serviços tomados;
b. a relação das notas fiscais recebidas, discriminado:
1. o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a inscrição cadastral mobiliária e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, do prestador de serviço;
2. o serviço tomado;
3. o tipo, o número, a série, a data e o valor.
a. a relação dos documentos gerenciais recebidos, discriminado:
1. o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a inscrição cadastral mobiliária e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, do prestador de serviço;
2. o serviço tomado;
3. o tipo, o número, a série, a data e o valor;
4. o valor anual dos serviços tomados;

SEÇÃO II
RETENÇÃO DO ISSQN NA FONTE

Art. 31. O Tomador de serviços que for responsável tributário por substituição, deverá efetuar a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN, das pessoas físicas, jurídicas de direito privado ou público da administração direta ou indireta, as empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviços e condomínios, inscritas ou não no Cadastro Mobiliário do Município.
Parágrafo único: A retenção deverá ser no ato do pagamento da prestação de serviços, se não o fizer, estará obrigado ao recolhimento integral do imposto, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte conforme dispõe o Código Tributário Municipal.

Art. 32. A alíquota para cálculo da retenção do imposto será aquelas previstas na Lei Municipal nº 2294/2003.

Art. 33. Para contribuintes que estejam enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional, as alíquotas serão aquelas dispostas pela Lei Complementar nº123/2006 e resoluções do CGSN.
§1º. A alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos daLei Complementar n. 123/2006para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação.
§2º. Na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa, ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente a menor alíquota prevista nos Anexos da Lei Complementar nº 123/2006;
§3º. Na hipótese do §2º. constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte, prestadora dos serviços, efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;
§4º. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os §1º, §2º,no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos da Lei Complementar nº 123/2006;
§5º. Não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
§6º. O valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional;
§7º. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional, por valores fixos mensais, não caberá a retenção do ISS.

Art. 34. A retenção deverá ser efetuada, independente de qualquer documento fornecido pelo prestador de serviço, tais como: Nota Fiscal, Recibo Simples, Extrato, Relatórios, Boleto Bancário e outros que se fizerem prova da prestação de serviços.
§1º. Quando tratar-se de tomadores de serviços responsáveis tributários e estes efetuarem a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será emitido recibo quitando-os para os prestadores de serviços.
§2º. Será emitido um recibo para cada documentos fiscal retido e deverá ser assinado pelo responsável da empresa que reter o tributo, o recibo poderá ser emitido através do sistema eletrônico de declaração.
§3º. A retenção do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), a que se refere o Art. 31, abrange todas as atividades enumeradas na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar no 116/2003 e Lista de serviços do Código Tributário Municipal.
§4º. Para prestadores de serviços de outros municípios, o tomador dos serviços, responsável tributário deverá observar as regras de exceções transcritas no art. 3º.da Lei Complementar nº 116/2003.

Art. 35. O tomador de serviços que não tiver movimentação econômica no período de apuração do imposto efetuará a entrega da declaração sem movimento.
Parágrafo único: A não entrega da declaração sem movimento acarretará na aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 36. A Declaração Mensal de Serviços relativa aos serviços tomados e ou retidos deverá ser realizada no modulo de declarações disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br.

SEÇÃO III
DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 37. A declaração Mensal de serviços prestado:
I. É de uso obrigatório para todos os prestadores de serviço, contribuintes ou não do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
II. Deverá conter:
a. o valor mensal dos serviços prestados;
b. a relação das notas fiscais emitidas;
c. o valor mensal da receita tributável;
d. a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável;
e. o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;
f. a relação das notas fiscais canceladas;
g. a relação de notas fiscais extraviadas;
h. a data mensal de pagamento do imposto, com a referência, o registro e o nome do respectivo banco.

Art. 38. Para contribuintes obrigados a utilização da nota fiscal eletrônica de serviços não será necessário o lançamento das notas fiscais, mas somente a entrega da declaração.
Parágrafo único: A Declaração Mensal relativa aos serviços prestados deverá ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

SEÇÃO IV
DECLARAÇÃO MENSAL DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Art. 39. A declaração mensal de instituição financeira:
I. É de uso obrigatório para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de pessoa jurídica, enquadrados nos subitens 15.01 a 15.18 da lista de serviços da Lei Complementar nº 116/2003, e que são instituições financeiras;
II. Deverá conter:
a. o valor mensal dos serviços prestados;

b. o valor mensal da receita tributável;
c. o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;
d. a relação detalhada em nível de conta e de subconta com os respectivos valores, dos seguintes serviços prestados:
1. planejamento e assessoramento financeiro;
2. análise técnica ou econômico-financeira de projetos;
3. fiscalização de projetos econômico-financeiros, vinculados ou não a operações de crédito ou financiamento;
4. Fornecimento, emissão, reemissão, renovação, alteração, substituição e cancelamento de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade e de capacidade financeira;
5. Estudo, análise e avaliação de operações de crédito;
6. Concessão, fornecimento, emissão, reemissão, renovação, alteração, substituição, contratação e cancelamento de endosso, de aceite, de aval, de fiança, de anuência e de garantia;
7. auditoria e análise financeira;
8. Serviços relacionados a operações de crédito imobiliário: avaliação e vistoria de imóvel ou obra, bem como a análise técnica ou jurídica;
9. apreciação, estimação, orçamento e determinação do preço de certa coisa alienável, do valor do bem;
10. Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimento e de aplicação e caderneta de poupança, bem como a contratação de operações ativas e a manutenção das referidas contas ativas e inativas;
11. Fornecimento, emissão, reemissão, alteração, substituição e cancelamento de avisos, de comprovantes e de documentos em geral;
12. Fornecimento, emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, renovação, cancelamento e registro de contrato de crédito;
13. Comunicação com outra agência ou com a administração geral;
14. Serviços relacionados a operações de câmbio em geral: edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio, emissão de registro de exportação ou de crédito, fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, de exportação e de garantias recebidas, envio e recebimento de mensagens em geral inerentes a operações de câmbio;
15. Serviços relacionados a operações de crédito imobiliário: emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário;
16. resgate de títulos ou letras de responsabilidade de outras instituições;
17. Fornecimento inicial ou renovação de documentos de identificação de clientes da instituição, titulares ou não de direitos especiais, sob a forma de cartão de garantia, cartão de crédito, declarações, etc.;
18. Inscrição, cancelamento, baixa ou substituição de mutuários ou de garantias, em operações de crédito ou financiamento;
19. Despachos, registros, baixas e procuratórios;
20. administração de fundos quaisquer, desde que diferentes de fundos mútuos, de consórcio, de cartão de crédito ou de débito, de carteiras de clientes, de cheques pré-datados, de seguro desemprego, de loterias, de crédito educativo, do PIS – Programa de Integração Social, do PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de planos de previdência privada, de planos de saúde e de quaiquer outros programas e planos;
21. agenciamento fiduciário ou depositário;
22. agenciamento de crédito e de financiamento;
23. captação indireta de recursos oriundos de incentivos fiscais;
24. Licenciamento eletrônico e transferência de veículos;
25. custódia e devolução de bens, de títulos e de valores mobiliários;
26. coleta e entrega de documentos, de bens e de valores;
27. Aluguel, arrendamento e cessão de direito de uso e de gozo de bens móveis, inclusive de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e de equipamentos em geral;
28. arrendamento mercantil ou “leasing”, “leasing” financeiro, “leasing” operacional ou “senting” ou de locação de serviço e “lease back”, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados com arrendamento mercantil ou “leasing”, “leasing” financeiro, “leasing” operacional ou “senting” ou de locação de serviço e “lease back”;
29. “leasing”, “leasing” financeiro, “leasing” operacional ou “senting” ou de locação de serviço e o “lease back”;
30. assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informação, admnistração de contas a receber ou a pagar e taxa de adesão de contrato, relacionados com a locação de bens móveis, o arrendamento mercantil, o “leasing”, o “leasing” financeiro, o “leasing” operacional ou o “senting”ou o de locação de serviço e o “lease back”;
31. cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento ou outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento;
32. qualquer espécie de cobrança, efetuada por qualquer meio ou processo;
33. qualquer espécie de recebimento, efetuado por qualquer meio ou processo;
34. qualquer etapa de qualquer espécie de cobrança, efetuada por qualquer meio ou processo;
35. qualquer etapa de qualquer espécie de recebimento, efetuado por qualquer meio ou processo;
36. fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas; emissão de carnês;
37. bloqueio e desbloqueio de talão de cheques;
38. emissão, reemissão, fornecimento, visamento, compensação, sustação, bloqueio, desbloqueio e cancelamento de cheques de viagem;
39. bloqueio e desbloqueio de cheques administrativos;
40. transferência devalores, de dados e de pagamentos;
41. emissão, compensação, cancelamento e oposição de cheques e de títulos quaisquer, inclusive serviços relacionados a depósitos, identificados ou não, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, mesmo em terminais eletrônicos e de atendimento;
42. emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento e de ordens créditos, por qualquer meio ou processo, inclusive de benefícios, de pensões, de folhas de pagamento, de títulos cambiais e de outros direitos;
43. fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão de crédito, de cartão de débito e de cartão salário;
44. fornecimento, reemissão e manutenção de cartão magnético;
45. acesso, movimentação e atendimento por qualquer meio ou processo, inclusive por terminais eletrônicos, por telefone, por “fac-simile”, por “internet” e por “telex”;
46. consulta por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, por “fac-simile”, por “internet” e por “telex”;
47. acesso, consulta, movimentação e atendimento através de outro banco ou de rede compartilhada;
48. pagamentos de qualquer espécie,por conta de terceiros, feitos no mesmo ou em outroestabelecimento, por qualquer meio ou processo;

49. elaboração e cancelamento de cadastro, renovação e manutenção de ficha cadastral;
50. inclusão e exclusão no cadastro de emitentes de cheques sem fundos ou em quaisquer outros bancos de dados cadastrais;
51. contratação, renovação, manutenção e cancelamento de aluguel de cofres;
52. emissão, reemissão, alteração, bloqueio, desbloqueio, cancelamento e consulta de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas;
53. emissão e reemissão de carnês, de boleta, de duplicata, de ficha de compensação e de quaisquer outros documentos ou impressos, por qualquer meio ou processo.

Art. 40. O contribuinte deverá fornecer ao município o plano de contas interno vinculado ao plano de contas do Banco Central (COSIF).

Art. 41. O contribuinte deverá fornecer ao município balancete mensal de verificação no plano de contas COSIF para homologação do imposto, importando-os mensalmente no software disponibilizado pelo município.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS

Art. 42. A DMS-P deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

Art. 43. A DMS-T deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

Art. 44. A declaração mensal de serviços prestados por instituição financeira deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

CAPÍTULO V
DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 45. Com base na Lei Municipal nº 2223/2002 e Lei Municipal nº 2294/2003 o recolhimento do ISSQN decorrente dos fatos geradores configurados pela emissão de Nota Fiscal, deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da emissão.

Art. 46. O recolhimento do ISSQN decorrente dos fatos geradores retidos na fonte configurados pela responsabilidade tributária por substituição deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da retenção do imposto.

Art. 47. O recolhimento do ISSQN decorrente dos lançamentos por estimativa ou arbitramento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 48. O ISSQN devido será gerado no ato da entrega da declaração mensal de serviço.
Art. 49. A emissão da guia para pagamento do imposto previsto no artigo anterior será realizada, através de sistema disponibilizado pela Autoridade Fiscal no endereço eletrônico: www.palmeira.pr.gov.br.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 50. O regime constitucional da imunidade isenção tributária e a isenção fiscal não dispensam o uso, a emissão e a escrituração de notas fiscais.
Parágrafo único: Quando a prestação de serviço estiver alcançada pelo regime constitucional da imunidade tributária e/ou isenção fiscal, essa circunstância, bem como os dispositivos legais pertinentes, deverá ser mencionada na nota fiscal.

Art. 51. A Administração Tributária Municipal, no interesse das políticas de tributação, arrecadação e fiscalização poderá conceder prêmios/incentivos em favor dos tomadores de serviços que solicitarem nota fiscal dos prestadores de serviços estabelecidos no Município.

Art. 52. O contribuinte que desenvolve atividades de prestação de serviços e de comércio deverá emitir em separado as respectivas Notas Fiscais.
Parágrafo único: No caso de nota fiscal mista, o contribuinte do ISSQN, a partir de seu ingresso no sistema de emissão de NFS-e, está desautorizado a sua emissão.

Art. 53. Os contribuintes obrigados ao uso da NFS-e que possuírem nota fiscal de serviços Série Única, autorizada e não utilizadas, deverão devolvê-las ao Fisco municipal, para fins de cancelamento para credenciamento e habilitação.
Parágrafo único: A utilização de notas fiscais de serviços - Série Única sem prévia autorização do fisco municipal, após o início da obrigatoriedade da emissão de NFS-e sujeitará o prestador de serviços à multa prevista no Art. 150 da Lei Municipal nº 2223/2002.

Art. 54. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 6837/2010.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2.017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO

ITEM	DATA LIMITE MIGRAÇÃO
1 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES:	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	31/07/2017
1.02 – Programação.	31/07/2017
1.03 – Processamento de dados e congêneres.	31/07/2017
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	31/07/2017

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	31/07/2017
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	31/07/2017
1.07 – Suporte técnico em informática, incluídas a instalação, a configuração e a manutenção de programas de computação e bancos de dados.	31/07/2017
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	31/07/2017
2 – SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA:	31/07/2017
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	31/07/2017
3 – SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES:	31/07/2017
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	31/07/2017
3.03 – Exploração de salões de festas, centros de convenções, escritórios virtuais, estandes, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	31/07/2017
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	31/07/2017
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	31/07/2017
4 – SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES:	31/07/2017
4.01 – Medicina.	31/07/2017
41.01.01- Biomedicina.	31/07/2017
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	31/07/2017
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	31/07/2017
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	31/07/2017
4.05 – Acupuntura.	31/07/2017
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	31/07/2017
4.07 – Serviços farmacêuticos.	31/07/2017
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	31/07/2017
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	31/07/2017
4.10 – Nutrição.	31/07/2017
4.11 – Obstetrícia.	31/07/2017
4.12 – Odontologia.	31/07/2017
4.13 – Ortóptica.	31/07/2017
4.14 – Próteses sob encomenda.	31/07/2017
4.15 – Psicanálise.	31/07/2017
4.16 – Psicologia.	31/07/2017
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	31/07/2017
4.18 – Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres.	31/07/2017
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	31/07/2017
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	31/07/2017
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	31/07/2017
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	31/07/2017
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram mediante serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	31/07/2017
4.24 – Serviços de manipulação de medicamentos	31/07/2017
5 – SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES:	31/07/2017
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	31/07/2017
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	31/07/2017
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	31/07/2017
5.04 – Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres.	31/07/2017
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	31/07/2017
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	31/07/2017
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	31/07/2017
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	31/07/2017
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	31/07/2017
6 – SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES:	31/07/2017
6.01 – Barbearias, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	31/07/2017
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	31/07/2017
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	31/07/2017
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	31/07/2017
6.05 – Centros de emagrecimento, "spas" e congêneres.	31/07/2017
7 – SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES:	31/07/2017
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	31/07/2017
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	31/07/2017
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	31/07/2017
7.04 – Demolição.	31/07/2017
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	31/07/2017
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres com material fornecido pelo tomador do serviço.	31/07/2017
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	31/07/2017
7.08 – Calafetação.	31/07/2017
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	31/07/2017
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	31/07/2017
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	31/07/2017
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	31/07/2017
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	31/07/2017
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	31/07/2017
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	31/07/2017
7.16 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	31/07/2017
7.17 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	31/07/2017
7.18 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	31/07/2017
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	31/07/2017
7.20 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	31/07/2017
8 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA:	31/07/2017
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	31/07/2017
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	31/07/2017
9 – SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES:	31/07/2017
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, "apart-service" condominiais, "flat", apart-hotéis, hotéis residência, "residence-service", "suíte-service", hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	31/07/2017

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	31/07/2017
9.03 – Guias de turismo.	31/07/2017
10 – SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES:	31/07/2017
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	31/07/2017
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	31/07/2017
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	31/07/2017
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ("leasing"), de franquia ("franchising") e de faturização ("factoring").	31/07/2017
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	31/07/2017
10.06 – Agenciamento marítimo.	31/07/2017
10.07 – Agenciamento de notícias.	31/07/2017
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, incluído o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	31/07/2017
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	31/07/2017
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	31/07/2017
11 – SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES:	31/07/2017
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	31/07/2017
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	31/07/2017
11.03 – Escolta, incluída a de veículos e cargas.	31/07/2017
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	31/07/2017
12 – SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES:	31/07/2017
12.01 – Espetáculos teatrais.	31/07/2017
12.02 – Exibições cinematográficas.	31/07/2017
12.03 – Espetáculos circenses.	31/07/2017
12.04 – Programas de auditório.	31/07/2017
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	31/07/2017
12.06 – Boates, "taxi-dancing" e congêneres.	31/07/2017
12.07–"Shows", "ballet", danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	31/07/2017
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	31/07/2017
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não, por máquinas ou pista.	31/07/2017
12.10 – Corridas e competições de animais.	31/07/2017
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	31/07/2017
12.12 – Execução de música.	31/07/2017
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, "shows", "ballet", danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	31/07/2017
12.14 – Fornecimento de música para ambientes, fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	31/07/2017
12.15 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	31/07/2017
12.16 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	31/07/2017
12.17 – Serviços de televisão por assinatura prestados na área do Município.	31/07/2017
13 – SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA:	31/07/2017
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	31/07/2017
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	31/07/2017
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.	31/07/2017
13.05 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	31/07/2017
14 – SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS:	31/07/2017
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	31/07/2017
14.02 – Assistência técnica.	31/07/2017
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	31/07/2017
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	31/07/2017
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	31/07/2017
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	31/07/2017
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	31/07/2017
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	31/07/2017
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	31/07/2017
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	31/07/2017
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	31/07/2017
14.12 – Funilaria e lanternagem.	31/07/2017
14.13 – Carpintaria e serralheria.	31/07/2017
15 – SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.	31/07/2017
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	31/07/2017
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	31/07/2017
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	31/07/2017
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	31/07/2017
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	31/07/2017
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	31/07/2017
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive 24 horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	31/07/2017
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	31/07/2017
15.09 – Arrendamento mercantil ("leasing") de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ("leasing").	31/07/2017
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	31/07/2017
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	31/07/2017
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	31/07/2017
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de	31/07/2017
câmbio.	31/07/2017
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	31/07/2017
15.15 – Serviços de distribuição e venda de títulos de capitalização e congêneres, compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ouprocesso, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	31/07/2017
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	31/07/2017
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	31/07/2017

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	31/07/2017
16 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL:	31/07/2017
16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.	31/07/2017
17 – SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES:	31/07/2017
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	31/07/2017
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	31/07/2017
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	31/07/2017
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	31/07/2017
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	31/07/2017
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	31/07/2017
17.08 - Franquia ("franchising").	31/07/2017
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	31/07/2017
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	31/07/2017
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	31/07/2017
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	31/07/2017
17.13 – Leilão e congêneres.	31/07/2017
17.14 – Advocacia.	31/07/2017
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	31/07/2017
17.16 - Auditoria.	31/07/2017
17.17 - Análise de Organização e Métodos.	31/07/2017
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	31/07/2017
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	31/07/2017
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	31/07/2017
17.21 - Estatística.	31/07/2017
17.22 - Cobrança em geral.	31/07/2017
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ("factoring").	31/07/2017
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	31/07/2017
18 - SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.	31/07/2017
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	31/07/2017
19 – SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.	31/07/2017
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	31/07/2017
20 – SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS.	31/07/2017
20.01 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	31/07/2017
20.02 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	31/07/2017
21 – SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.	31/07/2017
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	31/07/2017
22 – SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA.	31/07/2017
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	31/07/2017
23 - SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.	31/07/2017
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	31/07/2017
24 – SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.	31/07/2017
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	31/07/2017
25 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS.	31/07/2017
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	31/07/2017
25.02 - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	31/07/2017
25.03 - Planos ou convênios funerários.	31/07/2017
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	31/07/2017
26 - SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES.	31/07/2017
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	31/07/2017
27 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	31/07/2017
27.01 - Serviços de assistência social.	31/07/2017
28 – SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.	31/07/2017
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	31/07/2017
29 – SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA.	31/07/2017
29.01 - Serviços de biblioteconomia.	31/07/2017
30 – SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.	31/07/2017
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	31/07/2017
31 - SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.	31/07/2017
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	31/07/2017
32 - SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.	31/07/2017
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	31/07/2017
33 – SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.	31/07/2017
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	31/07/2017
34 – SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.	31/07/2017
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	31/07/2017
35 - SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.	31/07/2017
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	31/07/2017
36 – SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.	31/07/2017
36.01 - Serviços de meteorologia.	31/07/2017
37 – SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.	31/07/2017
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	31/07/2017
38 – SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.	31/07/2017
38.01 - Serviços de museologia.	31/07/2017
39 – SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO.	31/07/2017
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	31/07/2017
40 – SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.	31/07/2017
40.01 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	31/07/2017

ANEXO II

CNAE X LISTA DE SERVIÇOS LC Nº 116/2003

CÓDIGO CNAE 2.1	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO CNAE 2.0	ITEM DA LISTA	DESCRIÇÃO DO ITEM DA LISTA (LC Nº 116/2003)
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	07.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
0161-0/03	Servico de preparacao de terreno, cultivo e colheita	07.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	05.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
0162-8/02	Servico de tosquiamento de ovinos	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
0162-8/03	Servico de manejo de animais	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
0162-8/99	Atividades de apoio a pecuaria nao especificadas anteriormente	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
0162-8/99	Atividades de apoio a pecuaria nao especificadas anteriormente	07.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
0162-8/99	Atividades de apoio a pecuaria nao especificadas anteriormente	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	07.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	07.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
0311-6/04	Atividades de apoio a pesca em agua salgada	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
0311-6/04	Atividades de apoio a pesca em agua salgada	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
0312-4/04	Atividades de apoio a pesca em agua doce	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
0312-4/04	Atividades de apoio a pesca em agua doce	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
0321-3/05	Atividades de apoio a aquicultura em agua salgada e salobra	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
0321-3/05	Atividades de apoio a aquicultura em agua salgada e salobra	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
0990-4/01	Atividades de apoio a extracao de minerio de ferro	07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
0990-4/02	Atividades de apoio a extracao de minerais metálicos não-ferrosos	07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
1340-5/01	Estamparia e texturizacao em fios, tecidos, artefatos texteis e pecas do vestuario	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	14.10	Tinturaria e lavanderia.
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	14.10	Tinturaria e lavanderia.
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1413-4/01	Confeccao de roupas profissionais, exceto sob medida	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	14.13	Carpintaria e serralheria.
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	14.07	Colocação de molduras e congêneres.
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
1811-3/01	Impressão de jornais	13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
1812-1/00	Impressão de material de segurança	13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
1830-0/01	Reproducao de som em qualquer suporte	13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
1830-0/02	Reproducao de video em qualquer suporte	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
1830-0/03	Reproducao de software em qualquer suporte	01.03	Processamento de dados e congêneres.
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e agamassa para construção	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
2391-5/03	Aparelhmanto de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.

2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	14.13	Carpintaria e serralheria.
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	14.13	Carpintaria e serralheria.
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	14.13	Carpintaria e serralheria.
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	14.13	Carpintaria e serralheria.
2599-3/02	Serviços de corte e dobra de metais	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3211-6/01	Lapidação de gemas	39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	04.14	Próteses sob encomenda.
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	04.14	Próteses sob encomenda.
3250-7/09	Serviços de laboratórios ópticos	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto

			(exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	14.13	Carpintaria e serralheria.
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	03.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	03.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	07.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	07.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3839-4/01	Usinas de compostagem	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	07.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
4120-4/00	Construção de edifícios	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4120-4/00	Construção de edifícios	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento

			de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4222-7/02	Obras de irrigação	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	07.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4292-8/02	Obras de montagem industrial	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	07.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	07.04	Demolição.
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4312-6/00	Perfurações e sondagens	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4313-4/00	Obras de terraplenagem	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos

			(exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	07.08	Calafetação.
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	07.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	14.13	Carpintaria e serralheria.
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	07.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	14.07	Colocação de molduras e congêneres.
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	07.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	07.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	07.08	Calafetação.
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	07.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
4391-6/00	Obras de fundações	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4399-1/01	Administração de obras	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	03.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4399-1/03	Obras de alvenaria	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4399-1/03	Obras de alvenaria	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	03.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	14.12	Funilaria e lanternagem.
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
4520-0/08	Serviços de capotaria	14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	04.07	Serviços farmacêuticos
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	04.07	Serviços farmacêuticos
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	03.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4912-4/03	Transporte metroviário	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4923-0/01	Serviço de táxi	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4924-8/00	Transporte escolar	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.

4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4940-0/00	Transporte dutoviário	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
5211-7/02	Guarda-móveis	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
5212-5/00	Carga e descarga	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie
5212-5/00	Carga e descarga	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	03.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	20.03	Serviços de Terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações logísticas e congêneres
5223-1/00	Estacionamento de veículos	11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.
5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
5231-1/02	Operações de terminais	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie
5231-1/02	Operações de terminais	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	10.06	Agenciamento marítimo.
5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
5250-8/01	Comissaria de despachos	33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm	20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm	20.03	Serviços de Terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações logísticas e congêneres
5310-5/01	Atividades do correio nacional	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
5310-5/02	Atividades defranqueadas do correio nacional	17.08	Franquia (franchising).
5310-5/02	Atividades defranqueadas do correio nacional	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo correio nacional	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
5510-8/01	Hotéis	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
5510-8/02	Apart-hotéis	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
5510-8/03	Motéis	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
5590-6/02	Campings	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
5590-6/03	Pensões (alojamento)	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê	17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
5811-5/00	Edição de livros	10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.
5811-5/00	Edição de livros	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
5812-3/00	Edição de jornais	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
5813-1/00	Edição de revistas	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
5912-0/01	Serviços de dublagem	13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	10.10	Distribuição de bens de terceiros
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	12.02	Exibições cinematográficas.
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	01.03	Processamento de dados e congêneres.
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	01.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	01.02	Programação.
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	01.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	01.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	01.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	01.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	01.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	01.06	Assessoria e consultoria em informática.
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	01.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	01.03	Processamento de dados e congêneres.
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	01.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
6391-7/00	Agências de notícias	10.07	Agenciamento de notícias.
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de

			poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
6421-2/00	Bancos comerciais	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6422-1/00	Bancos multiplos, com carteira comercial	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6422-1/00	Bancos multiplos, com carteira comercial	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
6422-1/00	Bancos multiplos, com carteira comercial	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
6422-1/00	Bancos multiplos, com carteira comercial	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
6422-1/00	Bancos multiplos, com carteira comercial	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
6422-1/00	Bancos multiplos, com carteira comercial	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
6422-1/00	Bancos multiplos, com carteira comercial	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6422-1/00	Bancos multiplos, com carteira comercial	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6422-1/00	Bancos multiplos, com carteira comercial	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
6422-1/00	Bancos multiplos, com carteira comercial	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6422-1/00	Bancos multiplos, com carteira comercial	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
6422-1/00	Bancos multiplos, com carteira comercial	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6422-1/00	Bancos multiplos, com carteira comercial	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
6422-1/00	Bancos multiplos, com carteira comercial	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
6422-1/00	Bancos multiplos, com carteira comercial	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
6422-1/00	Bancos multiplos, com carteira comercial	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
6422-1/00	Bancos multiplos, com carteira comercial	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6422-1/00	Bancos multiplos, com carteira comercial	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6423-9/00	Caixas economicas	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6423-9/00	Caixas economicas	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
6423-9/00	Caixas economicas	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

6423-9/00	Caixas economicas	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
6423-9/00	Caixas economicas	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
6423-9/00	Caixas economicas	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
6423-9/00	Caixas economicas	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6423-9/00	Caixas economicas	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6423-9/00	Caixas economicas	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
6423-9/00	Caixas economicas	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6423-9/00	Caixas economicas	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
6423-9/00	Caixas economicas	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6423-9/00	Caixas economicas	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
6423-9/00	Caixas economicas	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
6423-9/00	Caixas economicas	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
6423-9/00	Caixas economicas	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
6423-9/00	Caixas economicas	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6423-9/00	Caixas economicas	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6424-7/02	Cooperativas centrais de credito	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6424-7/03	Cooperativas de credito mutuo	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6424-7/03	Cooperativas de credito mutuo	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
6424-7/03	Cooperativas de credito mutuo	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
6424-7/03	Cooperativas de credito mutuo	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

6424-7/03	Cooperativas de credito mutuo	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
6424-7/03	Cooperativas de credito mutuo	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
6424-7/03	Cooperativas de credito mutuo	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6424-7/03	Cooperativas de credito mutuo	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6424-7/03	Cooperativas de credito mutuo	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
6424-7/03	Cooperativas de credito mutuo	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6424-7/03	Cooperativas de credito mutuo	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
6424-7/03	Cooperativas de credito mutuo	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6424-7/03	Cooperativas de credito mutuo	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
6424-7/03	Cooperativas de credito mutuo	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
6424-7/03	Cooperativas de credito mutuo	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
6424-7/03	Cooperativas de credito mutuo	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
6424-7/03	Cooperativas de credito mutuo	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6424-7/03	Cooperativas de credito mutuo	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6424-7/04	Cooperativas de credito rural	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6424-7/04	Cooperativas de credito rural	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
6424-7/04	Cooperativas de credito rural	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
6424-7/04	Cooperativas de credito rural	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
6424-7/04	Cooperativas de credito rural	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
6424-7/04	Cooperativas de credito rural	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
6424-7/04	Cooperativas de credito rural	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6424-7/04	Cooperativas de credito rural	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6424-7/04	Cooperativas de credito rural	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
6424-7/04	Cooperativas de credito rural	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6424-7/04	Cooperativas de credito rural	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
6424-7/04	Cooperativas de credito rural	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6424-7/04	Cooperativas de credito rural	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
6424-7/04	Cooperativas de credito rural	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
6424-7/04	Cooperativas de credito rural	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
6424-7/04	Cooperativas de credito rural	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
6424-7/04	Cooperativas de credito rural	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6424-7/04	Cooperativas de credito rural	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6431-0/00	Bancos multiplos, sem carteira comercial	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6431-0/00	Bancos multiplos, sem carteira comercial	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
6431-0/00	Bancos multiplos, sem carteira comercial	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6431-0/00	Bancos multiplos, sem carteira comercial	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

6431-0/00	Bancos multiplos, sem carteira comercial	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6431-0/00	Bancos multiplos, sem carteira comercial	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6432-8/00	Bancos de investimento	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6432-8/00	Bancos de investimento	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6432-8/00	Bancos de investimento	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6432-8/00	Bancos de investimento	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
6434-4/00	Agencias de fomento	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6435-2/01	Sociedades de credito imobiliario	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6435-2/02	Associacoes de poupanca e emprestimo	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
6435-2/02	Associacoes de poupanca e emprestimo	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6435-2/02	Associacoes de poupanca e emprestimo	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6435-2/03	Companhias hipotecarias	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6435-2/03	Companhias hipotecarias	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6435-2/03	Companhias hipotecarias	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6435-2/03	Companhias hipotecarias	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6436-1/00	Sociedades de credito, financiamento e investimento - financeiras	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6437-9/00	Sociedades de credito ao microempreendedor	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6438-7/01	Bancos de cambio	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
6438-7/99	Outras instituicoes de intermediacao não-monetaria nao especificadas anteriormente	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
6440-9/00	Arrendamento mercantil	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
6450-6/00	Sociedades de capitalizacao	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
6450-6/00	Sociedades de capitalizacao	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciarios	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliarios	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6499-9/01	Clubes de investimento	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6499-9/02	Sociedades de investimento	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporacoes	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6499-9/05	Concessao de credito pelas oscip	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6499-9/99	Outras atividades de servicos financeiros nao especificadas anteriormente	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	25.03	Planos ou convênio funerários.

6550-2/00	Planos de saúde	04.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
6550-2/00	Planos de saúde	04.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do usuário.
6550-2/00	Planos de saúde	05.09	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.
6611-8/01	Bolsa de valores	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
6612-6/03	Corretoras de câmbio	10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
6612-6/03	Corretoras de câmbio	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6619-3/02	Correspondentes de instituicoes financeiras	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6619-3/03	Representacoes de bancos estrangeiros	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
6619-3/04	Caixas eletronicos	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6619-3/05	Operadoras de cartoes de debito	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	17.16	Auditoria.
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	17.16	Auditoria.
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriorme	18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6911-7/01	Serviços advocatícios	17.14	Advocacia.
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.
6912-5/00	Cartórios	21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
6920-6/01	Atividades de contabilidade	17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	17.16	Auditoria.
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.17	Análise de Organização e Métodos.
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
7111-1/00	Serviços de arquitetura	07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7112-0/00	Serviços de engenharia	07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7112-0/00	Serviços de engenharia	07.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7112-0/00	Serviços de engenharia	07.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7112-0/00	Serviços de engenharia	17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
7112-0/00	Serviços de engenharia	28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	07.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos,

			batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	07.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	32.01	Serviços de desenhos técnicos.
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	07.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
7120-1/00	Testes e análises técnicas	17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	02.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	02.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
7311-4/00	Agências de publicidade	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
7319-0/01	Criação e montagem de estandes para feiras e exposições	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
7319-0/02	Promoção de vendas	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
7319-0/03	Marketing direto	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
7319-0/04	Consultoria em publicidade	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	17.21	Estatística.
7410-2/01	Design	23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
7410-2/01	Design	39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
7410-2/02	Decoração de interiores	07.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
7490-1/02	Escafandria e mergulho	07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7490-1/02	Escafandria e mergulho	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	05.01	Medicina veterinária e zootecnia.
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	07.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	17.21	Estatística.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	36.01	Serviços de meteorologia.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.01	Medicina veterinária e zootecnia.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos socorros e congêneres, na área veterinária.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.03	Laboratórios de análise na área veterinária.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
7732-2/02	Aluguel de andaimes	03.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	03.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	17.08	Franquia (franchising).
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
7911-2/00	Agências de viagens	09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
7912-1/00	Operadores turísticos	09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
7912-1/00	Operadores turísticos	09.03	Guias de turismo.
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
8030-7/00	Atividades de investigação particular	34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	07.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	07.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
8130-3/00	Atividades paisagísticas	07.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	03.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
8219-9/01	Fotocópias	13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
8230-0/02	Casas de festas e eventos	03.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	17.22	Cobrança em geral.
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
8299-7/04	Leiloeiros independentes	17.13	Leilão e congêneres.
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
8299-7/06	Casas lotéricas	19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
8511-2/00	Educação infantil – creche	08.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	08.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.
8513-9/00	Ensino fundamental	08.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.
8520-1/00	Ensino médio	08.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.
8531-7/00	Educação superior – graduação	08.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	08.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	08.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	08.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	08.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8591-1/00	Ensino de esportes	06.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
8592-9/01	Ensino de dança	06.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8592-9/03	Ensino de música	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8593-7/00	Ensino de idiomas	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/01	Formação de condutores	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/02	Cursos de pilotagem	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/03	Treinamento em informática	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer

			natureza.
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
8621-6/01	Uti móvel	04.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel	04.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	04.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	04.01	Medicina e biomedicina.
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	04.01	Medicina e biomedicina.
8630-5/04	Atividade odontológica	04.12	Odontologia.
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	04.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	04.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	04.01	Medicina e biomedicina.
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
8640-2/02	Laboratórios clínicos	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/02	Laboratórios clínicos	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
8640-2/02	Laboratórios clínicos	04.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
8640-2/02	Laboratórios clínicos	30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
8640-2/04	Serviços de tomografia	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/11	Serviços de radioterapia	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	04.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
8640-2/13	Serviços de litotripsia	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	04.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
8650-0/01	Atividades de enfermagem	04.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	04.10	Nutrição.
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	04.15	Psicanálise.
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	04.16	Psicologia.
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	04.04	Instrumentação cirúrgica.
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	04.13	Ortóptica.
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	04.05	Acupuntura.
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	04.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
8690-9/03	Atividades de acumputura	04.05	Acupuntura.
8690-9/04	Atividades de podologia	06.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	04.11	Obstetrícia.
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	04.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com aids	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a	04.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

	paciente no domicílio		
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8730-1/01	Orfanatos	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8730-1/02	Albergues assistencias	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	27.01	Serviços de assistência social.
9001-9/01	Produção teatral	12.01	Espetáculos teatrais.
9001-9/01	Produção teatral	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
9001-9/02	Produção musical	12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
9001-9/02	Produção musical	12.12	Execução de música
9001-9/02	Produção musical	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
9001-9/02	Produção musical	12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
9001-9/02	Produção musical	12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
9001-9/02	Produção musical	12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	12.03	Espetáculos circenses.
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	12.10	Corridas e competições de animais.
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	12.01	Espetáculos teatrais.
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	12.03	Espetáculos circenses.
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	12.04	Programas de auditório.
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	40.01	Obras de arte sob encomenda.
9002-7/02	Restauração de obras de arte	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	03.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	29.01	Serviços de biblioteconomia.
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	38.01	Serviços de museologia.
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
9200-3/01	Casas de bingo	19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	12.10	Corridas e competições de animais.
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	06.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	12.06	Boates, taxi dancing e congêneres
9329-8/02	Exploração de boliches	12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
9430-8/00	Atividades de associação de defesa de direitos sociais	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	14.02	Assistência técnica.
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	14.02	Assistência técnica.
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	14.02	Assistência técnica.
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
9529-1/02	Chaveiros	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

9529-1/03	Reparação de relógios	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
9529-1/03	Reparação de relógios	14.02	Assistência técnica.
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	14.02	Assistência técnica.
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
9529-1/06	Reparação de jóias	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	14.02	Assistência técnica.
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
9601-7/01	Lavanderias	14.10	Tinturaria e lavanderia.
9601-7/02	Tinturarias	14.10	Tinturaria e lavanderia.
9601-7/03	Toalheiros	14.10	Tinturaria e lavanderia.
9602-5/01	Cabeleireiros	06.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	06.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	06.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
9603-3/02	Serviços de cremação	25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
9603-3/03	Serviços de sepultamento	25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
9603-3/04	Serviços de funerárias	25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
9609-2/01	Clínicas de estética e similares	06.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
9609-2/01	Clínicas de estética e similares	06.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
9609-2/01	Clínicas de estética e similares	06.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
9609-2/02	Agências matrimoniais	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionados po moeda	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	06.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	06.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	06.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:2FAEF971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 120/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 25/07/2017.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
AAM5678	277450P000196681	30/05/2017	55412
AAM5678	277450P000196911	30/05/2017	55412
ACR5327	277450P000193445	26/05/2017	55412
ACZ0103	277450P000285520	02/06/2017	73662
AEG9363	277450P000285784	31/05/2017	51851
AEL7743	277450P000196909	29/05/2017	55412
AFG1958	277450P000196592	30/05/2017	55412
AGA6379	277450P000285779	31/05/2017	51851

AGG5528	277450P000196677	30/05/2017	55412
AGI3169	277450P000285773	30/05/2017	51851
AHO8973	277450P000285781	31/05/2017	51851
AHR0705	277450P000195137	02/06/2017	55412
AIW8876	277450P000285772	30/05/2017	58350
AJO1410	277450P000189379	29/05/2017	55412
AJO1410	277450P000196960	29/05/2017	55412
AJV8034	277450P000196910	30/05/2017	55412
AKG6213	277450P000193725	05/06/2017	55412
AKN6881	277450P000193241	29/05/2017	55412
AKY1153	277450P000196961	30/05/2017	55412
ALK4529	277450P000193362	31/05/2017	60502
ALK5199	277450P000193572	31/05/2017	55414
AMB4649	277450P000196955	26/05/2017	55412
AMH4856	277450P000196817	26/05/2017	55412
AMQ6809	277450P000196751	01/06/2017	55412
ANH5834	277450P000285783	31/05/2017	51851
ANK1427	277450P000189381	29/05/2017	55412
AOA8771	277450P000196905	29/05/2017	55412
AOF8660	277450P000196675	29/05/2017	55412
AOL0815	277450P000195140	02/06/2017	55412
AOZ3365	277450P000196589	29/05/2017	55412
APA0077	277450P000285703	03/06/2017	55250
APH6832	277450P000189377	26/05/2017	55412
AQH5231	277450P000285780	31/05/2017	73662
AQJ3664	277450P000196823	29/05/2017	55412
AQP0689	277450P000189380	29/05/2017	55412
AQU4168	277450P000193573	31/05/2017	55411
AQV9423	277450P000196752	01/06/2017	55412
AQY7164	277450P000196816	26/05/2017	55412
ARN9481	277450P000195138	02/06/2017	55412
ART8392	277450P000285770	30/05/2017	76331
ASK3812	277450P000196854	02/06/2017	55414
ASN1198	277450P000193724	05/06/2017	55414
ASQ4589	277450P000197001	03/06/2017	55414
ASU7838	277450P000197052	29/05/2017	55412
ASU9447	277450P000285769	30/05/2017	51851
ASV7406	277450P000197053	29/05/2017	55412
ATK5560	277450P000285523	02/06/2017	57380
ATM6709	277450P000193720	02/06/2017	55414
ATS5900	277450P000285786	31/05/2017	51851
ATT4176	277450P000193096	27/05/2017	55412
ATT6055	277450P000196956	26/05/2017	55412
AUG4212	277450P000196680	30/05/2017	55412
AUH3660	277450P000285777	30/05/2017	57380
AUH6319	277450P000192500	02/06/2017	55414
AUJ2977	277450P000196630	29/05/2017	55412
AUU3266	277450P000196586	29/05/2017	55412
AUW9990	277450P000285775	30/05/2017	51851
AVE1905	277450P000285782	31/05/2017	51851
AVV7291	277450P000195145	05/06/2017	55412
AVX0830	277450P000193574	01/06/2017	76252
AVX9157	277450P000196957	26/05/2017	55412
AWC2876	277450P000196629	29/05/2017	55412
AWG1833	277450P000196679	30/05/2017	55412
AWJ5481	277450P000192499	02/06/2017	55680
AWS8318	277450P000196627	26/05/2017	55412
AWU5756	277450P000197051	29/05/2017	55412
AXB9151	277450P000196590	29/05/2017	55412
AXF7433	277450P000196628	29/05/2017	55412
AXG7298	277450P000193575	05/06/2017	60412
AXH6607	277450P000196718	29/05/2017	55412
AXJ4948	277450P000285524	02/06/2017	57380
AXL2082	277450P000193729	06/06/2017	60412
AXO7262	277450P000193446	26/05/2017	55412
AXP2784	277450P000196631	29/05/2017	55412
AXP3188	277450P000196958	26/05/2017	55412
AXP4270	277450P000196818	26/05/2017	55412
AXS5064	277450P000193095	26/05/2017	55412
AYD2565	277450P000196674	26/05/2017	55412
AYD4154	277450P000189376	26/05/2017	55412
AYF0962	277450P000196821	29/05/2017	55412
AYL8049	277450P000196593	30/05/2017	55412
AYM0035	277450P000196588	29/05/2017	55412
AYO3732	277450P000193243	29/05/2017	55412
AYX0629	277450P000193662	05/06/2017	55414
AZB6063	277450P000193449	27/05/2017	55412
AZD2712	277450P000197054	29/05/2017	55412
AZE2530	277450P000196762	06/06/2017	76252
AZG2905	277450P000196587	29/05/2017	55412
BAR7762	277450P000196819	26/05/2017	55412
BAU6794	277450P000196906	29/05/2017	55412
BAV0490	277450P000192871	05/06/2017	58350
BAV0490	277450P000192870	05/06/2017	61300
BAV1903	277450P000196720	29/05/2017	55412
BAV4732	277450P000196853	02/06/2017	76252
BAY2698	277450P000189375	26/05/2017	55412
BAZ8299	277450P000196678	30/05/2017	55412
BBG0354	277450P000196626	26/05/2017	55412

BBG5873	277450P000196908	29/05/2017	55412
BDS2911	277450P000193246	29/05/2017	55412
BDS2911	277450P000196591	29/05/2017	55412
BDV0065	277450P000189378	26/05/2017	55412
BEB7727	277450P000195136	02/06/2017	55412
CEZ1530	277450P000196824	29/05/2017	55412
CQL4880	277450P000285785	31/05/2017	51851
CRC9222	277450P000196959	27/05/2017	55412
CVC3349	277450P000193444	26/05/2017	55412
DFV6122	277450P000196912	30/05/2017	55412
DIM9052	277450P000193242	29/05/2017	55412
DRT2968	277450P000193097	29/05/2017	55412
DSW2739	277450P000193238	26/05/2017	55412
DSW2739	277450P000196585	29/05/2017	55412
DSW2739	277450P000192498	02/06/2017	54600
EBY7015	277450P000193244	29/05/2017	55412
EKP5365	277450P000193237	26/05/2017	55412
EMW3142	277450P000196721	29/05/2017	55412
FMZ6506	277450P000196822	29/05/2017	55412
HLJ3034	277450P000193450	29/05/2017	55412
IOJ5294	277450P000285774	30/05/2017	51851
IVJ0443	277450P000193571	31/05/2017	55411
JNF6906	277450P000196676	30/05/2017	55412
JQU5224	277450P000193098	29/05/2017	55412
JUR5266	277450P000285776	30/05/2017	76331
KON3644	277450P000189374	26/05/2017	55412
KUD9201	277450P000197055	30/05/2017	55412
LAA6297	277450P000195139	02/06/2017	55412
LXS6199	277450P000285771	30/05/2017	51851
MCC5680	277450P000193447	27/05/2017	55412
MFT5674	277450P000193728	06/06/2017	60412
MFU8155	277450P000193577	05/06/2017	55414
MHF4840	277450P000196855	02/06/2017	55412
MHF5448	277450P000193443	26/05/2017	55412
MHM7180	277450P000285787	31/05/2017	51851
MIF4671	277450P000196907	29/05/2017	55412
OGL0415	277450P000196584	29/05/2017	55412
OVJ4624	277450P000196904	29/05/2017	55412
PWB1774	277450P000193576	05/06/2017	73662
PYG2897	277450P000193239	26/05/2017	55412
PZM1751	277450P000196719	29/05/2017	55412
PZM1751	277450P000285086	06/06/2017	58350
PZM1751	277450P000285087	06/06/2017	60501

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:9CE5C84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 121/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 28/07/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
AAR8536	277450P000193941	27/03/2017	55411	R$ 195.23
AAY7805	277450P000193942	28/03/2017	60412	R$ 195.23
ADO2708	277450P000192959	21/03/2017	55412	R$ 195.23
AEF4433	277450P000192729	22/03/2017	55412	R$ 195.23
AGA2001	277450P000191815	21/03/2017	55412	R$ 195.23
AGE2177	277450P000191619	21/03/2017	55412	R$ 195.23
AHO7906	277450P000191535	27/03/2017	76332	R$ 293.47
AIH3478	277450P000191803	17/03/2017	55412	R$ 195.23
AIQ0197	277450NIC0024509	07/06/2017	50020	R$ 195.23
AJO1410	277450P000192824	21/03/2017	55412	R$ 195.23
AJS0872	277450P000192648	21/03/2017	55412	R$ 195.23
AJY0025	277450P000181674	21/03/2017	55412	R$ 195.23
AKF9007	277450P000192649	21/03/2017	55412	R$ 195.23
AKJ9024	277450P000192730	22/03/2017	55412	R$ 195.23
ALA3981	277450P000191386	24/03/2017	55411	R$ 195.23
ALH2080	277450P000186069	10/03/2017	55411	R$ 195.23
ALJ5835	277450P000192961	21/03/2017	55412	R$ 195.23
ALW3673	277450P000191817	21/03/2017	55412	R$ 195.23
AMY9971	277450P000191729	22/03/2017	55412	R$ 195.23
ANB9809	277450P000191623	21/03/2017	55412	R$ 195.23
ANY5127	277450P000192901	23/03/2017	55414	R$ 195.23
AOR3875	277450P000192963	22/03/2017	55412	R$ 195.23
APA7054	277450P000191810	21/03/2017	55412	R$ 195.23
APC8531	277450P000191811	21/03/2017	55412	R$ 195.23
APM9236	277450NIC0024513	07/06/2017	50020	R$ 390.46
AQF6962	277450P000191730	22/03/2017	55412	R$ 195.23
ARC1203	277450P000192827	22/03/2017	55412	R$ 195.23
ARG4859	277450P000191814	21/03/2017	55412	R$ 195.23

ARI3188	277450P000190079	21/03/2017	55412	R$ 195.23
ARO5849	277450P000191536	27/03/2017	60412	R$ 195.23
ARU7551	277450P000194365	28/03/2017	73662	R$ 130.16
ARV1139	277450P000190081	21/03/2017	55412	R$ 195.23
ARV7871	277450P000191532	27/03/2017	51851	R$ 195.23
ASB1557	277450P000189900	23/03/2017	55412	R$ 195.23
ASC1427	277450P000193938	23/03/2017	57463	R$ 130.16
ASC5257	277450P000191820	22/03/2017	55412	R$ 195.23
ASD1269	277450P000191816	21/03/2017	55412	R$ 195.23
ASQ2958	277450NIC0024501	07/06/2017	50020	R$ 293.47
ASR6325	277450P000189898	23/03/2017	55412	R$ 195.23
ATD2810	277450P000194366	29/03/2017	73662	R$ 130.16
ATD2810	277450P000194367	29/03/2017	51851	R$ 195.23
ATN4098	277450P000191818	21/03/2017	55412	R$ 195.23
AUC1894	277450P000191537	27/03/2017	60412	R$ 195.23
AUF0827	277450P000191288	24/03/2017	55413	R$ 195.23
AUJ8908	277450P000192962	22/03/2017	55412	R$ 195.23
AVB2385	277450P000190025	23/03/2017	55412	R$ 195.23
AVK6368	277450NIC0024503	07/06/2017	50020	R$ 390.46
AVT2458	277450P000181675	22/03/2017	55412	R$ 195.23
AVX0785	277450P000193943	29/03/2017	51851	R$ 195.23
AVX3819	277450P000191819	22/03/2017	55412	R$ 195.23
AVY3229	277450P000194370	31/03/2017	54521	R$ 195.23
AWB6968	277450P000192904	24/03/2017	54870	R$ 195.23
AWD9620	277450P000191622	22/03/2017	55412	R$ 195.23
AWH3966	277450P000191813	21/03/2017	55412	R$ 195.23
AWM4484	277450P000191822	22/03/2017	55412	R$ 195.23
AWO1258	277450P000191538	27/03/2017	60412	R$ 195.23
AWP1681	277450NIC0024504	07/06/2017	50020	R$ 195.23
AWP1681	277450NIC0024511	07/06/2017	50020	R$ 390.46
AWV3548	277450P000189899	23/03/2017	54100	R$ 130.16
AXE6723	277450P000191618	21/03/2017	55412	R$ 195.23
AXF6650	277450P000190496	24/03/2017	55411	R$ 195.23
AXM4125	277450NIC0024508	07/06/2017	50020	R$ 195.23
AXP5747	277450P000192826	21/03/2017	55412	R$ 195.23
AXT4037	277450P000192650	22/03/2017	55412	R$ 195.23
AYF4090	277450P000192907	25/03/2017	55414	R$ 195.23
AYF5044	277450P000192906	25/03/2017	55414	R$ 195.23
AYL6770	277450P000192728	22/03/2017	55412	R$ 195.23
AYM1522	277450P000191731	22/03/2017	55412	R$ 195.23
AYU7360	277450P000192828	22/03/2017	55412	R$ 195.23
AYZ7327	277450NIC0024505	07/06/2017	50020	R$ 585.69
AYZ7327	277450NIC0024506	07/06/2017	50020	R$ 390.46
AYZ7327	277450P000191621	22/03/2017	55412	R$ 195.23
AYZ7443	277450P000191821	22/03/2017	55412	R$ 195.23
AZD7364	277450NIC0024512	07/06/2017	50020	R$ 976.15
AZF4461	277450P000191727	22/03/2017	55412	R$ 195.23
AZI7960	277450P000192647	21/03/2017	55412	R$ 195.23
AZJ2402	277450P000192902	24/03/2017	55414	R$ 195.23
AZL5864	277450P000194369	30/03/2017	51851	R$ 195.23
AZL5864	277450P000194368	30/03/2017	76331	R$ 293.47
AZX2774	277450P000192829	22/03/2017	55412	R$ 195.23
AZX3969	277450P000189600	27/03/2017	60412	R$ 195.23
AZX3969	277450P000191534	27/03/2017	60412	R$ 195.23
BAF4146	277450P000192960	21/03/2017	55412	R$ 195.23
BAK3181	277450P000191541	28/03/2017	55414	R$ 195.23
BAK4934	277450P000190080	21/03/2017	55412	R$ 195.23
BAM9095	277450P000192964	22/03/2017	55412	R$ 195.23
BEB9491	277450NIC0024507	07/06/2017	50020	R$ 195.23
BER5144	277450NIC0024499	07/06/2017	50020	R$ 195.23
CNI6509	277450P000191287	23/03/2017	57380	R$ 293.47
DDW1320	277450P000181676	22/03/2017	55412	R$ 195.23
GPZ3436	277450P000193940	27/03/2017	55250	R$ 130.16
ISR4440	277450NIC0024500	07/06/2017	50020	R$ 195.23
ITF8793	277450P000192825	21/03/2017	55412	R$ 195.23
LOB1468	277450P000192905	25/03/2017	55412	R$ 195.23
MTA3603	277450P000192903	24/03/2017	55414	R$ 195.23
MUI5097	277450P000193937	23/03/2017	55411	R$ 195.23
MVU4109	277450P000191812	21/03/2017	55412	R$ 195.23
NDA1027	277450NIC0024510	07/06/2017	50020	R$ 195.23
PYK4398	277450P000190082	21/03/2017	55412	R$ 195.23
PYL4633	277450NIC0024502	07/06/2017	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:E79E585D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 45/2017 - PR
	Processo Administrativo: 68/2017
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo de Licitação: 66/2017

C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo: 29/03/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a)(s) Secretário(a)(s) e Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº17.483/17, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	66/2017
b) Licitação Nr.:	45/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	07/06/2017
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e TUBOS DE CONCRETO, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	(em Reais R$) Total do Item
CASAGRANDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP (93754)						
7	CAL HIDRATADO CH-III 20.Kgs. - Marca: SOLOFINO		800,00	0,0000	7,00	5.600,00
8	CAL VIRGEM PARA REBOCO 20 Kgs. - Marca: SOLOFINO		300,00	0,0000	6,98	2.094,00
21	FERRO LISO 1" - 6,00 MTS - Marca: GERDAU		120,00	0,0000	87,00	10.440,00
22	FERRO LISO 5/8"- 6,00 MTS - Marca: GERDAU		150,00	0,0000	34,90	5.235,00
29	TÁBUAS DE GREVILHA DE MEDIDAS 03,00mtsX0,20cmtsX0,02cmts. - Marca: SÃO CRISTOVÃO		80,00	0,0000	15,00	1.200,00
31	TÁBUA DE GREVILHA MEDINDO 2,50MTS X0,30CMTS X0,02CMTS - Marca: SÃO CRISTOVÃO		120,00	0,0000	14,40	1.728,00
32	TÁBUAS DE GREVILHA DE MEDIDAS: 03,00mtsX0,30cmsX0,02cms - Marca: SÃO CRISTOVÃO		120,00	0,0000	16,20	1.944,00
33	TÁBUAS DE GREVILHA DE MEDIDAS03,00mtsX0,15cmtsX0,02cmts. - Marca: SÃO CRISTOVÃO		80,00	0,0000	9,50	760,00

Paranavaí, 7 de Junho de 2017.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

CASAGRANDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP (93754)						
34	TÁBUAS DE GREVILHA DE MEDIDAS 03,00mtsX0,10cmtsX0,02cmts. - Marca: SÃO CRISTOVÃO		120,00	0,0000	6,90	828,00
35	BALAUSTRA DE CAMBARÁ DE MEDIDAS 01,50mtsX0,05cmtsX0,02cmts - Marca: SÃO CRISTOVÃO		50,00	0,0000	28,00	1.400,00
38	CAIBROS DE PÍNUS DE MEDIDAS: 04,00mtsX0,05cmsX0,05cms - Marca: SÃO CRISTOVÃO		100,00	0,0000	9,10	910,00
39	PRANCHAS DE CAMBARÁ DE MEDIDAS: 04,00mtsX0,30cmsX0,05cms - Marca: SÃO CRISTOVÃO		60,00	0,0000	125,00	7.500,00
56	TINTA A OLEO AMARELA 3,6 LTS. - Marca: TECHPLUS		20,00	0,0000	45,00	900,00
57	TINTA A OLEO PRETA 3,6- LTS - Marca: TECHPLUS		20,00	0,0000	45,00	900,00
64	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10X5MM - Marca: MULTILIT		200,00	0,0000	25,00	5.000,00
75	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL - Marca: DECA		10,00	0,0000	80,00	800,00
77	PORTA DE FERRO DE CORRER 1,50 X 2,10 - Marca: MACHADO		2,00	0,0000	780,00	1.560,00
79	CAIBRO DE CAMBARÁ MEDINDO 4,00MTS X0,05CMTS X0,05CMTS - Marca: SÃO CRISTOVÃO		120,00	0,0000	17,50	2.100,00
Total do Fornecedor:						50.899,00
F.L.V. RODRIGUES LTDA. ME (92572)						
44	PEDRA DE BRITA 4MM LIMPA - Marca: ITAPOA		450,00	0,0000	84,20	37.890,00
45	PEDRA BRITA 5/16 - LIMPA - Marca: ITAPOA		400,00	0,0000	64,90	25.960,00
80	PEDRA DE BRITA 4MM LIMPA - Marca: ITAPOA		1.350,00	0,0000	84,20	113.670,00
81	PEDRA BRITA 5/16 - LIMPA - Marca: ITAPOA		1.200,00	0,0000	64,90	77.880,00
Total do Fornecedor:						255.400,00
JC FERRAGENS - EIRELI - ME. (90861)						
1	AREIA LAVADA GROSSA - Marca: SÃO JOSÉ		700,00	0,0000	31,90	22.330,00
2	AREIA LAVADA MÉDIA - Marca: SÃO JOSÉ		220,00	0,0000	31,40	6.908,00
3	AREIA DE BARRANCO - Marca: SÃO JOSÉ		250,00	0,0000	28,00	7.000,00
10	CIMENTO CP II 32- SACO DE 50 KILOS - (TIPO VOTORAN) - Marca: CAUÉ		1.500,00	0,0000	21,85	32.775,00

Paranavaí, 7 de Junho de 2017.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

JC FERRAGENS - EIRELI - ME. (90861)						
12	CIMENTO CP V ARI - SACA 50 - KGS (TIPO VOTORAN) - Marca: CAUÉ		300,00	0,0000	23,00	6.900,00
14	CULMIEIRA GALVALUME ONDULADA 0,50 MM - Marca: CORPLASTIC		300,00	0,0000	37,00	11.100,00
24	LAVATÓRIO OVAL PARA BANHEIRO 53 CMTS X 43 CMTS - Marca: LOGASA		10,00	0,0000	56,00	560,00
25	LAJOTAS DE 6 FUROS DE 1ª LINHA - Marca: PARAISO		60.000,00	0,0000	0,31	18.600,00
26	MADEIRITE PLASTIFICADA DE 14 MM CHAPA 2,20X1,10METROS - Marca: BUCALON		40,00	0,0000	90,00	3.600,00
30	TÁBUAS DE CAMBARÁ DE MEDIDAS 03,00mtsX0,30cmtsX0,02cmts. - Marca: CAMBARÁ		120,00	0,0000	37,00	4.440,00
36	VIGA DE CAMBARÁ MEDINDO 3,00MTS X0,15CMTS X0,05CMTS - Marca: CAMBARÁ		100,00	0,0000	34,00	3.400,00
37	VIGA DE PINUS MEDINDO 4,00MTS X 0,05 CMTS X 0,05 CMTS - Marca: PINUS		100,00	0,0000	29,00	2.900,00
40	PRANCHAS DA CAMBARÁ MEDINDO 6,50MTS X0,30CMTS X0,05CMTS. - Marca: CAMBARÁ		30,00	0,0000	195,00	5.850,00
41	PALANQUES DE CAMBARÁ DE MEDIDAS: 06,50mtsX0,40cmsX0,40cms - Marca: CAMBARÁ		6,00	0,0000	2.950,00	17.700,00
42	MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO BRANCO TP. DECA - Marca: INCEPA		8,00	0,0000	170,00	1.360,00
43	PARAFUSO PARA FIXAR TELHA GALVALUME EM MADEIRA - Marca: MULTIFIX		30,00	0,0000	40,00	1.200,00
54	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA 2,10X0,80 - Marca: BP		6,00	0,0000	155,00	930,00
59	TIJOLOS MAQUINADOS DE 1ª LINHA - Marca: PARAISO		100.000,00	0,0000	0,39	39.000,00
60	TRILHO DE TREM EM AÇO CARBONO USADO - Marca: METAL NORTE		200,00	0,0000	160,00	32.000,00
62	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50X4MM - Marca: ISDRALIT		3.000,00	0,0000	10,55	31.650,00

63	TELHA FIBROCIMENTO 1,53X1,10X5MM - Marca: ISDRALIT		400,00	0,0000	19,80	7.920,00
65	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,13X1,10X6MM - Marca: ISDRALIT		100,00	0,0000	33,90	3.390,00
66	TELHA GALVALUME ONDULADA 0,50 MM - Marca: CSN		500,00	0,0000	32,00	16.000,00

Paranavaí, 7 de Junho de 2017.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

JC FERRAGENS - EIRELI - ME. (90861)						
67	TELHA TRANSPARENTE DE FIBRA DE VIDRO 2,44X 1,10 - Marca: FIBRATELHA		100,00	0,0000	58,00	5.800,00
69	TUBO DE CONCRETO DE 060 CM/100 CM PS1 SEM FERRAGENS, COM BOL - Marca: MANDATUBO		600,00	0,0000	88,00	52.800,00
71	TUBO DE CONCRETO DE 100 CM/100 CM PA1 COM FERRAGENS, COM BOL - Marca: MANDATUBO		100,00	0,0000	295,00	29.500,00
76	SOLVENTE TIPO THINER- GALÃO 5 LTS - Marca: ITAGUA		20,00	0,0000	34,00	680,00
78	PORTA DE FERRO LAMINADA 0,90 X 2,10 - Marca: MACHADO		2,00	0,0000	390,00	780,00
83	TELHA GALVALUME ONDULADA 0,50 MM - Marca: CSN		1.500,00	0,0000	32,00	48.000,00
Total do Fornecedor:						415.073,00
MAHAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - (93841)						
73	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO COM ANEL TD 600MM K 50 - Marca: AL		20,00	0,0000	430,00	8.600,00
74	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO COM ANEL TD 600MM K 125 - Marca: VGT		10,00	0,0000	440,00	4.400,00
Total do Fornecedor:						13.000,00
MANDATUBOS - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO - (96587)						
72	TUBO DE CONCRETO DE 1,20 CM/100 CM PA1 COM FERRAGENS - Marca: Mandatubos		100,00	0,0000	440,00	44.000,00
Total do Fornecedor:						44.000,00
MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME (96589)						
4	ARAME RECOZIDO - Marca: Votorantin		200,00	0,0000	5,00	1.000,00
5	CONJUNTO 2 PEÇAS BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA 6 LITROS - Marca: Fiori		6,00	0,0000	208,00	1.248,00
6	COLUNA PARA BANHEIRO BRANCO 0,82 CMTS. - Marca: Fiori		10,00	0,0000	33,00	330,00
9	CAL PARA PINTURA 8 KGS - Marca: Motical		120,00	0,0000	4,80	576,00
11	CIMENTO CP II F 40 SACA 50- KGS (TIPO VOTORAN) - Marca: Votoran		1.000,00	0,0000	23,00	23.000,00
13	CAP SOLDÁVEL 20- CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca: Plastilit		10,00	0,0000	14,50	145,00
15	FERRO 4,2- BARRA 12 METROS - Marca: votorantim		800,00	0,0000	4,80	3.840,00

Paranavaí, 7 de Junho de 2017.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME (96589)						
16	FERRO 1/4 - BARRA -12 METROS - Marca: votorantim		700,00	0,0000	9,50	6.650,00
17	FERRO 5/16 - BARRA 12 METROS - Marca: votorantim		600,00	0,0000	15,50	9.300,00
18	FERRO 3/8 - BARRA - 12 METROS - Marca: votorantim		400,00	0,0000	23,00	9.200,00
19	FERRO 1/2 CONSTRUÇÃO - BARRA DE 12 METROS - Marca: votorantim		200,00	0,0000	33,50	6.700,00
20	FERRO 5/8 CONSTRUÇÃO - BARRA DE 12 METROS - Marca: votorantim		200,00	0,0000	59,00	11.800,00
23	IMPERMEABILIZANTE(TP. VEDACITY) 18 LTS - Marca: Otto		20,00	0,0000	69,00	1.380,00
27	MADEIRITE LAMINADA DE 14 MM CHAPA 2,20X1,10METROS - Marca: B. P.		40,00	0,0000	48,00	1.920,00
28	MADEIRITE LAMINADA DE 12 MM CHAPA 2,20X1,10METROS - Marca: B. P.		20,00	0,0000	36,00	720,00
53	PORTA LAMINADA DE AÇO 2,10X0,80 - Marca: Machado		6,00	0,0000	215,00	1.290,00
55	REJUNTE BRANCO PACOTE 1-KGS - Marca: Rejuntex		50,00	0,0000	1,80	90,00
58	TINTA LATEX ACRILICA 18- LTS BRANCA - Marca: Coralegre		20,00	0,0000	110,00	2.200,00
61	TEE SOLDÁVEL 25X20- LISO- CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca: Plastilit		10,00	0,0000	73,00	730,00
Total do Fornecedor:						82.119,00
MINERAÇÃO SÃO TOMÉ LTDA (93791)						
46	PEDRA DE BRITA 5/8 LIMPA - Marca: Min. São Tomé		600,00	0,0000	65,00	39.000,00
47	PEDRA DE BRITA 3/4 LIMPA - Marca: Min. São Tomé		600,00	0,0000	65,00	39.000,00
48	PEDRA BRITA 5/16 - AO FUNDO - Marca: Min. São Tomé		600,00	0,0000	65,00	39.000,00
51	PEDRA BRITA Nº 04 - Marca: Min. São Tomé		400,00	0,0000	73,00	29.200,00
52	PEDRA DE BRITA MARROADA 0,25 A 0,60 CMT - Marca: Min. São Tomé		200,00	0,0000	82,00	16.400,00
82	PEDRA BRITA 5/16 - AO FUNDO - Marca: Min. São Tomé		1.800,00	0,0000	65,00	117.000,00
Total do Fornecedor:						279.600,00

Paranavaí, 7 de Junho de 2017.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

TELHAS SANTA FE EIRELI - EPP (96588)						
68	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 CM/100 CM PS1 SEM FERRAGENS, C/ BOL - Marca: STF		1.200,00	0,0000	55,00	66.000,00
70	TUBO DE CONCRETO DE 80 CM/ 100 CM PA1 COM FERRAGENS, COM BO - Marca: STF		200,00	0,0000	251,00	50.200,00
Total do Fornecedor:						116.200,00
Total Geral:						1.256.291,00

Paranavaí, 7 de Junho de 2017.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:494C72CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 63/2017 - PE
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo: 107/2017
	Processo de Licitação: 90/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo: 11/05/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a)(s) Secretário(a)(s) e Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº17.483/17, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nr.:	90/2017
b) Licitação Nr.:	63/2017-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	01/06/2017
e) Objeto da Licitação	Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados às Secretarias Municipais: Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Comunicação Social, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Controladoria Geral e Junta de Serviço Militar.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)		U:nid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANDIPEL PAPELARIA LTDA. ME (93253)						
1	PINCEL ATOMICO (MARCADOR) AZUL, - Marca: BRW		5,00	0,0000	1,50	7,50
2	PINCEL ATOMICO (MARCADOR) PRETO, - Marca: BRW		10,00	0,0000	1,40	14,00
3	PINCEL ATOMICO (MARCADOR) VERMELHO, - Marca: BRW		10,00	0,0000	1,35	13,50
4	COLA BRANCA LAVÁVEL 110 GR - Marca: PIRATININGA		174,00	0,0000	1,30	226,20
6	Borracha escolar branca macia caixa com 40 unidades - Marca: ZAPP		13,00	0,0000	5,40	70,20
7	Papel sulfite A4 BRANCO - Marca: COPIMAX		82,00	0,0000	159,89	13.110,98
8	Estilete largo, tamanho aproximado 152x18mm - Marca: MASTERPRINT		26,00	0,0000	0,85	22,10
10	Fita adesiva crepe branca, tamanho: 18mmx50m - Marca: ADELBRÃ?S		63,00	0,0000	3,50	220,50

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO						
ANDIPEL PAPELARIA LTDA. ME (93253)						
12	Fita transparente larga, tamanho: 45mmx45 m, composição - Marca: FITPEL		120,00	0,0000	2,00	240,00
14	Grampo para papeis 26/6 - Marca: JOCAR		128,00	0,0000	2,50	320,00
15	Lapis preto N° 2, sem borracha - Marca: PIRILAMPO		14,00	0,0000	11,00	154,00
16	Caneta marca texto, não tóxica, cor fluorecente - Marca: MASTERPRINT		220,00	0,0000	0,72	158,40
24	REGUA TRANSPARENTE 30 CM - Marca: WALEU		5,00	0,0000	0,42	2,10
25	GRAMPO 26/6 - CX C/ 5000 GRAMPOS - Marca: JOCAR		3,00	0,0000	2,80	8,40
26	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - Marca: STAR		2,00	0,0000	2,50	5,00
27	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 COR VERMELHO - Marca: STAR		1,00	0,0000	2,00	2,00
28	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, TAMANHO: 50MM X 46 M, CO - Marca: FITPEL		10,00	0,0000	2,38	23,80
29	FITA ADESIVA PLÁSTICA MARROM LARGA 45 MM X 50 M - Marca: FITPEL		6,00	0,0000	3,00	18,00
32	ENVELOPE PAPEL KRAFT TAMANHO 340 X 240 - Marca: FORONI		200,00	0,0000	0,15	30,00
33	ENVELOPE PAPEL KRAFT TAMANHO 176X 250 CX 100 UNIDADES - Marca: FORONI		2,00	0,0000	9,50	19,00
Total do Fornecedor:						14.665,68
CARLOS ALBERTO BUSS - NET.COM - ME (96419)						
13	Grampeador médio de metal 26/6 com base plástica - Marca: CIS		66,00	0,0000	9,49	626,34
17	Pasta suspensa, marmorizada plastificada - Marca: Frama		1.490,00	0,0000	1,30	1.937,00
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30 - Marca: Adelbras		59,00	0,0000	0,50	29,50
19	CANETA MARCADOR PERMANENTE - Marca: Maripel		22,00	0,0000	2,46	54,12
20	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS - Marca: Techna FTK-006		46,00	0,0000	23,69	1.089,74
35	CANETA FIXA DE BALCÃO E MESA CROMADA, TINTA AZUL - Marca: Caneta Fixa		2,00	0,0000	11,22	22,44
Total do Fornecedor:						3.759,14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO						
F.L.V. RODRIGUES LTDA. ME (92572)						
37	PAPEL KRAFT EM BOBINA - Marca: SAMPA		1,00	0,0000	137,00	137,00
Total do Fornecedor:						137,00
ROQUE PAPELARIA LTDA - EPP (7192)						
5	Bobina para calculadora eletrônica - Marca: REGISPEL		3,00	0,0000	28,62	85,86
9	Extrator de grampo cromado, tipo espátula, produzindo em aço - Marca: CARBRINCK		10,00	0,0000	1,05	10,50
21	BLOCO DE RASCUNHO COM 600 FOLHAS - Marca: TILIBRA		40,00	0,0000	9,76	390,40
23	CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO - Marca: MASTERPRINT		28,00	0,0000	5,30	148,40
30	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES - Marca: ACP		5,00	0,0000	9,62	48,10
34	PLASTICO COM 04 FUROS - GROSSO - Marca: ACP		1.000,00	0,0000	0,18	180,00
Total do Fornecedor:						863,26
Total Geral:						19.425,08

Paranavaí, 1 de Junho de 2017.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:3AEFEAD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
076/2017	PREGÃO PRESENCIAL	22/05/2017	02/06/2017 07/06/2017	Registro de Preços para eventual contratação de consultas médicas especializadas, excedentes ao ofertado pelo SUS, em diversas especialidades para a Secretaria de Saúde	CLAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.025.741/0001-60	41.462,50	12 (doze) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:08BDEF85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
079/2017	PREGÃO PRESENCIAL	25/05/2017	07/06/2017 08/06/2017	Registro de preços para eventual contratação de serviços de transporte de passageiros em ônibus, em viagens esporádicas, para as Secretarias Municipais.	LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 83.645.259/0001-17	45.600,00	12 (doze) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8974261D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2017				
Lei/Ato nº 908 - Decreto nº 31/2017 de 02/05/2017		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 758	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	494	2016
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações		166.640,00	166.640,00
Despesa				
02	Executivo Municipal		Acréscimo	3.000,00
02.005	Assessoria de Planejamento		Abertura	
04.121.0401.2006	Manutenção da Assessoria de Planejamento			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
360 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração		Anulação	38.500,00
03.002	Departamento de Administração		Abertura	
04.122.0401.2008	Manutenção do Departamento de Administração			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
510 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração		Anulação	19.440,00
03.002	Departamento de Administração		Abertura	
04.122.0401.2008	Manutenção do Departamento de Administração			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
520 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
04	Secretaria de Finanças		Anulação	20.000,00
04.003	Departamento de Contabilidade		Abertura	
28.843.0000.0016	Amortização e Encargos da Divida			
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			

960 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	60.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2023	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1250 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	500,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2023	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
1260 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	60.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2023	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1300 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	19.440,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2023	Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1395 00105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	15.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2034	Manutenção do Departamento de Saude		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1850 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	9.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2036	Farmacia Básica		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1990 00495	Atenção Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	15.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2038	Manutenção da Saude Bucal		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2010 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	9.000,00
06.003	Departamento de Vigilancia Sanitaria	Abertura	
10.304.1001.2041	Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitaria		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
2130 00495	Atenção Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	17.000,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.1501.2044	Manutenção do Departamento de Viação e Transportes		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
2310 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	20.000,00
07.003	Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.2047	Manutenção do Departamento de Obras		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
2470 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	6.000,00
07.004	Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.751.1501.2050	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2600 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	4.000,00
07.004	Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.751.1501.2050	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
2620 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	5.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2057	Fundo Municipal de Assistencia Social - FNAS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2950 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	2.500,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2057	Fundo Municipal de Assistencia Social - FNAS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2980 00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	3.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2057	Fundo Municipal de Assistencia Social - FNAS		

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
3040 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08	Secretaria de Assistência Social		Anulação	2.200,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2057	Fundo Municipal de Assistencia Social - FNAS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
3050 00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08	Secretaria de Assistência Social		Acréscimo	2.200,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2057	Fundo Municipal de Assistencia Social - FNAS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3081 00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08	Secretaria de Assistência Social		Anulação	2.500,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2057	Fundo Municipal de Assistencia Social - FNAS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3090 00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	166.640,00	166.640,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	166.640,00	166.640,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:78EAFAB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº Aditivo Ano 2017	Contratada/Detentora	Ata/Contrato	Processo de licitação	Finalidade	Data de assinatura	Valor anterior Vigência anterior	Valor Atual Vigência atual
2°	SILVESTRE SKRABA	66/2016	DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2016	DOTAÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR	24/05/2017	30/06/2017 R$ 19.200,00	30/12/2017 R$ 28.800,00
1º	FRANCISCO LECHINOSKI NETO PAPELARIA ME	ATA 11/2017	PREGÃO 50/2016	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES	25/05/2017	R$ 93.598,71	R$ 93.744,55
3°	LUIZ CARLOS DOS SANTOS TOLEDO LTDA	96/2015	PREGÃO 46/2015	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES	25/05/2017	R$ 68.261,50	R$ 68.261,50
7°	JOÃO RICARDO DE MOURA PADILHA (75950014987)	91/2013	PREGÃO 35/2013	DOTAÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR	30/05/2017	30/05/2017 R$ 76.775,00	30/07/2017 R$ 79.550,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:A79A9108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 2017	Contratada (o)	Processo	Objeto	Data de Homologação	Data de assinatura	Vigência	Valor total – R$
63	TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	PREGÃO N° 23/2017	AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS INFANTO JUVENIL, INFANTIL E FUNDAMENTAL	25/05/2017	25/05/2017	21/09/2017	R$22.176,00
64	GRÁFICA E EDITORA RIO MAFRENSE LTDA	PREGÃO Nº 26/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL	30/05/2017	30/05/2017	29/05/2018	R$ 106.800,00
65	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA	DISPENSA DIRETA N° 12/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E MONITORAÇÃO PESSOAL EXTERNA DE RADIAÇÃO	31/05/2017	31/05/2017	01/06/2018	R$ 504,00
66	PENIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA DUPLA TEODORO E SAMPAIO	31/05/2017	01/06/2017	31/07/2017	R$ 76.960,98
67	ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO CANTOR “LOUBET”	31/05/2017	01/06/2017	31/07/2017	R$ 79.091,46
68	FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZAÇÃO DE PROVA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE VELOCROSS	05/06/2017	05/06/20117	31/07/2017	R$ 11.000,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:9FFECC20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 31-2017 - (ATA REGISTRO DE PREÇOS 67-68-69-70-71-72-73

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 31/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE FORMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DE PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER CRIANÇAS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECÍFICAS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
FAVORECIDO: A.P. TORTELLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
CNPJ nº.: 78.451.614/0001-87
FAVORECIDO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº.: 05.919.156/0001-94
FAVORECIDO: CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
CNPJ nº.: 25.452.163/0001-36
FAVORECIDO: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA
CNPJ nº.: 18.500.770/0001-69
FAVORECIDO: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EP
CNPJ nº.: 09.396.523/0001-73
FAVORECIDO: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ nº.: 26.640.161/0001-33
FAVORECIDO: SOFT CARE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ nº.: 07.603.991/0001-46

Rio Azul, 05 de junho de 2017

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 67/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: A.P. TORTELLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
CNPJ nº.: 78.451.614/0001-87
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 05/06/2017 à 04/06/2018.
ASSINATURA: 05/06/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

MATILDE DIAS VICENTE
(a) Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	22	41574	ESPESSANTE ALIMENTARES E "ESPESSANTE ALIMENTARES ESPESSANTE E GETIFICANTE PARA ALIMENTOS EM PÓ À BASE DE AMIDO DE MILHO OU ARROZ MODIFICADO, INSTANTÂNEO, SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA). DE FÁCIL DILUIÇÃO. UTILIZADO POR VIA ORAL. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. LATAS DE 125 À 400 GRAMAS. EXEMPLO DE PRODUTOS: NUTILIS, NUTRICLIN, THINCK UP, BIOSEN"	BIOSEN ESPESSANTE - NUTRISENIOR	LT	250,00	27,28	6.820,00
TOTAL								6.820,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 68/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº.: 05.919.156/0001-94
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 05/06/2017 à 04/06/2018.
ASSINATURA: 05/06/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
(a) Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 2	3	41680	BISCOITO INTEGRAL CREM CARCKER BISCOITO INTEGRAL CREM CARCKER, EMBALAGEM MINIMO 400 G	COROA	UN	50,00	4,62	231,00
LOTE 2	4	41681	BOLACHA DOCE INTEGRAL BOLACHA DOCE INTEGRAL MINIMO 400G	MASPA	UN	50,00	3,89	194,50
LOTE 2	5	41682	ADOÇANTE DIETETICO ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO 100 ML	ZERO	UN	10,00	2,38	23,80

				CALL				
LOTE 2	7	41684	MACARRAO INTEGRAL ESPAGHETTI MACARRAO INTEGRAL ESPAGHETTI PCTE 500G	DALLAS	UN	30,00	4,48	134,40
TOTAL								583,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 69/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
CNPJ nº.: 25.452.163/0001-36
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 05/06/2017 à 04/06/2018.
ASSINATURA: 05/06/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

ERICA TIEMY AYABE
(a) Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	19	41571	MODULO CARBOIDRATO "MODULO CARBOIDRATO FORMULA ENERGÉTICA DE CARBOIDRATO À BASE DE MALTODEXTRINA. PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, DE FÁCIL DILUIÇÃO. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN.COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EXEMPLO DE PRODUTOS: NIDEX= 550GRAMAS DEXTRIN= 400 GRAMAS."	CARBOFOR/VITAFOR	LT	250,00	20,65	5.162,50
LOTE 1	20	41572	MODULO DE LIPIDIOS "MODULO DE LIPIDIOS MODULO DE LIPIDIOS À BASE DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA. ISENTO DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E GLÚTEN. SEM SABOR, PODENDO SER ADICIONADO NA ALIMENTAÇÃO DOCE OU SALGADA. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. FRASCOS DE 250 ML EXEMPLO DE PRODUTOS: NUTRI TCM, GLICERIL MTC 3"	TCM/TECPON	LT	250,00	38,50	9.625,00
LOTE 1	23	41575	FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, "FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E ADEQUADO TEOR PROTÉICO, ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENÓIDES E MIX DE FIBRAS 49% FIBRAS SOLÚVEIS E 51% INSOLÚVEIS. HIPOSSÓDICA. FIBRAS: POLISSACARÍDEOS DA SOJA, CELULOSE, GOMA ARÁBICA, INSULINA, FOS, AMIDO ESISTENTE. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,00KCAL/ML. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. APRESENTADA EM LITROS PARA BOMBA DE INFUSÃO EM SISTEMA FECHADO. FRASCOS DE 01 LITRO. EXEMPLO DE PRODUTOS: NUTRISON MULTI FIBER"	FRESUBIN ORIGINAL FIBRE/FRESENIUS KABI	LT	250,00	37,00	9.250,00
TOTAL								24.037,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 70/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA
CNPJ nº.: 18.500.770/0001-69
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 05/06/2017 à 04/06/2018.
ASSINATURA: 05/06/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

MARCO VALERIO CARVALHO
(a) Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	11	41563	FORMULA POLIMERICA PEDIATRICA "FORMULA POLIMÉRICA PEDIÁTRICA FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, EM PÓ COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. LATAS COM 400 GRAMAS. EXEMPLO DE PRODUTOS: FORTINI, NUTREN JR, PEDIASURE	PRODIET	LT	250,00	38,50	9.625,00
LOTE 1	17	41569	SUPLEMENTO CALÓRICO LÍQUIDO PARA ADULTO E IDOSO "SUPLEMENTO CALÓRICO LÍQUIDO PARA ADULTO E IDOSO SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,5KCAL/ML), RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. ACRESCIDO DO MIX DE CAROTENÓIDES. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. CONTÉM SACAROSE. SABOR MORANGO E CHOCOLATE. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. FRASCOS DE 200ML. EXEMPLO DE PRODUTOS: NUTRIDRINK"	PRODIET	LT	250,00	6,00	1.500,00
LOTE 1	18	41570	MODULO DE PROTEINA "MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, DE FÁCIL DILUIÇÃO, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EXEMPLO DE PRODUTOS: PROTEIN PT, RESOURCE PROTEIN, FRESUBIN PROTEIN POWER"	PRODIET	LT	250,00	59,50	14.875,00

LOTE 1	21	41573	MODULO DE FIBRAS ALIMENTARES "MODULO DE FIBRAS ALIMENTARES MODULO DE FIBRAS SOLÚVEIS/ INSOLÚVEIS, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTÉN SABOR ISENTO COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. LATAS DE 260 À 400GRAMAS. EXEMPLO DE PRODUTOS: FIBERMAIS, ENTERFIBER, MF 6"	PRODIET	LT	250,00	70,00	17.500,00
TOTAL								43.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 71/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EP
CNPJ nº.: 09.396.523/0001-73
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 05/06/2017 à 04/06/2018.
ASSINATURA: 05/06/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

AGATHA KELLY GARCIA BRAVO
(a) Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	1	41553	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA FORMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL PARA LACTANTES, DE 0 12 MESES, A BASE PROTEINA ISOLADA, COM VITAMINAS MINERAIS, FERRO EOUTROS OLIGEELEMNTOS , EX. NAM SOY,APTAMILO SOJA 1 E2. FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA, ORIGEM VEGETAL PARA LACTANTES ATENDENDO AS RECOMENDACOES DOCODEX ALIMENTARIUS, FAO/ OMS, COM MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE LATAS DE 400 GRAMAS . EXEMPLO DO PRODUTO NAN SOY, APTAMIL SOJA 1 E 2 ISOMIL ENFAMIL PROSOBOSE	DANONE	LT	250,00	15,50	3.875,00
LOTE 1	3	41555	FORMULA INFANTIL SEMI- ELEMENTAR "FORMULA INFANTIL SEMI- ELEMENTAR FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE PROTEÍNA DO LEITE HIDROLISADA, HIPOALERGÊNICO, CONTENDO MALTODEXTRINA, LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. LATAS DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. EXEMPLO DE PRODUTOS: APTAMIL PEPIT, ALTHERA FORMULA INFANTIL SEMI- ELEMENTAR FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE PROTEÍNA DO LEITE HIDROLISADA, HIPOALERGÊNICO, CONTENDO MALTODEXTRINA, LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. LATAS DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. EXEMPLO DE PRODUTOS: APTAMIL PEPIT, ALTHERA"	DANONE	LT	200,00	46,00	9.200,00
LOTE 1	24	41576	COMPOSTO LEITE EM PO "COMPOSTO DE LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LEITE EM PÓ DESNATADO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO (LEITE EM PÓ INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), SACAROSE, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, INOSITOL, IODETO DE POTÁSSIO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, NIACINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA K1, SULFATO CÚPRICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE RETINOL, VITAMINA B12, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, COLECALCIFEROL, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, BIOTINA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE.REF. PARECER SOCIAL) EXEMPLO DE PRODUTO: SUSTAGEN"	DANONE	LT	250,00	24,00	6.000,00
LOTE 1	25	41577	DIETA EM PÓ, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 4 ANOS E ADULTOS "DIETA EM PÓ, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 4 ANOS E ADULTOS DIETA EM PÓ, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 4 ANOS E ADULTOS, Á BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO, NORMOCALORICA, NORMOPROTEÍCA, HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, ENRIQUECIDA COM AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, COM DISTRIBUIÇÃO DE 1.0 E DISTRIBUIÇÃO DE PROTEÍNAS: DE 14 A 15%, CARBOIDRATOS: 55% E LIPÍDEOS: 30 A 31% NOS SABORES DIVERSOS E QUE ATENDA À 100% IDR EM 1100ML, EMBALAGEM DE 800GRS. EXEMPLO DE PRODUTO: NUTRISON SOYA "	DANONE	LT	250,00	77,65	19.412,50
TOTAL								38.487,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 72/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ nº.: 26.640.161/0001-33
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 05/06/2017 à 04/06/2018.
ASSINATURA: 05/06/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM
(a) Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE: 1	2	41554	FORMULA INFANTIL ANTI- REGURGITACAO FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, DE MAIOR VISCOSIDADE, COM AMIDO DE MILHO OU ARROZ PRÉ-	NESTLÉ	LT	200,00	12,38	2.476,00

			GELATINIZADO, E ACRESCIDA DE ÓLEO VEGETAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OM. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. LATAS DE 400 GRAMAS. EXEMPLO DE PRODUTOS: NAN AR, ENFAMIL PREMIUN AR, APTAMIL AR					
LOTE: 1	5	41557	FORMULA INFANTIL ELEMENTAR "FORMULA INFANTIL ELEMENTAR FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES, NÃO ALERGÊNICA, UTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS LIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS.ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN.COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.LATAS DE 400 GRAMAS. EXEMPLO DE PRODUTOS: NEOCATE, PURAMINO, ALFAMINO PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO(0-1 ANO DE IDADE)	NESTLÉ	LT	250,00	143,00	35.750,00
LOTE: 1	6	41558	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE "FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE À BASE DE LEITE DE VACA ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. LATAS COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. EXEMPLO DE PRODUTOS: NAN, APTAMIL, ENFAMIL (TODOS SEM LACTOSE)	NESTLÉ	LT	250,00	20,00	5.000,00
LOTE: 1	7	41559	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA "FORMULA INFANTIL DE PARTIDA FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, ÓLEOS VEGETAIS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE . LATAS DE 400 GRAMAS. EXEMPLO DE PRODUTOS: APTAMIL 1, ENFAMIL PREMIUM 1, NESTOGENO 1, SIMILAC 1, MILUPA 1, NAN PRO 2.	NESTLÉ	LT	250,00	8,88	2.220,00
LOTE: 1	8	41560	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO "FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. LATAS DE 400 GRAMAS. EXEMPLO DE PRODUTOS: APTAMIL 2, MILUPA 2, NESTOGENO 2, SIMILAC 2, ENFAMIL PREMIUM 2, NAN PROB 2.	NESTLÉ	LT	250,00	10,20	2.550,00
LOTE: 1	9	41561	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO "FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE ACIMA DE 12 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. EXEMPLO DE PRODUTOS: APTAMIL 3, MILUPA 3, NESTOGENO 3,SIMILAC 3, ENFAMIL PREMIUM 3, NAN PROB 3.	NESTLÉ	LT	250,00	12,27	3.067,50
LOTE: 1	10	41562	LEITE EM PO INTEGRAL FORTIFICADO "EITE EM PÓ INTEGRAL FORTIFICADO LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL, UNIFORME, SABOR E ODOR AGRADÁVEIS, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUÍDO, FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. LATAS DE 400 GRAMAS. EXEMPLO DE PRODUTOS: ITAMBÉ, GLÓRIA, NINHO FORTIFICADO	NESTLÉ	LT	250,00	14,19	3.547,50
LOTE: 1	26	41578	NAN COMFOR 1- LATE DE 800G	NESTLÉ	LT	250,00	25,74	6.435,00
LOTE 2	1	41678	NAM SOY 800G FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES SEGUIMENTO PARA LACTANTES AA BASE DE SOJA COM DHA ARA QUE NAO CONTENHA LEITE OU PRODUTOS LACTEOS NEM GLUTEM LATA 800 G	NESTLÉ	UN	10,00	38,13	381,30
TOTAL									61.427,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 73/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SOFT CARE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ nº.: 07.603.991/0001-46
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 05/06/2017 à 04/06/2018.
ASSINATURA: 05/06/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

DAVID ANIZIO TKATCHUK
(a) Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE: 1	4	41556	FORMULA INFANTIL SEMI- ELEMENTAR SEM LACTOSE "FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR SEM LACTOSE FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES SEMI ELEMENTAR À BASE DE PROTEÍNA DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA HIPOALERGÊNICO, COM TCM E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. LATAS DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. EXEMPLO DE PRODUTOS: ALFARÉ, PREGOMIN PEPIT, PREGESTIMIL PREMIUN	DANONDE	LT	200,00	95,00	19.000,00
LOTE: 1	12	41564	FORMULA POLIMERICA SEM SABOR "FORMULA POLIMÉRICA SEM SABOR FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, EM PÓ, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. LATAS DE 400 GRAMAS EXEMPLO DE PRODUTOS: FORTINI SEM SABOR	DANONDE	LT	250,00	57,28	14.320,00
LOTE: 1	13	41565	FORMULA SEMI-ELEMENTAR (HIDROLISADA PEDIATRICA) "FORMULA SEMI-ELEMENTAR(HIDROLISADA) PEDIÁTRICA FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, ISOCALÓRICA, ISOTÔNICA, SOB FORMA FACILMENTE ABSORVÍVEL, COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE 100% HIDROLISADA. EM PÓ, UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. LATAS DE 400 GRAMAS EXEMPLO DE PRODUTOS: PEPTAMEN JUNIOR	NESTLE	LT	250,00	185,00	46.250,00
LOTE: 1	15	41567	SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO "SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO FORMULA POLIMERICA EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, ÁCIDOS E FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE EM DIVERSOS SABORES: BAUNILHA, MORANGO, CHOCOLATE. LATAS DE 400 GRAMAS. EXEMPLO DE PRODUTOS: NUTRIDRINK MAX, ENSURE FOS	ABBOLT	LT	250,00	48,50	12.125,00
LOTE: 1	16	41568	SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR "SUPLEMENTO CALÓRICO	NUTRIMED	LT	250,00	55,00	13.750,00

			PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR FORMULA POLIMERICA EM PÓ, ENRIQUECIDA COMVITAMINAS, MINERAIS, ÁCIDOS E FIBRAS SOLUVEIS ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN E SACAROSE COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. LATA DE 400 GRAMAS. EXEMPLO DE PRODUTOS: NUTRIDRINK MAX SEM SABOR					
TOTAL								105.445,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:03E3358A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 32/2017 - (ATA REGISTRO DE PREÇOS 65-66/2017)

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 32/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE BLOQUEADOR SOLAR E MATERIAL DE CONSUMO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS DA PORTARIA N 3129 28/12, REPASSE DO PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PVVS), RECURSO FINANCEIRO PARA 2016, IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONTINGENCIAIS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO VETOR AEDES AEGYPT
FAVORECIDO: GILMAR BONI PAPELARIA ME
CNPJ nº.: 82.338.021/0001-86
FAVORECIDO: VINICIUS RONCAGLIO – ME
CNPJ nº.: 22.654.822/0001-29

Rio Azul, 05 de junho de 2017

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 65/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GILMAR BONI PAPELARIA ME
CNPJ nº.: 82.338.021/0001-86
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 05/06/2017 à 04/06/2018.
ASSINATURA: 05/06/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

GILMAR BONI
(a) Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	1	41685	BLOQUEADOR SOLAR FPS,50,FORMULA ULTIMA GERACAO , GARANTINDO UMA MAIOR E MELHOR EFICAZ, PROTECAO UVA/UVB E INFRA V. PROTECAO PROONGADA MAIOR PROTECAO MANTENDO O ATE AS PELES MAIS SENSIVEIS AO SOL, TEXTURA LEVE, ULTRA RESISTENTE ATE DUAS HORAS, A P´ROVA DE AGUA, COM VITAMINA E POIS OFERE PROTECAO CONTRA QUEIMADURA SALORES. EMBALAGEM 110 ML.	SENOURE E BRONZE	UN	50,00	59,00	2.950,00
LOTE 1	4	41688	CANETA COR AZUL CORPO HEXAGONAL. CONFORTO NA ESCRITA TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO, DA TINTA ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE ESCRITA MACIA, POMTA MEDIA DE 1MM, LRGUR 0,4 MM, CONFORMIDADE COM PADRAO ISO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE CAIXA COM 50 UND.	COMPACTOR ECONOMICA	UN	2,00	59,00	118,00
LOTE 1	5	41689	LAPIS PRETO FORMATO REDONDO, CONFECIONADO EM MATERIAL, DE BOA QUALIDADE GRAFITE ULTRA REISTENTE CAIXA COM 72 UN.	MULTICOLOR	UN	2,00	69,00	138,00
LOTE 1	6	41690	BORRACHA MACIA E SUAVE APAGA LAPIS E LAPISEIRA, TAMANHO40, CAIXA COM 40 UN	MERCUR	UN	2,00	20,00	40,00
LOTE 1	7	41691	APONTADOR SIMPLES, PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 100 UN.	CIS	UN	2,00	51,00	102,00
TOTAL								3.348,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 66/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VINICIUS RONCAGLIO – ME
CNPJ nº.: 22.654.822/0001-29
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 05/06/2017 à 04/06/2018.
ASSINATURA: 05/06/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

VINICIUS RONCAGLIO
(a) Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	2	41686	CORDAO PARA CRACHA PERSONALIZADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAAUDE RIO AZUL, AGENTE DE EDEMIAS, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, CONFECIONADO, EM POLIESTER COMPRIMENTO DE 85 CM, LARGURA DE 15 MM.	VR PRINT	UN	37,00	7,20	266,40
LOTE 1	3	41687	CRACHA EM PVC. VERNIZ CRISTAL, ESPESSURA 0,76 MM. ALTA DURABILIDADE NAO DESBOTAM, A PROVA DAGUA PERSONALIZADO COM IDENTIFICACAO DA EMPRESA, CARGO FUNCAO NOME, SECRETARIA M,UNICIPAL DE SAUDE, AGENTE DE ENDEMIAS, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, CONTROLE DE ENDEMIAS, E COORDENADOR DE ENDEMIAS.	VR PRINT	UN	37,00	15,00	555,00
TOTAL								821,40

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:01F9115B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DECRETO Nº 001/2017

ESTABELECE NORMAS PARA PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPALDERIO BRANCO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2017EDÁOUTRAS PROVIDENCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE RIO BRANCO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47 da Lei Federal n. 4230, de 17 de março de 1964, o art. 8 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

ART. 1°-Ficam estabelecidos a Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Bimestral para o exercício de 2017, do Poder Legislativo, conforme no Anexo I do presente Decreto.

Parágrafo único– São partes integrantes deste Decreto:

I – o Anexo I, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de desembolso sintético da administração da câmara municipal que fica autorizada a utilizar no exercício de 2017, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º–A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:

I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II — identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III — servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV — permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.3°:A Programação Financeira e a Execução Orçamentária bem como o Cronograma de Desembolso Bimestral aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação(interferências financeiras)indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017.

Art.4°: Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Janeiro de 2.017.

Rio Branco do Sul, 08 de Junho de 2.017

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

ANEXO I

Natureza da Despesa	Previsão 1º Bimestre	Previsão 2º Bimestre	Previsão 3º Bimestre	Previsão 4º Bimestre	Previsão 5º Bimestre	Previsão 6º Bimestre	PrevisãoTotal
Despesas Correntes	**715.833,33**	**715.833,33**	**715.833,33**	**715.833,33**	**715.833,33**	**715.833,33**	**4.355.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	**638.166,67**	**638.166,67**	**638.166,67**	**638.166,67**	**638.166,67**	**638.166,67**	**3.829.000,00**
Juros e Encargos da Divida	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	**87.666,67**	**87.666,67**	**87.666,67**	**87.666,67**	**87.666,67**	**87.666,67**	**526.000,00**
Despesa de Capital	**35.833,33**	**35.833,33**	**35.833,33**	**35.833,33**	**35.833,33**	**35.833,33**	**215.000,00**
Investimentos	**35.833,33**	**35.833,33**	**35.833,33**	**35.833,33**	**35.833,33**	**35.833,33**	**215.000,00**
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**761.666,67**	**761.666,67**	**761.666,67**	**761.666,67**	**761.666,67**	**761.666,67**	**4.570.000,00**

Publicado por:
Emerson Alves de Faria
Código Identificador:EE1B5222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE VEÍCULOS

NOME	ESPÉCIE	ANO FABR	PLACA	COR
Fundo Municipal de saúde	Esp/Camionete/Ambulância	2017/2017	BAV - 5373	Branca
Santa Cecília do Pavão Prefeitura	Esp/camioneta/ambulância	2005/2006	DJP- 2938	Branca
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão	Fiat/Uno Mille Economy	2011/2012	AUH - 9277	Branca
Secretaria de estado da Educação Paraná	Iveco/City class 70 c 16	2009/2009	ARM - 9136	Amarela
Santa Cecília do Pavão Prefeitura	VW do BR Ind. De Veículos Autm. Ltda	2013/2014	AXB - 4624	Branca
Município de Santa Cecília do Pavão	Chev/Spin	2014	AYN 9639	Branca
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão	Gol 1.0	2011/2012	AZE 7486	Branca
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão	VW/Gol 1.0	2005/2005	AMW – 9501	Branca
Santa Cecília do Pavão Prefeitura	Pas/ônibus	2011/2012	AUY - 1428	Amarela
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão	Fiat/Uno Mille Fire Flex	2008/2008	AQM - 4721	Branca
Município de Santa Cecília do Pavão	Pas/AutomóvelVW/Gol 1,0	2006/2006	HQB - 8784	Preta
Santa Cecília do Pavão prefeitura	Iveco/City Class 70c16	2011/2012	AUY - 0895	Amarela
Santa Cecília do Pavão prefeitura	Ford/Cargo 815 E	2010/2010	ASP - 6645	Branca
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão	Car/Caminhão	1977/1977	MZ – 0003/PR	Azul
Município de Santa Cecília do Pavão	Chev/Prisma 10 mt Joye	2016/1017	BAZ - 3655	Branca
Município de Santa Cecília do Pavão	Ford/Ecospot SE 1.6	2014/2015	AYN - 3683	Prata
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão	VW/Gol 1.0PAS/Automóvel	2005/2005	AMV - 9501	Branca
Santa Cecília do Pavão Prefeitura	Pas/AutomóvelGM/Corsa Classic	2004/2004	ALO - 2264	Branca
Santa Cecília do Pavão Prefeitura	PAS/AutomóvelVW/Gol 1.0 GIV	2012/2012	AVE - 7486	Branca
Santa Cecília do Pavão Prefeitura	Carga/Caminhão	1978/1978	AAO - 5737	Verde
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão	PAS/Motocicl. Honda/CG 125 Titan KS	2003/2003	AKW - 8731	Vermelha
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão	PAS/ÔnibusM. Benz/OF 1314	1987/1987	ACQ – 8748	Branca
Fundo Municipal de Saúde	Fiat/Uno Mille Economy	2011/2012	AUY – 1419	Branca
Santa Cecília do Pavão Prefeitura	Caminhão/BasculanteFord/Cargo 1317 CN	2011/2012	AUY - 0898	Branca
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão	PAS/ÔnibusScania/K112 33	1988/1988	GVJ - 9114	Branca
Santa Cecília do Pavão Prefeitura	GM/Corsa Classic	2004/2004	ALO - 2264	Branca
Santa Cecília do Pavão Prefeitura	Scania/k112 33	1986/1986	BTS - 8379	Diesel
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão	M. Bens/O 364 121 R	1980/1980	AFE – 5324	Diesel
Santa Cecília do Pavão Prefeitura	Fiat/Uno Mille Economy	2012/2013	AVO – 6928	Álcool/Gasolina
Fundo Municipal de Saúde	VW/Gol Special MB	2015/2016	BAC - 5816	Álcool/Gasolina
Fundo Municipal de Saúde	Fiat/Uno Mille Economy	2012/2013	AVO - 6931	Branca
Santa Cecília do Pavão Prefeitura	Fiat/Uno Mille Economy	2012/2013	AVO – 6928	Branca
Município de Santa Cecília do Pavão	Renault Logan Expr 16 M	2014/2014	AYD – 6104	Branca
Município de Santa Cecília do Pavão	Renult/Master MBUS L3H2	2015/2016	BAE - 8981	Branca
Município de Santa Cecília do Pavão	Renault/Master MBUS L3H2	2015/2016	BAF - 1564	Branca
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão	Gol 1.0 G4	2012/2012		Branca

NOME	MODELO	SÉRIE DA MÁQUINA	SÉRIE DE MOTOR	DATA DE ENTREGA
Motoniveladora	120 K	JAP04871	KHX54055	09/11/2013

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5EC4CCE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2065

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1421
Ano da Lei: 2016
Data da Lei: 30/11/2016

DECRETO Nº 2065, de 24 de maio de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.3339039000000000000.00000	9.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00000	9.500,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 74.367,80(setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0303.0075.2069.33390300000000000000.00000	60.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0015.0451.0058.1005.34490510000000000000.00000	14.367,80

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00000	74.367,80

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.951,00(trinta mil e novecentos e cinquenta e um reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Habitação	11.004.0016.0482.0057.2087.33390360000000000000.00000	675,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0058.2037.33390300000000000000.00000	30.276,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00000	30.951,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 77.494,38 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2065.33390360000000000000.00000	17.494,38
Suplementar	Gabinete do Secretário	04.001.0004.0122.0014.2020.33390390000000000000.00000	60.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00000	77.494,38

Art. 9 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.
Terra Boa - Paraná, 24 de maio de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6B63F6BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA – EPP – CNPJ 10.814.503/0001-54

LOTE 01 – LUBRIFICANTES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Tambor	Graxa a base de sabão lítio para rolamento NLGI2, embalagem de 200 litros.	PETRONAS	2.400,00	9.600,00
2	30	Balde	Óleo SAE 10W - classificação API CF ou Allison C-4, utilizado em sistema hidráulico e conversores de torque. Embalagem 20 litros.	IPIRANGA	175,00	5.250,00
3	20	Balde	Óleo Lubrificante SAE 10W30 - classificação Allison C-4, recomendado para uso nos sistemas de transmissão, hidráulico e de freio em óleo. Embalagem 20 litros.	IPIRANGA	265,00	5.300,00
4	150	Balde	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 15W40 - classificação API CI-4/SL, para uso em motores diesel modernos de aspiração comum ou turbo alimentados. Embalagem 20 litros.	IPIRANGA	185,00	27.750,00
5	100	Balde	Óleo Lubrificante para sistema hidráulico ISO AW 68, recomendado para uso em sistema hidráulico industriais e automotivos que operam em condições severas de pressão. Embalagem 20 litros	IPIRANGA	145,00	14.500,00
6	20	Balde	Óleo lubrificante 85W140 multiviscoso, classificação API GL-5, para diferenciais hipódais e transmissão automotiva que opera em condições de alto torque e baixa velocidade. Embalagem 20 litros.	MAXON	200,00	4.000,00
7	40	Balde	Óleo lubrificante ATF para transmissões automáticas, sistemas hidráulicos e redutores que exigem a especificação ATF. Embalagem 20 litros.	MAXON	240,00	9.600,00
8	40	Balde	Óleo lubrificante SAE 90 multiviscoso, classificação API GL5, recomendado para diferenciais helicoidais e hipóidais, transmissões, direções mecânicas e comandos finais. Embalagem 20 litros.	IPIRANGA	190,00	7.600,00
9	30	Balde	Óleo lubrificante 20W30, classificação Allison C-4, recomendado para uso em sistemas de transmissão, hidráulico e freio úmido de tratores. Embalagem 20 litros.	IPIRANGA	220,00	6.600,00
10	200	Litro	Óleo lubrificante SAE 5W30, classificação API SN, para motores a diesel com filtro particulado diesel e catalisadores 3 vias.	IPIRANGA	27,00	5.400,00
11	240	Litro	Óleo lubrificante SAE 15W40, semi-sintéticos, classificação mínima API SL, para uso em motores a gasolina, álcool, gnv e flex.	MAXON	17,00	4.080,00
12	240	Litro	Óleo lubrificante SAE 5W30, sintético, classificação API SN, para uso em motores a gasolina, álcool, gnv e flex.	MAXON	29,00	6.960,00
13	50	Litro	Óleo lubrificante SAE 40, recomendado para caixa de câmbio média/pesada.	PETROBRAS	28,00	1.400,00
14	144	Frasco	Fluído de freio DOT 3, 500ml	VARGA	17,00	2.448,00
15	96	Frasco	Fluido de freio DOT 4, 500ml	PETROBRAS	18,00	1.728,00
Valor total do fornecedor: R$ 112.216,00 (cento e doze mil e duzentos e dezesseis reais).						

Desclassificações:

RAFAEL PELISER PEÇAS E LUBRIFICANTES – ME – CNPJ 27.868503/0001-30
PATRICIA APARECIDA MUNHOZ – ME – CNPJ 10.494.712/0001-68
DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI – ME – CNPJ 23.797.356/0001-01
Inabilitação:
NÃO HOUVE

Item fracassado:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
16	100	Litro	Aditivo arrefecimento para radiador, 1000ML

Três Barras do Paraná/PR, 08 de junho de 2017.

VALDEMIR SCARMOCIN
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9B6338EC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2017.
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n° 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 35/2017, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPA DE ESPORTES,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 35/2017 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 35/2017 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **MANICA & PANINI LTDA - EPP,** com sede a Avenida Abilon de Souza Naves, nº 731, sala, Centro, Município de Guaraniaçu – Pr, CEP 85400-000**,** devidamente inscrita no CNPJ nº 10.797.874/0001-75, representada por seu representante legal Sr. Fernando Luiz Manica, inscrito no CPF sob nº 068.517.299-62 portador do RG. 8.825.492-9 devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 – PREMIAÇÃO

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	UN	Troféu com 43 cm de altura, com base octogonal com 13,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima desta tampa uma estatueta de bola de futebol na cor prata com gomos pintados na cor azul, com 13,5 cm de largura. Estatueta superior intercambiável com jogador de futebol. Plaqueta para gravação, gravação conforme solicitado.	Vitória	83,50	250,50
2	3	UN	Troféu com 35 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima desta tampa uma estatueta de bola de futebol na cor prata com gomos pintados na cor vermelha, com 11,3 cm de largura. Estatueta superior intercambiável com jogador de futebol. Plaqueta para gravação, gravação conforme solicitado.	Vitória	66,50	199,50
3	3	UN	Troféu com 30 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima desta tampa uma estatueta de bola de futebol na cor prata com gomos pintados na cor azul, com 7,8 cm de largura. Estatueta superior intercambiável com jogador de futebol. Plaqueta para gravação, gravação conforme solicitado.	Vitória	47,00	141,00
4	3	UM	Troféu com altura de 48 cm, com base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor dourada com detalhes texturizados e 9 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta taça uma coroa em polímero com 12 pontas metalizada na cor dourada e dentro desta coroa uma figura de bola de futebol metalizada na cor prata com gomos pintados na cor azul. Estatueta superior intercambiável com jogador de futebol. Plaqueta para gravação, gravação conforme solicitado.	Vitória	50,00	150,00
5	3	UM	Troféu com altura de 41 cm, com base octogonal com 7,8 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor dourada com detalhes texturizados e 9 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta taça uma coroa em polímero com 12 pontas metalizada na cor dourada e dentro desta coroa uma figura de bola de futebol metalizada na cor prata com gomos pintados na cor azul. Estatueta superior intercambiável com jogador de futebol. Plaqueta para gravação, gravação conforme solicitado.	Vitória	47,00	141,00
6	3	UN	Troféu com altura de 38 cm, com base octogonal com 7,3 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor dourada com detalhes texturizados e 9 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta taça uma coroa em polímero com 12 pontas metalizada na cor dourada e dentro desta coroa uma figura de bola de futebol metalizada na cor prata com gomos pintados na cor azul. Estatueta superior intercambiável com jogador de futebol. Plaqueta para gravação, gravação conforme solicitado.	Vitória	45,00	135,00
7	1	UN	Troféu com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metalizado na cor dourado, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metalizados na cor azul acetinado com 31 cm de largura a partir das alças. Alça e tampa em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 15,1 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa em polímero interna metalizada na cor azul acetinado com tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável com jogador de futebol. Plaqueta para gravação, gravação conforme solicitado.	Vitória	205,00	205,00
8	1	UM	Troféu com 75 cm de altura, com base octogonal com 13,1 cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metalizado na cor dourado, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metalizados na cor azul acetinado com 31 cm de largura a partir das alças. Alça e tampa em polímero metalizada na cor	Vitória	177,00	177,00

			dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 13,3 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa em polímero interna metalizada na cor azul acetinado com tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável com jogador de Vitória futebol. Plaqueta para gravação, gravação conforme solicitado.			
9	1	UM	Troféu com 63 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metalizado na cor dourado, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metalizados na cor azul acetinado com 31 cm de largura a partir das alças. Alça e tampa em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 11 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa em polímero interna na metalizada cor azul acetinado com tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável com jogador de futebol. Plaqueta para gravação, gravação conforme solicitado.	Vitória	150,00	150,00
10	1	UN	Troféu com 67 cm de altura, com base oitavada com 13,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base uma tampa em polímero metalizado na cor dourada, um cone em polímero com detalhes na parte superior metalizada na cor dourada e uma tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima desta tampa uma copa em polímero metalizado na cor vermelha acetinada com 15,5 cm de largura entre as alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável com jogador de futebol. Plaqueta para gravação, gravação conforme solicitado.	Vitória	125,00	125,00
11	1	UN	Troféu com 56 cm de altura, com base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base uma tampa em polímero metalizado na cor dourada, um cone em polímero com detalhes na parte superior metalizada na cor dourada e uma tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima desta tampa uma copa em polímero metalizado na cor vermelha acetinada com 13,5 cm de largura entre as alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável com jogador de futebol. Plaqueta para gravação, gravação conforme solicitado.	Vitória	110,00	110,00
12	1	UN	Troféu com 48 cm de altura, com base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base uma tampa em polímero metalizado na cor dourada, um cone em polímero com detalhes na parte superior metalizada na cor dourada e uma tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima desta tampa uma copa em polímero metalizado na cor vermelha acetinada com 10,9 cm de largura entre as alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável com jogador de futebol. Plaqueta para gravação, gravação conforme solicitado.	Vitória	89,00	89,00
13	1	UN	Troféu com 58 cm de altura, com base octogonal com 13,1 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 15 cm de largura, com uma copa em polímero interna na cor verde acetinada, com uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável com jogador de futebol. Plaqueta para gravação, gravação conforme solicitado.	Vitória	108,50	108,50
14	1	UN	Troféu com 52 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma copa em polímero metalizada na cor verde acetinada com uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 13,3 cm de largura, com uma copa em polímero interna na cor verde acetinada, com uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável com jogador de futebol. Plaqueta para gravação, gravação conforme solicitado.	Vitória	94,00	94,00
15	1	UN	Troféu com 44 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma copa em polímero metalizada na cor verde acetinada com uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 11 cm de largura, com uma copa em polímero interna na cor verde acetinada, com uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável com jogador de futebol. Plaqueta para gravação, gravação conforme solicitado.	Vitória	78,00	78,00
16	36	UN	Troféu com altura de 17 cm, com base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta Baralho Esmaltado com altura de 9 centímetros na cor dourada com símbolos de baralho nas cores vermelha e preta em material polímero injetado.	Vitória	21,00	756,00
17	1	UN	Troféu com 64 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável com jogador de voleibol. Plaqueta para gravação, gravação conforme solicitado.	Vitória	137,00	137,00
18	1	UN	Troféu com 57 cm de altura, com base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável com jogador de voleibol. Plaqueta para gravação, gravação conforme solicitado.	Vitória	110,00	110,00
19	1	UN	Troféu com 52 cm de altura, com base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável com jogador de voleibol. Plaqueta para gravação, gravação conforme solicitado.	Vitória	104,00	104,00
20	1	UN	Troféu com 58 cm de altura, com base octogonal com 13,1 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 15 cm de largura, com uma copa em polímero interna na cor azul acetinada, com uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável com jogador de bocha. Plaqueta para gravação, gravação conforme solicitado.	Vitória	109,00	109,00
21	1	UN	Troféu com 52 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma copa em polímero metalizada na cor verde acetinada com uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 13,3 cm de largura, com uma copa em polímero interna na cor azul acetinada, com uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável com jogador de bocha. Plaqueta para gravação, gravação conforme solicitado.	Vitória	93,00	93,00
22	1	UN	Troféu com 44 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma copa em polímero metalizada na cor verde acetinada com uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 11 cm de largura, com uma copa em polímero interna na cor azul acetinada, com uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável com jogador de bocha. Plaqueta para gravação, gravação conforme solicitado.	Vitória	78,00	78,00
23	1	UN	Troféu com 81 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizado na cor dourada, acima uma bola em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada, um anel e um suporte em polímero metalizado na cor dourado. Taça em polímero metalizada na cor dourada com 34 cm de largura entre as alças. Alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável com jogador de futebol. Plaqueta para gravação, gravação conforme solicitado.	Vitória	269,00	269,00
24	1	UN	Troféu com 75 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizado na cor dourada, acima uma bola em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada, um anel e um suporte em polímero metalizado na cor dourado. Taça em polímero metalizada na cor dourada com 34 cm de largura entre as alças. Alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável com jogador de futebol. Plaqueta para gravação, gravação conforme solicitado.	Vitória	230,00	230,00
25	1	UN	Troféu com 72 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizado na cor dourada, acima uma bola em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada, um anel e um suporte em polímero metalizado na cor dourado. Taça em polímero metalizada na cor dourada com 34 cm de largura entre as alças. Alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável	Vitória	215,00	215,00

			com jogador de futebol. Plaqueta para gravação, gravação conforme solicitado.			
26	1	UN	Troféu com altura de 129 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor azul acetinado com 46 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor azul acetinado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta superior intercambiável com jogador de futebol. Plaqueta para gravação, gravação conforme solicitado.	Vitória	503,00	503,00
27	1	UN	Troféu com altura de 121 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 39 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor vermelho acetinado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta superior intercambiável com jogador de futebol. Plaqueta para gravação, gravação conforme solicitado.	Vitória	450,00	450,00
28	1	UN	Troféu com altura de 114 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 39 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor vermelho acetinado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta superior intercambiável com jogador de futebol. Plaqueta para gravação, gravação conforme solicitado.	Vitória	435,00	435,00
29	72	UN	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, medalha vazada e com a figura de um ramo em alto relevo no lado esquerdo,metalizada na cor dourada, com o tamanho de 45mm de diâmetro e centro liso de25mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 25mm. Possui espessura máxima de 2,9mm. Peso aproximado de 18 gramas. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. Adesivo de 25 mm conforme solicitado.	Vitória	3,75	270,00
30	72	UN	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, medalha vazada e com a figura de um ramo em alto relevo no lado esquerdo,metalizada na cor prata, com o tamanho de 45mm de diâmetro e centro liso de25mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 25mm. Possui espessura máxima de 2,9mm. Peso aproximado de 18 gramas. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. Adesivo de 25 mm conforme solicitado.	Vitória	3,75	270,00
31	72	UN	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, medalha vazada e com a figura de um ramo em alto relevo no lado esquerdo,metalizada na cor bronze, com o tamanho de 45mm de diâmetro e centro liso de25mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 25mm. Possui espessura máxima de 2,9mm. Peso aproximado de 18 gramas. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. Adesivo de 25 mm conforme solicitado.	Vitória	3,75	270,00
32	36	UN	Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac,com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo,metalizada na cor dourada, com o tamanho de 50mm por 60mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diametro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 2,5mm. Peso aproximado de 38 gramas. Suporte para fita de 27mm de largura. A medalha deve vim acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura por 80 cm de comprimento. Adesivo de 35 mm conforme solicitado.	Vitória	6,30	226,80
33	36	UN	Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac,com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo,metalizada na cor prata, com o tamanho de 50mm por 60mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diametro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 2,5mm. Peso aproximado de 38 gramas. Suporte para fita de 27mm de largura. A medalha deve vim acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura por 80 cm de comprimento. Adesivo de 35 mm conforme solicitado.	Vitória	6,30	226,80
34	36	UN	Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac,com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo,metalizada na cor bronze, com o tamanho de 50mm por 60mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diametro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 2,5mm. Peso aproximado de 38 gramas. Suporte para fita de 27mm de largura. A medalha deve vim acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura por 80 cm de comprimento. Adesivo de 35 mm conforme solicitado.	Vitória	6,30	226,80
35	22	UN	Medalha hexagonal fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourado, com o tamanho de 70mm por 60mm e centro liso de 50mm de diâmetro, que permite também a colocação de adesivo de 50mm. Com bordas raiadas e polidas. Possui espessura máxima de 3,0mm. Peso aproximado de 39 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.Adesivo de 50 mm conforme solicitado.	Vitória	6,65	146,30
36	22	UN	Medalha hexagonal fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor prata, com o tamanho de 70mm por 60mm e centro liso de 50mm de diâmetro, que permite também a colocação de adesivo de 50mm. Com bordas raiadas e polidas. Possui espessura máxima de 3,0mm. Peso aproximado de 39 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.Adesivo de 50 mm conforme solicitado.	Vitória	6,65	146,30
37	22	UN	Medalha hexagonal fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor bronze, com o tamanho de 70mm por 60mm e centro liso de 50mm de diâmetro, que permite também a colocação de adesivo de 50mm. Com bordas raiadas e polidas. Possui espessura máxima de 3,0mm. Peso aproximado de 39 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.Adesivo de 50 mm conforme solicitado.	Vitória	6,65	146,30
38	12	UN	Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac,medalha vazada e com textura nas bordas,metalizada na cor dourada, com o tamanho de 55mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diametro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 3,5mm. Peso aproximado de 32 gramas. Suporte para fita de 27mm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura e 80 cm de comprimento. Adesivo de 35 mm conforme solicitado.	Vitória	5,20	62,40
39	12	UN	Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac,medalha vazada e com textura nas bordas,metalizada na cor prata, com o tamanho de 55mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diametro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 3,5mm. Peso aproximado de 32 gramas. Suporte para fita de 27mm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura e 80 cm de comprimento. Adesivo de 35 mm conforme solicitado.	Vitória	5,20	62,40
40	12	UN	Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac,medalha vazada e com textura nas bordas,metalizada na cor bronze, com o tamanho de 55mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diametro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 3,5mm. Peso aproximado de 32 gramas. Suporte para fita de 27mm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura e 80 cm de comprimento. Adesivo de 35 mm conforme solicitado.	Vitória	5,20	62,40
41	9	UN	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 65mm de diâmetro e centrolisode 35mm de diâmetro, que permite também a colocação de adesivo de 35mm. Com quatro arcos vazados e polidos			

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:124A84F1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2017.
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n° 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2017, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA E EVENTURAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 42/2017 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 42/2017 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, devendo o fornecedor garanti-los no prazo mínimo de 90 (noventa) dias da realização dos serviços.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **ALEX SANDRO CLEIN - ME,** com sede a Av. Brasil, 251, Centro, Três Barras do Paraná-Pr.**,** devidamente inscrita no CNPJ nº 11.331.317/0001-27, representada por seu representante legal Sr. Alex Sandro Clein inscrito no CPF sob o nº 042.731.839-43 e portador do RG 8.557.372-1 SSP/PR devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QUANT.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	Unid.	Lavagem de Motoniveladora	250,00	15.000,00
2	60	Unid.	Lavagem de Retroescavadeira e Pá-Carregadeira	180,00	10.800,00
3	50	Unid.	Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica	350,00	17.500,00
4	200	Unid.	Lavagem de Caminhões	120,00	24.000,00
5	250	Unid.	Lavagem de Ônibus e Micro Ônibus	60,00	15.000,00
6	300	Unid.	Lavagem de veículos leves (passeio, utilitário, van e ambulância)	30,00	9.000,00

3.2.1 O valor total do fornecedor é de R$ 91.300,00 (Noventa e um mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

5.2. Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

Apresentação de documentação falsa;
Retardamento na execução do objeto;
Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
Comportamento inidôneo;
Fraude na execução do contrato;
Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 42/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
Requisições de entrega dos serviços emitidas pela Secretaria Competente;
Certidão de Regularidade Previdenciária;
Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39;
06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
06.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39;
12.001.20.606.0015.2.037.3.3.90.39;
09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.39;
07.001.10.301.0008.2.016.3.3.90.39;
03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 42/2017.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as conseqüências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 42/2017.
A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 08 de junho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Alex Sandro Clein - ME
ALEX SANDRO CLEIN
Representante Legal

VALDEMIR SCARMOCIN
Pregoeiro

GILBERTO GUISI
Equipe de Apoio

EDENILSON GIANINI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7019FF95

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2017.
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n° 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 40/2017, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 40/2017 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 40/2017 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais e serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **JK ASSISTÊNCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME,** com sede a Rua Fortaleza, 664, Centro, Cascavel-Pr., devidamente inscrita no CNPJ nº07.607.217/0001-03, representada por seu representante legal Sra. Tania Maria Vilas Boas inscrita no CPF sob o nº 696.347.349-87 e portador do RG 4.529.952-0 SSP/PR devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	PÇ	Alta rotação	KAVO	980,00	5.880,0
2	20	PÇ	Angulo com mola	TK	25,00	500,00
3	10	PÇ	Aspirador tipo Venturi ar comprimido e oxigênio	PROTEC	160,00	1.600,00
4	1	PÇ	A Haste balança	FILIZOLA	60,00	60,00
5	20	PÇ	Auscultador	TK	25,00	500,00
6	1	PÇ	Balancim da balança	FILIZOLA	82,00	82,00
7	30	PÇ	Bateria 9 volts alcalina	DURACELL	18,00	540,00
8	2	UN.	Bateria da lâmpada auxiliar	OSRAN	560,00	1.120,00
9	2	UN.	Bateria do desfibrilador	FIRST POWER	185,00	370,00
10	2	UN.	Bateria do oximetro	FIRST POWER	210,00	420,00
11	10	UN.	Bloco suctor	KASTEC	153,00	1.530,00
12	50	UN.	Braçadeira aparelho de pressão	TK	25,00	1.250,00
13	4	PÇ	Cabeça montada de baixa	KAVO	253,00	1.012,00
14	3	PÇ	Cabeçote compressor	SCHUSTER	973,00	2.919,00
15	1	PÇ	Cabeçote para refletor	KAVO	858,00	858,00
16	10	PÇ	Cabo de alimentação	CRISTOFOLI	88,00	880,00
17	1	PÇ	Cabo do raios-X odontológico	PROCION	740,00	740,00
18	1	UN.	Cabo paciente para eletro	EMAI	445,00	445,00
19	1	PÇ	Cabo para oximetro	EMAI	650,00	650,00
20	1	PÇ	Caneta do bisturi	EMAI	363,00	363,00
21	10	TB	Cano de cobre para rede de ar e oxigênio	PROTEC	76,00	760,00
22	5	UN.	Chave comutadora	LUKMA	82,00	410,00
23	5	PÇ	Chave Liga Desliga 10 Amperes	LUKMA	45,00	225,00
24	1	PÇ	Chave fim de curso	LUKMA	118,00	118,00
25	6	PÇ	Chicote de Aço Flexível P/ Central de Oxigênio	PROTEC	220,00	1.320,00
26	1	PÇ	Central de Ar Comprimido 2x2	PROTEC	2.350,00	2.350,00
27	1	PÇ	Central de Oxigênio 2x2	PROTEC	2.350,00	2.350,00
28	1	PÇ	Comando do ultra som	PHILIPS	3.720,00	3.720,00
29	1	PÇ	Comando raios-X odontológico	PROCION	965,00	965,00
30	1	PÇ	Compressor do aspirador cirúrgico	KSS	502,00	502,00
31	2	PÇ	Contra ângulo odontológico	KAVO	893,00	1.786,00
32	10	PÇ	Correia para compressor	GATES	73,00	730,00
33	4	UN.	Cristal detector fetal	MEDPEJ	102,00	408,00
34	4	PÇ	Cuba para autoclave	CRISTOFOLI	985,00	3.940,00
35	1	PÇ	Diafragma do aspirador	KSS	206,00	206,00
36	10	PÇ	Dreno Automático completo para compressor	SCHUSTER	285,00	2.850,00
37	4	FR	Eletrodo de nível	SERCON	430,00	1.720,00
38	2	PÇ	Espelho para refletor	KAVO	210,00	420,00

39	6	UN.	Estofamento do mocho	KAVO	120,00	720,00
40	3	UN.	Estofamento para cadeira	KAVO	880,00	2.640,00
41	10	PÇ	Fusível	PHILIPS	10,00	100,00
42	6	PÇ	Guarnição para autoclave	CRISTOFOLI	430,00	2.580,00
43	2	PÇ	Jogo de clip para eletro	EMAI	260,00	520,00
44	4	JG	Junta de compressor	SCHUSTER	95,00	380,00
45	40	PÇ	Kit Nebulização Oxigênio	PROTEC	12,00	480,00
46	40	PÇ	Kit Nebulização Ar Comprimido	PROTEC	12,00	480,00
47	10	PÇ	Kit Rolamento para Alta Rotação	KAVO	188,00	1.880,00
48	10	PÇ	Kit Rolamento para Baixa Rotação	KAVO	168,00	1.680,00
49	10	PÇ	Kit Rolamento para Micro motor	KAVO	162,00	1.620,00
50	10	UN.	Umidificador	PROTEC	96,00	960,00
51	10	PÇ	Lâmpada para foco cirúrgico	PHILIPS	96,00	960,00
52	10	PÇ	Lâmpada para otoscópio e laringoscópio	PHILIPS	55,00	550,00
53	10	M	Mangueira de ar alta rotação	KASTEC	56,00	560,00
54	10	UN.	Mangueira tripla de equipo odontológico	KASTEC	52,00	520,00
55	50	UN.	Micronebolizador ar comprimido e oxigênio	PROTEC	28,00	1.400,00
56	2	PÇ	Micromotor odontológico	KAVO	798,00	1.596,00
57	1	PÇ	No-break senoidal para Ultra Som	SUPRIDATA	3.920,00	3.920,00
58	10	L	Óleo para compressor	BR	22,00	220,00
59	2	PÇ	Pá para desfibrilador	EMAI	649,00	1.298,00
60	2	PÇ	Placa de comando Lavadora	SUZUKI	520,00	1.040,00
61	2	PÇ	Placa de comando Calandra	SUZUKI	480,00	960,00
62	2	PÇ	Placa de comando Secadora	SUZUKI	510,00	1.020,00
63	2	PÇ	Placa de comando Raios-X	PROCION	1.820,00	3.640,00
64	2	PÇ	Placa de comando Incubadora	FANEN	1.220,00	2.440,00
65	2	PÇ	Placa de comando Oximetro	EMAI	680,00	1.360,00
66	1	PÇ	Placa de comando Respirador	OXIEL	254,00	1.254,00
67	4	PÇ	Placa de comando Eletro Cardiógrafo	EMAI	2.540,00	10.160,00
68	2	PÇ	Pedal para bisturi	EMAI	420,00	840,00
69	3	PÇ	Pedal para equipo	KAVO	210,00	630,00
70	1	PÇ	Pedra ágata	FILIZOLA	48,00	48,00
71	6	PÇ	Pistão para compressor a óleo	SCHUSTER	120,00	720,00
72	40	PÇ	Pilha	DURACEL	12,00	480,00
73	10	PÇ	Posto parede de ar comprimido e oxigênio	PROTEC	460,00	4.600,00
74	2	PÇ	Purgador	SERCON	662,00	1.324,00
75	1	PÇ	Refil do filtro	PROTEC	296,00	296,00
76	3	UN.	Resistência com cuba do autoclave 21L odontológica	CRISTOFOLI	1.730,00	5.190,00
77	10	PÇ	Resistência da seladora	CETRO	95,00	950,00
78	10	PÇ	Resistência de otoscópio	PHILIPS	60,00	600,00
79	10	PÇ	Rodízio para mocho	KAVO	17,00	170,00
80	6	PÇ	Rolamento da Polia Intermediaria da Lavadora	KSS	35,00	210,00
81	6	PÇ	Rolamento do Motor da Lavadora	KSS	28,00	168,00
82	6	PÇ	Rolamento do Cesto da Lavadora	KSS	210,00	1.260,00
83	4	PÇ	Rolamento do Cabeçote do compressor	KSS	186,00	744,00
84	4	PÇ	Rolamento Do Cesto do Secador	KSS	220,00	880,00
85	4	PÇ	Rolamento Polia Intermediaria da Secadora	KSS	38,00	152,00
86	2	PÇ	Saída para esgoto odontologia	KAVO	110,00	220,00
87	10	UN.	Selo de segurança autoclave odontológica	CRISTOFOLI	30,00	300,00
88	2	PÇ	Sensor tipo j	INOVA	185,00	370,00
89	10	PÇ	Separador de detrito	KAVO	86,00	860,00
90	10	PÇ	Tampa Alta rotação	KAVO	108,00	1.080,00
91	1	PÇ	Tampa válvula compressor	SCHUSTER	234,00	234,00
92	2	PÇ	Transdutor de Pressão da Autoclave	KAVO	1.830,00	3.660,00
93	3	PÇ	Transformador do refletor	PROTEC	480,00	1.440,00
94	20	PÇ	Umidificador	PROTEC	58,00	1.160,00
95	10	PÇ	Válvula spray do equipo odontológico	KASTEC	132,00	1.320,00
96	10	PÇ	Válvula solenóide para autoclave	SERCON	820,00	8.200,00
97	360	HR	Prestação de serviços de hora técnica para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.		120,00	43.200,00

3.2.1 Valor total do fornecedor: R$ 174.743,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e quarenta e três reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;

Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

Apresentação de documentação falsa;
Retardamento na execução do objeto;
Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
Comportamento inidôneo;
Fraude na execução do contrato;
Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 40/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria Competente;
Certidão de Regularidade Previdenciária;
Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.001.10.301.0008.2.016.3.3.90.30;
07.001.10.301.0008.2.016.3.3.90.39;
07.001.10.301.0008.2.039.3.3.90.30
07.001.10.301.0008.2.039.3.3.90.39;
07.001.10.302.0021.2.017.3.3.90.30;
07.001.10.302.0021.2.017.3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 40/2017.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as conseqüências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 40/2017.
A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 08 de junho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

JK Assistência Tecnica Hospitalar LTDA - ME
TANIA MARIA VILAS BOAS
Representante Legal

VALDEMIR SCARMOCIN
Pregoeiro

GILBERTO GUISI
Equipe de Apoio

EDENILSON GIANINI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F3663EA4



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DO DECRETO 166/2017

Exercício 2017
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA
Consolidado

Detalhamento	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITA PROGRAMADA	3.515.061,03	3.515.061,03	3.515.061,03	3.515.061,03	3.515.061,03	3.515.061,03	3.515.061,03	3.515.061,03	3.515.061,03	3.515.061,03	3.515.061,03	3.515.060,22	42.180.731,55
DESEMBOLSO PROGRAMADO	3.331.632,52	3.331.632,52	3.331.632,52	3.331.632,52	3.331.632,52	3.331.632,52	3.331.632,52	3.331.632,52	3.331.632,52	3.331.632,52	3.331.632,52	3.331.632,11	39.979.589,83
SALDO DO MÊS	183.428,51	183.428,51	183.428,51	183.428,51	183.428,51	183.428,51	183.428,51	183.428,51	183.428,51	183.428,51	183.428,51	183.428,11	2.201.141,72

RAUL ÉDISON GOUVÊA
Contador

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

EDSON RENATO NEMETZ
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:96FC2339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2016 A ABRIL DE 2017														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2017
	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.631.070,98	3.931.888,31	3.815.308,49	3.947.944,87	3.334.729,14	3.455.639,04	5.327.289,87	7.428.660,80	5.482.773,32	4.469.961,80	4.474.584,13	4.294.430,33	54.594.281,08	57.709.482,00
Receita tributária	338.892,31	330.518,30	275.175,73	304.483,09	276.876,41	225.135,79	302.107,41	434.607,37	211.418,03	242.450,29	380.877,67	799.400,97	4.121.943,37	4.077.000,00
IPTU	74.204,03	74.019,85	65.752,13	65.235,12	49.537,78	15.271,40	28.459,93	73.034,51	19.485,01	19.792,98	96.202,24	408.768,05	989.763,03	925.000,00
ISS	89.719,25	100.780,46	115.306,98	93.409,30	101.488,86	88.049,77	98.029,14	167.708,80	74.679,25	63.897,20	89.429,91	83.007,36	1.165.506,28	1.370.000,00
ITBI	42.745,56	39.755,62	18.114,00	29.036,24	18.843,93	10.010,00	30.526,13	31.396,53	43.780,81	28.219,80	24.597,00	26.695,86	343.721,48	402.000,00
IRRF	47.972,17	51.528,21	11.223,06	49.570,86	45.824,15	50.152,45	82.143,45	91.907,93	3.236,70	64.279,34	47.264,27	53.125,70	598.228,29	530.000,00
Outras receitas tributárias	84.251,30	64.434,16	64.779,56	67.231,57	61.181,69	61.652,17	62.948,76	70.559,60	70.236,26	66.260,97	123.384,25	227.804,00	1.024.724,29	850.000,00
Receita de contribuições	96.669,89	110.316,20	96.733,32	94.572,12	102.661,15	99.347,13	103.724,64	107.343,40	113.354,62	63.828,69	140.842,26	93.776,72	1.223.170,14	895.000,00
Receita patrimonial	30.448,29	33.035,47	31.758,56	28.653,47	29.402,43	23.733,00	23.366,93	36.349,99	41.117,18	44.763,88	55.066,45	46.627,62	424.323,27	278.118,44
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

Transferências correntes	3.852.951,25	3.293.271,27	3.398.668,52	3.347.436,97	2.763.577,19	3.089.338,14	4.352.548,31	6.372.919,45	5.114.013,91	4.118.564,99	3.889.514,71	3.332.459,63	46.925.264,34	52.453.363,56
Cota parte do FPM	1.558.276,10	1.287.388,52	933.371,78	1.157.510,37	941.287,19	1.142.623,80	2.084.701,08	2.520.453,65	1.388.747,35	1.780.336,73	1.115.490,06	1.343.975,86	17.254.162,49	17.660.000,00
Cota parte do ICMS	953.927,34	759.164,71	664.976,99	933.436,19	741.023,93	674.742,71	949.691,30	850.093,69	1.630.387,07	648.805,49	1.014.965,43	806.508,60	10.627.723,45	10.400.000,00
Cota parte do IPVA	71.697,80	45.152,08	37.240,30	45.924,63	28.625,16	36.735,09	32.091,05	42.279,88	830.767,10	258.659,77	397.899,78	110.062,81	1.937.135,45	1.772.782,00
Cota parte do ITR	332,44	172,69	10,79	146,20	3.348,82	16.530,61	336,70	154,61	120,12	108,05	110,99	309,09	21.681,11	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	6.082,68	6.082,68	6.082,68	6.082,68	6.082,68	6.082,68	6.082,68	6.082,68	6.602,63	6.602,63	6.602,63	6.602,63	75.071,96	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.060,12	7.176,32	9.750,62	9.852,91	10.789,52	11.403,95	11.918,03	12.679,64	13.435,87	14.774,10	11.609,85	14.018,93	139.469,86	175.000,00
Transferências do FUNDEF	642.521,49	658.244,66	490.049,75	667.387,99	529.169,69	528.975,73	765.380,16	758.133,34	1.017.681,65	761.428,72	778.324,37	575.091,79	8.172.389,34	8.800.000,00
Outras transferências correntes	608.053,28	529.889,61	1.257.185,61	527.096,00	503.250,20	672.243,57	502.347,31	2.183.041,96	226.272,12	647.849,50	564.511,60	475.889,92	8.697.630,68	13.540.581,56
Outras receitas correntes	312.109,24	164.747,07	12.972,36	172.799,22	162.211,96	18.084,98	545.542,58	477.440,59	2.869,58	353,95	8.283,04	22.165,39	1.899.579,96	0,00
DEDUÇÕES (II)	520.475,25	421.027,38	330.286,59	430.590,53	346.231,41	377.623,71	616.964,12	686.348,80	774.012,02	541.857,30	509.335,72	456.295,54	6.011.048,37	5.889.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	520.475,25	421.027,38	330.286,59	430.590,53	346.231,41	377.623,71	616.964,12	686.348,80	774.012,02	541.857,30	509.335,72	456.295,54	6.011.048,37	5.889.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	4.110.595,73	3.510.860,93	3.485.021,90	3.517.354,34	2.988.497,73	3.078.015,33	4.710.325,75	6.742.312,00	4.708.761,30	3.928.104,50	3.965.248,41	3.838.134,79	48.583.232,71	51.820.482,00

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:E94A9037

